Edição 062 - 4 de abril de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.786, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 17, de 14 de março de 2019, a qual apontou o novo Quadro de Saúde do referido Oficial PM da Reserva Remunerada, com o Parecer de Incapacidade Definitiva para o Serviço Policial Militar, contudo, não fazendo jus à Isenção de Imposto de Renda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **r**eformado o CEL PM RR RE 10001170-0 CARLOS GUTTEMBERG DE OLIVEIRA PEREIRA, do Quadro Federal, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes Autos do Processo, com a nova situação de Reforma do referido Oficial PM à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia - SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5269267** e o código CRC **D7B6FEF8**.

DECRETO N. 23.782, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a contar de 1º de janeiro de 2019, para compor o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, pelo mandato de 4 (quatro) anos, os membros abaixo relacionados:

I - representantes da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

a) MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS - Titular e THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE - Suplente; e

b) TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA - Titular e CÉLIO LUIZ DE LIMA - Suplente;

II - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

a) ALONSO JOAQUIM DA SILVA - Titular e JAQUELINE MAINARDI - Suplente;

III - representantes do Conselho Regional de Psicologia - CRP:

a) MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA - Titular, e TIAGO OLIVEIRA TAVARES - Suplente;

IV - representantes do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:

a) PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA -Titular, e ANDERSON TINOCO DA SILVA - Suplente;

V - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) ANA CRISTINA LEANDRO - Titular, e GELCIMAR DOS SANTOS - Suplente;

VI - representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

a) ADELINO CATANEO - Titular, e LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES - Suplente;

VII - representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:

a) LEANDRO DA COSTA GANDOLFO - Titular, e ANDRÉA WALESKA NUCINI BOGO - Suplente;

VIII - representantes do Conselho da Comunidade:

a) ELIAS RODRIGUES DA SILVA - Titular, e IRMA GARCIA - Suplente;

IX - representantes da Defensoria Pública da União:

a) RAUL MOURA AQUINO - Titular;

X - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS - Titular, e WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA - Suplente;

XI - representantes do Ministério Público Federal:

a) BRUNO RODRIGUES CHAVES - Titular, e REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE - Suplente;

XII - representantes da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) DEIVISSON SOUZA BISPO - Titular, e EDUARDO ANTONIO LEAL FERNANDES - Suplente."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4861466** e o código CRC **1718584C**.

DECRETO N. 23.783, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o § 4º ao artigo 137 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

"Art. 137. .....

.....

§ 4º. O requerimento disposto no caput não se aplica nas hipóteses de suspensão automática, bem como nos casos de suspensão indevida por erro da administração. "

Art. 2º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o inciso II do artigo 15 do Anexo XI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

"Art. 15. .....

.....

II - na Agência de Rendas ou em qualquer unidade de atendimento da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, munido de documentação pertinente, nos demais casos.

.....”

Art. 3º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - os itens 12.0, 16.0, 16.1, 17.0, 17.1, 18.0, 18.1, 19.0, 19.1 e 19.2 constantes na Tabela XVII - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS da Parte 2; e

II - o item 13.0 da Tabela XIV da Parte 2.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação ao artigo 3º, a partir de 1º de abril de 2019; e

II - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5279320** e o código CRC **121BA72F**.

DECRETO N. 23.784, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o parágrafo único do artigo 44 do Anexo VI:

“Parágrafo único. O pagamento previsto no caput poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo o valor mínimo de cada parcela limitado a 50 (cinquenta) UPF/RO.”

II - o parágrafo único do artigo 48 do Anexo VI:

“Art. 48.....

Parágrafo único. O valor do crédito apurado a ser apropriado estará limitado a 500 (quinhentas) UPF/RO por mês.”

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - os §§ 2º e 3º ao artigo 44 do Anexo VI, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 44.....

.....

§ 2º. Caso o contribuinte esteja enquadrado no Simples Nacional, o pagamento previsto no § 1º ficará limitado a no mínimo 25 (vinte e cinco) UPF/RO.

§ 3º. O valor do pagamento do imposto apurado, quando pago em parcelas, será atualizado, conforme o caput do artigo 46 da Lei n° 688, de 27 de dezembro de 1996.".

II - o § 4º-A ao artigo 47:

"Art. 47.....

.....

§ 4º-A. Na hipótese de saída isenta ou não tributada, inclusive para exportação, a manutenção do crédito, quando originado de operações com empresas incentivadas, fica limitado ao valor efetivamente recolhido, estornando a parte do crédito referente ao benefício fiscal.

....."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos:

I - em relação ao inciso II do artigo 2º, na data da publicação; e

II - em relação aos demais dispositivos, a partir de 1º de março de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5279611** e o código CRC **D8E153A9**.

DECRETO N. 23.785, DE 1° DE ABRIL DE 2019.

Altera membros do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, nomeados pelo Decreto nº 19.207, de 29 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos das Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto nº 19.206, de 29 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 19.207, de 29 de setembro de 2014, que "Nomeia membros para compor o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. .....

I - Presidente: JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; e

II - Diretora Financeira: BRUNA CABRAL BARROS, Coordenadora Administrativa e Financeira da SEJUCEL."

Art. 2º. Ficam revogados o inciso III e o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 19.207, de 29 de setembro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5291657** e o código CRC **8453876E**.

DECRETO N. 23.787, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CB PM RE 100094473 ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES cedido para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar da Governadoria, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 24 do § 2º do inciso I do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, conforme o artigo 46 da Lei 4.302, de 18 de junho de 2018,

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Policial Militar agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o Policial Militar na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5268509** e o código CRC **14E96B89**.

DECRETO N. 23.788, DE 1° DE ABRIL DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 3º SGT PM RE 100070835 TIAGO PEREIRA MEDEIROS cedido para exercer função de interesse policial-militar na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Policial Militar agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o Policial Militar na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5290847** e o código CRC **222CB6A1**.

DECRETO N. 23.789, DE 1° DE ABRIL DE 2019.

Designa Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 3º do Decreto n° 21.463, de 13 de dezembro de 2016, considerando o Ofício nº 416/2019/SUPEL-CAF, de 14 de março de 2019, e a autorização do Comandante do CBMRO por meio do Ofício nº 2243/2019/CBM-GAB, de 20 de março de 2019, que solicita o Policial Militar para desempenhar funções na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica o 3° SGT BM RE 0635-3 RONALDO ALVES DOS SANTOS designado, no período de 25 de março a 31 de dezembro de 2019, para exercer função de natureza bombeiro-militar na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, onde comporá a Comissão de Licitação Kappa, com ônus para o Órgão de destino, consoante o disposto no inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que proceda aos atos de agregação, adição e passagem à disposição do referido militar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5290430** e o código CRC **54ADB475**.

Decreto de 22 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, VANDERLEI FIRMINO SALES, ocupante do cargo de 1Sgt BM, RE 200003923, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846253** e o código CRC **E8B13707**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de janeiro de 2019, CHARLES LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Cel BM, RE 200003870, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Analista de Projeto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846442** e o código CRC **9FB49193**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de janeiro de 2019, LINDOVAL RODRIGUES LEAL, ocupante do cargo de Cel BM, RE 200001561, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846271** e o código CRC **3C41BCC6**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2019, 1TEN BM RE 200007929 AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Corregedor Adjunto de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846401** e o código CRC **BCC69381**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 23 de janeiro de 2019, SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Sub Ten BM, RE 200001781, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846484** e o código CRC **B530ED03**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, EDMAR MELO BRAGA, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200002785, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846430** e o código CRC **4917817E**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de janeiro de 2019, ROBERTO RODRIGUES LEAL, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200002761, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846383** e o código CRC **F5B398F1**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, ODONI SAVEGNAGO LOPES, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200001937, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846345** e o código CRC **3E11DEB9**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de janeiro de 2019, MAJ BM RE 200001975 IRANILDO DIAS DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846316** e o código CRC **6E5C3BB7**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, PEDRO DANIEL SIMOES BARBATI, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002345, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846934** e o código CRC **1CDF44DC**.

Decreto de 25 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, GEANDERSON MAIA TRINDADE, ocupante do cargo de Asp OF BM, RE 200009056, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4846935** e o código CRC **56D5A42A**.

Decreto de 13 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2019, JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral Adjunto, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5027953** e o código CRC **EBFB117F**.

Decreto de 18 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2019, JESSYCA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5079588** e o código CRC **50D27B98**.

Decreto de 20 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2019, NILDA BARBOSA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5132782** e o código CRC **C09E552A**.

Decreto de 20 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2019, ADRIANA EMILIA BAPTISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Divisão de Atendimento, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5132853** e o código CRC **FB92E1A0**.

Decreto de 20 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2019, CLEBER JESUS RODRIGUES SOUZA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Divisão de Atendimento, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5132722** e o código CRC **011ACCF3**.

Decreto de 20 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2019, DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Divisão de Atendimento, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5132933** e o código CRC **ED717FF3**.

Decreto de 20 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2019, MANUEL MESSIAS VIANA CARNEIRO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Divisão de Atendimento, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5133060** e o código CRC **CC58E862**.

Decreto de 20 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2019, ADERLEY QUEIROZ COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5132845** e o código CRC **D7FEB26C**.

Decreto de 20 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2019, THALISSON GOMES NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5132995** e o código CRC **FCD37702**.

Decreto de 21 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2019, KAREN CRISTINA DA SILVA PAIXAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5145823** e o código CRC **BC3821F5**.

Decreto de 22 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, KAREN CRISTINA DA SILVA PAIXAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo de Distribuição, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 02/04/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5170487** e o código CRC **79F8D61C**.

Decreto de 22 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, HANNAH DAS NEVES MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/03/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5176796** e o código CRC **8090867D**.

Decreto de 27 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de fevereiro de 2019 publicado no diário oficial nº.038 de 26 de fevereiro de 2019 que nomeou, a contar de 7 de fevereiro de 2019, TATIANA RIBEIRO DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 01/04/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5240636** e o código CRC **55D41BBD**.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2019, ARLINDO PEREIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5246806** e o código CRC **966C928D**.

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2019, JESSYCA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5305290** e o código CRC **DEA580DA**.

Decreto de 02 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, THIAGO DENGER QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5313628** e o código CRC **4CC67F2F**.

Decreto de 02 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, DELNER DO CARMO AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5313693** e o código CRC **05197DFE**.

Decreto de 03 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, THIAGO DENGER QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Jurídico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5331985** e o código CRC **67ED144E**.

Decreto de 03 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, DELNER DO CARMO AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5332046** e o código CRC **2E808010**.

Decreto de 03 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2019, TATIANA RIBEIRO DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337091** e o código CRC **02D3A2C7**.

Decreto de 03 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, PRISCILA OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5339771** e o código CRC **84D0EA2E**.

Decreto de 03 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5340151** e o código CRC **37007F86**.

Decreto de 03 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5340183** e o código CRC **29D79648**.

DER

Portaria nº 236/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01107-0001/2015** Convenio nº. **079/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Ji - Paraná, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: Construção de Praça com pista de caminhada,** localizada no município de **Ji - Paraná/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5123962** e o código CRC **63350F58**.

Portaria nº 237/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01553-0001/2017** Convenio nº. **079/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Joseane Garcia Lopes** e o Engenheiro Civil **David Moises Monteiro Freire**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: Implantação de iluminação pública de Ruas e Avenidas,** localizada no município de **Pimenteiras do Oeste/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5124324** e o código CRC **204B5C0C**.

Portaria nº 238/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01489-0001/2016** Convenio nº. **080/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: Complementação da revitalização do Parque Ecológico,** localizada no município de **Ji-Paraná/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5124501** e o código CRC **1234D68F**.

Portaria nº 239/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01582-0001/2017** Convenio nº. **080/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e o Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Joseane Garcia Lopes** e o Engenheiro Civil **David Moises Monteiro Freire**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção de Ponto de Mototaxi",** localizado no município de **Pimenta Bueno/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5124813** e o código CRC **9D5E4028**.

Portaria nº 240/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01547-0001/2017** Convenio nº. **085/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Joseane Garcia Lopes** e o Engenheiro Civil **David Moises Monteiro Freire**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção da área de embarque e desembarque de ambulâncias e o estacionamento do Hospital municipal",** localizada no município de **São Felipe D'Oeste/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5125146** e o código CRC **312898A1**.

Portaria nº 241/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.00746-0001/2016** Convenio nº. **090/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação Atletica dos Amigos de Urupá-AAAU, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: Construção de um Barracão na Sede da Associação,** localizada no município de **Urupá/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5125278** e o código CRC **D2CC3679**.

Portaria nº 242/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.00726-0001/2017** Convenio nº. **091/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação Mista dos Produtores Rurais de Presidente Médici/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Adequação Estrutural da Sede Social da AMPREME",** localizada no município de **Presidente Médici/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Coordenador/CINFRA
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5125596** e o código CRC **30746A68**.

Portaria nº 243/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.03600-0001/2015** Convenio nº. **095/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Porto Velho/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Ganaha** e o Engenheiro Civil **Osimar Moura Silva**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: Construção do muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Freitas,** localizada no município de **Porto Velho/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5125843** e o código CRC **2A3144C6**.

Portaria nº 244/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02068-0001/2017** Convenio nº. **095/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha** e o Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção da Praça do Bosque Alvorada,** localizada no município de **Alto Paraíso/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5126384** e o código CRC **CBE49793**.

Portaria nº 245/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.001427-0001/2017** Convenio nº. **097/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção de um barracão pré-moldado, linha 144 – KM 1,5 Lado Norte",** localizada no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5126701** e o código CRC **2EE68030**.

Portaria nº 246/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 20 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02204-0001/2016** Convenio nº. **098/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Alta Floresta, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Joseane Garcia Lopes** e o Engenheiro Civil **David Moises Monteiro Freire**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: Reforma e Adequação na Feira Municipal – 1ª Etapa,** localizada no município de **Alta Floresta/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5127219** e o código CRC **C10C6190**.

Portaria nº 26/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

RESOLVE:

FOLGAS COMPENSATÓRIAS da servidora **MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA**, **Coordenadora**, **matrícula 300130704, lotada na CAF/DER-RO,** referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, paragrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, para usufruir 16 (dezesseis) dias de folgas Compensatórias, nos períodos de **21 à 25; 28 à 31.01.2019; 01, 04 à 08.02.2019 e 25.03.2019**. Conforme Certidão Juizo da 20ª Zona Eleitoral/PVH-RO de 26.10.2014 e 05.10.2014.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 25/01/2019, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4385873** e o código CRC **3B4DCE5F**.

Portaria nº 283/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR LOTAÇÃO, a contar 01.01.2019, dos servidores na 12ª Residência Regional de Jarú**,** no Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, abaixo relacionados.

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
AGNALDO MOISES BATISTA	300106843	Motorista
ASSIS LUIS DA SILVA	300139811	Federal a Disposição do Estado
CARLOS CESAR SATHLER ALVES	300407844	Auxiliar de Serviços Gerais
EDNO ARCENO DOS SANTOS	300123541	Motorista
EDVALDO FERREIRA DE SOUZA	300106119	Operador Maquinas Pesadas
ELIO FARIA DA SILVA 300107286	300107286	Motorista
GERALDO MAGELA BARBOSA SOARES	300007440	Motorista
GUILHERME ALENCAR CAVALCANTE LIRA	300128887	Federal a Disposição do Estado
JONAS VITORINO DOS SANTOS	300029553	Motorista
JOSE ALAN DA COSTA SILVA	300004236	Oficial de Manutenção
MARCOS ANTONIO DE LIRA	300007427	Operador Maquinas Pesadas
NELZI AMADO DA SILVA	300004278	Federal a Disposição do Estado

SANDRA RODRIGUES SOARES	300107280	Auxiliar de Serviços Gerais
SIDNEI DE SOUSA FERNANDES	300107870	Operador de Maquinas Pesadas
SILVENIO EBERHARATT	300009080	Motorista
SILVIO AQUERLEY DA SILVA	300107041	Operador Maquinas Pesadas
TADEU PEDRO RIBEIRO	300151269	Federal a Disposição do Estado
VALMIRO DA SILVA COLODINO	300106823	Motorista
WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES	300106410	Engenheiro Civil
CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS	300025580	Técnico Educacional 1 (cedido)
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 300136246 (Ati)	300136246	Prefeitura (cedido)

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/03/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5177280** e o código CRC **1EABDE03**.

Portaria nº 289/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 25 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1801.01225-0000/2017** Contrato nº. **215/PGE-2018** Firma: **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha** e o Engenheiro Civil **Osimar Moura Silva**, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma e Ampliação do laboratório de Aguas e Efluentes da SEDAM, com área total de 202,38 m² (duzentos e dois metros quadrados e trinta e oito centésimos de metro quadrado),** localizado no Município de **Porto Velho, conforme especificações no Projeto Básico as fls. 562/593, Edital as fls. 642/654, Contrato as fls. 1661/1666.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Janeiro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 25/03/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5187958** e o código CRC **13E3BAF9**.

Portaria nº 325/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **Sérgio Barbosa, Borracheiro, matrícula 300123339, lotado na 3ªRR-Ouro Preto/DER-RO**, marcada na Programação de Férias para usufruir no período de **02.07.2019 a 31.07.2019,** fica para o período de **10.04.2019 a 09.05.2019,** referente ao exercício de 2018/2019.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5313820** e o código CRC **BAB16DB8**.

Portaria nº 326/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **Lucas Fabrício Benevides da Rocha, Chefe de Patio, matrícula 300117511, lotado na 3ªRR-Ouro Preto/DER-RO**, marcada na Programação de Férias para usufruir no período de **12.01.2019 a 21.01.2019,** fica para o período de **22.04.2019 a 01.05.2019,** referente ao exercício de 2018/2019.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5316543** e o código CRC **3D8C0123**.

Portaria nº 33/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Laudo Médico de Readaptação (4203073) e Portaria (4403829),

RESOLVE:

PRORROGAR a READAPTAÇÃO, a contar de 26.12.2018 a 23.06.2019, 180 (cento e oitenta) dias, o servidor **JOSE SEBASTIÃO DE SOUZA, matricula 300106979**, de motorista para exercer sua função de Eletricista na 2ªRR-Ariquemes/DER, em virtude do servidor apresentar limitação para exercer sua função de motorista.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4403852** e o código CRC **5F462C76**.

Portaria nº 9/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor, **KIM ROBERT LEITE DE LIMA SAMPAIO, Técnico Em Informática matricula n. 300106750, na GTI-PVH/DER**, remarcada para usufruir no período de **03.01.2019 a 15.01.2019 - 13 (treze) dias**, fica transferida para o período de **21.01.2019 a 02.02.2019 - 13 (treze)dias**, referente ao exercício de 2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 25/01/2019, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4359868** e o código CRC **65CA45A2**.

Portaria nº 98/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVER:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 844/2018/DER-CGP, de 26.10.2018, Pub. no DOE de 30.10.2018, que Concedeu o Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica, para o cargo de Policial Militar, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo**, **a partir de 01.11.2018** e ERRATA de 09.11.2018, Pub. no DOE de 12.11.2018. Conforme EDITAL N. 142/2018/SEGEP-GCP, de 31.10.2018**, a partir de 10.12.2018,** a servidora **LUANA ALVES DE SOUZA**, **matrícula 300106642**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na 11ª Residência Regional em Pimenta Bueno no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/03/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4699686** e o código CRC **E02D6AC0**.

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.026673/2019-28, que foi dispensada a licitação objetivando Contratação de empresa especializada para realização de atividade meio no aeródromo de Cacoal/RO, em favor da empresa **AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP,** no valor total de **R$ 241.179,92** (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.026673/2019-28.

INTERESSADOS: **DER** e **AUCON SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA-EPP.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização de atividade meio no aeródromo de Cacoal/RO, em favor da empresa **AUCON SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA-EPP, no valor total de R$ 241.179,92** (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.059390/2019-62e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 03 de Abril de 2019. .

DIEGO DE SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5336454** e o código CRC **5E74F3EA**.

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 026/17/FITHA, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, também qualificados nos instrumentos originário,

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE META, conforme Ofício nº 057-GP/2019, às fls. 368/369, Proposta, às fls. 373/374, Plano de Trabalho, às fls. 376/383, Memorial Descritivo, às fls. 385/398, Planilhas Orçamentárias e Memoriais de Cálculos, às fls. 400/405, Croqui, 407/408, Análise Técnica/CPPO, às fls. 411/412 e vº, Parecer nº 040/2019/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 416 e ss vº, De acordo do Presidente, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411-00102-0000/2017.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados no: Execução dos serviços de revestimento primário parcial na seguinte estrada: **Linha 29B –** trecho: Km 25,00 / Km 32,40, ext. 7,40 Km e serviços de aterros (Aterro na Ponte do Rio Azul, Km 20,80 – ext. 180,00m e Aterro do Rio dos Macacos, Km 38,60 – ext. 200,00m).

VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O saldo do referido **CONVÊNIO** é de **R$ 174.675,89** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme Extrato Bancário, às fls. 414.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho, 26 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 26/03/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Leme da Rocha**, **Usuário Externo**, em 03/04/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5221903** e o código CRC **6F0EE82C**.

ATO Nº 45/2019/DER-GECOC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **01.1420.00883-0001/2016**

Convênio n.º **068/2016/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO.

Objeto: **Construção de Barracão em Pré Moldado da Feira Municipal**. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e suas alterações, com base no Relatório Fiscal (fls. 1.466/1.467) e Parecer Técnico nº 106/CI/DER-2019, (fls. 1.484/1.484v). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 068/2016/PJ/DER-RO, **com ressalva,** devido a Convenente: Realizou a Devolução do Saldo do Convênio fora do prazo limite, descumprindo assim o §6º, Art. 116 da lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2019.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4932594** e o código CRC **40986D87**.

ATO Nº 47/2019/DER-GECOC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **01.1421.00347-0001/2013**

Convênio n.º **010/2014/ASJUR/DEOSP-RO**

Associação Beneficente São Camilo

Município de Cacoal-RO.

Objeto: **Aquisição de Materiais de Construção para a Construção de alojamento Femenino em Alvenaria com um Pavimento Padrão Médio da Casa Acolhida São Camilo**. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e suas alterações, com base no Relatório Fiscal (fls.524/526), Parecer Técnico nº 103/CI/DER-2019, (fls.604). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º010/2014/ASJUR/DEOSP-RO**

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2019.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto - DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/03/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4936476** e o código CRC **3E2FADF4**.

ATO Nº 50/2019/DER-GECON

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

Processo Administrativo: 1420.01188-0001/2016

Convênio n.º 038/16/PJ/DER

Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalva** a prestação de contas final do convênio n.º **038/16/PJ/DER** que tem por objeto**:** Aquisição de tubos metálicos corrugados circular, epoxy, sendo: 60,00 metros com diâmetro de 3,05 metros; 50,00 metros com diâmetro de 2,00 metros e 10,00 metros com diâmetro de 1,50 metros para execução de bueiros em estradas vicinais no município de Presidente Médici/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5310054** e o código CRC **BCC651CD**.

ATO Nº 51/2019/DER-GECON

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

Processo Administrativo: 1420.01205-0001/2017

Convênio n.º 040/17/PJ/DER

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalva** a prestação de contas final do convênio n.º **040/17/PJ/DER** que tem por objeto**:** Recuperação de estradas vicinais e serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 110 Sul, trecho: km 16,27 / km 26,50 extensão de 10,23 km, totalizando uma extensão de 10,23 km no município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5310813** e o código CRC **A6ED4CDB**.

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), para a obra de Instalação de balsa para travessia de veículos sobre o rio Jamari na RO-459, trecho BR 364/RO 458, km 0,8, no município de Alto Paraíso - RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 145947, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), do processo 1801/00405/2018 para a obra de Construção de ponte em concreto protendido sobre o Rio Muqui, com extensão de 95,00 metros e 6,35 metros de largura com área de 603,23 m², localizada no Rio Muqui, Km 12,4 na 4º Linha Trecho: entre BR 429/Rio Muqui, município de Presidente Médici - RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 145948, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), para a obra de Construção de ponte em concreto protendido sobre o Rio Muqui, com extensão de 95,00 metros e 6,35 metros de largura com área de 603,23 m², localizada no Rio Muqui, Km 12,4 na 4º Linha Trecho: entre BR 429/Rio Muqui, município de Presidente Médici - RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/03/2019, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5246651** e o código CRC **545C2CF5**.

Decisão nº 11/2019/DER-CORRG

TERMO DE APROVAÇÃO
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2019/DER-RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Inciso XVI, Art. 4º, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007, após análise ao procedimento tomador,

RESOLVE

1) Aprovar os termos do Relatório Conclusivo e Parecer nº 019/2019/CORREG, referentes a Tomada de Contas Especial nº 001/2019/DER-RO (Processo Administrativo Nº 01.1420-33083-0001/2012, relativo ao Contrato n. 002/13/GJ/DER/RO - Empresa SULNORTE CONSTRUÇÕES Ltda);

2) Atestar haver tomado conhecimento das conclusões do Relatório de Auditoria nº 09/2019/GACC/CGE, de 22 de março de 2019, e do Certificado de Auditoria nº 010/2019 – GACC/CGE, de 27 de março de 2019.

Em consequência, determino a Corregedoria Geral do DER/RO que adote as seguintes providencias:

I) Remessa dos autos de Tomada de Contas Especial nº 001/2019/DER-RO ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, para providencias, nos termos do Art. 12 da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007;

II) Adoção dos devidos encaminhamentos e providencias sugeridas pela comissão processante, em seu Relatório Conclusivo;

III) Notificar as partes interessadas sobre a presente decisão.

Dê ciência. Publica-se. Cumpra-se

Porto Velho (RO). 02 de abril de 2019

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5302495** e o código CRC **083FCC80**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 136/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 121/SEMPLAN/PMB/2019 (4976107), Despacho/GECOC (4976132), Parecer nº 095/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (5190833) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.050163/2018-91.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 136/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (09.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 27/03/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5214377** e o código CRC **63122287**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 149/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Prefeito já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 122/SEMPLAN/PMB/2019 (4972960), Despacho/GECOC (4973007), Parecer nº 094/19/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (5182728) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.076847/2018-12.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 149/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

RONALDI RODEIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 27/03/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5238215** e o código CRC **12EF9E30**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/18/FITHA, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 054/2019/SEMUP (5158844), Despacho/GECON, (5158917), Parecer nº 041/19/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (5243122)) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.128165/2018-29.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 051/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (11.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5253987** e o código CRC **A3D7390F**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o **Sr.**, **ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE THEOBROMA, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 015/GMC/19 (5000020), Despacho/GECOC (5000056), Parecer nº 101/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (5243245) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.117769/2018-13.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 090/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (10.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral /DER-RO

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Claudiomiro Alves dos Santos**, **Usuário Externo**, em 28/03/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5249368** e o código CRC **2DBDD2DA**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o **Sr.**, **ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 038/GAB/2019 (5148945), Despacho/GECON (5148953), Parecer nº 100/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (5243369) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.124578/2018-16.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 130/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (04.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral /DER-RO

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Jose Walter da Silva**, **Usuário Externo**, em 28/03/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5250279** e o código CRC **6FED66D9**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 124/SEMPLAN/PMB/2019, às fls. 190, Despacho/GECON, às fls. 190 vº, Parecer nº 104/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 192/194 e vº , De acordo do Diretor Geral, às fls. 194 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.00827-0001/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 076/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Adjunto/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeio

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 28/03/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5260053** e o código CRC **B3B7C99F**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 136/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora **LISETE MATH**, Prefeita, já qualificados nos autos, às fls. 387/394.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 091/2019/SEMFAZ, às fls. 326, Despacho nº 053/GECOC/DER/2019, às fls. 395, Parecer nº 102/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 396/398, De acordo do Diretor Geral, às fls 398 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.02389-0002/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 136/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (06.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de maço de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

LISETE MATH
Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth**, **Usuário Externo**, em 03/04/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5262936** e o código CRC **C60C0EF7**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, neste ato representado pelo senhor **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, às fls. 592, Despacho/GECON, às fls. 592 vº, Parecer nº 098/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 593/595 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 595 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01420-0002/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 064/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Marcito Aparecido Pinto**, **Usuário Externo**, em 03/04/2019, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5264304** e o código CRC **8AC8648D**.

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO M. FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 093/ G. P. /PMC/2019, às fls. 433/434, Despacho nº 070/GECOC/2019, às fls. 441, Parecer nº 097/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 442/444 vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 444 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1421-00061-0002/2015.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 026/16/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marcelo Fernandes Pereira**, **Usuário Externo**, em 31/03/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5265433** e o código CRC **423F1DA3**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 115/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 112/SEMPLAN/PMB/2019, às fls. 235, Despacho/GECON, às fls. 235 vº, Parecer nº 103/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 237/239 e vº , De acordo do Diretor Geral, às fls. 239 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.02232-0001/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 115/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Adjunto/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5265776** e o código CRC **58E3B9D1**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 109/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 052/2019/GP/dsc, às fls. 525, Despacho nº 069/GECOC/DER/2019, às fls. 534, Parecer nº 0107/19/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 536 vº e De acordo do Diretor, às fls. 537 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01.1420.01532-0002/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 109/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (05.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira**, **Usuário Externo**, em 01/04/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5280252** e o código CRC **2D5A18B1**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARÚ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE JARÚ, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0165/SEGAP/2019, às fls. 244, Despacho nº 068/GECOC/DER/2019, às fls. 245, Parecer nº 0108/19/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 247/249 vº e De acordo do Diretor, às fls. 249 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01.1420.01121-0001/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 139/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (03.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 31/03/2019, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5281090** e o código CRC **B7CDBA8C**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, neste ato representado pelo senhor **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, às fls. 607, Despacho/GECON, às fls. 607 vº, Parecer nº 109/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 608/610 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 610 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01444-0002/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 065/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Marcito Aparecido Pinto**, **Usuário Externo**, em 03/04/2019, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5281467** e o código CRC **01FE32BE**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 191/GP/PMPB/2019, às fls. 381, Despacho/GECON, às fls. 381 vº, Parecer nº 105/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 382/384 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 384 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01471-0001/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 073/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 01/04/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282049** e o código CRC **1C5CDC27**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, neste ato representado pelo senhor **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, às fls. 505, Despacho/GECON, às fls. 505 vº, Parecer nº 106/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 506/508 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 508 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01178-0001/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 058/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Marcito Aparecido Pinto**, **Usuário Externo**, em 03/04/2019, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282383** e o código CRC **DEA8CDCB**.

CAERD

EXTRATO

EXTRATO: CONTRATO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1259/018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: C. L. DE O. CASTELO - CNPJ: 10.216.461/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada com expertise e know-how em segurança e serviços de TI, com o fim de reestruturar as configurações dos sistemas operacionais de todos os servidores de rede lógica, servidores de dados, servidores de banco de dados e segurança de acessos para o pronto restabelecimento da TI da CAERD, conforme descritivo do Termo de Referência do Processo Administrativo Nº 1259/018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e seus efeitos judiciais a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na atividade 131.201.001.

DATA: 20 de março de 2019.
ASSINAM: SERGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD
VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Diretor Técnico e Operacional/CAERD
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD
CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA CASTELO, Representante Legal/C. L. DE O. CASTELO ME

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente
CAERD

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 03/04/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5325754** e o código CRC **124452A4**.

JUCER

Portaria nº 67/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 11 de Janeiro de 2019.

Resolve:

Designar a servidora **ELAINE DE SOUZA**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147161, para substituir o Secretário-Geral, **LEILSON DA COSTA SOUZA**, no período de 01/04/2019 à 05/04/2019, em virtude de viagem aos municípios do interior, para realização de treinamentos, quanto a prática do registro de atos de Cooperativas nesta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, e em virtude das férias no período de 08/04/2019 à 17/04/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300036730

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 03/04/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5298334** e o código CRC **3B1F6F35**.

Portaria nº 68/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 11 de Janeiro de 2019.

Resolve:

Exonerar a servidora PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS, do Cargo de Chefe da Contabilidade CDS-3, a partir de 28/02/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300036730

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 03/04/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5313266** e o código CRC **933F492B**.

Portaria nº 70/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 11 de Janeiro de 2019.

Resolve:

Nomear a senhora PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS ao Cargo de Chefe da Contabilidade CDS-3, a partir de 1º/03/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300036730

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 03/04/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5315200** e o código CRC **C98CBB5D**.

AGERO

HOMOLOGAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, VISANDO O APOIO AS AÇÕES DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO NOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, no Estado de Rondônia, criada pela Lei nº 8.029 de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03/10/2016, com sede na Rua Festejo, nº 167, Bairro Costa e Silva, CEP: 76.803-596, Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0180-82, neste ato representada por seu Superintendente, **PEDRO ANTONIO GVOZDANOVIC VILLAR**, brasileiro, casado ,portador da cédula de Identidade nº 611.377 – SSP/GO e do CPF sob o nº 130.174.701 -72, nomeado pela Portaria nº 124, de 31 de janeiro de 2017, da Presidência da Fundação Nacional de Saúde, publicada no DOU nº 23 de 01 de Fevereiro de 2017, e a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, Situada José do Patrocínio, 822, Bairro Centro, CEP 76.801-068, Porto Velho-RO ,inscrita no CNPJ sob o nº 19.630.756/0001- 42, representada pelo seu Diretor Presidente **MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 310.775 SSP/RO e do CPF sob o nº 350.953.002-06, nomeado pelo Decreto de 06 de agosto de 2015, publicado no DOE de nº 2757, de 10/08/2015, pg 199 do Governo do Estado de Rondônia, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Considerando o Decreto nº 8.867, de 03/10/2016, que estabelece competência a **Funasa** no âmbito da Saúde Ambiental de planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução das atividades relativas ao controle da água para consumo humano, provenientes de sistemas de abastecimento de água, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
2. Considerando as diretrizes, competências e atribuições do Apoio ao Controle da Qualidade da Água, estabelecidas mediante a Portaria nº 190, de 27 de fevereiro de 2014, destacando que a responsabilidade de execução das ações do Programa é da Seção de Controle da Qualidade da Água – SACQA, que desenvolverá ações e atividades utilizando-se da Unidade Móvel para o Controle da Qualidade da Água – UMCQA.
3. Considerando a Portaria de Consolidação/MS/ nº 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, Art. 9°, que estabelece competência à **Funasa** de apoiar as ações de controle da qualidade da água para consumo humano, proveniente dos sistemas ou soluções alternativas coletivas e individuais de abastecimento de água para consumo humano em seu âmbito de atuação, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos nesta Portaria.
4. Considerando a Portaria/MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, Art. 11, inciso VIII, que estabelece competência a Secretaria de Estado da Saúde para executar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, de forma complementar à atuação dos Municípios, nos termos da regulamentação do SUS.
5. Considerando a Portaria/MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011, Art 12, inciso III, que estabelece as competências das Secretarias Municipais de Saúde para inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas pelos sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água, notificando os respectivos responsáveis, quando encontrada alguma inconformidade na água distribuída, e o inciso IV de manter articulação com as entidades de regulação, quando detectadas falhas relativas à qualidade dos serviços de abastecimento de água, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua área de competência.
6. Considerando a Lei Complementar 826/2015 que da competência a AGERO de Regular e Fiscalizar o Saneamento Básico em todas as suas esferas, quando realizado pela Empresa Estadual de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD;
7. Considerando que os municípios podem delegar essas competências, através de convênios quando o atendimento ao sistema se der por empresa privada ou SAAE;
8. Considerando o compromisso da AGERO em assegurar parâmetros de potabilidade estabelecidos na Portaria/MS nº 2.914/11, que trata da qualidade da água ofertada para consumo humano e sua universalidade no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a atuação da **Funasa,** e da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Rondônia - AGERO, em apoio ao controle da qualidade da água dos sistemas de abastecimento e/ou soluções alternativas coletivas, nos municípios, em parcerias com a gestão municipal e/ou estadual em conformidade com a Portaria nº 2.914 de 12/12/2011, visando a promoção e proteção da saúde da população.

Sub Cláusula Única. As atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica terão caráter exclusivamente técnico não envolvendo, em qualquer hipótese, repasse de recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento das obrigações previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I - A SUEST/RO:

a) Prestar Cooperação Técnica a AGERO, com ações de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para o consumo humano e diagnóstico situacional dos sistemas de abastecimentos de água nos municípios, visando a melhoria da qualidade da água, consumida pela população;

b) poiar tecnicamente na elaboração do diagnóstico da situação da qualidade da água consumida pelos municípios, verificar os padrões de potabilidade por meio dos parâmetros eleitos, quais sejam: cloro residual livre, pH, turbidez, Coliformes Totais e Escherichia coli;, parâmetros estes contidos na Portaria n° 2.914/2011 do Ministério da Saúde, como subsídio para avaliação de vulnerabilidade das várias formas de abastecimento de água para consumo humano que oferecem riscos à saúde da população;

b.1: Os Resultados impressos serão compartilhados entre FUNASA e AGERO, com recomendações dos ajustes necessários à adequação dos padrões de potabilidade da água para consumo humano, conforme estabelecido na Portaria/MS n° 2.914/2011;

c) Disponibilizar suporte laboratorial, utilizando a Unidade Móvel de Apoio ao Controle da Qualidade da Água - UMCQA, para a realização das análises físico-químicas e microbiológicas (conforme parâmetros descritos no item “b”) de amostras de água, em atendimento à legislação vigente para potabilidade da água para consumo humano;

d) Fornecer informações e orientações técnicas aos responsáveis pela manuntenção dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Humano nos municípios, na definição de técnicas de tratamento e desinfecção da água para consumo humano, compatíveis com a realidade identificada por ocasião da visita técnica;

e) Prestar orientação técnica para aquisição de equipamentos e insumos, quando solicitado;

f) Elaborar Relatório Técnico de Avaliação das ações desenvolvidas, de maneira que os resultados obtidos sejam utilizados como subsídio do planejamento de novas ações dos partícipes;

g) As despesas com deslocamentos dos servidores da Funasa, quando em missão da AGERO, serão de responsabilidade da AGERO.

II – DA AGERO:
a) Disponibilizar insumos, equipamentos e materiais de consumo para as atividades de interesse da AGERO, definidas na programação anual elaborada em conjunto com a Funasa Suest/RO;

b) Disponibilizar técnico para realização das análises laboratoriais, conforme os parâmetros eleitos, quais sejacloro residual livre, pH, turbidez, Coliformes Totais , parâmetros esPortaria n° 2.914/2011;

c) Promover ações e procedimentos em conjunto com a Suest/RO, visando o levantamento de dados para subsidiar a caracterização dos Sistemas de Abastecimento de Água ou Soluções Alternativas Coletivas, assim como da Qualidade da Água para Consumo Humano oferecida à população;

d) os resultados analíticos aos municípios e concessionárias, para fins de avaliação, acompanhamento e correções quando couber;

e) Adotar demais medidas necessárias, visando a oferta de água com qualidade para consumo humano para as populações dos municípios, no âmbito da sua área de competência;

f) Elaborar Relatório Técnico das ações desenvolvidas em conjunto com a FUNASA, de maneira que os resultados obtidos sejam utilizados como subsídio do planejamento para ambas as instituições;

g) Prestar informações e orientações aos técnicos responsáveis pela manuntenção dos Sistemas e Soluções Alternativas de Abastecimento de Água para Consumo Humano, na definição de técnicas de tratamento e desinfecção da água para consumo humano, compatíveis com a realidade identificada por ocasião da visita técnica;

h) Disponibilizar técnico habilitado para análise da qualidade da água, para atuar de forma complementar, juntamente com a equipe da Funasa, nas ações relacionadas ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano em Comunidades Especiais, Assentamentos de Reforma Agrária, Quilombolas e Ribeirinhas e nos municípios até 50 mil habitantes.

i) As despesas com deslocamentos do profissional disponibilizado, quando em missão da Funasa, serão de responsabilidade da Funasa.

j) Elaborar procedimentos e resoluções para definição dos procedimentos das ações de regulação dos serviços relacionados à qualidade da água para o consumo humano, nas competências da AGERO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

O vínculo jurídico, as obrigações trabalhistas e a observância da legislação no que se refere aos respectivos trabalhadores participantes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica são de responsabilidade específica de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que deverá ser previamente aprovado pelos partícipes, em anexo.

Sub Cláusula Única:
O acompanhamento e a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e do seu Plano de Trabalho ficarão sob a reponsabilidade de cada ente, a partir de seus representantes, regularmente indicados no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, que será prorrogada automaticamente por idêntico prazo, salvo se qualquer das contraentes manifestar por escrito sua negativa em participar da prorrogação, nos 30 (trinta) dias que antecederem a expiração do presente Acordo de Cooperação Técnica;

Parágrafo Primeiro – Os termos do presente Acordo de Cooperação Técnica, inclusive quanto às obrigações pactuadas, poderão ser revistos e alterados mediante termo aditivo devidamente assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto, a qualquer tempo e, por qualquer das partes, mediante:
a) A manifestação formal do interesse da sua extinção, desde que por escrito por uma das partes, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
b) Na hipótese de superveniência de impedimento, de qualquer natureza, à sua regular continuidade.
c) No descumprimento de qualquer dos compromissos ajustados no presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

A gestão do Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á entre as partes por meio de seus representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Caso venham ocorrer situações não previstas no Acordo de Cooperação Técnica, estas serão resolvidas entre as partes, respeitado o objeto do ajuste, e as demais regras legais presentes na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **SUEST-RO** providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial até o vigésimo dia útil posterior ao de sua assinatura, dando, assim eficácia ao mesmo e respeitando os termos do art. 37, 'caput' da Constituição Federal.

Incumbirá a **AGERO** providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado de RO até o vigésimo dia útil posterior ao de sua assinatura, dando, assim eficácia ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para os mesmos fins de direito.

Porto Velho (RO), 25 de março de 2019

Pela **SUEST/RO:**

_____
Pedro Antonio Gvozdanovic Villar
Superintendente Estadual

Pela **AGERO/RO:**

_____
Marcelo Henrique De Lima Borges
Diretor Presidente – AGERO/RO

Plano de Trabalho

1. Órgão/Entidade proponente:
Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia
2. Setor responsável:
Diretoria de Normatização e Fiscalização dos Serviços - DNFS
3. Nome e Cargo do responsável:
Alan Cardeque da Silva Vieira – Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços
4. Título da ação principal:
Acompanhamento das ações de Qualidade da Água para Consumo Humano dos Sistemas de Abastecimento de Água, distribuídas pelas concessionárias dos serviços de abastecimento de água desde a captação, tratamento até a distribuição ao consumidor, nos municípios conveniados com a AGERO.

5. Identificação da necessidade:

Atender ao processo de acompanhamento e/ou fiscalização aos municípios com sistemas de abastecimentos de água públicos e privados que estão conveniados com a AGERO, para verificação dos padrões de potabilidade, por meio dos parâmetros eleitos, quais sejam: Coliformes Totais, Escherichia coli, Cloro Residual Livre, pH e Turbidez, parâmetros estes contidos na Portaria de Consolidação MS/ n° 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX /Portaria MS/2.914/2011, como subsídio para avaliação de vulnerabilidade das várias formas de abastecimento de água para consumo humano, que possam oferecer riscos à saúde da população.

6. Justificativa da proposição:

Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo Serviço de Saúde Ambiental, o Sesam tem a competência de apoiar as Ações de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano em sistemas ou soluções alternativas de abastecimentos de Água, atendendo o que está disposto no artigo 9° da Portaria nº 2.914/MS, de 12 de dezembro de 2011, sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ressaltando ainda o que preconiza no Art. 4° da portaria nº 190/2014 da Funasa.
Art. 4º. O Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano – ACQA, em consonância com o Subsistema Nacional de Saúde Ambiental do Ministério da Saúde, tem como diretrizes e competências: I. apoiar tecnicamente os Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações de controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, seguindo procedimentos e padrão de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde;
Diante das competências da AGERO no Estado de Rondônia e as ações a serem desenvolvidas, quais sejam:

a) verificação e acompanhamento do cumprimento do Plano de Saneamento Básico dos municípios;

b) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à mobilização social e educação e conscientização ambiental voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais;

c) normatização e/ou observação de normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços de abastecimento de água, que abrangerão os aspectos de padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

d) regulação técnica e controle dos padrões de qualidade da água, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, para garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviços de abastecimento de água.

7. Objetivos

Geral: Dar apoio técnico com ações de acompanhamento ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano aos municípios com SAA e SAAE sob a competência da AGERO.

Específicos:

1. Executar ações complementares de sob a responsabilidade da AGERO/RO;
2. Apresentar os resultados e relatórios das análises microbiológicas e físico-químicas, conforme padrão de potabilidade, Port.MS 2.914/2011;
3. Dar orientações técnicas nos SAA's e SAAE's dos municípios, conforme competência da Funasa e da AGERO.

8. Etapas e Fases da Execução:

1.1. Reuniões Técnicas equipe Funasa e a AGERO para definição de cronograma de atividades para cada exercício;
1.2. Capacitação das equipes da Funasa e AGERO para o desenvolvimento das ações;
1.3. Visitas técnicas aos municípios com SAA e SAAE;
1.4. Realização de coletas das amostras de água das ETAS e pontas de redes;
1.5. Realização de análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de água coletadas;
1.6. Elaboração de Resultados das análises em conjunto com a equipe técnica da Funasa e o profissional habilitado (Bioquímico, químico) disponibilizado pela AGERO;
1.7. Elaboração de orientações e recomendações sobre as não conformidades dos Sistemas de Abastecimentos de Água ou Soluções Alternativas de Abastecimento;
1.8. Encaminhamento de Relatórios de Acompanhamento aos municípios.

9. Metas a serem atingidas:
Acompanhar o controle de água dos municípios: - Alto Paraíso, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo. Parecis, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Mirante da Serra, Nova União. Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso. São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Costa Marques. Itapuã D'Oeste. Guajará-Mirim, Nova Mamoré. Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste. Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste. Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste e Vilhena. Porto Velho, Candeias do Jamari
10. Avaliação
As atividades de avaliação objeto do presente Plano de Trabalho será realizada pela AGERO e demais partícipes no período de vigência do ACT, em conformidade com os critérios estabelecidos nas atribuições desse instrumento legal.
11. Período de Vigência
O período de vigência será de 12 meses.
12. Equipe técnica:
Funasa Agero
13**. Apêndice: Cronograma de Atividades**

APÊNDICE – CRONOGRAMA 2019

Atividade	Objetivo da atividade	Atores envolvidos	Metas	Período	Municípios
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 70 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatórios com recomendações.	**Abril**	Alto Paraíso, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo.
Visita técnica na infraestrutura com SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água no município de Parecis.		- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 10 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Abril**	Parecis

Atividade	Objetivo da atividade	Atores envolvidos	Metas	Período	Municípios
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.		- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 50 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Maio**	Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Mirante da Serra, Nova União.
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 70 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Maio**	Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso.
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 40 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Junho**	São Francisco do Guaporé São Miguel do Guaporé Seringueiras, Costa Marques.
Visita técnica na infraestrutura com SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água no Município de Itapuã do Oeste.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 10 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Julho**	Itapuã D'Oeste.
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 20 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Julho**	Guajará-Mirim, Nova Mamoré.
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 60 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Agosto**	Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste.

Atividade	Objetivo da atividade	Atores envolvidos	Metas	Período	Municípios
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 60 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Setembro**	Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste.
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 70 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Outubro**	Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste e Vilhena.
Visitas técnicas nas infraestruturas dos SAA; Ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano.	Coletar e analisar amostras de água para consumo humano dos sistemas de abastecimento de água nos municípios.	Equipe técnica da DNFS/ AGERO e FUNASA.	- Realização de coleta e análise físico-química e microbiológica de 40 amostras de água para o consumo humano; - Resultados das análises e emissão de relatório com recomendações.	**Novembro**	Porto Velho, Candeias do Jamari.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 03/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5211918** e o código CRC **4D8182C3**.

CMR

Portaria nº 46/2019/CMR-CCI

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019 e Termo de Posse, assinado na mesma data, e no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

Considerando a operação Hator deflagrada na manhã de 19/12/18, pelo Ministério Público de Rondônia, com o objetivo de investigar irregularidades contra a Administração Pública praticados nesta CIA, nas gestões anteriores, e que investigações da operação foram conduzidas pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado/GAECO;

Considerando que naquela data, foram confiscados alguns computadores, entre eles os computadores da Coordenadoria de Controle Interno onde constavam o desenvolvimento dos trabalhos do Relatório da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n.038/CMR/2018;

Considerando que na data 22 de março de 2019, o Ministério Público do Estado de Rondônia/MP/RO, através do setor CAEX-GAECO, restituí a esta CIA alguns computadores, dentre eles 02 (dois) pertencentes a Coordenadoria de Controle Interno/CMR, onde constam o trabalho iniciado da Tomada de Contas Especial;

Considerando que o prazo da Portaria n. 14/2019/CMR/-DA, expirou se em 24/12/2018, data em que os computadores da CCI/CMR, encontravam se em perícia junto ao GAECO;

RESOLVE:

Prorrogar o prazo por mais 130 (cento e trinta) dias a contar do termino da Portaria n. 14/2019/CMR-DA.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25/12/2018.

Euclides Nocko
Diretor Presidente – CMR

P/procuração João Marcos Felippe Mendes
Diretor Administrativo CMR

Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcos Felippe Mendes**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5339580** e o código CRC **60AAA452**.

PGE

EDITAL Nº 5/2019/PGE-CORREG

EDITAL Nº. 05/2019- CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO).

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **CONVOCA** os candidatos relacionados para realização da redação, conforme data, horário e local abaixo:

DATA DA PROVA: 10 de março de 2019.

HORÁRIO: Das 09:00 ás 12:00 HORAS

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MARECHAL RONDON

End: Av. Transcontinental, nº 0710 – Casa Preta / Centro – Ji- Paraná (RO)

Os candidatos deverão comparecer no local acima, com antecedência de 30 minutos do horário indicado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2019.

LUIZ CLÁUDIO V. X. DE CARVALHO
CORREGEDOR GERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO).

OS CANDIDATOS NÃO RELACIONADOS TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

REGIONAL JI – PARANÁ

N°. de Ordem	NOMES
001	JANAÍNA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
002	EDUARDO ALFONSO JACOMELI RAMIREZ
003	ALCEU VEIT VEIGA
004	IGOR GUILHERME ALMEIDA NARESSI
005	DAIANE MELO DOS ANJOS
006	JOVEM GONÇALVES VILELA NETO
007	ALINE SILVEIRA KRUGUEL
008	ELEN CAROLINE OLIVEIRA HAFFERMANN
009	JOÃO VICTOR SILVA BORGES
010	VICTOR GUILHEN MAZARO ARAÚJO
011	GABRIEL GOMES DE SOUZA
012	SANDILLA ORTIZ MARTINS FERREIRA
013	LEANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
014	LEONARDO NOVAIS RODRIGUES
015	JULIANA SOUZA DA ROSA
016	MILENE DA SILVA FERREIRA
017	ANGRIA MARQUES BORGES
018	GABRIELA CÃNDIDO SEMEGHINI LOPES
019	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
020	AMANDA MIRANDA ALVES
021	ELIAS DA ROCHA JÚNIOR
022	JOÃO PAULO ALVES LUCAS
023	BRUNA MOURA LIMA
024	ELYSZANDRA DE ALMEIDA B. SANTOS
025	LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO
026	ELISÂNGELA ALVES DA SILVA

EDITAL Nº. 05/2019- CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO)

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **CONVOCA** os candidatos relacionados para realização da redação, conforme data, horário e local abaixo:

DATA DA PROVA: 10 de março de 2019.

HORÁRIO: Das 09:00 ás 12:00 HORAS

LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PGE

End: Av. Pres. Nasser, n°. 1067, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena (RO)

Os candidatos deverão comparecer no local acima, com antecedência de 30 minutos do horário indicado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2019.

LUIZ CLÁUDIO V. X. DE CARVALHO

CORREGEDOR GERAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO)

OS CANDIDATOS NÃO RELACIONADOS TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

REGIONAL VILHENA

N°. de Ordem	NOMES
001	RHEYTER MACAULYSTHER MORAES
002	MATEUS SANTANA DE FARIA
003	CAROLINA SOUZA MARANGONI
004	ALLANNYE STEPHANNYE ALVES DE SOUZA
005	MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA
006	WELLYNTON ANDRADE DE SOUZA
007	MARIA PAULA BENTO DE MACÊDO
008	GABRIELLE EDUARDA SOUZA SILVA
009	DANIELE APARECIDA BARSZCE DOS SANTOS
010	ANDERSON MICHAEL DE OLIVEIRA BRUMADO
011	ADRYAINE LOTICI ROSSATTI
012	CLEVEERSON DIEGO SILVEIRA GOLEMBIOUSKI
013	DÉBORA RAIANI DA SILVA MOURA
014	NICIA TOFOLO LUZ
015	FERNANDA PEREIRA DA SILVA

016	RILARI CRISTINA FREITAS LINHARES
017	FELIPE EMANUEL GRESPAN PICNOSA
018	DEISY YANINA MARIN SOTO
019	MARCELO DOS SANTOS
020	ENDEL FURTADO ATÍLIO
021	MICTHELLY PHAOLA DE CASTRO
022	CAIKE EDUARDO SILVA
023	CRISTIANE DE SOUZA NOBRE TEIXEIRA
024	HELOIZA RODRIGUES FIORELLO
025	CAROLINA AYUMI YANO

EDITAL Nº. 05/2019- CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO)

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **CONVOCA** os candidatos relacionados para realização da redação, conforme data, horário e local abaixo:

DATA DA PROVA: 10 de março de 2019.

HORÁRIO: Das 09:00 ás 12:00 HORAS

LOCAL: FACULDADE FAROL

Rodovia RO 383, S/N, Km 1, Lado Sul, Rolim de Moura (RO)

Os candidatos deverão comparecer no local acima, com antecedência de 30 minutos do horário indicado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2019.

LUIZ CLÁUDIO V. X. DE CARVALHO
CORREGEDOR GERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO).

OS CANDIDATOS NÃO RELACIONADOS TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

REGIONAL ROLIM DE MOURA

N°. de Ordem	**NOMES**
001	ANGELA MARIA DE LIMA FOGAÇA
002	ALICE MARTINS DOS SANTOS
003	CATHERINE DE OLIVEIRA PRADO
004	CRISTIANO PAULA MOREIRA
005	CRISTIELE BERDES DA SILVA

006	DHORDINES EDUARDO S. BORBA
007	DIEGO MODESTO COSTA SILVA
008	DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO
009	EDUARDO COSTA E. ROCHA
010	EMANUEL DA SILVA MACHADO
011	ERICA DE LIMA FOGAÇA
012	FLAVIO SEVERINO RODRIGUES
013	GABRIEL MACIEL CHIULLO
014	GEIZIMARA DA COSTA GOMES
015	GEOVANI ALVES MOREIRA
016	GESLAINE ALONSO DE CARVALHO
017	GISELE PEREIRA GONÇALVES
018	HIRAM PASIAN ROBERTO
019	ITURIEL GUSTAVO COSTA DE QUEIROZ
020	JAQUELINE PAOLA S. DA SILVA FREIRE
021	JOICE KELLY DE FREITAS MOREIRA
022	JULIANA BERSI MARCELINO
023	JULIO TIMOTEO DE LIMA PEREIRA
024	KAIKSON MAQUEY BONFIM ALMEIDA
025	LETÍCIA ALVES MACEDO
026	LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
027	LUANA DA COSTA SOUZA
028	LUANA LACQUELINE S. SILVA ANTONIO
029	LUANA PAULA DE FREITAS
030	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA
031	PATRICK MACHADO DE ESPINDOLA
032	QUESIA PRATES DE OLIVEIRA
033	RONALDO BOEK SILVA
034	ROSILANDI GUILHERME CORDEIRO
035	SERGIO MAGESKY DUTRA
036	SHARLIA FRANCIELE DE MORAES
037	SILVANA MAZZZALI
038	STHEFANY GABRIELLA Q. DOS SANTOS
039	TAMILA PAULA DA SILVA
040	WELINTON DE LIMA FREITAS
041	WHERCULES ROCHA DE SOUZA
042	YGOR FIDENCIO BITTENCOURT

EDITAL Nº. 05/2019- CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO)

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **CONVOCA** os candidatos relacionados para realização da redação, conforme data, horário e local abaixo:

DATA DA PROVA: 10 de março de 2019.

HORÁRIO: Das 09:00 ás 12:00 HORAS

LOCAL: CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTO

Av. São Paulo, n°. 2745, Bairro Centro, Cacoal (RO)

Os candidatos deverão comparecer no local acima, com antecedência de 30 minutos do horário indicado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2019.

LUIZ CLÁUDIO V. X. DE CARVALHO
CORREGEDOR GERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO).

OS CANDIDATOS NÃO RELACIONADOS TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

REGIONAL CACOAL

N°. de Ordem	**NOMES**
01	CRISTIANI APARECIDA DE MATTOS
02	ANA PAULA DE MATTYOS DOS SANTOS
03	SHIRLEI ZAFALAN DA SILVA
04	MAYCON DOUGLAS SIQUEIRA CORREIA
05	MAYHEBER DA SILVA SOUZA
06	LORENA MEDEIROS MOREIRA DA SILVA
07	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
08	ANNA PAOLA NASCIMENTO DE BARROS
09	MONICA DE PAULA
10	BIANCA VIANA SAVEGNAGO
11	STÉFANNY GABRIELLY FERREIRA
12	AMELIA ALVES DE SNATANA
13	JULIA EDUARDA PERINI DA SILVA
14	TAYUANE CAMILA DE ARAUJO
15	RAFAEL ANDRE PAGUNG DA SILVA
16	TAMIRYS DE OLIVEIRA ABREU
17	MARIA LUIZA TORREJON SERRANO

18	SUENI AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA
19	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS
20	VITORIA BEZERRA DO NASCIMENTO
21	PEDRO AUGUSTO MIRANDA
22	RAYANNY DE OLIVEIRA MARCELINO
23	ANA CAROLINA OLIVEIRA GUEDES MEMORIA
24	ROWERSON BRUNO LEAL MOREIRA
25	SOLANGE RIBEIRO DOS REIS LOH
26	GABRIEL SANTOS FERNANDES
27	TIAGO FARIA CRUZ DE SOUZA
28	GIOVANE GABRBIEL DANTAS ABUD
29	NATASHA KIDMAN FONSECA SOUZA
30	CAMILA FERREIRA RIBEIRO
31	CAMILA OLIVEIRA CORREIA
32	LUCAS SCHICORSKI ANDERSON
33	MARIA PEREIRA DA SILVA
34	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA
35	CAROLINA PERES DE ALCANTARA
36	ANA CAROLINA VIEIRA JUSTINIANO
37	TAINÃ DA CUNHA REIS
38	GEIZIANE FABEM DOS SANTOS
39	POLLIANA DA SILVA ADAME
40	GEISE FERNANDA SANTOS FONSECA
41	SÂMARA ALVES NEVES
42	BIANCA BRANDELERO GOIS
43	SINTIA BERTUSSI MALANQUINI
44	LÍLIAN GEOFFRIDA ROSA
45	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE
46	ADRIELLY DA SILVA ROCHA
47	LÊSLIE DO CARMO PORTO
48	DHENIFER THAYSE DE LIMA
49	FELIPE COLATTO ALVES
50	NATALIA LERMENGHELLAR
51	KEROLYN GABRIELY BUENO DUARTE
52	GEOVANA SILVA DE SOUSA
53	FELIPPE ROBERTO NOGUEIRA RIBEIRO
54	DOMINIQUE ROSAS DE SOUZA
55	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PADOVANI CAVALHEIRO
56	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO
57	WALTER FALCONI JUNIOR

58	LUANA FERNANDES DE FREITAS
59	DEBORA CRISTINA CESARIO
60	SARAH GABRIELA FIGUEIRA JOCA BATISTA
61	NATALIA SOARES RODRIGUES
62	LUCAS GOMES DA SILVA
63	JESSICA CORREA DA SILVA
64	LETÍCIA REGINA COUTINHO TEIXEIRA
65	JENIFER DAVILA DA SILVA
66	MARCELO DA ALMO SILVA
67	HILARY PANSINI CARNEIRO
68	LORENA SOUZA SILVA
69	EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA
70	LUANA CANDIDO BENICIO
71	SARAH DA SILVA LOPES
72	MILLENA MAEDA
73	AMANDA BRAVIN FERNANDES
74	WELTON ALISSON VIANA
75	VITOR FERRARI SOSSAI
76	MARCELA CAROLINI ROSA MORAES
77	SUELEN TORRES LOUZADA
78	JULIA CATARINA MACHADO RAMOS
79	THÉO MARCOS MIRANDA
80	THAIANY FERNANDES DE PAULO
81	VALDIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
82	DULCINEIA FERRACI DOS SANTOS SILVA
83	JESSICA LORRANE DA SILVA MORAIS
84	JULIANO CESAR MELO ALEIXO
85	ANA CAROLINA PEDROSO DIAS
86	ANDRE SANTOS FORGADO
87	MILCA SUZANA MENDES CARVALHO
88	LETICIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO
89	SAMARA DE OLIVEIRA BARBIERI
90	KAROL APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
91	RICHER DE SOUZA DELLA TORRE
92	GABRIEL DE SOUZA VIEIRA
93	EDUARDO HENRIQUE SILVA CARVALHO
94	WELINGTOM DA SILVA SOARES
95	MATHEUS SOUZA SCHMIDT
96	ALEX VITOR NEUHAUS
97	DAVI SOUZA CRUZ EMERICK

98	BRENDON SILVESTRE GOESE
99	WELITON FERRERIA DE MELO
100	FENRANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA
101	MATEUS TELLES XAVIER
102	ROGÉRIO RIOSHI RESENDE FARIA
103	JOISSE KELLE ATEHIL DE OLIVEIRA
104	RAÍSSA BRITO SANTANA
105	ALFREDO LAURENT FILHO
106	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI
107	DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS
108	JANEQUELY DE SOUZA RAMOS FREITAS
109	ALINE DIAS DA SILVA
110	LUCINEIA DOS SANTOS ARMINIO
111	LETÍCIA DE MELO CARDOSO
112	GABRIELLE CORRÊA FAGUNDES SANTOS
113	ELLOISA ROBERTA DE OLIVEIRA AZEVEDO
114	EDENUBIA APARECIDA SILVA
115	LETICIA BERNACHI SILVA
116	EUNICE ROSALINA CHERRI
117	MILENA CUSTODIO JORGE MENDES
118	THALIA GULARTE ORTIZ
119	CLAITON PALUDO
120	ALINE DAMASCENO BARBOSA
121	TULIO VINICIUS DA SILVA RODRIGUES
122	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
123	WANDERSON MAURICIO AGUIAR DA SILVA
124	RISLEY FENRANDES MARKOVISCZ
125	HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR
126	LUCAS MACIEL OLIVEIRA
127	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI
128	RAFAEL BOHRER GOMES
129	GABRIEL VIEIRA ANTUNES
130	FRANCIANE DA SILVA RIBEIRO
131	SILVANA PINHEIRO
132	LARRUBIA BUSS DISCHER
133	LEANDRO MARTINS DA SILVA
134	KAROLINY EVELLYN CALIXTO MARROFON
135	MICHELLY PINHO
136	KATILSSIA KEMPNER MOREIRA
137	CLAUDEMIR VIEIRA LOPES

138	LUANA CAROLINE LINHARES BALESTRIM DA SILVA
139	LAISA FERNANDA MOTTA ANDRADE
140	AITÊ NOGUEIRA GONÇALVES
141	JANES MARIA PEREIRA ALVES
142	ANDRESSA GREÇO MULLER
143	KAROLINE FALCIONE IOLVA
144	KAROLYNE DA SILVEIRA COVRE
145	FERNANDO HENRIQUE HELMER BARROS
146	CLEUCIELE PAZ REIS

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Moreira Simoes**, **Procurador(a)**, em 04/04/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5195005** e o código CRC **043C7160**.

EDITAL Nº 6/2019/PGE-CORREG

EDITAL Nº. 006/2019-CORREGEDORIA GERAL/PGE-RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na (Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008),1 **Torna público** o resultado dos candidatos aptos, inaptos e eliminados na Prova.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS, INAPTOS E ELIMINADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

REGIONAL JI – PARANÁ

NOMES	RESULTADO
JANAÍNA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	**APTA**
EDUARDO ALFONSO JACOMELI RAMIREZ	INAPTO
ALCEU VEIT VEIGA	INAPTO
IGOR GUILHERME ALMEIDA NARESSI	INAPTO
DAIANE MELO DOS ANJOS	INAPTA
JOVEM GONÇALVES VILELA NETO	INAPTO
ALINE SILVEIRA KRUGUEL	INAPTA
ELEN CAROLINE OLIVEIRA HAFFERMANN	INAPTA
JOÃO VICTOR SILVA BORGES	INAPTO

VICTOR GUILHEN MAZARO ARAÚJO	**APTO**
GABRIEL GOMES DE SOUZA	INAPTO
SANDILLA ORTIZ MARTINS FERREIRA	INAPTA
LEANDRO ANTÔNIO DE SOUZA	INAPTO
LEONARDO NOVAIS RODRIGUES	**APTO**
JULIANA SOUZA DA ROSA	INAPTA
MILENE DA SILVA FERREIRA	INAPTA
ANGRIA MARQUES BORGES	INAPTA
GABRIELA CÃNDIDO SEMEGHINI LOPES	INAPTA
AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	INAPTA
AMANDA MIRANDA ALVES	**APTA**
ELIAS DA ROCHA JÚNIOR	**APTO**
JOÃO PAULO ALVES LUCAS	**APTO**
BRUNA MOURA LIMA	INAPTA
ELYSZANDRA DE ALMEIDA B. SANTOS	INAPTO
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	**APTA**
ELISÂNGELA ALVES DA SILVA	INAPTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2019.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL Nº. 006/2019-CORREGEDORIA GERAL/PGE-RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na (Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008),1 **Torna público** o resultado dos candidatos aptos, inaptos e eliminados na Prova.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS, INAPTOS E ELIMINADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

REGIONAL DE VILHENA

RESULTADO	NOMES
INAPTO	RHEYTER MACAULYSTHER MORAES
INAPTO	MATEUS SANTANA DE FARIA
INAPTA	CAROLINA SOUZA MARANGONI
INAPTA	ALLANNYE STEPHANNYE ALVES DE SOUZA
INAPTA	MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA
INAPTO	WELLYNTON ANDRADE DE SOUZA
INAPTA	MARIA PAULA BENTO DE MACÊDO
INAPTA	GABRIELLE EDUARDA SOUZA SILVA
INAPTA	DANIELE APARECIDA BARSZCE DOS SANTOS
INAPTO	ANDERSON MICHAEL DE OLIVEIRA BRUMADO
INAPTA	ADRYAINE LOTICI ROSSATTI
INAPTO	CLEVEERSON DIEGO SILVEIRA GOLEMBIOUSKI
INAPTA	DÉBORA RAIANI DA SILVA MOURA
INAPTA	NICIA TOFOLO LUZ
INAPTA	FERNANDA PEREIRA DA SILVA
INAPTA	RILARI CRISTINA FREITAS LINHARES
INAPTO	FELIPE EMANUEL GRESPAN PICNOSA
INAPTA	DEISY YANINA MARIN SOTO
INAPTO	MARCELO DOS SANTOS
INAPTO	ENDEL FURTADO ATÍLIO
INAPTA	MICTHELLY PHAOLA DE CASTRO
INAPTO	CAIKE EDUARDO SILVA
INAPTA	CRISTIANE DE SOUZA NOBRE TEIXEIRA
INAPTA	HELOIZA RODRIGUES FIORELLO
INAPTA	CAROLINA AYUMI YANO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2019.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL Nº. 006/2019-CORREGEDORIA GERAL/PGE-RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na (Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008),1 **Torna público** o resultado dos candidatos aptos, inaptos e eliminados na Prova.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS, INAPTOS E ELIMINADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

RESULTADO	NOMES
INAPTA	ANGELA MARIA DE LIMA FOGAÇA
INAPTA	ALICE MARTINS DOS SANTOS
INAPTA	CATHERINE DE OLIVEIRA PRADO
APTO	CRISTIANO PAULA MOREIRA
INAPTA	CRISTIELE BERDES DA SILVA
INAPTO	DHORDINES EDUARDO S. BORBA
INAPTO	DIEGO MODESTO COSTA SILVA
INAPTO	DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO
INAPTO	EDUARDO COSTA E. ROCHA
INAPTO	EMANUEL DA SILVA MACHADO
INAPTA	ERICA DE LIMA FOGAÇA
INAPTO	FLAVIO SEVERINO RODRIGUES
APTO	GABRIEL MACIEL CHIULLO
INAPTO	GEIZIMARA DA COSTA GOMES
INAPTO	GEOVANI ALVES MOREIRA
INAPTA	GESLAINE ALONSO DE CARVALHO
INAPTA	GISELE PEREIRA GONÇALVES
APTO	HIRAM PASIAN ROBERTO
INAPTO	ITURIEL GUSTAVO COSTA DE QUEIROZ
AUSENTE	JAQUELINE PAOLA S. DA SILVA FREIRE
INAPTA	JOICE KELLY DE FREITAS MOREIRA
AUSENTE	JULIANA BERSI MARCELINO
INAPTO	JULIO TIMOTEO DE LIMA PEREIRA
INAPTO	KAIKSON MAQUEY BONFIM ALMEIDA
INAPTA	LETÍCIA ALVES MACEDO
INAPTA	LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

INAPTA	LUANA DA COSTA SOUZA
APTA	LUANA LACQUELINE S. SILVA ANTONIO
INAPTA	LUANA PAULA DE FREITAS
INAPTO	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA
INAPTO	PATRICK MACHADO DE ESPINDOLA
INAPTA	QUESIA PRATES DE OLIVEIRA
INAPTO	RONALDO BOEK SILVA
INAPTO	ROSILANDI GUILHERME CORDEIRO
INAPTO	SERGIO MAGESKY DUTRA
INAPTA	SHARLIA FRANCIELE DE MORAES
INAPTA	SILVANA MAZZZALI
INAPTA	STHEFANY GABRIELLA Q. DOS SANTOS
INAPTA	TAMILA PAULA DA SILVA
INAPTO	WELINTON DE LIMA FREITAS
INAPTO	WHERCULES ROCHA DE SOUZA
INAPTO	YGOR FIDENCIO BITTENCOURT

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2019.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL Nº. 006/2019-CORREGEDORIA GERAL/PGE-RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na (Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008),1 **Torna público** o resultado dos candidatos aptos, inaptos e eliminados na Prova.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS, INAPTOS E ELIMINADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

REGIONAL DE CACOAL

RESULTADO	NOMES
INAPTA	CRISTIANI APARECIDA DE MATTOS
INAPTA	ANA PAULA DE MATTYOS DOS SANTOS
INAPTA	SHIRLEI ZAFALAN DA SILVA
APTO	MAYCON DOUGLAS SIQUEIRA CORREIA
INAPTO	MAYHEBER DA SILVA SOUZA

INAPTA	LORENA MEDEIROS MOREIRA DA SILVA
INAPTO	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
INAPTA	ANNA PAOLA NASCIMENTO DE BARROS
INAPTA	MONICA DE PAULA
INAPTA	BIANCA VIANA SAVEGNAGO
INAPTA	STÉFANNY GABRIELLY FERREIRA
INAPTA	AMELIA ALVES DE SNATANA
INAPTA	JULIA EDUARDA PERINI DA SILVA
INAPTA	TAYUANE CAMILA DE ARAUJO
APTO	RAFAEL ANDRE PAGUNG DA SILVA
INAPTA	TAMIRYS DE OLIVEIRA ABREU
INAPTA	MARIA LUIZA TORREJON SERRANO
INAPTA	SUENI AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA
APTO	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS
INAPTA	VITORIA BEZERRA DO NASCIMENTO
INAPTO	PEDRO AUGUSTO MIRANDA
INAPTA	RAYANNY DE OLIVEIRA MARCELINO
INAPTA	ANA CAROLINA OLIVEIRA GUEDES MEMORIA
INAPTO	ROWERSON BRUNO LEAL MOREIRA
INAPTA	SOLANGE RIBEIRO DOS REIS LOH
APTA	GABRIELE SANTOS FERNANDES
APTO	TIAGO FARIA CRUZ DE SOUZA
APTO	GIOVANE GABRBIEL DANTAS ABUD
INAPTA	NATASHA KIDMAN FONSECA SOUZA
INAPTA	CAMILA FERREIRA RIBEIRO
INAPTA	CAMILA OLIVEIRA CORREIA
INAPTO	LUCAS SCHICORSKI ANDERSON
INAPTA	MARIA PEREIRA DA SILVA
INAPTA	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA
INAPTA	CAROLINA PERES DE ALCANTARA
INAPTA	ANA CAROLINA VIEIRA JUSTINIANO
INAPTA	TAINÃ DA CUNHA REIS
INAPTA	GEIZIANE FABEM DOS SANTOS
INAPTA	POLLIANA DA SILVA ADAME
INAPTA	GEISE FERNANDA SANTOS FONSECA
INAPTA	SÂMARA ALVES NEVES
INAPTA	BIANCA BRANDELERO GOIS
INAPTA	SINTIA BERTUSSI MALANQUINI
INAPTA	LÍLIAN GEOFFRIDA ROSA
INAPTO	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE

APTA	ADRIELLY DA SILVA ROCHA
INAPTO	LÊSLIE DO CARMO PORTO
INAPTA	DHENIFER THAYSE DE LIMA
INAPTO	FELIPE COLATTO ALVES
APTA	NATALIA LERMEN GHELLAR
INAPTA	KEROLYN GABRIELY BUENO DUARTE
INAPTA	GEOVANA SILVA DE SOUSA
INAPTO	FELIPPE ROBERTO NOGUEIRA RIBEIRO
INAPTA	DOMINIQUE ROSAS DE SOUZA
INAPTA	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PADOVANI CAVALHEIRO
INAPTA	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO
INAPTO	WALTER FALCONI JUNIOR
INAPTA	LUANA FERNANDES DE FREITAS
INAPTA	DEBORA CRISTINA CESARIO
INAPTA	SARAH GABRIELA FIGUEIRA JOCA BATISTA
INAPTA	NATALIA SOARES RODRIGUES
APTO	LUCAS GOMES DA SILVA
INAPTA	JESSICA CORREA DA SILVA
INAPTA	LETÍCIA REGINA COUTINHO TEIXEIRA
INAPTA	JENIFER DAVILA DA SILVA
INAPTO	MARCELO DA ALMO SILVA
INAPTA	HILARY PANSINI CARNEIRO
INAPTA	LORENA SOUZA SILVA
INAPTO	EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA
INAPTA	LUANA CANDIDO BENICIO
INAPTA	SARAH DA SILVA LOPES
INAPTA	MILLENA MAEDA
INAPTA	AMANDA BRAVIN FERNANDES
INAPTO	WELTON ALISSON VIANA
APTO	VITOR FERRARI SOSSAI
INAPTA	MARCELA CAROLINI ROSA MORAES
INAPTA	SUELEN TORRES LOUZADA
INAPTA	JULIA CATARINA MACHADO RAMOS
INAPTO	THÉO MARCOS MIRANDA
INAPTA	THAIANY FERNANDES DE PAULO
INAPTO	VALDIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
INAPTA	DULCINEIA FERRACI DOS SANTOS SILVA
INAPTA	JESSICA LORRANE DA SILVA MORAIS
INAPTO	JULIANO CESAR MELO ALEIXO
INAPTA	ANA CAROLINA PEDROSO DIAS

INAPTO	ANDRE SANTOS FORGADO
INAPTA	MILCA SUZANA MENDES CARVALHO
INAPTA	LETICIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO
INAPTA	SAMARA DE OLIVEIRA BARBIERI
APTA	KAROL APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
INAPTO	RICHER DE SOUZA DELLA TORRE
INAPTO	GABRIEL DE SOUZA VIEIRA
INAPTO	EDUARDO HENRIQUE SILVA CARVALHO
INAPTO	WELINGTOM DA SILVA SOARES
INAPTO	MATHEUS SOUZA SCHMIDT
INAPTO	ALEX VITOR NEUHAUS
INAPTO	DAVI SOUZA CRUZ EMERICK
INAPTO	BRENDON SILVESTRE GOESE
INAPTO	WELITON FERRERIA DE MELO
INAPTA	FENRANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA
INAPTO	MATEUS TELLES XAVIER
INAPTO	ROGÉRIO RIOSHI RESENDE FARIA
INAPTA	JOISSE KELLE ATEHIL DE OLIVEIRA
INAPTA	RAÍSSA BRITO SANTANA
INAPTO	ALFREDO LAURENT FILHO
INAPTO	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI
INAPTO	DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS
INAPTA	JANEQUELY DE SOUZA RAMOS FREITAS
APTA	ALINE DIAS DA SILVA
INAPTA	LUCINEIA DOS SANTOS ARMINIO
INAPTA	LETÍCIA DE MELO CARDOSO
INAPTA	GABRIELLE CORRÊA FAGUNDES SANTOS
INAPTA	ELLOISA ROBERTA DE OLIVEIRA AZEVEDO
INAPTA	EDENUBIA APARECIDA SILVA
INAPTA	LETICIA BERNACHI SILVA
INAPTA	EUNICE ROSALINA CHERRI
INAPTA	MILENA CUSTODIO JORGE MENDES
INAPTA	THALIA GULARTE ORTIZ
INAPTA	CLAITON PALUDO
INAPTA	ALINE DAMASCENO BARBOSA
APTO	TULIO VINICIUS DA SILVA RODRIGUES
APTO	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
INAPTO	WANDERSON MAURICIO AGUIAR DA SILVA
INAPTO	RISLEY FENRANDES MARKOVISCZ
APTO	HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR

INAPTO	LUCAS MACIEL OLIVEIRA
INAPTO	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI
INAPTO	RAFAEL BOHRER GOMES
INAPTO	GABRIEL VIEIRA ANTUNES
INAPTA	FRANCIANE DA SILVA RIBEIRO
INAPTA	SILVANA PINHEIRO
INAPTA	LARRUBIA BUSS DISCHER
INAPTO	LEANDRO MARTINS DA SILVA
INAPTA	KAROLINY EVELLYN CALIXTO MARROFON
INAPTA	MICHELLY PINHO
INAPTA	KATILSSIA KEMPNER MOREIRA
INAPTO	CLAUDEMIR VIEIRA LOPES
INAPTA	LUANA CAROLINE LINHARES BALESTRIM DA SILVA
INAPTA	LAISA FERNANDA MOTTA ANDRADE
INAPTA	AITÊ NOGUEIRA GONÇALVES
INAPTA	JANES MARIA PEREIRA ALVES
INAPTA	ANDRESSA GREÇO MULLER
INAPTA	KAROLINE FALCIONE IOLVA
INAPTA	KAROLYNE DA SILVEIRA COVRE
INAPTO	FERNANDO HENRIQUE HELMER BARROS
INAPTO	CLEUCIELE PAZ REIS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2019.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE
Presidente da Comissão de Seleção

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Moreira Simoes**, **Procurador(a)**, em 03/04/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5294317** e o código CRC **D0F601AB**.

EDITAL Nº 7/2019/PGE-CORREG

EDITAL Nº. 007/2019-CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO.

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio (Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), **Torna público** o resultado final, conforme relação por ordem de classificação no Processo Seletivo para o ingresso no programa de estágio da Procuradoria Geral do Estado, conforme relação abaixo.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

REGIONAL JI – PARANÁ

N° de Ordem	NOME	TOTAL
01	ELIAS DA ROCHA JÚNIOR	78,00
02	JANAÍNA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	77,00
03	AMANDA MIRANDA ALVES	75,50
04	LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	74,50
05	JOÃO PAULO ALVES LUCAS	72,00
06	VICTOR GUILHEN MAZARO ARAÚJO	65,00
07	LEONARDO NOVAIS RODRIGUES	63,50

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 14 de março de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE

EDITAL Nº. 007/2019-CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO.

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio (Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), **Torna público** o resultado final, conforme relação por ordem de classificação no Processo Seletivo para o ingresso no programa de estágio da Procuradoria Geral do Estado, conforme relação abaixo.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

REGIONAL ROLIM DE MOURA

N° de Ordem	NOME	TOTAL
01	LUANA JACQUELINE SANTOS SILVA ANTONIO	87,5
02	CRISTINAO PAULA MOREIRA	74,5
03	HIRAM PASIAN ROBERTO	72,5
04	GABRIEL MACIEL CHIULLO	70,0

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2019.
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE

EDITAL Nº. 007/2019-CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO.

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio (Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), **Torna público** o resultado final, conforme relação por ordem de classificação no Processo Seletivo para o ingresso no programa de estágio da Procuradoria Geral do Estado, conforme relação abaixo.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

REGIONAL ROLIM DE MOURA

N° de Ordem	NOME	TOTAL
01	RAFAEL ANDRÉ PAGUNG DA SILVA	184
02	GIOVANI GABRIEL DANTAS ABUD	156
03	NATÁLIA LERMEN	146
04	MAYCON DOUGLAS SIQUEIRA	144
05	KAROL APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	144
06	HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JR.	142
07	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	142
08	ADRIELLY DA SILVA ROCHA	142
09	TIAGO FARIA CRUZ DE SOUZA	140
10	VITOR FERRARI SORRAI	134
11	CARLOS EDUARDO DE SOUSA PEREIRA	134
12	GABRIELE SANTOS FERNANDES	132
13	ALINE DIAS DA SILVA	130
14	TÚLIO VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	126
15	LUCAS GOMES DA SILVA	102

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 03/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Moreira Simoes**, **Procurador(a)**, em 04/04/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5315677** e o código CRC **5A35DF5C**.

EXTRATO

EXTRATO N° 0783

5º TACNT Nº 233/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 15.512.542/0001-10
Representante: ARTHUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O presente contrato poderá ser rescindido ao término da nova licitação para o mesmo objeto, não restando qualquer direito de indenização a contratada.

As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho - 1015 – P/A 2087 - Fonte de Recursos 0110 — Elemento de Despesa 3390-39, conforme (fl. 1213/1217).

PROCESSO: 01-1712.03118-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.02.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ARTHUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0784

8º TACNT Nº 154/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA TRINDADE
CNPJ/MF Nº 04.520.593/0001-78
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA PINHEIRO ELER - Presidente

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 154/PGE - 2014 (2333954), por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2019, nas mesmas condições preestabelecidas, ficando condicionada ao cumprimento dos apontamentos feitos na Informação 17, "IV CONCLUSÃO" (4778781).

Por tratar-se de aditivo excepcional de prazo, haverá rescisão deste contrato, com extinção antecipada, assim que assinado o novo contrato após o fim do certame licitatório, limitado aos 12 (doze) meses previstos no §4° do art. 57 da Lei n° 8.666/1993;

As despesas decorrentes desse aditivo serão retiradas da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 14422204945420000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0026.246158/2018-73
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 01.03.2019
DATA DE ASSINATURA: 01.03.2019

ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- MARIA APARECIDA PINHEIRO ELER - Presidente / Contratada

EXTRATO N° 0785

8º TACNT Nº 346/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA OI MÓVEL S.A
CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11
Representante: FABIULA MARTINS DE MOURA – Procuradora e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 346/PGE-2014, por mais 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, a contar da data 28.02.2019, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEJUS, nas mesmas condições preestabelecidas.

As despesas de que trata esse aditivo, sairão da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 03421124229530000 – Natureza da Despesa: 339039 – Fontes de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0033.250338/2018-61
VIGÊNCIA: 8 meses 6 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 28.02.2019
DATA DE ASSINATURA: 18.03.2019

ASSINAM:
- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS
- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Representante / Contratada
- FABIULA MARTINS DE MOURA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0786

5º TACNT Nº 304/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND E DIEGO DA SILVA GONÇALVES

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n9 304/PGE - 2014 por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de outubro de 2018, permitindo-se a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em Favor da CONTRATANTE, nas mesmas condições preestabelecidas.

Condiciona-se a eficácia deste Termo Aditivo à apresentação de Declaração de Dotação Financeira e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada.

PROCESSO: 01.2301.00268-0000/2014
PROCESSO SEI: 0026.083830/2019-94
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.10.2018

ASSINAM:
- PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES – Secretário de Estado / SEAS
- LUCIANO RODRIGO WEIAND E DIEGO DA SILVA GONÇALVES - Procurador / Contratado

EXTRATO N° 0787

4° TACNT Nº 031/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: M. A. BATISTA JUNIOR - ME
CNPJ/MF nº 05.885.332/0001-14
REPRESENTANTE: MARIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR – Sócio

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 2087 - Fonte de Recursos 0110 - Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30, conforme (fls.313/314).

PROCESSO: 01-1712.02222-00/2013
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.03.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- MARIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR – Sócio / Contratada

EXTRATO N° 0788
5º TACNT Nº 044/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC
CONTRATADA: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42
REPRESENTANTE: MÁRCIO CALDEIRA JUNQUEIRA E ELIORETE DE MELO ALBURQUERQUE DE ARRUDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

DA DESPESA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Atender as necessidades da SESDEC com despesa com Serviços Postais.

PROCESSO: 0037.026127/2017-98
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2019

ASSINAM:
- JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ – Secretário de Estado / SESDEC
- MÁRCIO CALDEIRA JUNQUEIRA E ELIORETE DE MELO ALBURQUERQUE DE ARRUDA – Representantes legais

EXTRATO N° 0789

6° TACNT Nº 055/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ATIBAIA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30
Representante: FRANK MASAO HAYASHIDA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

DA DESPESA: PROGRAMA ATIVIDADE 2087 - Fonte de Recursos 0100 - Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30. (fl. 337).

PROCESSO: 01-1712.02823-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- FRANK MASAO HAYASHIDA – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 0790

6° TACNT Nº 148/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: T. B. SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S. A.
CNPJ/MF nº 60.924.040/0001-51
REPRESENTANTE: LÍDIA LEILA DA SILVA

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/PGE-2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 21.02.2019, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

Fica autorizada a redução sobre o valor do contrato para dar continuidade ao serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, cujo valor reduzido será de R$ 39.600,00 (trinte e nove mil e seiscentos reais), que corresponde ao quantitativo de 10 carros, aproximadamente 59,59% do valor do contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03421124229530000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.269811/2018-83
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.02.2019

ASSINAM:
- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS
- LÍDIA LEILA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0791

3° TACNT Nº 062/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: RIMA – RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA
CNPJ/MF N° 04.778.630/0001-42
REPRESENTANTE: GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER - Sócio

OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor anual de R$ 915.580,38 (novecentos e quinze mil quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) correspondente aproximadamente 14,17% do valor inicial do presente contrato, passando a contratação ao valor anual de R$ 8.076.980,38 (oito milhões, setenta e seis mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

DA DESPESA: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 4004, Fonte de Recursos 0209 - Elemento de Despesa 3390-39 (4683075).

PROCESSO: 0036.433473/2018-10
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 18.02.2019
DATA DE ASSINATURA: 21.02.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER – Sócio / Contratada

EXTRATO N° 0792

3° TACNT Nº 063/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
CNPJ/MF N°: 90.347.840/0001-18
REPRESENTANTE: Ruy dos Santos Andrade e Valderlane Nascimento Galvão - Sócio

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze), a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

DA DESPESA: Programa de Trabalho —4011 - Fonte de Recursos 0110 - Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30, conforme (fl. 1221).

PROCESSO: 01-1712.00909-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.02.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- RUY DOS SANTOS ANDRADE E VALDERLANE NASCIMENTO GALVÃO - Sócio / Contratada

EXTRATO N° 0793

3º TACNT Nº 105/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ATIBAIA REPRESENTA-ÇÕES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30
Representante: FRANK MASAO HAYASHIDA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze), a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

DA DESPESA: Programa de Trabalho - 4009 - Fonte de Recursos 0110 — Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30, conforme (fl. 1247).

PROCESSO: 01-1712.07116-00.2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado da Saúde – SESAU
- FRANK MASAO HAYASHIDA – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 0794

6º TACNT Nº 001/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 09.329.337/000-11
Representante: JEFERSON BRAGA COUTINHO – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias a contar de 18 de março de 2019, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 001/PGE-2017.

As despesas de que trata esse aditivo, sairão da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE: 06122112815640000, Elemento de Despesa: 449051 - Fonte de Recursos: 0215.

PROCESSO: 01-2601.00102-0000/2015
DA COMARCA: Porto Velho
DA VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2019

ASSINAM:
- JAÍLSON VIANA DE ALMEIDA – Secretário de Estado / SEPOG
- JEFERSON BRAGA COUTINHO – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 0795

2° TACNT Nº 010/PGE-2017
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM
CONTRATADA: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 02.034.080/0001-21
REPRESENTANTE: MARIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de 26.01.2019.

As despesas de que trata esse aditivo, sairão da seguinte dotação orçamentária: Elemento da Despesa 33903905- Fonte de Recursos 06160000000.

PROCESSO: 01.1801.01568-0022/2016
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.01.2019

ASSINAM:
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM
- ALEX THIAGO SARGI DO NASCIMENTO - Procurador / Contratada

EXTRATO N° 0796

2º TACNT Nº 031/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: EMPRESA OI S.A
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
Representante: MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA e LUCAS RAMOS CARNEIRO - Procuradores

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 031/PGE-2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17.02.2019, nas mesmas condições preestabelecidas.

Fica autorizado o reajuste de preços para a prestação de serviços de transmissão de dados que vem sendo mantida pela Contratada, referente ao período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, sendo que o percentual (IST) ANATEL acumulado para o período foi de 5,1499%, a ser aplicado a partir de janeiro/2019, conforme documento apresentado de fis. 138/139.

As despesas de que trata este aditivo sairão do saldo da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1401.00911-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.02.2019

ASSINAM:
- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Representante / Contratada
- MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0797
2º TACNT Nº 117/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 19.964.929/0001-69
Representante: FERNANDO GARCIA CAVADO – Sócio
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze), a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa Atividade - 2034 – P/A - 4009 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390-39, conforme (fl. 260).

PROCESSO: 01-1712.06415-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado da Saúde
- FERNANDO GARCIA CAVADA – Sócio / Contratada.

EXTRATO N° 0798
4º TACNT Nº 230/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº. 34.726.745/0001-54
Representante: SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias de vigência do Contrato n° 230/PGE-2017, a fim de dar amparo à realização dos serviços e tramitação necessária para o pagamento e procedimentos de finalização do processo.
Fica garantido a Contratada, posterior análise do reajuste pleiteado, na formalização deste termo aditivo.

PROCESSO: 0029.455584/2018-76
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.03.2019
DATA DA ELABORAÇÃO: 19.03.2019
ASSINAM:

- MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0799
1º TACNT Nº 106/PGE-2018
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/MF nº. 84.738.632/0001-47
Representante: JEEAN LAFAYETH MENDONÇA DE FREITAS

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze), a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

DA DESPESA: Programa Atividade - 4011 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30, conforme (fl. 1211).

PROCESSO: 01-1712.09082-00/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado da Saúde / SESAU
- JEEAN LAFAYETH MENDONÇA DE FREITAS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0800
1º TACNT Nº 113/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CBMRO
CONTRATADA: DHM SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº. 09.138.604/0001-73
Representante: ROBERTO FONTES

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os participes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23.03.2019.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06182124312770000 - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte de Recursos: 0226000000.

PROCESSO:0004.044058/2018-62 VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA ELABORAÇÃO: 21.03.2019
DATA DE ASSINATURA: 25.03.2019

ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIA – Comandante Geral / CBMRO
- ROBERTO FONTES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0801
3º TACNT Nº 210/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: ROCHA E LIMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF nº. 21.573.482/0001-49
Representante: LEANDRO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor dos serviços para a construção de blocos de sala de aula padrão na EMEF. Henrique Dias, no município de Ariquemes/RO, no montante de R$ 38.301,70 (trinta e oito mil, trezentos e um reais e setenta centavos), com a programação orçamentária: PIA - 12368107621650000; Fonte de recurso - 0112; Natureza da Despesa - 44.90.51.

PROCESSO: 01.1601.02087-0000/2017
VIGÊNCIA: 150 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.02.2019

ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- LEANDRO RODRIGUES DE LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0802
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 150/PGE-2018

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PARA RURAL E URBANO VIDA BOA – ASPURBO
CNPJ/MF N°: 16.585.181/0001-03
Representante: AFONSO ALVES TOLEDO

OBJETO: No item 1.1 do Termo de Fomento e em sua descrição, onde consta que "O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de colheita de inhame e transporte de insumos", passa a constar que "O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de colheita de forragem, grãos, cereais e sementes".

No item 1.2 do Termo de Fomento e em sua descrição, onde consta que "para que esta adquira os seguintes bens 01 colheitadeira de inhame e 01 batedeira de cereais com plataforma e cardam para trator elevador", passa a constar que "para que esta adquira os seguintes bens: 01 colhedora de forragens e 01 batedeira de cereais com plataforma e cardam para trator elevador".

PROCESSO: 0025.343249/2018-66
DA COMARCA: Porto Velho
DATA ELABORAÇÃO: 18.03.2019
DATA DE ASSINATURA: 20.03.2018

ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretária de Estado / SEAGRI
- AFONSO ALVES TOLEDO – Presidente da Associação

EXTRATO N° 0803
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 159/PGE-2018

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - RO
CNPJ/MF N°: 05.881.016/0001-74
Representante: JOSÉ CARLOS DA SILVA
BERNARDO

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, e assim atender as necessidades dos alunos matriculados nesta entidade localizada no Município de Jaru-RO.

PROCESSO: 0005.052514/2018-38
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA ELABORAÇÃO: 18.03.2019
DATA DE ASSINATURA: 19.03.2018

ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO– Presidente da Associação

EXTRATO N° 0804

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGE-2015

OS PARTÍCIPES:
- A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N° 07.172.665/0001-21
- O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
DE RONDÔNIA – FUPEN/RO
CNPJ/MF N° 15.837.081/0001-56
- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 20.072.481/0001-58

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação 001/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.02.2019.

PROCESSO: 0033.002466/2018-58

VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.01.2019
DATA DA ASSINATURA: 14.02.2019

ASSINAM:
- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS
- DANILO FREIRE DA SILVA – Presidente / FUPEN
- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR – Prefeito Municipal de Presidente Médici

EXTRATO N° 0805

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD (GRUPO B)
CONTRATO PSA/031/2017
CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONTRATANTE/ACESSANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS
CNPJ: 09.317.468/0001-89

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 100000 – Elemento de Despesa: 3390.39.

Processo SEI: 0026.154736/2018-46
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses
Assinatura: 01.10.2017.

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO - Secretaria de Estado / SEAS
- FERNANDO TUPAN CORAGEM - Gerente do Departamento de Atendimentos aos Clientes / CERON
- TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL - Gerente de Atenção aos Clientes / CERON

EXTRATO N° 0806

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER (GRUPO B)
CONTRATO PSA/031/2017
CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONTRATANTE/ACESSANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS
CNPJ: 09.317.468/0001-89

OBJETO: O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA DO GRUPO B, e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de catamento obrigatório pelas PARTES.

Qualquer eventual mudança das características e/ou dos dados cadastrais do CONSUMIDOR e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O CONSUMIDOR declara está ciente da obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA, especialmente quando da mudança do titular, formalizando solicitação à DISTRIBUIDORA, conforme o caso, de alteração da titularidade ou de cancelamento da relação contratual.

Diante da solicitação da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, o CONSUMIDOR deve disponibilizar informações e dados atualizados da UNIDADE CONSUMIDORA que sejam necessários à elaboração dos estudos de responsabilidades da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA.

Processo SEI: 0026.154736/2018-46
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses
Assinatura: 01.10.2017.

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO - Secretaria de Estado / SEAS
- FERNANDO TUPAN CORAGEM - Gerente do Departamento de Atendimentos aos Clientes / CERON
- TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL - Gerente de Atenção aos Clientes / CERON

EXTRATO N° 0807

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD
CONTRATO PSA/871/2017 (GRUPO OPTANTE)
CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONTRATANTE/ACESSANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS
CNPJ: 09.317.468/0001-89

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 100000 – Elemento de Despesa: 3390.39.

Processo SEI: 0026.154736/2018-46
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses
Assinatura: 01.10.2017.

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO - Secretaria de Estado / SEAS
- FERNANDO TUPAN CORAGEM - Gerente do Departamento de Atendimentos aos Clientes / CERON
- TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL - Gerente de Atenção aos Clientes / CERON

EXTRATO N° 0808

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER
CONTRATO PSA/871/2017 (GRUPO OPTANTE)
CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONTRATANTE/ACESSANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS
CNPJ: 09.317.468/0001-89

OBJETO: O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA DO GRUPO B, e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de catamento obrigatório pelas PARTES.

Qualquer eventual mudança das características e/ou dos dados cadastrais do CONSUMIDOR e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O CONSUMIDOR declara está ciente da obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA, especialmente quando da mudança do titular, formalizando solicitação à DISTRIBUIDORA, conforme o caso, de alteração da titularidade ou de cancelamento da relação contratual.

Diante da solicitação da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, o CONSUMIDOR deve disponibilizar informações e dados atualizados da UNIDADE CONSUMIDORA que sejam necessários à elaboração dos estudos de responsabilidades da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA.

Processo SEI: 0026.154736/2018-46
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses
Assinatura: 01.10.2017.

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretaria de Estado / SEAS
- FERNANDO TUPAN CORAGEM - Gerente do Departamento de Atendimentos aos Clientes / CERON
- TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL - Gerente de Atenção aos Clientes / CERON

EXTRATO N° 0809

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD (GRUPO H VEDE)
CONTRATO PSA/873/2017
CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONTRATANTE/ACESSANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS
CNPJ: 09.317.468/0001-89

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 100000 – Elemento de Despesa: 3390.39.

Processo SEI: 0026.154736/2018-46
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses
Assinatura: 01.10.2017.

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO - Secretaria de Estado / SEAS
- FERNANDO TUPAN CORAGEM - Gerente do Departamento de Atendimentos aos Clientes / CERON
- TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL - Gerente de Atenção aos Clientes / CERON

EXTRATO N° 0810

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER
CONTRATO PSA/873/2017 (GRUPO H VERDE)
CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONTRATANTE/ACESSANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS
CNPJ: 09.317.468/0001-89

OBJETO: O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA DO GRUPO B, e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de catamento obrigatório pelas PARTES.

Qualquer eventual mudança das características e/ou dos dados cadastrais do CONSUMIDOR e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O CONSUMIDOR declara está ciente da obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA, especialmente quando da mudança do titular, formalizando solicitação à DISTRIBUIDORA, conforme o caso, de alteração da titularidade ou de cancelamento da relação contratual.

Diante da solicitação da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, o CONSUMIDOR deve disponibilizar informações e dados atualizados da UNIDADE CONSUMIDORA que sejam necessários à elaboração dos estudos de responsabilidades da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA.

Processo SEI: 0026.154736/2018-46
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses
Assinatura: 01.10.2017.

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretaria de Estado / SEAS
- FERNANDO TUPAN CORAGEM - Gerente do Departamento de Atendimentos aos Clientes / CERON
- TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL - Gerente de Atenção aos Clientes / CERON

EXTRATO N° 0811
CONTRATO Nº 151.2017-NX

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA
CNPJ/MF nº. 23.201.04710001-19
Representante: CELSO LINO PASCHOAL JUNIOR

OBJETO: constitui objeto do presente instrumento particular, fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

DO VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Para fins de dotação orçamentária estima-se o valor mensal de R$ 60,00 (sessenta reais), com valor anual estimado R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para a presente contratação.

DA DESPESA: Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 010000000 – Programa de Trabalho 04122101520870000.

PROCESSO: 0026.195248/2018-99
VIGÊNCIA: prazo indeterminado
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2017

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO - Secretaria de Estado / SEAS
- CELSO LINO PASCHOAL JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0812

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 005/PGE-2019
DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM
CREDORA: EMPRESA OI S.A
CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43
Representante: FABIULA MARTINS DE MOURA E LUCAS RAMOS CARNEIRO

OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no montante de R$ 135.174,44 (cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente quanto ao pagamento das faturas referente aos meses de novembro/2018 (3917903), dezembro/2018 (3917942), janeiro/2019 (4666608) e fevereiro/2019 (4666642).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza de Despesa: 3390-40, conforme dispõe a Declaração Orçamentária ID 4692143.

PROCESSO: 0028.038607/2017-19
DO PRAZO: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA ELABORAÇÃO: 19.03.2019
DATA DE ASSINATURA: 22.03.2019

ASSINAM:
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado - SEDAM / Pela Devedora
- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Representante / Pela Credora

EXTRATO N° 0813

ERRATA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2019.
PROCESSO: 0028.038607/2017-19
DEVEDOR: SEDAM
DEVEDORA: EMPRESA OI SA
ASSUNTO: Correção do Termo de Reconhecimento de Divida.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Termo de Reconhecimento de Divida nº 005/PGE-2019, celebrado em 22.03.2019, ID 5108143, que tem como interessado a empresa OI S.A, CNPJ/MF n° 76.535.764/0001-43, referente ao representante da SEDAM.

Onde se lê no preâmbulo:

DEVEDORA: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.752.604/0001-04, com sede Av. Farquar, nº 2886, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Térreo e 2º andar, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. VILSON DE SALLES MACHADO, portador do CPF/MF n° 609.792.080-68.

Passa-se a ler:

DEVEDORA:O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, com sede Av. Farquar, nº 2886, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edilcio Rio Cautário, Térreo e 2º andar, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF n° 497.642.922-91.
Porto Velho-RO, 27 de março de 2019.
ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios.

EXTRATO N° 0814

ERRATA AO 5º TACNT Nº 001/PGE-2017

PROCESSO Nº: 01.2601.00102-0000/2015
CONTRATANTE: SEPOG
CONTRATADA: AIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
ASSUNTO: Correção do 5º termo aditivo ao contrato nº 001/PGE-2017.

Onde se lê:
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGE-2017, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E GESTÃO – SEPOG, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGE-2017, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E GESTÃO – SEPOG, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA RALAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Porto Velho, 12 de março de 2019.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0815
ERRATA AO 2º TACNT Nº 0025/PGE-2017
PROCESSO Nº: 0033.020881/2019-16
CONTRATANTE: SUPEL
CONTRATADA: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo Aditivo sob o ID n° 4269027, referente ao erro material no conteúdo do objeto do referido termo:

Onde se lê:
"O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. DANILO FREIRE DA SILVA, inscrito no SSP/BA sob RG nº 1429125144 e no CPF/MF sob nº 045.759.575-26, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS."
Leia-se:
"O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. CLAYTON LUZ PEREIRA,inscrito no CPF/MF sob nº 619.495.312-87 e RG sob nº 613078 SSP/RO com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS."
Porto Velho, 08 de março de 2019.
ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0816

ERRATA AO CONTRATO Nº 046/PGE-2019
PROCESSO Nº 0020.453889/2018-23
CONTRATANTE: FUMORPGE
CONTRATADA: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA
ASSUNTO: Retificação do Contrato nº. 046/PGE-2019

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Contrato nº 046/PGE-2019, referente a qualificação da contratante, nos seguintes termos:
Onde se lê na qualificação da Contratante:
"O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.907.343/0001-62...".
Leia-se:
"O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE, inscrito no CNPJ/MF n°. 23.860.287/0001-25...".
Porto Velho/RO, 18 de março de 2019.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0817
ERRATA AO CONTRATO Nº 083/PGE-2019
PROCESSO Nº 0029.381872/2018-87
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Contrato nº 083/PGE-2019.

Onde se Lê:
1.2. Especificações do objeto:
Item Item da ata DESCRIÇÃO DO OBJETO Quantidade
1. 0016 BOMBA de ar dupla ação, com bico para bola e extensão flexível- demais especificações estão contidas no

termo de referência deste edital. 66-UNID
2. 0042 CONE para treinamento e condicionamento físico- demais especificações estão contidas no termo de referência deste edital. 220-UNID
3. 0043 MINICONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura, em embalagem com 40 unidades – demais especificações estão contidas no termo de referência deste edital. 03-CX
4. 0068 APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL. Tipo digital automático e de pulso- demais especificações estão contidas no termo de referência deste edital. 11-UNID

Leia-se:
1.2. Especificações do objeto:

Item Item da ata DESCRIÇÃO DO OBJETO Quantidade
1. 0016 BOMBA de ar dupla ação, com bico para bola e extensão flexível- demais especificações estão contidas no termo de referência deste edital. 66-UNID
2. 0042 CONE para treinamento e condicionamento físico- demais especificações estão contidas no termo de referência deste edital. 220-UNID
3. 0043 MINICONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura, em embalagem com 40 unidades – demais especificações estão contidas no termo de referência deste edital. 11-CX
4. 0068 APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL. Tipo digital automático e de pulso- demais especificações estão contidas no termo de referência deste edital. 11-UNID

Porto Velho/RO, 20 de março de 2019.
ASSINA:
- KHERSON MACIEL GOMES SOARES – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0818
ERRATA AO 1º E 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 174/PGE/2018

PROCESSO Nº 0005.053188/2018-86
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE MACHADINHO D' OESTE-RO

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o preâmbulo do 1º Termo Aditivo (ID 3406623) e 2° Termo Aditivo (ID 4916787) ao Convênio nº 174/PGE/2018, e tem por convenente a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Onde se lê:
"1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 174/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

E

"2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 174/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."
Leia-se:
"1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 174/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."
E
"2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 174/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.".
Porto Velho/RO, 20 de março de 2019.

ASSINA:
- KHERSON MACIEL GOMES SOARES – Procurador do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador do Estado**, em 04/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5346378** e o código CRC **D32B3069**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Despacho do PCC/PGE (ID: 5320956), segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0020.016210/2019-08, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material permanente (Condicionadores de Ar) para atender a Representação em Brasília da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no valor de R$. 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), em favor da Empresa **ELETROFIG DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO EIRELI**, conforme Informação acostado dos autos em epigrafe.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$. 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), proveniente de aquisição de material permanente (Condicionadores de Ar) para atender a Representação em Brasília da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em favor da Empresa **ELETROFIG DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO EIRELI**, com base no Despacho do PCC/PGE (ID: 5320956) disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 03/04/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5328966** e o código CRC **FD8FF868**.

SUGESP

Decreto de 02 de abril de 2019

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (5167796) do dia 22 de março de 2019, conforme oficio 18989 (5226831), publicado no DOE N.056 de 27/03/2019, onde autorizou conforme solicitação 5165184 a viagem de **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR**,Capitão PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de abril de 2019 a 13 de abril de 2019, com a finalidade de participar da Cerimônia de Lançamento da Diretriz Nacional de Policia comunitária, sem ônus somente de diária para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ;
...,**CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR**,Capitão PM,...
.... sem ônus somente de diária para o Governo do Estado de Rondônia.
LEIA-SE ;
...,**CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR**, Major PM,...
.... sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308079** e o código CRC **F879AF07**.

Decreto de 29 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 4133900 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar da Solenidade de Outorga de Medalha ao qual o Comandante Geral do CBMRO será Agraciado, com ônus de passagens e diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- DEIVED SIMÕES DE SOUZA CB BM
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS CORONEL BM
- LEONARDO DA CRUZ SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282622** e o código CRC **455A1C15**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4787470 a viagem de **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, Controlador Geral do Estado, lotados na Controladoria Geral do Estado, á cidade de Aracati/CE, no período de 27 de março de 2019 a 29 de março de 2019, com a finalidade de participar da 30ª Reunião Técnica do CONACI – RTC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5229021** e o código CRC **C1C0CB1B**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5201164 a viagem de **MARIA IRENILDA DE SOUSA DIAS**, Extensionista NS, lotado(a) na EMATER, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de abril de 2019 a 12 de abril de 2019, com a finalidade de contribuir na execução do "CURSO SOBRE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO" que será ministrado para os extensionistas da EMATER/DF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5237218** e o código CRC **1AEA0AAF**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5030078 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 12 de março de 2019 a 13 de março de 2019, o Sr. Roberto Carlos Barbosa tem como finalidade de assessorá o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, na participação da 314ª Reunião Extraordinária do CONFAZ e 10ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE FINANÇAS

- **ROBERTO CARLOS BARBOSA** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5261668** e o código CRC **01D264E6**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5015894 a viagem de **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, Controlador Geral do Estado, lotado na Controladoria Geral do Estado, á cidade de Brasilia/DF, no período de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2019, com a finalidade de participar da Iª Reunião da Ação 02 2019 da ENCLA, com ônus de passagens para fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados Pelas Entidade e diária para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5228007** e o código CRC **4ED07A92**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5142459 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 27 de março de 2019 a 30 de março de 2019, com a finalidade de proceder estudo sobre os aspectos positivos e/ou negativos sobre o Programa de Militares Estaduais Temporários da Brigada Militar, bem como coletar todas as informações do processo legislativo concernente naquele Estado, com ônus de passagens e diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **RENATO DOS SANTOS VICENTE** AL OF BM
- **AILTON RODRIGUES FERREIRA** ASSESSOR ESPECIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5230686** e o código CRC **B2CAE5B6**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5234566 a viagem de **WALTER ALVES BRASIL FILHO**, Téc. Dirigente, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 de março de 2019 a 14 de março de 2019, com a finalidade de participar da Assembleia Ordinária e Extraordinária da Confederação Brasileira de Atletismo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5237843** e o código CRC **1C28A289**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5194579 a viagem de **PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES**, Procurador, lotado(a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, as cidades de São Paulo/SP - Rio Negro - Província/Argentina, no período de 27 de março de 2019 a 01 de abril de 2019, com a finalidade de participar do seminário internacional em homenagem ao professor RAFAELLE DI GIORGI, na faculdade de direito e ciências sociais da universidade nacional de Comahue (UNCOMA), localizada em General Roca, Província de Rio Negro, na Argentina, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5234520** e o código CRC **0A9F5B7C**.

Decreto de 25 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5193694 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na CASA MILITAR, as cidades de São Paulo-SP / Brasília-DF / Macapá-AP, no período de 22 de março de 2019 a 29 de março de 2019, com a finalidade de cumprir agenda oficial nos Estados de São Paulo, Brasília e Macapá, os servidores mencionados abaixo irão assessorar e exercer a segurança do Exmo Governador do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VALDEMIR CARLOS DE GÓES SECRETÁRIO CHEFE CM
- JÚLIO CÉSAR PERES DE MORAES AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5195090** e o código CRC **27FA765E**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5194647 a viagem de **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, Capitão PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Campinas/SP, no período de 04 de abril de 2019 a 06 de abril de 2019, com a finalidade de revalidação do CMA - Certificado Médico Aeronáutico, em razão do aludido oficial PM a exercer a atividade como Piloto do Batalhão de Aviação Operacional PMRO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5249185** e o código CRC **F9104AFC**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5206374 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS, à cidade de Santarém/PA, no período de 12 de abril de 2019 a 14 de abril de 2019, a fim de realizar recambiamentos de apenados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RUBENS RODRIGUES DA SILVA AGENTE PENITENCIÁRIO
- NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5247498** e o código CRC **898AC38B**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5212320 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na IPERON, à cidade de Brasilia/DF, no período de 23 de abril de 2019 a 25 de abril de 2019, com a finalidade da participação no curso de "INTRODUÇÃO À GESTÃO ATUARIAL EM FUNDOS DE PENSÃO", a ser realizado por meio da parceria entre a Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) e a Associação Brasileira

das Entidades dos Mercados Financeiros e Capitais (ANBIMA), com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 09.122.1015.2812.

- AIRTON MENDES VERAS ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

- BRUNA POSSAMAI FARIAS ANALISTA DE PREVIDÊNCIA ESTATÍSTICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5235241** e o código CRC **39B5A161**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5253544 a viagem de **FRANCO MAEGAKI ONO**, Secretario de Finanças, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Macapá/AP, no período de 27 de março de 2019 a 29 de março de 2019, com a finalidade de participar do 17º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, para tratar de assuntos relatos aos trabalhos das câmara setorial e do comitê executivo do fórum, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5262648** e o código CRC **44F643C2**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme 5208553 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Comunicação Social - SECOM, à cidade de Macapá/AP, no período de 27 de março de 2019 a 30 de março de 2019, com a finalidade de acompanhar o assessoramento do Exmo. Governador do Estado de Rondônia para realizar a cobertura jornalistica no 17º Fórum dos Governadores da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LENILSON DE SOUSA GUEDES SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO

- PAULO RICARDO LEAL DA SILVA ASSESSOR DE IMPRENSA

- ESIO MENDES DOS SANTOS ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5233465** e o código CRC **136560EA**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5229214 a viagem de **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Superintendente Sejucel, lotado(a) na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 de março de 2019 a 25 de março de 2019, fez-se necessário a permanência do Sr. Superintendente Jobson Bandeira dos Santos que se deslocou a São Paulo /SP, com retorno anteriormente marcado para o dia 24/03/2019 porém, o mesmo só **retornou no 25/03/2019**, para reunir-se com o secretário de Esporte de São Paulo e Secretários municipais,visando debater as práticas em modalidades desportivas de contato, para implantação no Estado de Rondônia, com ônus somente de passagens para fonte com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5260046** e o código CRC **B1099958**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5227539 a viagem de **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, SOCIOEDUCADOR, lotado(a) na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo Fease - FEASE, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de março de 2019 a 29 de março de 2019, com a finalidade de participar do II Simpósio Nacional de Melhores Práticas em Solução de Conflitos em Brasília, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5247068** e o código CRC **FDA19FA1**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5228064 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasilia/DF, no período de 02 de abril de 2019 a 04 de abril de 2019, com a finalidade de participar da reunião de coordenadores dos programas estaduais e municipais de IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FRANCILENE ALVES DE MIRANDA ENFERMEIRA
- STELLA MARIS PESSOA GARCIA ASSISTENTE SOCIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5231322** e o código CRC **7B675B54**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5234375 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019, com a finalidade de participar da capacitação em formação de controle social em saúde do trabalhador e da trabalhadora, com ônus de passagens e diárias para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635.

- ANA FLORA CAMARGO GERHARDT DIRETORA GERAL DA AGEVISA

- ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS GERENTE REGIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5238273** e o código CRC **1C78AA0F**.

Decreto de 27 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5227601 a viagem de **ERIKA CAMARGO GERHARDT**, Secretaria Subchefe da Casa Civil, lotado(a) na CASA CIVIL, à cidade de Macapá/AP, no período de 26 de março de 2019 a 30 de março de 2019, com a finalidade de acompanhar o Secretário de Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no evento preparatório do Fórum, promovido pelo Global Conservation Fund (GCF) nos dias 26 e 27 de março de 2019, e nos dias 28 e 29 de março de 2019 irá Subsidiar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, nas Câmaras Temáticas e no 17.º Fórum de Governadores Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5235956** e o código CRC **D8338F88**.

Decreto de 02 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5253059 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Humaitá/AM, no período de 30 de março de 2019 a 30 de março de 2019, com a finalidade de realizar recambiamentos de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANDERSON SOUZA VIEIRA AGENTE PENITENCIARIO
- LUIZ CLÁUDIO PEREIRA GOMES AGENTE PENITENÇIARIO
- JOSE MAICON GOMES DA SILVA AGENTE PENITENÇIARIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5305849** e o código CRC **6513211E**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5251966 a viagem de **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, Gerente GAF/SEFIN, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Maceió/AL, no período de 02 de abril de 2019 a 06 de abril de 2019, com a finalidade de participar da 66ª Reunião do grupo de desenvolvimento do servidor fazendário (GDFAZ), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5259660** e o código CRC **ADD031FB**.

Decreto de 29 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5262949 a viagem de **ROSANE GONÇALVES DA SILVA**, Assessora, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Manaus/AM, no período de 27 de março de 2019 a 28 de março de 2019, com a finalidade de participar do Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino 2019, a servidor é Atleta do Porto Velho Esporte Clube, e irá representando o Estado de Rondônia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5281060** e o código CRC **5EB9F084**.

Decreto de 29 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5263754 a viagem de **MARCIO ALEX PETRO**, Veterinário, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 02 de abril de 2019 a 04 de abril de 2019, com a finalidade de participação da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho para Revisão da Instrução Normativa nº 044/2007, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282089** e o código CRC **6932FF16**.

Decreto de 29 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5268274 a viagem de **ERIKA CAMARGO GERHARDT**, Secretaria Subchefe da casa Civil, lotado(a) CASA CIVIL, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de abril de 2019 a 07 de abril de 2019, com a finalidade de tratar da importância do Gasoduto Urucu-Porto Velho e apresentar a companhia Rondoniense de GÁS S/A - RONGÁS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282264** e o código CRC **C83F3A83**.

Decreto de 29 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5253343 a viagem de **FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO**, Agente de Policia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Recife/PE, no período de 13 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019, com a finalidade de participar do curso de inteligência cibernética (CIC) - 17ª Edição, ofertado pela diretoria de inteligência (DINT), da secretaria nacional de segurança pública (SENASP), através da agência central do subsistema de inteligência de segurança pública (SISP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5281584** e o código CRC **549DED28**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5253025 a viagem de **LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE**, Assessor Jurídico, lotado(a) na GOVERNADORIA, à cidade de Macapá/AP, no período de 27 de março de 2019 a 29 de março de 2019, com a finalidade de assessorar o Governador do Estado de Rondônia no 17° Fórum de Governadores da Amazônia Legal e participar da Reunião da Câmara Setorial do Meio Ambiente e Governadores para Clima e Floresta - GCF no estado do Amapá, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5260925** e o código CRC **74AB6EB5**.

Decreto de 29 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5253471 a viagem de **GERLÂNDIO MARQUES SANTOS**, Agente de Policia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 20 de maio de 2019 a 25 de maio de 2019, com a finalidade de participar do curso de segurança orgânica (CSO) - 15ª Edição, ofertado pela diretoria de inteligência (DINT), da secretaria nacional de segurança pública (SENASP), através da agência central do subsistema de inteligência de segurança pública (SISP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5281791** e o código CRC **A47FA932**.

Decreto de 28 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5259256 a viagem de **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**, Delegado de Polícia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 13 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019, com a finalidade de participar do curso básico TRANSNATIONAL AND ORGANIZED CRIME INVESTIGATIONS, o curso será ofertado pela diretoria de inteligência da secretaria de operações integradas (SEOPI), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5263273** e o código CRC **18FF71CA**.

Decreto de 29 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação a viagem de **LERÍ ANTÔNIO SOUZA E SILVA**, Procurador Geral do Estado Adjunto, lotado(a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Macapá/AP, no período de 27 de março de 2019 a 29 de março de 2019, com a finalidade de assessorar o Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, na força tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas - GCF para a primeira reunião do comitê diretivo de 2019, a referida reunião será realizada no marco do 17º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282767** e o código CRC **58C0044A**.

Decreto de 02 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5294616 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 03 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019, o Sr. Roberto Carlos Barbosa tem como finalidade de assessorá o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, na participação da 23ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e 172ª Reunião Ordinária do CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE FINANÇAS
- ROBERTO CARLOS BARBOSA AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304584** e o código CRC **D414F2BE**.

Decreto de 02 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5289943 a viagem de **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR,** Superintendente/SETUR, lotado(a) na SETUR, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 31 de março

de 2019 a 03 de abril de 2019, com a finalidade de participar no "WTM LATIN AMERICA" é um dos principais eventos mundiais do setor de viagens e turismo da América Latina, com foco em BUSINESS-TO-BUSINESS (B2B) e da 31ª Reunião Nacional dos Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308713** e o código CRC **EA8BA19C**.

Decreto de 02 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5276322 a viagem de **MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de Brasilia/DF, no período de 02 de abril de 2019 a 03 de abril de 2019, com a finalidade de participar do seminário Internacional Brasil - União Europeia - Boas práticas em contratações públicas governamentais: aspectos técnicos dos contratos públicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5300872** e o código CRC **FB25FD51**.

Decreto de 29 de março de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5281449 a viagem de **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, Coordenador de Politicas Publicas para Juventude, lotado(a) Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 02 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019, com a finalidade de participar do Seminário SINAJUVE para Gestores Estaduais, sistema Responsável pelas Competências da União, Estados e Municípios na Implementação da Política Nacional de Juventude, com ônus somente de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282902** e o código CRC **0C894A29**.

Decreto de 02 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5292211 a viagem de **JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA,** Agente de Segurança Socioeducativo, lotado(a) na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo Fease - FEASE, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 30 de março de 2019 a 31 de março de 2019, com a finalidade de cumprir determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5301306** e o código CRC **CF526144**.

Decreto de 02 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5282003 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 15 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019, com a finalidade de realizar recambiamentos de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EBENÉZER MOREIRA BORGES AGENTE PENITENCIARIO

- MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA AGENTE PENITENÇIARIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5305238** e o código CRC **43B1D84A**.

Decreto de 02 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5297200 a viagem de **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 31 de março de 2019 a 01 de abril de 2019, realizar visita institucional no Ministério da Economia, com objetivo de verificar os procedimentos adotados pelo Governo Federal quanto a aquisição de passagens aéreas diretamente com as companhias prestadoras do serviço. Assim como, realizar visita técnica nas instalações da SIBRA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5306816** e o código CRC **E4C52DD6**.

Decreto de 03 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5335450 a viagem de **ROSENILTON DE ARAUJO NEVES**, Tecnico em Vigilancia em Saude, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, as cidades de Altamira - Anapu/PA, no período de 25 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, com a finalidade de participar do monitoramento Entomológico do Plano de Ação para o controle da malaria do sistema de transmissão de energia 800kw, Xingu-terminal rio, que corta os Municipios do Para e Tocantins. O monitoramento entomológico do plano de ação para o controle da malária consiste na avaliação de potencial Malarigeno - APM, para Liberação da licença de Operação, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337232** e o código CRC **64F983C0**.

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n° 0042.054546/2019-11** que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de foto oficial do Excelentíssimo Governador, para atender as necessidades do Gabinete do Governador, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP , no valor R$ 9.000 (Nove mil reais) em favor da empresa M & M Gráfica e Editora Ltda - EPP, CNPJ: 01.176.195/0001-98, conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 01 de abril de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 9.000 (Nove mil reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho-RO 01 de abril de 2019

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente da SUGESP
Matrícula: 30055455

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Gonçalves de Lima**, **Coordenador(a)**, em 01/04/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 03/04/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5291244** e o código CRC **2301AB3E**.

SEPOG

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, DA COORDENADORIA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 04/2018,** da **Coordenadoria do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho,** em favor da Empresa **R. B. MONTEIRO LTDA - EPP**, com o valor de **R$ 12.484,00** (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), com a aquisição de **Café e Açúcar,** para atender as necessidades da SEPOG e Secretarias Regionais , conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia**.**

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

Pedro Antônio Afonso Pimentel

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5328181** e o código CRC **0E8EE637**.

SEGEP

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que prescreve o artigo 35, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 346 (4997345), constante no processo n. 0019.083099/2019-96,

R E S O L V E:

RECONDUZIR, a contar de 13 de março de 2019, o servidor **ADILSON LOURENÇO GOMES**, ao cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300060129, da Polícia Civil/Ji-Paraná, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, o qual foi exonerado a pedido, através do Decreto de 6 de fevereiro de 2018, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/03/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5223553** e o código CRC **FA833F67**.

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 176 (4763198), constante no processo n. 0029.051749/2018-34,

R E S O L V E:

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 1º de agosto de 1997, o servidor **JOÃO PERES SOBRINHO,** do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, matrícula n. 0714712-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/03/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5223308** e o código CRC **B7D3A22D**.

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 217/PGE/SEGEP, constante às folhas 66 a 68, no processo n. 01-2201.08536-00/2011,

R E S O L V E:

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 1º de junho de 1998, a servidora **LUZINEIVA ASSUNÇÃO TEIXEIRA,** do cargo de Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, matrícula n. 69.0279-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/03/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5223723** e o código CRC **F03A7285**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 104/SEMGOV/2019, de 22.2.2019, Ofício n. 1176/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.431828/2019-94,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, os termos do Decreto de 10.12.2018, que **Prorrogou a Cedencia**, a partir de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ADEMIR EMANOEL MOREIRA,** Farmacêutico, matrícula n. 300095692, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5294480** e o código CRC **E7C2634A**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 238/2018, de 26.11.2018, Ofício n. 13363/2018/SEDUC-GLOT, de 27.12.2018, Ofício n. 13364/2018/SEDUC-GLOT, de 27.12.2018, Ofício n. 3491/2019/SEDUC-GLOT, de 26.2.2019, Ofício n. 1154/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.455079/2019-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 11 de dezembro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 10 de dezembro de 2019, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente,** da servidora **JONILVA DUANA FREIRE BORGES,** Técnico Educacional N2, Matricula n. 300106875, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5294612** e o código CRC **55F28499**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1859/2019/SEDUC-CREJIPGAB, Ofício n. 031/GAB/PMPM/2019, de 18.1.2019, Ofício n. 3962/2019/SEDUC-GLOT, de 7.3.2019, Ofício n. 3964/2019/SEDUC-GLOT, de 7.3.2019, Ofício n. 1158/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.049171/2019-37,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **EMANUEL LEITE DE CALDAS,** Professor Classe C, matrícula n. 300051387, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5294758** e o código CRC **3F008180**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4545/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1159/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.099911/2019-97,

RESOLVE:

Excluir, do Decreto de 27.2.2019, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **LILIAN FERREIRA DE ANDRADE,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300147853, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5294932** e o código CRC **520CB5C2**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Despacho GOV-CED (5060390), Ofício n. 1143/2019/GOV-RED e Processo n. 0032.021649/2019-13,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 20.2.2019, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **EDUARDO CRUZ JANUARIO,** Agente Penitenciário, matrícula n. 300131263, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL,**

Leia-se: **com ônus para o Gabinete do Governador,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5295043** e o código CRC **B22F0D68**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 397/2018-SEMGOV/PMA, de 22.11.2018, Ofício n. 007/2018-SEMGOV/PMA, de 10.1.2019, Ofício n. 3946/2019/SEDUC-GLOT, de 7.3.2019, Ofício n. 3948/2019/SEDUC-GLOT, de 7.3.2019, Ofício n. 1165/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.438004/2018-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA,** Professor Classe C, matrícula n. 300063773, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304461** e o código CRC **BA25BDB8**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 387/2019/SEAGRI-NA, Ofício n. 171/2019/EMATER-GEAPE, Ofício n. 743/2019/SEAGRI-NRH, Ofício n. 937/2019/GOV-RED e Processo n. 0025.046940/2019-85,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para a Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO MACHADO,** Extensionista Rural Nível Superior, matrícula n. 3505, pertencente ao Quadro da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura – SEAGRI.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304678** e o código CRC **03CA5930**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 005/2019, de 11.2.2019, Ofício n. 4707/2019/SEDUC-GLOT, de 19.3.2019, Ofício n. 1239/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.060676/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ANTONIO MARCOS PIRES,** Técnico Educacional N1, matrícula n. 300015401, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304938** e o código CRC **69AAEFEE**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0390/2019/ASTEC/SGG, de 27.2.2019, Ofício n. 4624/2019/SEDUC-GLOT, de 18.3.2019, Ofício n. 4626/2019/SEDUC-GLOT, de 18.3.2019, Ofício n. 1238/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.089159/2019-65,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 28 de fevereiro de 2019, do servidor **ZENILDO DE SOUZA SANTOS,** Professor Classe C, matrícula n. 300082067, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5305181** e o código CRC **3F4FC787**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 131/GP, de 13.2.2019, Despacho (5153012)Ofício n. 1231/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.068143/2019-88,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **AURINDO DE ALMEIDA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300020723, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5302781** e o código CRC **00FC11C5**.

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 325/GP/2018, de 7.11.2018, Ofício n. 817/2019/SEDUC-GLOT, Ofício n. 820/2019/SEDUC-GLOT, Ofício n. 1156/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.418576/2018-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS,** Professor Classe C, matrícula n. 300021124, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5304238** e o código CRC **E0D917D6**.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 260/2019/DETRAN-ASSECRH, Ofício n. 1094/2019/SEJUS-GAB, Ofício n. 1092/2019/DETRAN-CTEC, de 12.2.2019, Ofício n. 828/2019/GOV-RED, Ofício n. 2477/2019/DETRAN-ASSESCRH e Processo n. 0010.016596/2019-69,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA,** Agente Penitenciário, matrícula n. 300137270, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308759** e o código CRC **E025786E**.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 037/SEMGOV/2019, 31.1.2019, Ofício n. 4535/2019/SEDUC-GLOT, de 15.3.2019, Ofício n. 1214/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.050824/2019-90,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de abril de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **RICARDO BARROS SILVA,** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300061033, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5309541** e o código CRC **7DD90261**.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 242/GP, de 19.3.2019, Ofício n. 4812/2019/PC-DGPC, Ofício n. 1217/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.111756/2019-42,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 28 de fevereiro de 2019, o servidor **MAURICIO FAVARO ANDRADE,** Agente de Policia, matrícula n. 300060188, lotado na Policia civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5309198** e o código CRC **54B05C8A**.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 313/2019/SEDAM-CGRH, Ofício n. 130/2019/EMATER-GEAPE, Portaria n. 87/2019/EMATER-GEAPE, Ofício n. 969/2019/SEDAM-CGRH Ofício n. 1271/2019/GOV-RED e Processo n. 0028.036472/2019-19,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER,** até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da, para desenvolverem suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.**

NOME	CARGO	MATRICULA
FRANCISCO MARIO FERREIRA GUIMARÃES	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	705
ISIS FABIANA XIMENES	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	4049
MARCELA MARTINS RODRIGUES	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	4370
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	1173
PEDRO ANTONIO MOURA BARRETO	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	3576
SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	1221

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5309328** e o código CRC **42401CEB**.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4294/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1192/2019/SEAGRI-NRH, Ofício n. 1177/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.097403/2019-74,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 12 de março de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **NELIO DE SOUZA SANTOS,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300057751, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308898** e o código CRC **1E232673**.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 382/2019/GAB-PGJ, de 22.2.2019, Ofício n. 4633/2019/SEDUC-GLOT, de 18.3.2019, Ofício n. 4626/2019/SEDUC-GLOT, de 18.3.2019, Ofício n. 1218/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.472381/2018-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Ministério Público do Estado de Rondônia,** até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANA CARLA DE OLIVEIRA E SILVA	PROF. CLASSE C	300043214
LUCIANA DA SILVA SÁ	PROF. NIVEL III	300039643
MARCO AURELIO DALL ACQUA	PROF. CLASSE C	300036699

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5305767** e o código CRC **4853464A**.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 212/2019-PRES/ASSPRES, de 18.2.2019, Ofício n. 4077/2019/SEDUC-GLOT, de 8.3.2019, Ofício n. 4387/2019/SEDUC-GLOT, de 13.3.2019, Ofício n. 1208/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.005083/2019-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 10 de maio de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente,** ao servidor **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA,** Técnico Educacional N2, Matricula n. 300118345, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308142** e o código CRC **2CEC196C**.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1193/2019/SEAGRI-NRH, Ofício n. 1177/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.097403/2019-74,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 11 de março de 2019, os termos do Decreto de 28.1.2019, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **NELIO DE SOUZA SANTOS,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300057751, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5308424** e o código CRC **A460D5E5**.

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 112/GP, de 11.2.2019, Ofício n. 2818/2019/PC-DGPC, Ofício n. 944/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.060655/2019-04,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **ALBERONE GAMA DE MACEDO,** Agente de Policia, matrícula n. 300060024, lotado na Policia civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5198301** e o código CRC **982D6A51**.

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3097/2019/PC-DGPC, Ofício n. 0169/2019/ASTEC/SGG, de 29.1.2019, Ofício n. 1181/2019/SESDEC-GAB, de 21.2.2019, Ofício n. 1058/2019/GOV-RED e Processo n. 0019.073179/2019-33,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 30 de abril de 2019, o servidor **TIAGO ALVES BATISTA SENA,** Agente de Policia, matrícula n. 300059839, lotado na Policia civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5198434** e o código CRC **CD81BDA7**.

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 432/2019/SEPOG-GARH, OFÍCIO SESACRE/DIRJUR 326/2019, de 19.2.2019, Declaração, Ofício n. 1116/2019/GOV-RED e Processo n. 0035.045853/2019-91,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de janeiro de 2019, da servidora **MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA,** matricula n. 100676-1, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Acre, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5198652** e o código CRC **11027566**.

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 472/2019/CASACIVIL-NGP, de 7.3.2019, OFÍCIO SESACRE/DIRJUR 326/2019, de 19.2.2019, Declaração, Ofício n. 1117/2019/GOV-RED e Processo n. 0005.092333/2019-25,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA,** matricula n. 100676-1, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Acre, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5198885** e o código CRC **85655306**.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 397/2019/SEDAM-CGRH, Autorização (4603790), Despacho SEDAM-CGRH (5165133), Ofício n. 1014/2019/SEDAM-CGRH, Despacho GOV-CED (5167614), Ofício n. 1258/2019/GOV-RED, e Processo n. 0028.046074/2019-01,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 5 de fevereiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **ROSIRENE DO EGITO ZALMA,** Agente Penitenciário, matrícula n. 300017085, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5199123** e o código CRC **F66491F2**.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 534/2019–Asplan/SGP/SGE/PRESI/TJ/RO, de 6.3.2019, Ofício n. 1120/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.031973/2019-50,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 26.2.2019, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **IASMIN CRISTINA DE SOUZA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300134901, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.**

Onde se lê: a contar de 18 de fevereiro de 2019,

Leia-se: a contar de 27 de fevereiro de 2019,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5199377** e o código CRC **BB608C00**.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2145/2018/SUPEL-CAF, Ofício n. 17394/2018/SESAU/SESAU-CRH, Ofício n. 3849/2019/SESAU-CRH e Processo n. 0043.472043/2018-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300141033, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5203100** e o código CRC **743381D9**.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 133/GP, de 14.2.2019, Ofício n. 4352/2019/SEDUC-GLOT, de 13.3.2019, Ofício n. 1174/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.068148/2019-19,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **CLERIDA MARIA TEIXEIRA,** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300019281, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5203201** e o código CRC **4AE173B1**.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 763/2019/GOV-RED, Ofício n. 1021/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 14.3.2019, Ofício n. 1194/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.034572/2019-51,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **JOSE ALVES MAGALHAES NETO,** Técnico Nível Médio, cadastro n. 858392, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5203921** e o código CRC **A0598407**.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 762/2019/GOV-RED, Ofício n. 4381/2019/SEDUC-GLOT, de 13.3.2019, Ofício n. 1160/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.034572/2019-51,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **MANOEL BORGES TRINDADE,** Professor Classe C, matrícula n. 300058251, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5203771** e o código CRC **1AB24A3D**.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 279/2019/SEGEP-REOF, Ofício n. 444/2019/GOV-RED, Ofício n. 00094/SEGAP/2019, de 12.2.2019, Decreto n. 11468/2019, de 7.2.2019, Ofício n. 941/2019/GOV-RED e Processo n. 0031.025396/2019-59,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019**,** do servidor **AMARILDO FERREIRA,** Professor Classe C, matrícula n. 1879-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5200365** e o código CRC **FED2E9FA**.

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1198/2019/SEDUC-GLOT, de 29.1.2019, Ofício n. 545/2019/GOV-RED, de 1.2.2019, Decreto n. 7.405/GP/2019, de 20.2.2019, Ofício n. 3630/2019/SEDUC-GLOT, de 27.2.2019, Ofício n. 1083/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.032597/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019**,** da servidora **CLAUDIA BIAZIN RAMOS,** Auxiliar de Serviços Diversos, cadastro n. 1509, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 28/03/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5254695** e o código CRC **964B895C**.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3980/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 2331/2019/SEDUC-GLOT, de 13.2.2019 e Processo n. 0036.081609/2019-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **SEVERINO DO RAMO ARAUJO,** Professor Classe C, matrícula n. 300002859, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 28/03/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5256291** e o código CRC **47B3FDA5**.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 41/GAB/PREF/19, de 13.3.2019, Ofício n. 1284/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.107095/2019-51,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 18 de março de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA,** Administrador, matrícula n. 300102451, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Guajara Mirim.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 28/03/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5261500** e o código CRC **C8817219**.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 152/GP, de 25.2.2019, Ofício n. 4767/2019/PC-DGPC, Ofício n. 1230/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.102024/2019-61,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS,** Agente de Policia, matrícula n. 300060929, lotado na Policia civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 28/03/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5254152** e o código CRC **41389156**.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 29/2019/FUNCER-GAB, Ofício n. 3954/2019/SEDUC-GLOT, Ofício n. 3956/2019/SEDUC-GLOT, de 7.3.2019, Ofício n. 1166/2019/GOV-RED e Processo n. 0013.026456/2019-79,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **MARIA DE NAZARE FIGUEIREDO DA SILVA,** Professor Classe C, matrícula n. 300046228, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5294219** e o código CRC **C0666889**.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 210/2019/SETUR-NRH, Ofício n. 2204/2019/SEJUS-GAB, Ofício n. 1187/2019/GOV-RED e Processo n. 0038.066551/2019-27,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 19 de fevereiro de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo/SETUR,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300109446, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5294347** e o código CRC **AFA1488A**.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 009/2019-34ªZE, de 28.2.2019, Ofício n. 4000/2019/SESAU-CRH, Ofício 1126/2019/GOV-RED e Processo n. 0058.089669/2019-95,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de março de 2019, os termos dos Decretos de 13.6.2018 e 12.7.2018, que **Cedeu e Retificou**, a contar de 4 de junho de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal ao órgão das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor,**até 3 de junho de 2019, o servidor **ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA,** Agente em Atividades Administrativas, Matricula n. 300077714, lotado no Hospital Regional de Buritis, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5293886** e o código CRC **60B69165**.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 904/2019/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 3847/2019/SESAU-CRH, Despacho SESAU-GAB (4906810) e Processo n. 0010.048392/2019-97,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **JOSE MARCOS DA LUZ,** Motorista, matrícula n. 300070970, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5274964** e o código CRC **071B0D9B**.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 192/2019/SEDI-RH, Ofício n. 4364/2019/SEDUC-GLOT, de 13.3.2019, Ofício n. 4368/2019/SEDUC-GLOT, de 13.3.2019, Ofício n. 1173/2019/GOV-RED e Processo n. 0041.059937/2019-23,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES,** Professor Classe C, matrícula n. 300063427, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5275189** e o código CRC **C62D2D2B**.

Portaria nº 3211/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicada no DOE n. 009, de 15.1.2019.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **2.8.2018 a 11.8.2018**;

Considerando o Ofício nº 2019/2018/SUGESP-GRH, que consta nos autos do Processo n. 0042.067803/2017-12;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **LUANA BRUNA SABION ALVES TRINDADE,** matrícula 300139974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **12.8.2018 a 31.8.2018.**

Porto Velho, 21 de março de 2019.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
ASSESSORA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 26/03/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5156859** e o código CRC **C7DD14B4**.

Portaria nº 3551/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.09676-0000/2016

RETIFICAR a Portaria n.2121/SEGEP-NCSR, de 27 de março de 2017, publicada no DOE - Edição 68, de 11 de abril de 2017, que concedeu progressão funcional ao servidor:

Nome: JOÃO MOIDANO BARRES
Matrícula: 300001908
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA		EFEITO FINANCEIRO
01/03/2014 a 28/02/2016	A	16	01/03/2016

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA		EFEITO FINANCEIRO
01/08/2014 a 31/07/2016	A	16	01/08/2016

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5282195** e o código CRC **E76013D1**.

Portaria nº 3563/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 01de Abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0063.010759/2019-84,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores pertencentes ao Quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Policlínica Osvaldo Cruz:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300104280	NEILA NIRALDINA DA COSTA REIS	303	27/12/2014 a 26/12/2016 27/12/2016 a 26/12/2018	04 C 05 C	27/12/2016 27/12/2018
300104277	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LOBATO	204	27/12/2016 a 26/12/2018	05 B	27/12/2018
300093923	IRINEIDE MARQUES DE FREITAS	102	02/12/2012 a 01/12/2013 02/12/2013 a 01/12/2015 02/12/2015 a 01/12/2017	03 A 04 A 05 A	02/12/2013 02/12/2015 02/12/2017

300011832	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	113	14/12/2011 a 13/12/2013 14/12/2013 a 13/12/2015 14/12/2015 a 13/12/2017	114 A 115 A 116 A	14/12/2013 14/12/2015 14/12/2017
300011726	RAIMUNDO UYU ARAUJO DA SILVA	113	01/12/2011 a 30/11/2013 01/12/2013 a 30/11/2015 01/12/2015 a 30/11/2017	114 A 115 A 116 A	01/12/2013 01/12/2015 01/12/2017
300092853	CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEÃO	303	05/11/2013 a 04/11/2015 05/11/2015 a 04/11/2017	304 C 305 C	05/11/2015 05/11/2017

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5291586** e o código CRC **957747E0**.

Portaria nº 3567/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 01 de Abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.480893/2018-95,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: KELY ALVES DE FREITAS MARQUES
Matrícula: 300135017
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINSTRATIVA
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 13/10/2015 a 12/10/2018
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 13/10/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5293840** e o código CRC **00E56068**.

Portaria nº 3587/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.07425-0000/2016,

RETIFICAR a Portaria n.1732/2018/SEGEP-NCSR, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DOE - Edicão 60, de 30 de março de 2017, que concedeu progressão funcional a servidora:

Nome: ELIANE VIANA ARAÚJO
Matrícula: 300099321
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
07/05/2010 a 06/05/2013	A/2	07/05/2013
07/05/2013 a 06/05/2014	A/3	07/05/2014
07/05/2014 a 06/05/2016	A/4	07/05/2016

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
07/05/2013 a 06/05/2014	A/3	07/05/2014
07/05/2014 a 06/05/2016	A/4	07/05/2016

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5298791** e o código CRC **B04043A9**.

Portaria nº 3591/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 1 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. (4909984), Despacho SEDUC-GLOT 4944784, que consta nos autos do Processo n. 0029.087825/2019-21,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de 2.4.2019**,** a servidora **LUSIVALDA ALVES DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5299115** e o código CRC **9B265713**.

Portaria nº 3594/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 1 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4822713), Despacho SESAU-CRH 4878432, que consta nos autos do Processo n. 0049.077423/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BREYTNER GAUDENCIO SALES DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 27.11.2009 a 26.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 03/04/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5303411** e o código CRC **8D19C481**.

Portaria nº 3605/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 1° DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (4584256), Despacho SEDUC-GLOT 4827468, que consta nos autos do Processo n. 0029.367148/2018-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GEMIMA DE SOUZA FEITOSA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 29.8.2011 a 28.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 03/04/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5305225** e o código CRC **1047D360**.

Portaria nº 3616/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 02 DE ABRILDE 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.01.1712.03957-0000/2016,

RETIFICAR a Portaria n.07732/2018/NCSR-SEGEP/SEPOG, de 1 de agosto de 2016, publicada no DOE - Edição 147, de 9 de agosto de 2016, que concedeu progressão funcional a servidora:

Nome: Maria Elva Eguez Ayala
Matrícula: 300034737
Cargo: Auxiliar em Enfermagem
Lotação: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28.3.2013 a **27.5.2015**	A/8	28.3.2015

LEIA-SE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28.3.2013 a **27.3.2015**	A/8	28.3.2015

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5307511** e o código CRC **8B79E69D**.

Portaria nº 3623/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 2 de Abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.120694/2019-11,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO PANTOJA
Matrícula: 300036220
Cargo: Biomédico
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 21/05/2015 a 20/05/2017
Referência: 09
Classe: C
Efeitos Financeiros: 21/05/2017

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5311393** e o código CRC **95968960**.

Portaria nº 3624/2019/SEGEP-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigo 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, constante às fls. 227/255, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017-CPADS/SEGEP/RO, de 29 de maio de 2017, instaurado pela Portaria nº 4005/GAB/CPADS/SEGEP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 98, págs. 26/27, do dia 29 de maio de 2017, e de acordo com a decisão proferida às fls. 258/267 dos mesmos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

R E S O L V E:

I - Absolver o Servidor Público Federal **GILBERTO CÉZAR CAVALCANTE TELES,** Professor de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção, Ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, Matrícula Siape nº **0702616,** portador da Cédula de Identidade RG nº 32,281 SESDEC/RO e CPF/MF nº **021.634.892-72,** na ocasião, cedido ao Estado de Rondônia, lotado e, em exercício na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO, da acusação que pesa em desfavor do mesmo e, por conseguinte, determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017-CPADS/SEGEP/RO, de 29 de maio de 2017, instaurado para apurar possíveis infrações previstas nos Artigos 116, incisos I, II, III, XI; 117, inciso IX; e 132, inciso XIII, tidos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Público Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, face não restar caracterizada a prática, pelo servidor acusado, de qualquer das infrações lhe atribuída na Denúncia e, tipificadas no Termo de Indiciação de fls. 143/144 dos autos; além do que, reconheço a prescrição das infrações, nos termos do Artigo 142, inciso III, e § 1º, do RJU **(**Lei nº 8.112/1990**).**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2019.

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5311938** e o código CRC **97DF90F1**.

Portaria nº 3648/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 1º DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 6 (4659573), Despacho IDEP - GAB 5156241, que consta nos autos no Processo n. 0048.022632/2019-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300122134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 03/04/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5318701** e o código CRC **1A599634**.

Portaria nº 3649/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 1º DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4527361), Autorização FEASE-ASGP 5056996, que consta nos autos do Processo n. 0065.017124/2019-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **LUCIANO PINHEIRO TORRES**, Assistente Social, Matrícula n. 300110943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho no período de **1.4.2019 a 30.4.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019,** referente ao 2º quinquênio de 1.12.2011 a 30.11.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 03/04/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319124** e o código CRC **8FD4E2CA**.

Portaria nº 3651/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 02 de Abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.120355/2019-27,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: RONILDA DA SILVA
Matrícula: 300077432
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Lotação: FHEMERON/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
20/06/2012 a 19/06/2014	A/4	20/06/2014
20/06/2014 a 19/06/2016	A/5	20/06/2016
20/06/2016 a 19/06/2018	A/6	20/06/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319178** e o código CRC **81126986**.

Portaria nº 3652/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 2 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ofício 20556/2019/DIGEP-RO-SGP ATIVOS/MP/RO (5088519), que consta nos autos do Processo n. 0031.108523/2019-54,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/COIN/SEGEP, a contar de **13.3.2019**, o servidor **ODAIR NOGUEIRA DA SILVA,** SIAPE n. 3070149, ocupante do cargo de Téc. em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 03/04/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319329** e o código CRC **0AF2D3D6**.

Portaria nº 3653/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 2 de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.089370/2019-39,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de março/2019.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS.**
1	CEPEM	ELANE SOCORRO SOARES	300015142	**30**
2	CEPEM	ELIANA FRANCISCA SOARES	300015141	**30**
3	CEPEM	ELIAS RODRIGUES	300016233	**30**
4	CEPEM	MARLENE LIBDY MANSOUR	300015063	**30**
5	CEPEM	SUELY BICHO BELO	300014917	**30**

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319367** e o código CRC **92C732B2**.

Portaria nº 3654/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 2 de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.089370/2019-39,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de março/2019.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS.**
1	CEPEM	NEILA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	300145674	**30**

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319370** e o código CRC **C872DC98**.

Portaria nº 3655/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 2 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4409580), Parecer 2 (4409927), Despacho SEDUC-GLOT 4883711, que consta nos autos do Processo n. 0029.024920/2019-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GONCALVES DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300026883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 5º quinquênio de 3.3.2006 a 2.3.2011, **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 6º quinquênio de 3.3.2011 a 2.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 03/04/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319502** e o código CRC **55973D53**.

Portaria nº 3696/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.094371/2019-03,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de março/2019.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS.**
1	GBP	ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	300016519	**30**
2	GBP	LUIZ ANTONIO FERREIRA	300008797	**30**
3	GBP	MARIA INEZ FRANÇA NETA DE AMORIM	300034011	**30**
4	GBP	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300003049	**30**
5	GBP	MARTA ANDRADE DA COSTA CANDIDO	300015112	**30**

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 03/04/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5334803** e o código CRC **00EBEA75**.

Portaria nº 3697/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.094371/2019-03,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de março/2019.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS.**
1	GBP	DOMINGOS RAIMUNDO N. VIEIRA	300142185	**30**
2	GBP	ENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300139648	**30**
3	GBP	FELICIA ETELVINA GALVAO ROBERTO	300149276	**30**
4	GBP	IRINEIA AMORIM LOPES	300141835	**30**
5	GBP	JAIME SOARES PINHEIRO	300137485	**30**

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 03/04/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5334827** e o código CRC **294089FA**.

EXTRATO

Porto Velho, 3 de abril de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC n. 68/1992, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, II da LC n. 447/2008, de 2 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, através da Sindicância Administrativa Investigativa n. 075/2014/4ªCSPAD-SEARH, de 14.05.2014, bem como, conforme consta o Processo n. 0031.135100/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração – CGA/SEGEP, constituída pela Portaria n. 1713/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 033, de 19.02.2019, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3636/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 03/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5316374** e o código CRC **BEAE8997**.

EXTRATO

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC n. 68/1992, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447/2008, de 2 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, através da Sindicância Administrativa Investigativa n. 067/2015/3ªCSPAD-SEARH, de 22.05.2015, bem como, conforme consta o Processo n. 0031.137778/2019-24,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração – CGA/SEGEP, constituída pela Portaria n. 233/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18.01.2019, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3706/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 03/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5338242** e o código CRC **7C81D63C**.

SUPEL

AVISO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0033.433477/2018-28

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação/GAF/SEJUS, de acordo com o memorando nº 105/2018/SEJUS-NUALI e seus anexos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE de 18.03.2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Edital e no Anexo I - Termo de Referência; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já baixaram-no, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Assim, o certame que estava suspenso fica **REAGENDADO** para o **dia 16.04.2019, às 10h00min (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.

Porto Velho (RO), 04 de abril de 2019.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Pregoeira Substituta - CEL/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5315963** e o código CRC **ACA35524**.

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 566/2018/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0036.373490./2018-91**

Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de Bioquímica, Hematologia, Hemostasia e Gasometria, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.**

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5324007** e o código CRC **4E32A8D1**.

AVISO
AVISO DE REAGENDAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2019/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO N° 0009.068331/2017-13
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (GERENTE DE AERÓDROMO, GERENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL (SGSO), GERENTE DE OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS, GERENTE DE MANUTENÇÃO (ENG COM CHT), SUPERVISOR AVISEC, SUPERVISOR APAC OPERADOR, OPERADOR DE RAIO X (APAC), RESPOSTA À EMERGÊNCIA AEROPORTUÁRIA, FISCAL DE PÁTIO AVISEC, OPERADOR DE EPTA, GERENTE DE SESCINC, VIGILANCIA AVISEC, BOMBEIRO DE AERÓDROMO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) no aeroporto de CACOAL SSKW, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro de Comissão nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91, de 18.03.2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 11/04/2019, está **REAGENDADO para o dia 22/04/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.
Porto Velho (RO), 03 de abril de 2019.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Pregoeira Substituta - CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5324750** e o código CRC **FE4E8B14**.

AVISO

Aviso de Suspensão
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº**. 01/2019/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0062.116529/2018-57**
Objeto: Registro de Preço de material de consumo laboratorial (kits, reagentes e insumos laboratoriais), visando atender as necessidades de todos os setores do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clinicas do estado de Rondônia – LEPAC/RO, com vistas em dar continuidade ao apoio diagnóstico às unidades hospitalares de gestão estadual, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o descrito neste Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do supramencionado certame licitatório, anteriormente prevista para **03/04/2019**, está **"SUSPENSA "SINE DIE"** para que seja respondido pedido de impugnação. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 03 de março de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300130075

Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5325194** e o código CRC **FADA3189**.

AVISO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO I
CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 002/2019/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0036.468517/2018-22/SESAU.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" e de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), **em caráter emergencial**, para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP/II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, de forma contínua e complementar, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente nomeado na Portaria nº 69/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE de 18.03.2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Termo de Referência, Planilha de Custos e Quadro Comparativo; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Termo de Referência e Anexos atualizados encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já baixaram-no, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Assim, o certame que estava suspenso fica **REAGENDADO** para o **dia 17.04.2019, às 09h00min (horário de Rondônia)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.

Porto Velho (RO), 03 de abril de 2019.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Presidente Substituta - CEL/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Presidente**, em 03/04/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337343** e o código CRC **670E0C78**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **45/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.412713/2018-42**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido "gelo seco", nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O2,5% CO2 e 90% N2, hélio líquido, hélio gasoso 5.0) com a disponibilização de cilindros em comodato, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC), Laboratório Central de Rondônia – LACEN, Centro de Diagnostico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPEM, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado:** R$ 612.814,12. Data de Abertura: **17/04/2019** às **09h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5323860** e o código CRC **0BB911B5**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 586/2018

PROCESSO Nº 0024.359826/2018-41

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de 50 (cinquenta) Switch do Tipo I para atender as demandas referente a manutenção e substituição dos equipamentos instalados nos Armários de Telecomunicações ao longo do Anel Óptico em Porto Velho e no Interior e aquisição de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) Switch do Tipo II, para atender novos clientes quanto ativação de novos pontos, a pedido do Estado Para Resultado - EpR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO futura e eventual aquisição de 50 (cinquenta) Switch do Tipo I para atender as demandas referente a manutenção e substituição dos equipamentos instalados nos Armários de Telecomunicações ao longo do Anel Óptico em Porto Velho e no Interior e aquisição de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) Switch do Tipo II, para atender novos clientes quanto ativação de novos pontos, a pedido do Estado Para Resultado - EpR.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo da entrega dos equipamentos será no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP**, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das **07:30**

às **13:30** horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa da respectiva Superintendência, através de Portaria designativa.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	**01**	**0,2% por dia**
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	**01**	**0,2% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**02**	**04% por dia**
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	**02**	**0,4% por dia**
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	**01**	**0,2% por dia**

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
EpR – Estado Para Resultado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0024.359826/2018-41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH - EpR

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 586/2018
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/04/2019
ATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Switch do Tipo I - Conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital	50,00	UND	DATACOM	R$ 11.335,23	R$ 10.915,50	-3,70	TERACOM TELEMATICA S.A
0002	Switch TIPO II - Conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital	354,00	UND	DATACOM	R$ 1.783,33	R$ 1.747,65	-2,00	TERACOM TELEMATICA S.A

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.820.966/0001-09	TERACOM TELEMATICA S.A	R: AMERICA , 1000 - INDUSTRIAL	ELDORADO DO SUL - RS	ANTÔNIO CARLOS TIECHER PORTO	234.340.740-15	+55 51 3933-3140/ 3933-3199 / 51 3933-3003

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 04/04/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5310925** e o código CRC **46FC7385**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033.002432/2017-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHE DA NOITE) - SEJUS
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna sem efeito a Ata de Registro de Preços nº 079/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 521/2017, (publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 057 - edição do dia 28/03/2019), cujo objeto é aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, haja vista que a forma de aquisição, nos termos do edital, não se dará através do Sistema de Registro de Preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 03/04/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 03/04/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5327930** e o código CRC **B08E3449**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 557/2018
PROCESSO Nº 0019.268935/2018-20

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de (Equipamentos de Informática), visando o reaparelhamento parcial referente ao macroprocesso operacional de Polícia Judiciária na Delegacia de FUNRESPOL Especializada na Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA, em Porto Velho/RO, a pedido do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO futura e eventual aquisição de (Equipamentos de Informática), visando o reaparelhamento parcial referente ao macroprocesso operacional de Polícia Judiciária na Delegacia de FUNRESPOL Especializada na Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA, em Porto Velho/RO, a pedido do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos (Equipamentos de Informática), deverão ser entregues de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antonio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h00m.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos temos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005;

a. Inexecução total ou parcial do contrato;
b. Apresentação de documentação falsa;
c. Comportamento inidôneo;
d. Fraude fiscal;
e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos gruas, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6.	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6.	4,0% por dia
3.	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5.	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5.	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4.	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2.	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	2.	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	1.	0,2 % por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciadas por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	1.	0,2% por dia

**incidente sobre o valor da parcelas inadimplidas*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistema Estaduais.

9.17. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
FUNRESPOL – Fundo Especial de Reequipamento Policial.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0019.268935/2018-20 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 557/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/04/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E NOBREAK - FUNRESPOL **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/03/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COMPUTADOR DESKTOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	5,00	UND	LIKETEC	R$ 3.729,92	R$ 3.729,80	0,00	JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI
0002	NOBREAK 1400 VA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	5,00	UND	TS SHARA	R$ 642,74	R$ 598,00	-6,96	AR Serviços Tecnologia LTDA

DETALHES DA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.552.188/0001-04	JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	Rua: Emilio Pozza , 228 - Maria Goretti	BENTO GONCALVES - RS	JORGE JOSÉ PAWLOWSKI	523.015.590-68	(54) 2102-2102 / 3454-5468
30.678.144/0001-62	AR Serviços Tecnologia LTDA	Rua: Demócrito Moreira, 2° andar sala 201, 176 - Fatima	ARACRUZ - ES	ROBINSON ROCHA COUTO	133.223.988-97	(27) 3256-3002

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 03/04/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 04/04/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5338871** e o código CRC **BACA922E**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 088/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019
PROCESSO Nº 0009.385799/2018-51

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ em várias rodovias estaduais, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ em várias rodovias estaduais, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração, e o prazo para entrega total dos materiais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos;

6.3.1. A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados por este Departamento, podendo variar com a necessidade de utilização dos mesmos como insumos para a mistura da massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os Materiais Asfálticos para CBUQ, deverão ser entregues: LOTE 1 – Usina de Asfalto, situada na Estrada do Belmont, 1634, Bairro Nacional, no município de Porto Velho/RO, horário de funcionamento: 08:00 às 12:00h e 14:00 ás 18:00 h; LOTE 2 – Usina de Asfalto, situada na RO472 (Linha -94) à 2,30 km da BR-364, sentido Presidente Médice, no município de Ji-Paraná/RO. Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 h e das 14:00 ás 18:00 h e LOTE 3 – Usina de Asfalto, situada na Av. Morumbí com Av. Parnaíba, Bairro Industrial, Lote 102, Gleba 15, no município de Rolim de Moura/RO. Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 h e das 14:00 ás 18:00 h**.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES E MULTAS:

Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/1993:
I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
9.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
9.1.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
9.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato;
9.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial do contrato;
9.1.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;
9.1.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato;
9.2 As multas moratórias poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as multas compensatórias, conforme o caso.
9.3 As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.4 O contratado que dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no cadastro de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais comunicações legais;
9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais comunicações legais.
9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0009.385799/2018-51
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 095/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/04/2019
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CBUQ - DER
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Asfalto Diluído CM30. DERPAV022 PORTO VELHO	366,00	TONELADA	PETROBRAS	R$ 6.433,33	R$ 5.750,00	-10,62	CBAA-ASFALTOS LTDA
0002	Transporte até o local da obra DERTRAN034 PORTO VELHO	366,00	TONELADA	CBAA	R$ 571,67	R$ 546,44	-4,41	CBAA-ASFALTOS LTDA
0003	Aqusição de Emulsão Asfáltica RR-1C p/ pintura de ligação. DERPAV023 PORTO VELHO	153,00	TONELADA	CBAA	R$ 3.196,67	R$ 2.865,00	-10,38	CBAA-ASFALTOS LTDA
0004	Transporte até o local da obra. DERTRAN036 PORTO VELHO	153,00	TONELADA	CBAA	R$ 571,67	R$ 550,00	-3,79	CBAA-ASFALTOS LTDA
0005	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70. DERPAV021 PORTO VELHO	2.195,00	TONELADA	PETROBRAS	R$ 4.280,00	R$ 3.593,00	-16,05	CBAA-ASFALTOS LTDA
0006	Transporte até o local da obra. DERTRAN033 PORTO VELHO	2.195,00	TONELADA	CBAA	R$ 571,67	R$ 550,00	-3,79	CBAA-ASFALTOS LTDA
0007	Aquisição de Asfalto Diluído CM30. DERPAV022 JI- PARANÁ	605,00	TONELADA	PETROBRAS	R$ 6.469,67	R$ 5.750,00	-11,12	CBAA-ASFALTOS LTDA
0008	Transporte até o local da obra. DERTRAN034 JI-PARANÁ	605,00	TONELADA	CBAA	R$ 642,00	R$ 630,00	-1,87	CBAA-ASFALTOS LTDA
0009	Aqusição de Emulsão Asfáltica RR-1C p/ pintura de ligação. DERPAV023 JI-PARANÁ	252,00	TONELADA	CBAA	R$ 3.251,33	R$ 2.865,00	-11,88	CBAA-ASFALTOS LTDA
0010	Transporte até o local da obra. DERTRAN036 JI-PARANÁ	252,00	TONELADA	CBAA	R$ 642,00	R$ 630,00	-1,87	CBAA-ASFALTOS LTDA
0011	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70. DERPAV021 JI-PARANÁ	3.629,00	TONELADA	PETROBRAS	R$ 4.328,33	R$ 3.593,00	-16,99	CBAA-ASFALTOS LTDA
0012	Transporte até o local da obra. DERTRAN033 JI-PARANÁ	3.629,00	TONELADA	CBAA	R$ 642,00	R$ 630,00	-1,87	CBAA-ASFALTOS LTDA
0013	Aquisição de Asfalto Diluído CM30. DERPAV022 ROLIM DE MOURA	241,00	TONELADA	PETROBRAS	R$ 6.480,00	R$ 5.750,00	-11,27	CBAA-ASFALTOS LTDA
0014	Transporte até o local da obra. DERTRAN034 ROLIM DE MOURA	241,00	TONELADA	CBAA	R$ 641,67	R$ 641,67	0,00	CBAA-ASFALTOS LTDA
0015	Aqusição de Emulsão Asfáltica RR-1C p/ pintura de ligação. DERPAV023 ROLIM DE MOURA	101,00	TONELADA	CBAA	R$ 3.268,33	R$ 2.865,00	-12,34	CBAA-ASFALTOS LTDA
0016	Transporte até o local da obra. DERTRAN036 ROLIM DE MOURA	101,00	TONELADA	CBAA	R$ 641,67	R$ 641,67	0,00	CBAA-ASFALTOS LTDA
0017	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70. DERPAV021 ROLIM DE MOURA	1.444,00	TONELADA	PETROBRAS	R$ 4.343,33	R$ 3.593,00	-17,28	CBAA-ASFALTOS LTDA
0018	Transporte até o local da obra. DERTRAN033 ROLIM DE MOURA	1.444,00	TONELADA	CBAA	R$ 641,67	R$ 641,67	0,00	CBAA-ASFALTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.099.585/0004-05	CBAA-ASFALTOS LTDA	R COROACI, 50 LOTE 17 SALA A - SANTA ETELVINA	MANAUS - AM	MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA	001.310.002-50	(92) 98118-2908 (91) 3250-3000

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 04/04/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 04/04/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5344679** e o código CRC **8CA3EC23**.

SEFIN

Portaria nº 276/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-CRE (4853720), datado em 26 de fevereiro de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.080982/2019-76.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o servidor **FERNANDO SÁVIO AFONSO PESSOA,** ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300044812, lotado no Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual – GAB/CRE/SEFIN, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias de **01, 27, 28 e 29 de março 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2014 e 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5090400** e o código CRC **0C57506C**.

Portaria nº 329/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-SUPER (4830140), datado em 25 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.078300/2019-65.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a conversão de *10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de* ***20/08/2019 a 29/08/2019,*** do servidor **EDSON SILVA DA CUNHA,** matrícula nº 300150965, ocupante do cargo de Contador, lotado na Superintendência de Contabilidade- SUPER/SEFIN.

II - **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do período de 20/08/2019 à 18/09/2019, com fruição para o período de **30/08/2019 a 18/09/2019,** referente ao exercício 2019**.**

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5208527** e o código CRC **95A3938D**.

Portaria nº 330/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-PFWS (4814226), datado em 22 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.076489/2019-51.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EUCEIR HENRIQUE ROOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300098341, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto – PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2019 a 20/07/2019, ressaltando *que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/07/2019 a 30/07/2019*, com fruição para o período de **11/12/2019 a 30/12/2019***,* referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5209028** e o código CRC **A8E58797**.

Portaria nº 331/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Requerimento SEFIN-1DRPVH (4871791), datado em 27 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.083203/2019-94.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDMUNDO MARSAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300023976, lotado na 1ª Delegacia Regional de Porto Velho – 1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 01/03/2019 a 20/03/2019, ressaltando *que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/03/2019 a 30/03/2019*, com fruição para o período de **01/07/2020 a 20/07/2020***,* referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5211196** e o código CRC **F4D312B9**.

Portaria nº 332/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GETRI (4885741), datado em 27 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.084765/2019-55.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **VALDIRENE SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor de Gerência, matrícula nº 300057928, lotada na Gerência de Tributação – GETRI/SEFIN, marcada para o período de 01/03/2019 a 30/03/2019, com fruição para o período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5212378** e o código CRC **BBC41E01**.

Portaria nº 333/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (4857942), datado em 26 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.081556/2019-50.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a conversão de *10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **03/06/2019 a 12/06/2019,*** da servidora **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA,** matrícula nº 300110084, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no 2ª Delegacia Regional de Ji-Paraná - 2DRJIP/SEFIN.

II - **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com fruição para o período de **21/04/2019 a 30/04/2019 e 16/10/2019 a 25/10/2019,** referente ao exercício 2019**.**

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5213922** e o código CRC **C7CF618F**.

Portaria nº 334/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-5DRRDM (4869291), datado em 27 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.079161/2019-97.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, matrícula nº 300000881, lotada na 5ª Delegacia Regional de Rolim de Moura – 5DRRDM/SEFIN, marcada para o período de 11/03/2019 à 30/03/2019, ressaltando *que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/03/2019 a 10/03/2019*, com fruição para o período de **11/07/2019 a 30/07/2019***,* referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5214957** e o código CRC **C86C766A**.

Portaria nº 336/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GT (4840650), datado em 25 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.079590/2019-64.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTÔNIO NAZARÉ DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, matrícula nº 300003059, lotado no Grupo de Transporte – GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 02/09/2019 a 11/09/2019 e 18/11/2019 a 27/11/2019, ressaltando *que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **12/09/2019 a 21/09/2019,*** referente ao exercício 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	03/07/2019 a 12/07/2019	10
	02/09/2019 a 11/09/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5220434** e o código CRC **45AF5655**.

Portaria nº 337/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-1DRPVH (4933949), datado em 07 de março de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.090783/2019-76.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CIRO MUNEO FUNADA,** matrícula nº 300023968, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para o mês de janeiro de 2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	01/07/2019 a 15/07/2019	15
	18/11/2019 a 02/12/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 02/01/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5222398** e o código CRC **8317A88C**.

Portaria nº 338/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (4944006), datado em 07 de março de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.092249/2019-02.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA MEDEIROS FELIZARDO,** matrícula nº 300000606, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 01/05/2019 a 20/05/2019, com fruição para o período de **01/12/2019 a 20/12/2019.** Ressaltando *que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/05/2019 a 30/05/2019, com fruição para o período de* ***21/12/2019 a 30/12/2019*****,** referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5223015** e o código CRC **31035157**.

Portaria nº 339/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (4936296), datado em 07 de março de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.091249/2019-87.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA NETO,** matrícula nº 300049283, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional de Vilhena - 3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 01/06/2019 a 20/06/2019, com fruição para o período de **11/06/2019 a 30/06/2019.** Ressaltando *que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/06/2019 a 30/06/2019, com fruição para o período de* ***01/06/2019 a 10/06/2019*****,** referente ao exercício 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5223292** e o código CRC **40CC4396**.

Portaria nº 340/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 27 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (5215757), datado em 26 de março de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.077299/2019-51.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DONIZETI FORTINI BIANCHIN,** matrícula nº 300027875, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/SEFIN, marcada para o período de 02/05/2019 a 11/05/2019 e 21/09/2019 a 30/09/2019, com fruição para o período de **01/10/2019 a 10/10/2019 e 11/11/2019 a 20/11/2019.** Ressaltando *que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/10/2019 a 10/10/2019, com fruição para o período de* ***03/06/2019 a 12/06/2019*****,** referente ao exercício 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5227729** e o código CRC **3EA0AC8C**.

Portaria nº 341/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 27 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (4935951), datado em 07 de Março de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.091194/2019-13.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANDRÉ MAURICIO BITTAR BORGES ,** matrícula nº 300014991, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional de Vilhena - 3DRVHA/SEFIN, marcada para os períodos de 01/04/2019 a 15/04/2019 e 11/11/2019 a 25/11/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	**03/06/2019 a 17/06/2019**	15
	11/11/2019 a 25/11/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5232865** e o código CRC **910D7F74**.

Portaria nº 342/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 214/PGE/2015 referente a Contratação de Agente de Integração para recrutamento e Seleção de Estagiários pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas, emissão dos Termos de Recebimento Definitivo e atestar Relatório Mensal de Frequência referente à prestação de serviços de empresa para recrutamento e seleção de estagiários nas unidades desta SEFIN-RO, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Kássia Regina R. Silva de Souza – Matrícula: 300130880;
Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;
Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários nas unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Shênia Rochéli de M. Córdova – Matrícula: 300121455;
Thaila Cristina de Souza Pinto – Matrícula: 300140824;
Gabriel Santos da Silva – Matrícula: 300149736;

Art. 3º - A conferência e recebimento dos serviços supracitados deverão ser certificados por três servidores, sendo um deles o gestor do contrato.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos designados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando o teor das Portarias nº 048/2018/SEFIN-GCEC de 08.02.2018 e 900/2018/SEFIN/GCEC DE 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretario de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5235931** e o código CRC **E65760A0**.

Portaria nº 343/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Prestação de Serviços de Águas e Esgotos prestadas pela empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SPE LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Diego Rodrigues Almeida – Matrícula: 300151153;

Fábio Pereira Campos – Matrícula: 300049369;

Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 512/GAB/SEFIN/2017 de 29.08.2017 e 900/2018/SEFIN/GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretario de Estado de Finanças-Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5237681** e o código CRC **2F4246D4**.

Portaria nº 344/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Prestação de Serviços de Águas e Esgotos prestadas pela empresa **ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da Agência de Rendas de Pimenta Bueno-RO

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da Agência de Rendas de Pimenta Bueno-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Neide dos Santos Pinheiro de Paula -Matrícula: 300024156;

Enilson Farias de Matos – Matrícula: 300007306;

Geruza das Dores Fuzari Borges – Matrícula: 2312967;

Maria do Socorro Barros Cavalcante – Matrícula: 300024154;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portaria nº. 511/GAB/SEFIN de 29 de agosto de 2017 e Portaria nº 900/2018/SEFIN-GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretario de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5240179** e o código CRC **10E74BA1**.

Portaria nº 345/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Prestação de Serviços de Águas e Esgotos prestadas pela empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SPE LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da 5ª DRRE/Agência de Rendas de Rolim de Moura-RO

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da 5ª DRRE/Agência de Rendas de Rolim de Moura-RO

FISCAIS TÉCNICOS:

Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;

Gilberto dos Santos – Matrícula: 300110263;

Selma Teixeira Silva – Matrícula: 300007370;

Sandra Bezerra Mourão – Matrícula: 300042529;

Jamir Francisco dos Santos – Matrícula: 300005826;

Elduino Pereira Lemos – Matrícula: 300024126;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 511/GAB/SEFIN/2017 de 29.08.2017 e 900/2018/SEFIN/GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretario de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5240646** e o código CRC **F28D7F03**.

Portaria nº 346/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 122/PGE/2018 da Locadora **ROSA CAMPOS VENÂNCIO** referente a locação do imóvel urbano que atende as necessidades da Agência de Rendas de Colorado do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea “b” da Lei nº. 8666/9, referente ao aluguel do Imóvel da Agência de Rendas de Colorado do Oeste/RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Elisete do Carmo Sales – Matrícula: 300001062;

Ivaneth Faria Bordiga – Matrícula: 300000876;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente ao aluguel do Imóvel da Agência de Rendas de Colorado do Oeste/RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Maria das Dores Alves – Matrícula: 300044169;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir a Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital

e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 289/2018/SEFIN-GCEC de 03/05/2018 e Portaria nº 900/2018/SEFIN-GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5241178** e o código CRC **BA21148D**.

Portaria nº 347/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 149/PGE/2017 do Locador **ADELINO DO ROSÁRIO HENRIQUE** referente a locação do imóvel urbano para atender as necessidades da Agência de Rendas de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação dos Recibos/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente ao aluguel do Imóvel da Agência de Rendas de Ariquemes-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Diego Rodrigues Almeida – Matrícula: 300151153;

André Luis Franca Fontoura – Matrícula: 300024124;

Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente ao aluguel do Imóvel da Agência de Rendas de Ariquemes-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Fábio Pereira Campos – Matrícula: 300049369;

Francisco Alberto Borges de Azeredo Matricula: 300049325;

Murillo Tomacheski – Matrícula: 300049297;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 515/GAB/SEFIN/2017 de 29.08.2017, 659/2018/SEFIN-GCEC DE 17.09.18 e Portaria nº 900/2018/SEFIN-GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5241360** e o código CRC **77A148E6**.

Portaria nº 349/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 294/PGE/2016 da Locadora **SEFRIN & CIA LTDA** referente a locação do imóvel urbano para atender as necessidades da 4ª DRRE/Agência de Rendas de Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea "b" da Lei nº. 8666/93, referente ao aluguel do Imóvel da 4ª DRRE/Agência de Rendas de Cacoal/RO desta SEFIN.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Sérgio Henrique Carvalho Cunha – Matrícula: 300024035;

Tania Maria Nascimento Resende – Matrícula: 300049316;

Raimundo Duarte Brandão – Matrícula: 3065740;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente ao aluguel do Imóvel da 4ª DRRE/Agência de Rendas de Cacoal/RO desta SEFIN.

FISCAIS TÉCNICOS:

Geralda Silva Sobrinho – Matrícula: 3046235;

Antônio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir a Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 514/GAB/SEFIN/2017 de 29.08.2017, Portaria nº 15/2017/SEFIN-GCEC de 20.11.17 e Portaria nº 900/2018/SEFIN-GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5241912** e o código CRC **376D8BA0**.

Portaria nº 350/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Contrato nº 034/PGE/2013** da Locadora **ARTHUR IMÓVEIS LTDA** referente a locação do imóvel urbano que atende as necessidades da Agência de Rendas de Jaru-RO

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente ao aluguel do imóvel da Agência de Rendas de Jaru-RO

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Vilma Maria de Jesus Leonel – Matrícula: 300033907;

Alcides Miguel Garcia – Matrícula: 300011841;

Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: 300039765;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente ao aluguel do Imóvel da Agência de Rendas de Jaru-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Marlene Alves de Souza Esteves – Matrícula: 3052163;

Vilma Maria de Jesus Leonel – Matrícula: 300033910;

Maria de Fátima da Silva – Matrícula: 300009447;

Art. 3º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos os relatórios oriundos da Capital e do Interior do Estado.

Art. 4º - Na ausência ou impedimento dos fiscais relacionados no artigo 1°, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, designados por Portaria ou Decreto.

Art. 5º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 513/GAB/SEFIN/2017 de 29.08.2017 e 900/2018/SEFIN/GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5247758** e o código CRC **26A7CB83**.

Portaria nº 351/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 001/SEFIN/SAAE/14 dos serviços prestados pela empresa de **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE CACOAL-RO.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente a Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da 4ª DRRE/Agência de Rendas de Cacoal-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053

Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços referente a Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da 4ª DRRE/Agência de Rendas de Cacoal-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Rudimar José Volkweis – Matrícula: 300011803;

Raimundo Duarte Brandão – Matrícula: 3065740

Geralda Silva Sobrinho – Matrícula: 3046235;
Antonio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;
Siare Martins Vieira – Matrícula: 300024035;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 510/GAB/SEFIN/2017 de 29.08.2017, Portaria nº 15/2017/SEFIN-GCEC de 20.11.17 e Portaria nº 900/2018/SEFIN-GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5248259** e o código CRC **E2E31C85**.

Portaria nº 352/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os serviços prestados pela empresa de **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE VILHENA-RO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente a Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da 3ª DRRE/Agência de Rendas de Vilhena-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:
Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:
Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;
Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;
Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053
Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços referente a Prestação de Serviços de Águas e Esgotos da 3ª DRRE/Agência de Rendas de Vilhena-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:
Renato Furlan – Matrícula: 300024007;
Ademir Alves Zetólis - Matrícula: 300049299;
Vilma Pereira de S.L.Neves – Matrícula: 300007301;
Solange Bernal – Matrícula: 300004386;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital

e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 509/GAB/SEFIN/2017 de 29.08.2017 e 900/2018/SEFIN/GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5248754** e o código CRC **79526D81**.

Portaria nº 355/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 114/PGE/2018 dos **Serviços Postais** prestados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-CORREIOS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente aos Serviços Postais desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;
Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;
Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053
Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente aos Serviços Postais desta SEFIN-RO

FISCAIS TÉCNICOS:

Sede/SEFIN

Débora Alves da Costa – Matrícula: 300109873;
Beatriz Barros de Melo – Matrícula: 300143309;

Coordenadoria da Receita Estadual – CRE – Porto Velho

Manuel Moraes dos Santos Filho – Matrícula:300000607;
Rosmilda Gushy Mota – Matrícula: 300000172;

SUPER/SEFIN:

Adail Batista Viana Junior – Matrícula: 300154738;
Fábio Heleno Costa – Matrícula: 300124035;

Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE – Porto Velho

Alessandra Paula de Oliveira – Matrícula: 300039693;
Flaviano da Silva Castro – Matrícula: 300142710

Grupo de Almoxarifado/SEFIN:

Patrícia Xavier Pacheco Abreu – Matrícula: 300140715;
Anderson Vinicius Silva Pinho – Matrícula: 300156054;

1ª DRRE/Agência Rendas/ Porto Velho-RO:

Adailton Silva Lima – Matrícula: 300024016;
Adriano Mulling – Matrícula: 300039589
Marlyze Maynara Pereira Torres de Lima – Matrícula: 300149552;

Ag. Rendas de Guajará Mirim

Jorge Alves de Oliveira – Matrícula: 300000857;

Vitória de Sousa Almeida, matrícula 300145241;
2ªDRRE – Jí-Paraná/Ag. Rendas Ji-Paraná
Valmir Irineu de Farias – Matrícula: 2282018;
Luziene Gambati – Matrícula: 2307128;
Domingos Francisco da Cunha– Matrícula: 300101617;
Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: 300027430;
Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: 300049309;
3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena
Renato Furlan Mat. 300024007;
Ademir Alves Zetólis - Matrícula: 300049299;
Vilma Pereira de S.L.Neves – Matrícula: 300007301;
Solange Bernal – Matrícula: 300004386;
4ªDRRE – Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal
Rudimar José Volkweis – Matrícula: 300011803;
Raimundo Duarte Brandão – Matrícula: 3065740;
Geralda Silva Sobrinho – Matrícula: 3046235;
Antonio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;
Siare Martins Vieira – Matrícula: 300024035;
5ªDRRE – Rolim de Moura
Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;
Gilberto dos Santos – Matrícula: 300110263;
Selma Teixeira Silva – Matrícula: 300007370;
6ªDRRE – Ariquemes
Diego Rodrigues Almeida – Matrícula: 300151153;
Fabio Pereira Campos – Matrícula: 300049369
Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 507 a 512/GAB/SEFIN/2017 de 29/08/2017 e Portaria nº 900/2018/SEFIN-GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5262771** e o código CRC **AE36479F**.

Portaria nº 356/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 195/PGE/2015 dos **Serviços de Malote** prestados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-CORREIOS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente aos Serviços de Malote desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:
Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:
Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;
Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;
Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;
Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente aos Serviços de Malote desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:
SEFIN/CRE – Porto Velho/RO
Manuel Moraes dos Santos Filho – Matrícula: 300000607;
Rosmilda Gushy Mota – Matrícula: 300000172;
1ª DRRE/Agência de Rendas Porto Velho/SEFIN-RO:
Adailton Silva Lima – Matrícula: 300024016;
Adriano Mulling – Matrícula: 300039589
Marlyze Maynara Pereira Torres de Lima – Matrícula: 300149552;
Guajará Mirim
Jorge Alves de Oliveira – Matrícula: 300000857;
Vitória de Sousa Almeida - Matrícula 300145241;
2ªDRRE – Jí-Paraná/Ag. Rendas Ji-Paraná
Valmir Irineu de Farias – Matrícula: 2282018;
Luziene Gambati – Matrícula: 2307128
Domingos Francisco da Cunha– Matrícula: 300101617;
Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: 300027430;
Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: 300049309
Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste
Zélia Regina Moretto – Matrícula: 300004257;
Adilson Cabral de Souza – Matrícula: 300000668;
Agência de Rendas de Jaru
Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: 300039765;
Marlene Alves de Souza Esteves – Matrícula: 3052163;
Maria de Fátima da Silva – Matrícula: 30009447;
Agência de Rendas de Presidente Médici
Marco Antonio Felix da Rocha – Matrícula: 300005629;
Francisco Marcan De Matos – Matrícula: 30003789;
Sebastião Ailton Moreira – Matrícula: 300007350;
3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena
Renato Furlan – Matrícula: 300024007;
Ademir Alves Zetólis – Matrícula: 300049299
Vilma Pereira de S.L.Neves – Matrícula: 300007301;
Solange Bernal – Matrícula: 300004386;
Agência de Rendas de Colorado do Oeste
Elisete do Carmo Sales – Matrícula: 300001062;
Ivaneth Faria Bordiga – Matrícula: 300000876;
Maria das Dores Alves Marinho – Matrícula: 3071785;
Agência de Rendas de Cerejeiras
Carlos Soares de Lima – Matrícula: 300039674;
Elton Luiz Piaia – Matrícula: 3078823;
4ªDRRE – Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal
Rudimar José Volkweis – Matrícula: 300011803;
Raimundo Duarte Brandão – Matrícula: 3065740;

Geralda Silva Sobrinho – Matrícula: 3046235;
Antonio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;
Siare Martins Vieira – Matrícula: 300024035;
Agência de Rendas de Espigão do Oeste
Pedro Gonzaga de Oliveira Filho - Matrícula: 300007315;
Tereza Coelho Coutinho Narciso – Matrícula. 300000885;
Agência de Rendas de Pimenta Bueno
Neide dos Santos Pinheiro de Paula – Matrícula: 300024156;
Enilson Farias de Matos – Matrícula: 300007306;
Geruza das Dores Fuzari Borges – Matrícula: 2312967;
Maria do Socorro Barros Cavalcante – Matrícula: 300024154;
Agência de Rendas de Ministro Andreazza
Oldielson Moura da Silva – Matrícula: 30007322;
5ªDRRE/Agência de Rendas de Rolim de Moura
Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;
Gilberto dos Santos – Matrícula: 300110263;
Selma Teixeira Silva – Matrícula: 300007370;
Sandra Bezerra Mourão – Matrícula: 300042529;
Jamir Francisco dos Santos – Matrícula: 300005826;
Elduino Pereira Lemos – Matrícula: 300024126;
Agência de Rendas de Alta Floresta
Abel de Souza Vidal – Matrícula: 300050109;
Marilda de Fátima Paula Anacleto – Matrícula: 300015763;
Agência de Rendas de Nova Brasilândia
Gilsandro Pereira Campos – Matrícula: 300039758
Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé
Vilmar Vacari – Matrícula: 300137356;
Ione Carmem Purper – Matrícula: 300010548;
Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé
Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;
6ªDRRE/Agência de Rendas de Ariquemes
Diego Rodrigues Almeida – Matrícula: 300151153;
Fabio Pereira Campos – Matrícula: 300049369;
Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;
Agência de Rendas de Alto Paraíso
Sergio Luis Santos– Matrícula: 300049302;
Agência de Rendas de Machadinho do Oeste
Paulo César Ribeiro Simão – Matrícula: 300007360;
Heleno Pacheco Broca – Matrícula: 300000865;
Zenaide Alencar de Brito – Matrícula: 3078713;
Agência de Rendas de Cujubim
Eduardo Henrique de Oliveira – Matrícula: 300049367;
Márcio Garcia de Souza – Matrícula: 300042532;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 507 a 512/GAB/SEFIN/2017 de 29/08/2017 e Portaria nº 900/2018/SEFIN-GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5263980** e o código CRC **0235B7E1**.

Portaria nº 357/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 14/2019/SEFIN-GEFIS (5168431), datado em 22 de março de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.099220/2019-43.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de março de 2019, o servidor **LUIS MARCELO VIEIRA MELO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300149286, da Gerência de Fiscalização-GEFIS/CRE/SEFIN para a Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN .

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5266391** e o código CRC **6FA10498**.

Portaria nº 358/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (5048529), datado em 13 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.104190/2019-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES,** ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300050396, lotado na 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias de **27 de março e 11 de abril de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral para tratar da logística dos trabalhos eleitorais das eleições de 2014 do município de Pimenta Bueno/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5266695** e o código CRC **282868BC**.

Portaria nº 359/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 28 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-6DRARI (5030566), datado em 13 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.102226/2019-13.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **SILVIO COSTA BUENO,** ocupante do cargo de Motorista, siap nº. 304712-04, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **26 a 29 de março, 03 a 05 e 08 de abril de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2018 do município de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 26 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5267018** e o código CRC **1C43CAB9**.

Portaria nº 360/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 28 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (5138368), datado em 20 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.054351/2019-00.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EOCLIDES PIZONI JÚNIOR,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300039625, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia de **28 de março de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 28 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5267055** e o código CRC **62CB149D**.

Portaria nº 361/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 28 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 68/2019/SEFIN-6DRARI(5129222), datado em 20 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.113047/2019-01.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **DIEGO RODRIGUES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300151153, para substituir a Delegada Regional da Receita de Ariquemes/6ª DRRE, Sra. Juliana Furini Reginato**,** ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300115025, no período de ***01/04/2019 a 30/04/2019***, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5267096** e o código CRC **05D598F3**.

Portaria nº 362/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 28 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (5142512), datado em 20 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.454410/2018-57.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098347, lotado no PFWS/3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **06 de abril de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5267137** e o código CRC **D6D6AC4B**.

Portaria nº 363/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 28 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEAR (5135272), datado em 20 de março, contante no Processo Sei n° 0030.113717/2019-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR HUGO SEVILLANO ARANIBAR,** ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300149278, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **27 de março a 03 de abril de 2019**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 14/05/2018, 01/11/2018, 15/01/2019 e 20/03/2019, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5267154** e o código CRC **BE054C94**.

Portaria nº 365/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 001/SEFIN/2017 da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia nas Unidades desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Ana Paula G. de Albuquerque – Matrícula: 300156147;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia nas Unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte-CIAC/Porto Velho-RO

Adailton Silva Lima – Matrícula: 300024016;

Adriano Mulling – Matrícula: 300039589

Marlyze Maynara Pereira Torres de Lima – Matrícula: 300149552;

Guajará Mirim

Jorge Alves de Oliveira – Matrícula: 300000857;

Vitória de Sousa Almeida, matrícula 300145241;

2ªDRRE – Jí-Paraná/Ag. Rendas Ji-Paraná

Valmir Irineu de Farias – Matrícula: 2282018;

Luziene Gambati – Matrícula: 2307128;

Domingos Francisco da Cunha– Matrícula: 300101617;

Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: 300027430;

Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: 300049309;

Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Zélia Regina Moretto – Matrícula: 300004257;

Adilson Cabral de Souza – Matrícula: 300000668;

Agência de Rendas de Jaru

Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: 300039765;

Marlene Alves de Souza Esteves – Matrícula: 3052163;

Maria de Fátima da Silva – Matrícula: 30009447;

Agência de Rendas de Presidente Médici

Marco Antonio Felix da Rocha – Matrícula: 300005629;

Francisco Marcan de Matos – Matrícula: 30003789

Sebastião Ailton Moreira – Matrícula: 300007350;

Agência de Rendas de Colorado do Oeste

Elisete do Carmo Sales – Matrícula: 300001062;

Ivaneth Faria Bordiga – Matrícula: 300000876;

Maria das Dores Alves – Matrícula: 300044169;

Agência de Rendas de Cerejeiras

Carlos Soares de Lima – Matrícula: 300039674;

Elton Luiz Piaia – Matrícula: 3078823;
Agência de Rendas de Espigão do Oeste
Pedro Gonzaga de Oliveira Filho - Matrícula: 300007315
Tereza Coelho Coutinho Narciso – Matrícula. 300000885
Agência de Rendas de Ministro Andreazza
Oldielson Moura da Silva – Matrícula: 30007322;
Agência de Rendas de Nova Brasilândia
Gilsandro Pereira Campos – Matrícula: 300039758
Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé
Vilmar Vacari – Matrícula: 300137356;
Ione Carmem Purper – Matrícula: 300010548;
Agência de Rendas de Alto Paraíso - OK
Sergio Luis Santos– Matrícula: 300049302;
Agência de Rendas de Machadinho do Oeste
Paulo César Ribeiro Simão – Matrícula: 300007360;
Heleno Pacheco Broca – Matrícula: 300000865;
Zenaide Alencar de Brito – Matrícula: 300005568;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor das Portarias nº 507 a 512/GAB/SEFIN de 29.08.2017 e 900/2018/SEFIN/GCEC de 20.11.2018.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5291623** e o código CRC **58450A6D**.

Portaria nº 372/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 12/2019/SEFIN-GCP(4921110), datado em 01 de março de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.408042/2018-75.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 955/2018/SEFIN-GRH, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DOE/RO - Edição nº 227, de 12/12/2018, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **TEREZINHA DE SOUZA SALES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 300015906, lotada no Grupo de

Patrimônio - GCP/GAF/SEFIN, marcado para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício 2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	16/03/2019 a 30/03/2019	15
	01/06/2019 a 15/06/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5307679** e o código CRC **FFB46D63**.

Portaria nº 375/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de 01 de janeiro de 2019, a servidora **AMÉLIA HELENA MARTINS DE BRITO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050146, do Grupo de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/GAF/SEFIN para a Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320578** e o código CRC **F021D2A2**.

Portaria nº 376/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 24/2019/SEFIN-5DRRDM (5134010), datado em 20 de março de 2019, constante no Processo SEI n° 0030.113565/2019-17.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300003770, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé, no período de ***01 a 30 de abril de 2019***, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320610** e o código CRC **4980EED7**.

Portaria nº 377/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (5154143), datado em 21 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.115822/2019-55.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CARLOS CESAR AMARAL MARQUES,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300014618, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto – PFWS/3DRVHA/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **25 de março 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25 de março de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320634** e o código CRC **ACEC3D3C**.

Portaria nº 378/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (5165073), datado em 22 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.116941/2019-25.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ADEMIR ALVES ZETOLIS,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300049299, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias de **15, 16 e 17 de abril de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320656** e o código CRC **8F12B9A1**.

Portaria nº 379/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (5186070), datado em 25 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.157377/2018-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RUTEMBERG GOMES BOTELHO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110088, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto -3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **08 e 13 de maio de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2012 do município

de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320713** e o código CRC **38077940**.

Portaria nº 380/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (5209721), datado em 26 de março de 2019, contante no Processo Sei n° 0030.121828/2019-61.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RAFAEL TRIGUEIRO DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098330, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto -3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **18 a 25 de junho de 2019**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 21.08.2018, 25.10.2018, 10.01.2019 e 21.03.2019, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320727** e o código CRC **D9C45165**.

Portaria nº 381/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-5DRRDM (5227015), datado em 27 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.123760/2019-55.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO,** ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098362, lotada na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos período de **03 e 06 de maio, 17 e 19 de junho, 05 e 06 de dezembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320742** e o código CRC **15C7A3E3**.

Portaria nº 382/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-5DRRDM (5127858), datado em 20 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.112898/2019-29.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MAIKE LIEDTKE PINTO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300060948, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos período de **03 e 06 de maio, 17 e 19 de junho, 06 e 07 de agosto de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2014 do município de Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320765** e o código CRC **5232AA38**.

Portaria nº 383/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 02 de março de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-ASCOINT (5229613), datado em 27 de março de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.124197/2019-32.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Chefe de Grupo, matrícula nº. 300154429, lotada na Assessoria de Controle Interno-ASCOINT/SEFIN, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **21, 22, 23, 27, 28 e 29 de maio de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5320779** e o código CRC **39529DC3**.

EDITAL Nº 2/2019/SEFIN-LGE

BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.797.262/0001-80
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante do BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 25/04/2019 (quinta-feira), às 09:00 horas em primeira chamada havendo quorum e às 10:00horas em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social da Instituição, situado na Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, telefone para contato 69-3212-0252, no prédio da Agencia de Rendas/SEFIN-RO, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Balanço do estado da Liquidação;
2– Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA – CAGERO - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.932.025/0001-47
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA – CAGERO, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 25/04/2019 (quinta-feira), às 09:00 horas em primeira chamada havendo quorum e às 10:00horas em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social da Instituição, situado na Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, telefone para contato 69-3212-0252, no prédio da Agencia de Rendas/SEFIN-RO, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Balanço do estado da Liquidação;
2– Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.894.374/0001-59
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 25/04/2019(quinta-feira), às 09:00 horas em primeira chamada havendo quorum e às 10:00horas em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social da Instituição, situado na Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, telefone para contato 69-3212-0252, no prédio da Agencia de Rendas/SEFIN-RO, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Balanço do estado da Liquidação;
2– Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

LOTERIA ESTADUAL DE RONDÔNIA – LOTORO EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 34.481.622/0001-09

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado Representante da LOTERIA ESTADUAL DE RONDÔNIA – LOTORO, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 25/04/2019 (quinta-feira), às 09:00 horas em primeira chamada havendo quorum e às 10:00horas em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social da Instituição, situado na Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, telefone para contato 69-3212-0252, no prédio da Agencia de Rendas/SEFIN-RO, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Balanço do estado da Liquidação;
2– Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.924.130/0001-71

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 25/04/2019 (quinta-feira), às 09:00 horas em primeira chamada havendo quorum e às 10:00horas em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social da Instituição, situado na Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, telefone para contato 69-3212-0252, no prédio da Agencia de Rendas/SEFIN-RO, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Balanço do estado da Liquidação;
2– Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA CEPRORD EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº. 34.779.934/0001-95
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CEPRORD, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 25/04/2019(quinta-feira), às 09:00 horas em primeira chamada havendo quorum e às 10:00horas em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social da Instituição, situado na Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, telefone para contato 69-3212-0252, no prédio da Agencia de Rendas/SEFIN-RO, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Balanço do estado da Liquidação;
2 – Nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
3 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Vicente Low Lopes**, **Liquidante Geral**, em 01/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5293668** e o código CRC **5B141781**.

EDITAL Nº 8/2019/SEFIN-AGCJB

AGÊNCIA DE RENDAS DE CUJUBIM - 6ª DRRE

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 112, III, da Lei nº 688/1996 e 8º, § 1º, I, "c" e II, "d", do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **CIENTIFICADO** do **TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL** nº **20191101700019**, **DFE** nº **20192501700001** e **TERMO DE INTIMAÇÃO** nº **20192601700019**:

PA Nº **20190170000064**.

Sujeito Passivo: **CIRLEY MARIANO DE SOUZA - ME**.

Inscrição Estadual: **0000000429182-4**.

CNPJ: **22.123.272/0001-11**.

Tipo de Ação Fiscal: **AUDITORIA ESPECÍFICA - CONTA GRÁFICA**.

Período Fiscalizado: **01/03/2014 a 31/12/2018**.

Fica, ainda, o sujeito passivo **INTIMADO**, nos termos dos artigos 166, §§ 1º e 2º do RICMS/RO, 195 do CTN e 66 da Lei nº 688/1996, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do 5º dia útil após a publicação deste edital:

1. Comprovante/entrega - SPED Fiscal do período auditado;
2. Registro de Ocorrências;
3. Livros Registro de Entradas; Livro Registro de Saídas; Livro Registro de Apuração ICMS; Livro Registro de Inventário;
4. Notas fiscais de entrada e Notas fiscais de Saída.

Os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica através do e-mail drf6@sefin.ro.gov.br ou na forma física nos endereços Avenida JK, nº 1499, Setor Institucional, em Ariquemes/RO ou na Avenida Condor, nº 1625, Centro, na cidade de Cujubim - RO.

Cujubim, 03 de abril de 2019.

Eduardo Henrique de Oliveira
TTE / Agente de Rendas
Mat. 30004936-7

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Oliveira**, **Chefe de Unidade**, em 03/04/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5325451** e o código CRC **F086297B**.

SESDEC

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 16/PGE-2015

Trata-se de Processo Administrativo, referente ao Contrato n° 16/PGE-2015, firmado com a Empresa Helisul Táxi Aéreo LTDA, cujo objeto é: A contratação do serviço de locação de 01 (uma) aeronave multimissão, tipo helicóptero, monomotor e reação, sem piloto comandante, com 01 (um) mecânico, aeronave, manutenção, combustível, seguro de casco e RETA, com capacidade de 06 (seis) pessoas e todas as obrigações legais necessárias da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, por meio de seu Secretário, torna público a PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 16/PGE-2015, período de 04 de abril de 2019 a 04 de agosto de 2019.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5335519** e o código CRC **A112AC72**.

PM

Portaria nº 2346/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º SGT PM RE 100057039 RONALDO PADILHA DE OLIVEIRA,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 23/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro 2019**, publicado no **DOE n. 021, de 01 de fevereiro 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 01 de fevereiro 2019.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 7° Batalhão de Polícia Militar,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual á última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 29 de março 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5274058** e o código CRC **9426B3EE**.

Portaria nº 2350/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º SGT PM RE 100057209 ADÃO FREIRE QUINTÃO,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 28/IPERON/PM-RO, de 05 de fevereiro 2019**, publicado no **DOE n. 041, de 01 de março 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 01 de março 2019.

Art. 2º Solicitar ao **Senhor Secretário Chefe da Casa Militar,** que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual á última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 29 de março 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5276599** e o código CRC **EABE2FBD**.

Portaria nº 2353/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **ST PM RE 100042462 PAULO DE BRITO JÚNIOR,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30

(trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 36/IPERON/PM-RO, de 22 de fevereiro 2019**, publicado no **DOE n. 041, de 01 de março 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 01 de março 2019.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 4° Batalhão de Polícia Militar,** que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º O militar faz jus ao soldo de **2º TEN PM**, a contar da publicação da transferência para Reserva Remunerada por ter adimplido as condições previstas no art. 29 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 29 de março 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5278391** e o código CRC **C9DD3A44**.

Portaria nº 2355/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º SGT PM RE 100055720 JOSÉ NILTON DOS SANTOS DA SILVA,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 14/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro 2019**, publicado no **DOE n. 021, de 01 de fevereiro 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 01 de fevereiro 2019.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 1° Batalhão de Polícia Militar,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual á última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 29 de março 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5279321** e o código CRC **E7799535**.

Portaria nº 2378/2019/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **3º SGT PM RE 100059829 JOSÉ MARIA DE MELO SOUZA,** por ter sido deferido o seu pedido através do Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00141.0000/2019, de 27 de março de 2019, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 61/2019/PM-CP6.

Art. 2º Agregar o referido graduado PM em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do **9º BPM da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO
ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL QOPM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5298551** e o código CRC **7CF6F76F**.

Portaria nº 2379/2019/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100056798 HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA,** por ter sido deferido o seu pedido através do Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00140.0000/2019, de 27 de março de 2019, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 62/2019/PM-CP6.

Art. 2º Agregar o referido graduado PM em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante da CIPO (Campo Novo de Rondônia) da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO
ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL QOPM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5299029** e o código CRC **7AA30A8D**.

Portaria nº 2381/2019/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100054922 JOSELITO CAMELO GOMES,** por ter sido deferido o seu pedido através do Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00139.0000/2019, de 26 de março de 2019, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 64/2019/PM-CP6.

Art. 2º Agregar o referido graduado PM em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Ajudante Geral da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 01 de abril de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO
ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL QOPM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 03/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5299431** e o código CRC **49FBB17C**.

Portaria nº 2395/2019/PM-DAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de Junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art 12 do Regulamento Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia (R/1), Aprovado pelo decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.090033/2019-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar o servidor CB PM RE 07981-5 **JEAN** LOUIS LEITE, para desempenhar a Função de **FISCAL DO CONTRATO**, com base no art. 67 da Lei 8.666/93, junto ao Processo SEI nº 0021.090033/2019-11, que trata da locação do imóvel que abriga o quartel da PMRO no município de Rio Crespo, por força do Contrato nº 064/PGE-2011.

Art. 2º - **Nomear** os Servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO** destinada a acompanhar, receber e atestar os recibos do serviço de Locação de Imóvel:

3º SGT PM RE 07209-1 JOSÉ MARIA **MEIRELES** FILHO;
CB PM RE 07908-2 ARINALDO **SILVÉRIO**;
CB PM RE 09276-9 **ROBSON** RIGOBELLO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA– CEL PM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas
Matricula 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 02/04/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5305807** e o código CRC **3008A7D0**.

Portaria nº 2449/2019/PM-CP2

Porto Velho, RO, 03 de abril de 2019.

Dispõe sobre interrupção de LTIP e Classificação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Requerimento INTERRUPÇÃO DE LTIP (4831014) e o Ofício 16235 (5059157),

Considerando que a militar foi considerada CAPAZ para exercer suas atividades previstas nos GRUPOS I, II e III, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 016, da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 12 de março de 2019, com fins de Interrupção de LITP,

R E S O L V E:

Art 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular da 3º SGT PM RE 10006393-5 **KATIA** CRISTHINE WERMEIER**,** a contar de 03 de abril de 2019, por interesse próprio, nos termos do art. 69, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art. 2º Reverter a 3º SGT PM RE 6393-5 **KATIA** CRISTHINE WERMEIER, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, em conformidade com artigos 82 e 83, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art 3º Classificá-la no 1° BPM (Porto Velho-RO), a contar da data de reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com art. 5º, § 1º, inc. I, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5332746** e o código CRC **97AB1B88**.

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, no uso de suas atribuições, que lhe são delegadas pelo **§1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017,** torna público a quem possa interessar a Dispensa de Licitação, que de conformidade com o Parecer Técnico 3573042, constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 0005.224307/2018-91 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que versa sobre dispensa de licitação, *para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*, com o fim de adquirir amplificadores e equipamentos de áudio para Banda de Música, unidade subordinada à Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de **R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais)** em favor da empresa: DUARTE E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.865.667/0001-52**.** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CÔRREA - **CEL PM**
COMANDANTE GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5336461** e o código CRC **0CABD926**.

CBM

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme o Parecer nº 56/2019/SESDEC-ASSESS o Ordenador de Despesas torna público, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.049179/2019-81 a anulação de dispensada a licitação, objetivando aquisição de café moído para o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, em favor da empresa: **S. A DE FREITAS COSTA EIRELI - ME** , no valor total de **17.490,60 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)**, conforme quadro comparativo de preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 03/04/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5307531** e o código CRC **9F01A5BE**.

PC

Portaria nº 533/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V e § 3º do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.118696/2019-49;

R E S O L V E:

ART. 1º - SUSPENDER as férias de **Março/2019**;

ART. 2º - CONSIDERAR as férias referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na seguinte forma:

SUSPENDER:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300016925	BÁRBARA EDILENA AMÂNCIO YAMARA	Agente de Policia	01/03/2019	20/03/2019					21/03/2019	30/03/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**1º Período**		**2º Período**		**3º Período**		**Abono Pecuniário Período a Converter**	
			Início	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**
300016925	**BÁRBARA EDILENA AMÂNCIO YAMARA**	**Agente de Policia**	**06/04/2019**	**25/04/2019**					**26/04/2019**	**05/05/2019**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 03/04/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5291301** e o código CRC **4043467C**.

Portaria nº 543/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V e § 3º do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.131082/2019-52;

R E S O L V E:

ART. 1º - SUSPENDER as férias de **JANEIRO/2019** 07 (sete) dias remanescentes referente ao **EXERCÍCIO 2015**;

ART. 2º - CONSIDERAR as férias 07 (sete) dias remanescentes referente ao **EXERCÍCIO 2015**, na seguinte forma:

SUSPENDER:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
300098426	CAMILLO MAROCA SOARES	Delegado de Polícia	16/01/2019	22/01/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Início**	**Fim**
300098426	**CAMILLO MAROCA SOARES**	**Delegado de Polícia**	**17/03/2019**	**23/03/2019**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 03/04/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5321943** e o código CRC **7682379B**.

Portaria nº 545/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.132514/2019-42;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300148527	RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA	Escrivão de Polícia	01/06/2019	15/06/2019	01/11/2019	15/11/2019				

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300148527	RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA	Escrivão de Polícia	**0**1/07/2019	15/07/2019	01/11/2019	15/11/2019				

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 03/04/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5325598** e o código CRC **B983EBBF**.

Portaria nº 549/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTADA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPVHA (5315565) nos autos do Processo SEI N. 0019.135075/2019-20;

CONSIDERANDO a Declaração de Doação de Sangue da FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia juntada nos autos do Processo SEI N.0019.135075/2019-20, ID N. (5315747);

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **1º.12.2019 a 08.12.2019**, ao servidor **Wagno da Costa Ricardo**, ocupante do cargo de escrivão de Polícia, matrícula nº 300061345, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Vilhena, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 11/05/2018, 18/07/2018, 06/12/2018 e 29/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 03/04/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5335648** e o código CRC **992F105D**.

Portaria nº 550/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **1º.04.2019**, a servidora **Jamile Katiane Cavalcante Silva**, ocupante do cargo de perito papiloscopista, Matrícula n. 300060182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC** no município de Porto Velho, anteriormente lotada Divisão de Flagrantes - DIFLAG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 03/04/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5336959** e o código CRC **6ED27B3E**.

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2019/GAFDFNDC
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE
CNPJ: 21.918.616/0001-16
Representantes: ARLINDO SALES PINTO e ROBSON LUIZ CUNHA
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação do serviço de fornecimento de água potável pela ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE para as unidades de polícia do município.
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2019.
ASSINAM:
- SAMIR FOUAD ABBOUD - Delegado Geral da Polícia Civil
- ARLINDO SALES PINTO e ROBSON LUIZ CUNHA - Representantes/Contratada.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 02/04/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5314333** e o código CRC **6415A148**.

POLITEC

Portaria nº 70/2019/POLITEC-GAB

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015;

Considerando que o Servidor Público **Sivaldo Pereira de Oliveira**, matrícula nº 300084321, Coordenador da Regional de Criminalística de Cacoal, encontrar-se-á de férias regulamentares no mês de abril de 2019, referente ao exercício de 2019, conforme o Requerimento (5214978);

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar** a Servidor Público **Cirilo Shoiti Tzuno** , Perito Criminal, matrícula 300016382, para responder interinamente pela Coordenadoria Regional de Criminalística de Cacoal, no período de 01 a 30 de abril de 2019, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de março de 2019.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Documento assinado eletronicamente por **Ana Julia Frazao Paiva**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5219398** e o código CRC **DECF84F1**.

Portaria nº 73/2019/POLITEC-GAB

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015;

Considerando que o Servidor Público Glauber Simões Silva, encontra-se-ia de férias regulamentares no mês de janeiro de 2019;

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência do servidor em atividade no mês de janeiro de 2019, conforme o Requerimento (5236627);

R E S O L V E:

Art.1º - **Transferir** a fruição das férias do Servidor Público **GLAUBER SIMÕES SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº 300104142, lotado na Coordenadoria Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, marcadas para o mês de **JANEIRO/2019**, para serem usufruídas no mês de **SETEMBRO/2019,** referentes ao exercício de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 27 de março de 2019.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Cientìfica

Documento assinado eletronicamente por **Ana Julia Frazao Paiva**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5240287** e o código CRC **FE117F9C**.

DETRAN

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 5161551) e Processo Administrativo n.º 0010.348637/2018-01;

RESOLVE:

PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar de 01 de janeiro de 2019, **sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ARIANE DIAS ALMEIDA**, Analista de Sistemas de Informática, Matrícula sob o n.º 300072659, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer sua funções laborais na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Geral Adjunta DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 25/03/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5185914** e o código CRC **322ED639**.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;
Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB, de 15.03.2019 (ID 5067275).
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto de 05 de janeiro de 2018 (ID 0597440), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 06, de 10 de janeiro de 2018 (ID 0661411), que prorrogou a cedência da servidora **SIDNÉIA GOMES DE ANDRADE**, Mat. 300072993, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para desenvolver suas atividades no fórum da 15ª Zona Eleitoral do Município de Rolim de Moura/RO.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 25/03/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/04/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5115764** e o código CRC **7E0C23D0**.

Portaria nº 616/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 02 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 429/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 5261114) de 28.03.2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DISPENSAR,** a partir de **01.01.2019** a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

SERVIDORA	MATRÍCULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES	300075432	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO INTERIOR	FG-05

Art. 2º - **NOMEAR,** a partir de **01.01.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

SERVIDORA	MATRÍCULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
MARCEMILIA DE ARAÚJO RIBEIRO	300073671	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO INTERIOR	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 02/04/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5313410** e o código CRC **76063182**.

Portaria nº 625/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 03 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.118409/2019-81, de 22.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Gleiciely Cardoso Effgen,** CPF/MF sob o n.º **978.310.182-04**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	804,00
Total		804,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5322581** e o código CRC **C0E42CBF**.

Portaria nº 626/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 03 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 0010.137882/2018-86, de 02.05.2018;

Considerando O Despacho DETRAN-ASSESGAB, de 02.04.2019 (ID 5307354).

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER A PEDIDO,** o período de **Maio e Novembro de 2019** constante na Portaria nº 2977/2018/DETRAN-CTEC (ID 3606482) de 08.11.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 206 de 09.11.2018, que concedeu Licença Prêmio a servidora **ESTELA DALVA BEZERRA BOERO,** Agente Administrativo, Matrícula n.º 300035606, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna.

Art. 2° - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5324141** e o código CRC **BBF92210**.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ sob o nº 66.007.402/0001-26).

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição Licença Vitalícia de uso para Software de Orçamento, Planejamento e Acompanhamento de Obras garantia de 12 meses, para fins de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, constante no Edital de pregão eletrônico n.º 040/2018.

PROCESSO SEI Nº 0010.025124/2018-16.

DO VALOR: R$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da última assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 06181127720640000 - Elemento de Despesa: 4490.52 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00395, de 01.03.2019, no valor de R$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Carlos Ferreira da Silva Seeger – Sócio Gerente da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5323249** e o código CRC **977F6816**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019/DETRAN/RO
COM ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA para microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – epp

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com itens de concorrência exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sob o **N.º 017/2019/DETRAN/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, e Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e n.º 20.620/2016 (Registro de Preços), bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, para atender ao DETRAN-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.002490/2018-05

OBJETO: Registro de Preços visando eventuais serviços de coffee breack, refeições (almoço e jantar), diária de hospedagem, auditórios e salas nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal, Presidente Médici, Ariquemes, Jaru, Rolim de Moura, Vilhena, Costa Marques, Guajará Mirim, Ouro Preto do Oeste, para atender a realização de eventos do DETRAN/RO, de acordo com os quantitativos e localidades previstos no ANEXO I do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMAS: 1277 – Modernização da Gestão Pública
2236 – Rondônia Segura

AÇÕES: 2618 – Realização de Exames Práticos e Teóricos
2274 – Fiscalizar os CFCs
2070 – Gestão de Pessoas
2271 – Realizar Campanhas Educacionais para Prev. de Acidentes de Trânsito nos Muncípios
2272 – Capacitar e Qualificar Agentes para Formação e Habilitação de Condutores

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 896.691,29 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).

DATA DE ABERTURA: 24/04/2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2019.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro n.º 300.105.736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5323276** e o código CRC **23FF26B3**.

ERRATA

(Errata, Publicação por erro material)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

No Extrato do Contrato nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 48, de 25/03/2019, consoante a ocorrência de erro material:

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019"

LEIA-SE:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 0**04**/2019"

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 02/04/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5315269** e o código CRC **7096F5CD**.

SEJUS

Portaria nº 1240/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.128668/2019-51,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 27.03.2019, o servidor **FRANCISCO ALBERTO BAUMANN DE AZEVEDO**, policial militar da Reserva Remunerada, matrícula 300141575, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5268633** e o código CRC **1C33D620**.

Portaria nº 1253/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.130182/2019-83

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Provisório Feminino**, a partir de 01.04.2019, a servidora **ELIANA JESUS NICACIO**, agente penitenciária, matrícula 300055914, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5280467** e o código CRC **8C5489DC**.

Portaria nº 1272/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.130506/2019-83,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Gerência de Infraestrutura**, a partir de 01.04.2019, o servidor **HERMES BARBOSA AVELINO**, agente penitenciário, matrícula 300116572, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Vilhena

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5295620** e o código CRC **E4539BAE**.

Portaria nº 1276/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.130592/2019-24,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, a partir de 01.04.2019, o servidor **LUCAS MIRANDA DIAS**, policial militar da Reserva Remunerada, matrícula 300138915, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Reinserção Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5296384** e o código CRC **53A68784**.

Portaria nº 1278/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.130580/2019-08

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, a partir de 01.04.2019,o servidor **JOSE CLEMILSON DO NASCIMENTO**, policial militar da Reserva Remunerada, matrícula 300067321, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Reinserção Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5297064** e o código CRC **457292DB**.

Portaria nº 1285/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.130567/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, a partir de 01.04.2019, o servidor **MARCILIO FERREIRA DA SILVA**, policial militar da Reserva Remunerada, matrícula 300138917, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Reinserção Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5300697** e o código CRC **DB00F152**.

Portaria nº 1286/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.130551/2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, a partir de 01.04.2019, o servidor **BIANOR MIRANDA MAIA**, policial militar da Reserva Remunerada, matrícula 300141576, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5300795** e o código CRC **5CD0D228**.

Portaria nº 1287/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.130526/2019-54

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 01.04.2019,o servidor **ALDAIR LOPES JARDIM**, policial militar da Reserva Remunerada, matrícula 300128364, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5301422** e o código CRC **2CA20DF1**.

Portaria nº 1291/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.133088/2019-86

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Corregedoria Geral**, a partir de 02.04.2019,o servidor **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, agente penitenciário, matrícula 300132085, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5303611** e o código CRC **2DF78409**.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **SANDRA FERNANDES MACHADO DE FIGUEREDO,** no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 02 de Abril de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva**, **Coordenador(a)**, em 02/04/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA**, **Presidente**, em 02/04/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5306985** e o código CRC **9DB642CD**.

SESAU

Portaria nº 642/2019/SESAU-GAB

O Secretario de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 4.390, de 28 de dezembro de 2018, que altera a habilitação do Hospital de Amor Amazônia como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON para Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - CACON e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria de nº 4.392, de 28 de dezembro de 2018, que Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto do Hospital de Amor Amazônia - Porto Velho/RO e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria de nº 4.370, de 28 de dezembro de 2018, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº. 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 414/CIB/RO, de 23 de agosto de 2018;

Considerando que o vínculo jurídico em vigor, foi adotado por convênio de nº 322/PGE/2018, através dos autos sei de nº 0036.073418/2018-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os (as) Servidores (as) abaixo relacionados (as) para comporem um Grupo de Trabalho Técnico que fará estudos e propostas para convênio e/ou outro instrumento de contrato na área de oncologia, de acordo com as normas editadas pelo Ministério da Saúde consoante às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, sem prejuízos de suas atividades.

Nomes dos servidores	SETOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Maria de Fátima Vital Braga	ASTEC/SESAU	300038915	Coordenadora
Aline dos Anjos Vilela	CAIS/SESAU	300034766	Membro
Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	CAIS/GPES/SESAU	300062624	Membro
Francisca Odalice da Silva	GPES/SESAU	300034368	Membro
Cremilda Queiroz da Silva	GPES/SESAU	300117672	Membro
Clenilda Aparecida dos Santos	GPES/SESAU	300099544	Membro
Mirlene Moraes de Souza	CRECSS/SESAU	300121882	Membro
Marcia da Conceição Ribeiro	CRECSS/SESAU	300101148	Membro
Anderson Ricardo de Oliveira	CRECSS/SESAU	300056011	Membro
Cleper Kashuwany de Almeida	CRECSS/SESAU	300038953	Membro
Analice Alves Pereira	CRECSS/SESAU	300063357	Membro
Izabel Cristina de Moura	CRECSS/SESAU	300143372	Membro
Michelle Dahiane Dutra	CPOP/CONVÊNIO	300147471	Membro
Aroliza Moreira do Carmo	CPOP/CONVÊNIO	300058259	Membro
Neucila Barato Prestes	CRH/SESAU	300053665	Membro
Raquel de Oliveira Rodrigues	CRH/SESAU	300097239	Membro
Kênia Ribeiro Marinho	GERREG-REGULAÇÃO	300143028	Membro
Elias Pereira dos Santos	GERREG-REGULAÇÃO	300127030	Membro
Elizete Gama Nascimento de Almeida	ASTEC/SESAU	300098610	Membro
Clívia Roberta Barboza	ASTEC/SESAU	300053328	Membro
Francisca Lia Girão Santos	ASTEC/SESAU	300132822	Membro
Ana Flora Camargo Gerhart	AGEVISA/SESAU	300240140	Membro
Evaneide Gomes Vilacorta	ASTEC/SESAU	300121450	Membro
Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Conselho Estadual de Saúde - CES	Indicação sei nº 5271153	Membro
Francisco Inocência Novaes Lima	Conselho Estadual de Saúde - CES	Indicação sei nº 5271153	Membro

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5299498** e o código CRC **D7E0A3BB**.

Portaria nº 644/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de

1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na Portaria n° 141/2019/SESAU-EPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 23 - 05 de fevereiro de 2019.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JOSIANE PAULA DE SOUZA	736.364.362-87	300.100.710	HRB	ADMINISTRADORA HOSPITALAR

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319564** e o código CRC **1BF96FEC**.

Portaria nº 645/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.126173/2019-68 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 30 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***CONCEDER*** compensação de ***Folgas*** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ANA LÍGIA OLIVEIRA DE FREITAS,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300144812, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, no período de ***27, 28, 29, 30 e 31.05.2019 e 03.06.2019,*** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 12.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5324845** e o código CRC **961D1B4C**.

Portaria nº 646/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0057.037130/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **RICARDO CORREA DE ABREU**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, matrícula 300.131.549, CPF n° 516.497.132-15, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2019NE00960	33.90.30	4.000,00
1015	2087	2019NE00961	33.90.39	4.000,00
			TOTAL (R$)	**8.000,00**

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5325271** e o código CRC **C67A133C**.

Portaria nº 649/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.117272/2019-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais e Prestação de Serviços, bem como certificações de Notas Fiscais dos referidos serviços, no âmbito desta I Gerência Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ/SESAU.

NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Elcimar Silva de Oliveira Vitório	Auxiliar Em Enfermagem	3023004 (SIAPE)
Fernando Jhonny Gantier Pacheco	Médico	300046714
Maria D' Ajuda Gomes Soares	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	2329952 (SIAPE)
Manoel dos Santos Martins	Motorista	300009105
Idê Rodrigues	Agente de Serviços de Saúde	3087280 (SIAPE)
Ericélia da Silva Buzati	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	30082889 (SIAPE)
Ivo da Silva (Fiscal)	Gerente	489664 (SIAPE)

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5329892** e o código CRC **4A3A1271**.

Portaria nº 650/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.124389/2019-09 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **TAINA GISELI IDALGO DA CRUZ,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300078198, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **15, 16 e 17.04.2019; 17, 18 e 19.06.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5330623** e o código CRC **78E44E02**.

Portaria nº 651/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.131832/2019-88 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 01 de Abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA,** ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº 30015494, Matrícula nº 300154940, lotada na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, no período de **08, 09, 10, 11, 12 e 15.04.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5331058** e o código CRC **444E7988**.

Portaria nº 652/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo n° 0053.120262/2019-92, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **CLAUDIO BEZERRA CORREIA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131164, lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período de **15.03.2019 a 03.04.2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5331674** e o código CRC **27BC207B**.

Portaria nº 654/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0002.127196/2019-87, Considerando teor do Ofício nº 604/2019/AGEVISA-GAB de 28 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Mensal – GAD, no âmbito desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria Arlete da Gama Baldez	Médico	300094352
Nilva Ocampo Fernandes Pimentel	Administrador Hospitalar	300103660
Sid Orleans Cruz	Enfermeiro	300028376

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5336670** e o código CRC **9DC19D85**.

Portaria nº 655/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0061.121501/2019-22 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 02 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***CONCEDER*** compensação de ***Folgas*** de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora ***MARIA PEREIRA DA SILVA,*** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300139237, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de ***06 e 14.04.2019,*** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337145** e o código CRC **D0C34814**.

Portaria nº 656/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do Processo SEI n° 0058.081243/2019-93;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO,** a servidora lotada no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU,** abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório**, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Ariane Camargo da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300134281	11/09/2018
Celineia Schneider Leal	Assistente Social	300136470	26/01/2019
Geraldo Lopes de Campos	Motorista	300136509	26/01/2019
Ueder Rodrigues Ferreira	Motorista	300136697	11/02/2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337406** e o código CRC **EB00D166**.

Portaria nº 657/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.134449/2019-81, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 11 de Março de 2019.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **YASMIN TABOSA DE MENDONÇA, matrícula 300134760**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada na **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**, no período de **22.04.2019 a 29.04.2019**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.02.2017, 15.08.2017 e 23.01.2018, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de *Estado da Saúde*
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5338086** e o código CRC **E106BE0A**.

Portaria nº 660/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.131257/2019-13 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **VANILCE ALMEIDA CHAVES,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula nº 300073556, lotada na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, no período de **17, 19, 24 e 25.06.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5339395** e o código CRC **4B9B103D**.

Portaria nº 661/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.037011/2019-56, Ofício nº 1929/2019/SESAU-CRH de 05 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 01 de Fevereiro de 2019, no **Conselho Estadual de Saúde/CES/RO,** o servidor **MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA, matricula nº** 300073951, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Gerencia de Abastecimento e Transportes – GAT/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 03/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5339677** e o código CRC **31381F56**.

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0036.097097/2019-76

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.097097/2019-76**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição da "**INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA**"**,** para atender o paciente especifico da Ação Judicial **700.1757-25.2018.8.22.0022**, em favor da empresa **CLÍNICA RENOVARE CENTRO DE SERV. TERAP. LTDA,** CNPJ nº **14.687.471/0002-06,** valor de proposta de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Parecer Jurídico nº. 130/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5332433** e o código CRC **1A34524D**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.256577/2018-02, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 0023471-05.2013.8.22.0001 em favor da empresa MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39 no valor de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) e em favor da empresa TECNOMED DIST DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E MÉDICOS HOSP. LTDA CNPJ: 163.777.940/0001-01 no valor de R$ 1.742,40 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) . Parecer Jurídico nº 387/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **2958817** e o código CRC **735EB135**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.116683/2019-27, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7000024-26.2019.8.22.0010 em favor da empresa TECNOMED - DIST. DE PROD FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ: 63.777.940/0001-01 no valor de R$ 370,44 (trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). Parecer Jurídico nº 126/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5318843** e o código CRC **86CC42F1**.

AGEVISA

Portaria nº 59/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando os Memorandos nº 39/AGEVISA-GTVAM, 5/AGEVISA-CI, 45/AGEVISA-NISTHV, 19/AGEVISA-NDTV, 30/AGEVISA-NI, 12/AGEVISA-NASS e 14, 17/AGEVISA-NMCP, datados de 01 e 02/04/2019, O8 e 11/03/2019, 13/03/2019 e 19/03/2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de

26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, ao servidor, abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2019.**

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	300149172	20
02	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	10
03	CLEIDE SOARES	300143081	30
04	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	300058741	34
05	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300137718	36
06	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	300137892	36
07	JAIR CARMO DA SILVA	300138785	16
08	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	300151456	34
09	MARLUCE SOCORRO CASTILHO DA SILVA	300139078	26
10	REGINA LUCIA ABDELNOUR	300149990	36
11	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	300143080	36
12	SELMA EUTERPE SOMENZARI	300149918	24
13	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	36
14	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300139715	36

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337129** e o código CRC **204E2FB5**.

Portaria nº 60/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o memorando nº 30/2019/AGEVISA-NI, datado de 08/03/2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2019.**

ORD	***NOME***	MATRICULA	HORAS
01	***SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO***	300018099	36

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337485** e o código CRC **170E86C9**.

Portaria nº 61/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorandos nº 29/AGEVISA-NMCP, datado de 02/04/2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, ao servidor, abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2019.**

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	40
02	CLEIDE SOARES	300143081	32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5337728** e o código CRC **350C7ABE**.

FHEMERON

EXTRATO

EXTRATO Nº. 01/2019

4º TACNT N. 007/FHEMERON/2015
PROCESSO N. 01.1732.00166-0000/2014
CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia- FHEMERON
Representante da Contratante: Ana Carolina Gonzaga de Melo – Presidente/FHEMERON
CONTRATADA: EMPRESA IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME.
CNPJ: 10.585.532/0001-91
Representante da Contratada: Anderson Marcelino dos Reis

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a supressão de um posto de trabalho de 24 horas a partir da data de sua assinatura. Fica, também, prorrogada a vigência do Contrato nº. 007/FHEMERON/2015, por 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento, visando à continuidade de prestação de serviços de vigilância armada patrimonial, ostensiva, preventiva, diurna e noturna que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem executado para atender as necessidades da FHEMERON, respeitando as mesmas condições preestabelecidas, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores contratados inicialmente permanecem inalterados. Os recursos empenhados para este contrato são os da seguinte programação orçamentária: Fonte de Recursos 0110 - Elemento de Despesas 339039 – Programa de trabalho 17.03210.122.1015.2087.

Porto Velho, 11 de março de 2019.

ASSINAM:

Ana Carolina Gonzaga de Melo
Presidente/FHEMERON
Anderson Marcelino dos Reis
Representante/Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 03/04/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5300982** e o código CRC **016E1E6E**.

HICD

Portaria nº 123/2019/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67,Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art. 1º – **CONVALIDAR A LOCALIZAÇÃO** no Núcleo de Transporte/HICD, a contar de 21 de dezembro de 2017, o servidor **VICENTE DE PAULO LOURES**, cargo de Motorista, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, **SIAPE nº 2411701** pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 03/04/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5328836** e o código CRC **2C37D7B4**.

CEMETRON

Portaria nº 68/2019/CEMETRON-NRH

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da servidora, o gozo de férias regulamentares da servidora, **Tchussia Quele Rodrigues de Lima** , matrículas nº **300124668**, lotada no Setor Gerência de Enfermagem, no cargo de Enfermeira, do período de **01/07/2019 à 30/07/2019**, referente ao exercício de 2019, a qual ficará para ser usufruída no período de **11/07/2019 a 30/07/2019 e convertido** ***1/3 das férias em abono pecuniário no período de 01/07 a 10/07, conforme:***

Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992, prevê em seu Art. 113.***"É facultado ao servidor converter 1/3 das férias em abono pecuniário,desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência. Paragrafo único- No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias."***

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de março de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gil Costa**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5340508** e o código CRC **7D21B669**.

Portaria nº 70/2019/CEMETRON-NRH

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da servidora, o gozo de férias regulamentares da servidora, **Suzana Regina da Silva** , matrículas nº **300136528**, lotada no Setor Núcleo de Recursos Humanos, no cargo de Agente Em Atividades Administrativas, do período de **01/07/2019 à 30/07/2019**, referente ao exercício de 2019, a qual ficará para ser usufruída no período de **11/07/2019 a 30/07/2019 e convertido *1/3 das férias em abono pecuniário no período de 01/07 a 10/07/2019, conforme:***

Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992, prevê em seu Art. 113.***"É facultado ao servidor converter 1/3 das férias em abono pecuniário,desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência. Paragrafo único- No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias."***

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Abril de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gil Costa**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5340991** e o código CRC **6CC85266**.

SEDUC

Portaria nº 1584/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da SEDUC/GGE de 27 de março de 2019. Processo nº 0029.090451/2019-21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/03/2019 o(a) servidor(a) **VILSON KLEIN**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300030414, para exercer a função de Diretor da EEEMTI Prof. Alejandro Yague Mayor, Tipologia 01, localizada no Município de Ji Paraná/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/03/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 03/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5278320** e o código CRC **46D568E4**.

Portaria nº 1588/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Aquisição de Passagem Terrestre Intermunicipal em atenção à realização do Workshop Joer e Fera/2019 e Reunião de Técnicos Pedagógicos da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados , sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída

1. Márcia Regina Tavares Marques, matrícula nº 300025450;
2. Ana Paula Lima Domingues, matrícula nº 300028013;
3. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº 300128408.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 01/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 02/04/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5287989** e o código CRC **0652470C**.

Portaria nº 1592/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais da Contratação dos Serviços de Hospedagem e Alimentação em atenção à realização do Workshop Joer e Fera/2019 e Reunião de Técnicos Pedagógicos da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados , sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída

1. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931;
2. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038;
3. Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº 300128408.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:
1. Célia Nogueira Ferreira, matrícula nº 300051793.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 01/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 02/04/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5291291** e o código CRC **98BC2956**.

Portaria nº 1593/2019/SEDUC-GEB

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 01 de abril de 2019, a servidora Sandra Sara Antunes, matrícula nº 300099340, Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Chefe do Núcleo do Livro Didático.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 03/04/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5292254** e o código CRC **6E8B0AB9**.

Portaria nº 1608/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento, de acordo com o Memorando 41 (5173641) dos Servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Período de exclusão
ARISTOKLES PANTOJA VARGAS	300141276	**01/02/2019**
CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	300125740	**01/02/2019**
IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	300125301	**01/02/2019**
ROSANA MARIA ARAUJO MARANHÃO	300014727	**01/02/2019**
SAMANTHA SULAMITA SOARES	300118857	**01/02/2019**

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis**, **Técnico(a)**, em 02/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 03/04/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5319185** e o código CRC **590D0D4C**.

Portaria nº 1612/2019/SEDUC-GAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Liliane Sayonara de Melo Lima, matrícula 300061098, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente à aquisição de Serviços de Confecção de Carimbos, detentora da Ata de Registro de Preços: Nº 301/2018 – Pregão Eletrônico: 480/2018 – Processo: 0029.077575/2018-30, para atender a Secretaria de Estado da Educação, em atenção aos procedimentos administrativos para o suporte das ações e atribuições legais desta Secretaria, de acordo com a Especificação: 12.122.1015-2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), Fonte de Recurso: 112, Elemento de Despesa: 33.90.39.

Art.2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 03/04/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5324070** e o código CRC **344C7010**.

SEJUCEL

Portaria nº 30/2019/SEJUCEL-SECONV

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL, fundamentada no que dispõe o Inciso I, alínea "a" e "f", §2°, do Art 6° da Portaria Interministerial 424/2016, bem como Art. 35, Inciso V alínea "h" da Lei 13.019/2014:

SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**
IDEL MARTINS GONÇALVES	300087822	PRESIDENTE
CYNTHYA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	SUPLENTE
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	654.683.682-34	SUPLENTE
ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	300149118	SUPLENTE

SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	300155732	MEMBRO
ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	300155867	MEMBRO
SUELEN FEITOSA GOMES	300138572	MEMBRO
JOÃO HENRIQUE MELO SARÁBIA	300116045	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	300155836	MEMBRO
ANATÁLIA DA SILVA MENDES	003.874.152-03	MEMBRO
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	300155957	MEMBRO
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	100070835	MEMBRO
EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	300131263	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	MEMBRO
EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	300155824	MEMBRO
DAVI DANIEL DOS SANTOS	300155896	MEMBRO
HELANE RAQUEL ALVES DE ARAÚJO SILVA	300140530	MEMBRO
SIMONE CATARINA BITENCOURT	300083541	MEMBRO
TAMIR SILVA DE PAULA	801.025.492-49	MEMBRO

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 13/2019/SEJUCEL-SECONV de 11/02/2019 , publicada no DOE nº 029 de 13/02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 02 de Abril de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se. Porto Velho/RO, 02 de Abril de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5149681** e o código CRC **FE838535**.

SEAS

Portaria nº 148/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 11/2019/SEAS-GD 4767810, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CELSO FERRACINI JÚNIOR**, matrícula n. 300128925, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.10.2019 a 30.10.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **4.11.2019 a 3.12.2019**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de março de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Estadual da Assistência Social e do Desenvolvimento - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5058048** e o código CRC **12334B27**.

Portaria nº 152/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 15/2019/SEAS-GRJIP (4779947), dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **ADRIANA CAMILO DE MATOS**, matrícula n. 300138400, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.08.2019 a 30.8.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de março de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5060196** e o código CRC **8FACFC6D**.

Portaria nº 153/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 15/2019/SEAS-GRJIP (4779947), dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **DAMARES MOREIRA DA SILVA**, matrícula n. 300007551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.7.2019 a 30.7.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5060542** e o código CRC **89154532**.

Portaria nº 154/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 15/2019/SEAS-GRJIP (4779947), dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **HILDA DOS SANTOS BARBOSO**, matrícula n. 300017075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.9.2019 a 30.9.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de março de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5060799** e o código CRC **D657F744**.

Portaria nº 155/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 15/2019/SEAS-GRJIP (4779947), dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula n. 300011304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.9.2019 a 30.9.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5062375** e o código CRC **3B3DA6D0**.

Portaria nº 157/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.Considerando o solicitado no Despacho 4785570, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MÔNICA LOPES DA SILVA**, matrícula n. 300102848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, dos períodos de **1.8.2019 a 30.8.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2019 a 30.7.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5062814** e o código CRC **543CACB0**.

Portaria nº 161/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Despacho 4785570, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **ADRIANA MARIA DE SOUZA ROMANO**, matrícula n. 300154870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.8.2019 a 30.8.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5065158** e o código CRC **7AD8709C**.

Portaria nº 163/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Despacho (4768154), dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **SORAIA MARTINS DE ANDRADE**, matrícula n. 300149681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição 15 (quinze) dias no período de **24.6.2019 a 8.7.2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **6.1.2020 a 20.1.2020.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5071709** e o código CRC **79FC9657**.

Portaria nº 165/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Despacho (4768154), dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO**, matrícula n. 300062526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.12.2019 a 30.12.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **2.1.2020 a 1.2.2020.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5072793** e o código CRC **3916F632**.

Portaria nº 170/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 13/2019/SEAS-GF 4773472, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **NATÁLIA DE SOUZA BARROS**, matrícula n. 300043462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.10.2019 a 30.10.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5075008** e o código CRC **A4E25165**.

Portaria nº 173/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 12/2019/SEAS-SINE 4792405, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAES**, matrícula n. 300149746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.6.2019 a 30.6.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.10.2019 a 30.10.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5075844** e o código CRC **74D35583**.

Portaria nº 176/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 12/2019/SEAS-SINE 4792405, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SAMELA PRESTES DIAS DA COSTA**, matrícula n. 300140952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.7.2019 a 30.7.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **17.7.2019 a 31.7.2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **12.8.2019 a 26.8.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5075911** e o código CRC **448AAE35**.

Portaria nº 178/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 25/2019/SEAS-COHAB 4795533, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ALDENORA CRISTINA VAZ LUSTOSA**, matrícula n. 300138408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **3.6.2019 a 2.7.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **2.1.2020 a 1.2.2020.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5078550** e o código CRC **B5E50448**.

Portaria nº 180/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 25/2019/SEAS-COHAB 4795533, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS**, matrícula n. 300128458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.7.2019 a 30.7.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.8.2019 a 30.8.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5079286** e o código CRC **4479B389**.

Portaria nº 182/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 25/2019/SEAS-COHAB 4795533, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FABIO ROSA DA SILVA**, matrícula n. 300127067, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.3.2019 a 30.3.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **2.12.2019 a 31.12.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5081660** e o código CRC **D5BD7352**.

Portaria nº 186/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Despacho 4816647, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **ELSIE WINTE SHOCKNESS**, matrícula n. 300141842, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.8.2019 a 30.8.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5084572** e o código CRC **FE444027**.

Portaria nº 187/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Despacho 4816647, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA**, matrícula n. 300149072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.7.2019 a 30.7.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5084932** e o código CRC **46C52850**.

Portaria nº 189/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Despacho 4816647, dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **REGINA CARDOSO SOBRINHO**, matrícula n. 300130667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **1.9.2019 a 30.9.2019.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de março de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5088127** e o código CRC **F9C5EF9D**.

Portaria nº 258/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 41/2019/SEAS-COHAB de 26 de março de 2019 e 42/2019/SEAS-COHAB de 01de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Ji-Paraná para participar da Solenidade de Encerramento do Projeto de Trabalho Social, em parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e o Programa Estadual Morada Nova que esta sendo executa pelo Sistema "S", referente o Empreendimento Residencial Capelasso. No período de 03/04/2019 a 05/04/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho
Aldenora Cristina Vaz Lustosa	300138408	Porto Velho
Aclecia Suely Paz Gomes Lisboa	300144075	Porto Velho
Antonio Lucas Caetano Melo	300155673	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 03/04/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5324732** e o código CRC **221FCF82**.

FEASE

Portaria nº 146/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 28 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 39/2019/FEASE-UIMSI e 4933174.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da **Portaria nº 135/FEASE/ASGP** de 21 de março de 2019 na Unidade Socioeducativo de **Cacoal** a partir de 01.04.2019 o servidor **JULIO CESAR CARVALHEIRO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134973**,** anteriormente lotado na Unidade Socioeducativa de Internação Masculina Sentenciada I, pertencente ao Quadro Efetivo ao Quadro de Pessoal, Civil do Estado de Rondônia, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-FEASE. Motivo de **permuta** com o servidor **JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA,** matricula nº 300093435.

Onde se lê: JULIO CESAR CARVALHEIRO

Leia-se: JULIO CESAR GONÇALVES CAVALHEIRO.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 02/04/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5215811** e o código CRC **B30F6E7A**.

Portaria nº 164/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho,29 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FÁBIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.955, pertencente ao quadro de

pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2019,** referente ao exercício de **2019,** para serem gozadas no período de **16.05.2019 a 14.06.2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 02/04/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5278974** e o código CRC **0C1FB70D**.

Portaria nº 48/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLECI MIGUELINA DA SILVA ROVER,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.135.760, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2019,** referente ao exercício de **2019,** para serem gozadas no período de **08/02/2019 a 17/02/2019; 27/03/2019 a 05/04/2019 e 15/12/2019 a 24/12/2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 12/02/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4657224** e o código CRC **2D77AB63**.

SEAGRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0025.069062/2019-76
TERMO DE FOMENTO: 073/PGE-2017
VALOR: R$ 47.000,00
CONVENENTE: Associação Rural de Espigão do Oeste - AREO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, com os dispositivos da Instrução Normativa n° 005/TCER, de 21/11/2000, e com base no Parecer nº 52/2019/SEAGRI-CI, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do Fomento acima citado.

Sendo assim, publique-se no Diário Oficial do Estado.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado - SEAGRI

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 02/04/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5313435** e o código CRC **A7AC26CD**.

IDARON

Portaria nº 277/2019/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de Ariquemes**,** Alberto Dias Stangue, Cadastro 300044797, C.P.F. **583.417.309-87**, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	**5.000,00**
3390-36	0,00
33.90-39	**3.000,00**
TOTAL	**8.000,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ariquemes.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Mat. 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, **Diretor(a) Executivo**, em 03/04/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5338834** e o código CRC **5BA6A1C1**.

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS – **TONER ORIGINAL MX417 (PRETO)**, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADOS, **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO**, VISANDO ATENDER AS IMPRESSORAS LEXMARK 514H00 DA EMATER-RO/CENTRO GERENCIAL - CENGE, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 – HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;
2 – SUSEJ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
3 – SAESA DO BRASIL LTDA;
4 – PAPERBOOK INFORMATICA LTDA;

5 – POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI;
6 – EUSTAQUIO S MOURA - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
7 – JL MERCO GRAFE COMERCIO LTDA;
8 – LEANDRO DE SOUZA FRANCO;
9 – DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA;
10 – J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI;
11 – G. H. PROCHNOW MOURÃO;
12 – SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIREL;
13 – PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA;
14 – ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
15 - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
16 - RC INSUMOS COMERCIO E SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCH
17 - A V SUPRIMENTOS EIRELI
18 - LEXBEMARK COMERCIO LTDA
19 - COPY PRINT INFORMATICA EIRELI
20 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
21 - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
22 - INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA
23 - R. A. DOS SANTOS FILHO
24 - J.E. DE SOUZA JUNIOR
25 - CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
26 - MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
27 - VANIA BARBIERI BARBOSA
28 - ZIUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
29 - MV PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
30 - S. Y. L. LOUREIRO
31 - DEDALO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA
32 - THE BEST PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI
33 - PA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI
34 - DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI
35 - DONE FLEX SOLUÇÕES INOVADORAS EM INFORMÁTICA LTDA
36 - CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

SAESA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 07.366.769/0001-77, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de **R$ 115.840,00** (cento e quinze mil oitocentos e quarenta reais);

Valor total da Licitação R$ 115.840,00 (cento e quinze mil oitocentos e quarenta reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação. Em: 03 de de Abril de 2019. **CLAUDIANA SALES PINHEIRO** **PREGOEIRA - EMATER/RO**	(x) Homologo a licitação Em: 03 de abril de 2019. **LUCIANO BRANDÃO** **DIRETOR - PRESIDENTE** **EMATER/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 03/04/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5327723** e o código CRC **B4328C36**.

ADENDO
2º ADENDO MODIFICADOR
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de sua Pregoeira torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019/EMATER/RO** para e Aquisição de material Permanente sendo: **Impressoras Multifuncionais**, **mediante Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial-CENGE da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses**, que o edital e seus anexos sofreram as seguintes alterações:

Do Edital:

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/04/2019** ás 09h30min.

LOCAL: **www.comprasnet.gov.br**. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF).

Alteração da especificação do objeto no item 01, conforme análise do Setor Requisitante: retirada do termo " Wi-Fi 802.11 b/g/n"

1	**Impressora Multifuncional** – Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax; Velocidade do processador: Mínimo de 400 Mhz; Memória, padrão: Mínimo de 128 MB; Velocidade de impressão (preto e branco): Mínimo de 20 ppm; Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em 10 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4) Mínimo de 900 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: Mínimo de 1400; Tecnologia de impressão: Laser,; Manuseio de papel, entrada, padrão: Bandeja de entrada para Mínimo de 100 folhas; Manuseio de saída de papel, padrão: Mínimo para 100 folhas; Capacidade máxima de saída (folhas): Mínimo de 100 folhas; Tipo de scanner: ADF, de mesa; Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas; Tamanho da digitalização: 215,9 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF): 215,9 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 148,5 x 210 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4): Mínimo de 8 ppm; Qualidade de impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi; Formatos de arquivo Escaneados: PDF, JPG; Idiomas de impressão, PCL6, PS; ~~Capacidade sem fio: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); Conectividade~~, padrão: Porta USB 2.0, Porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX, ~~Porta de linha telefônica (entrada/saída), Wi-Fi 802.11 b/g/n integradas~~; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Linux, Apple OS X; Garantia do Fabricante: Mínima de 12 meses.	Unidade	70

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2019.

Claudiana Sales Pinheiro
Pregoeira - EMATER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5331036** e o código CRC **959E2261**.

AVISO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

Considerando as alterações do objeto, informamos que o Pregão Eletrônico para Registro de Preço de Nº 04/2019, referente Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Impressoras Multifuncionais** para atender as necessidades da EMATER-RO, **TEVE SUA ABERTURA ADIADA com contagem de prazo**, **para o dia 17/04/2019 ás 09h30min (horário de Brasília/DF)**.

Porto Velho - RO, 03 de Abril de 2019.

Claudiana Sales Pinheiro
Presidente/Pregoeira
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Pregoeiro(a)**, em 03/04/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5331983** e o código CRC **99E5D045**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 411/2019-GAB/DPE

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 8º e 9º, da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2019, estabelecido pela Portaria nº 13/2019/SEPOG-GPG, 10 de janeiro de 2019, até o montante de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Assinado às 9h30min.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 411, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	40.000,00
			TOTAL	**40.000,00**

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339093	0230	40.000,00
			TOTAL	**40.000,00**

PORTARIA N.º 405 /2019-GAB/DPE Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.0661.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **ALESSANDRO COSTA DE SOUZA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300130181, lotado na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuar como **gestor titular** da Ata de Registro de Preço n.º 003/2019/DPE/RO, que têm como objeto a aquisição de scanners para esta Defensoria e sobre as quais versa o Processo n.º 3001.0661.2018/DPE-RO.

Art. 2.º DESIGNAR o servidor **DANILO LIMA MONTEIRO**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130700, lotado na Comarca de Porto Velho, para, nos casos de ausência e impedimentos do gestor titular, atuar como **gestor suplente** das referidas atas de registro de preços.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 09h45min.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015/DPE/RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015/DPE/RO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ELEVADOR, QUE CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E **EMPRESA MULTITEC ELEVADORES – LTDA-ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representada pelo Subefensor Público-Geral do Estado, **Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade nº 2069385595-SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, **e MULTITEC ELEVADORES – LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.789/0001-40, com sede à Rua Luiz Geraldo da Silva, 05, Quadra 79, CPA II, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por **Naudylann Dantas Lima**, brasileiro portador da cédula de identidade RG 1649950-6-SSP/MT, inscrito no CPF 017.349.841-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0280.2014/DPE-RO, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de **03 de março de 2019 à 03 de março de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor global para este período será de **R$ 53.389,49 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, sendo a quantia de **R$ 14.594,16 (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)** relativa à prestação de serviços e a quantia de **R$ 38.795,33 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)** referente ao valor estimado para aquisição de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO
Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2019NC00084, devidamente consignada nas Notas de Empenho nº 2019NE00144 e nº 2019NE00145, nos valores de R$ 12.161,80 (doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) e R$ 32,329,44 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), respectivamente, para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03.122.2043.2182; Fonte do Recurso: 0100/0300; Nat. Desp.: 33.90.30/33.90.39; unidade orçamentária: 30001 – DPE, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.
§ 1º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

§ 2º - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos do processo administrativo nº 3001.0152.2019/DPE-RO, por dependência do processo administrativo 3001.0280/2014/DPE-RO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2015/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro ___/2019 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE
Hans Lucas Immich
Subdefensor Público-Geral do Estado
(assinado em 02/04/2019 às 12h15min)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013/DPE/RO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2013/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – LOCATÁRIA – E **ROGÉRIO RODRIGO QUIROGA** – LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 292751679 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e **ROGÉRIO RODRIGO QUIROGA**, portador da cédula de identidade n° 42507610 SSP/PR e inscrito no CPF n° 021.340.109-67, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.0195.2013 ANEXO I, e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§1º Prorroga-se a vigência do contrato de locação do imóvel que atende ao Núcleo de Jarú/RO, situado à Rua Raimundo Catanhede, nº1247, Setor 02, por mais 12 (doze) meses, de 23 de maio de 2019 a 23 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º O valor do contrato global será de R$ 49.771,76 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§1º A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182– Elemento de Despesa: 33.90.36, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2019NC00115 e Nota de

Empenho nº 2019NE00146, ambas no valor de R$ 33.181,20 (trinta e três mil e cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

§2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULA CONTRATUAIS.

§1º As demais cláusulas do Contrato n° 010/2013/DPE/RO são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 010/2013/DPE, é lavrado e registrado às fls. __ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 013/2019, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de março de 2019.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral
(assinado em 03/04/2019 às 9h00min)

EDITAL Nº 40-02, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Divulga decisões da Comissão Eleitoral relativas às questões expostas pela sociedade civil organizada acerca do procedimento eleitoral para formação de lista tríplice de indicação ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O **COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCEDIMENTO FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AO CARGO DE OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo 20 do Edital nº 40, de 04 de fevereiro de 2019, aprovado pelo Conselho Superior, **DECIDE**:

Art. 1º. Os documentos listados no § 3º artigo 10 do Edital nº 40/2019, exigidos para a **habilitação de entidades eleitoras**, poderão ser enviados para o endereço eletrônico do Conselho Superior (conselhosuperior@defensoria.ro.def.br), mantendo-se o calendário fixado em anexo ao Edital (isto é, até 16 de abril de 2019).

§ 1º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.

§ 2º. Para a **inscrição de candidaturas**, será exigida a apresentação física dos documentos listados no art. 7º do Edital nº 40/2019 na Secretaria-Geral do Conselho Superior (Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 4º andar, sala 09, entre as 07:30 às 13:30 horas) os quais serão conferidos nos termos do parágrafo primeiro do dispositivo mencionado.

Art. 2º. A vedação descrita no inciso VI do art 6º do Edital alcança somente cargos públicos cuja acumulação seja vedada pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e somente será avaliada no momento da posse, não sendo requisito de candidatura.

Art. 3º. A vedação do § 2º do art. 6º do Edital nº 40/2019 não alcança a docência, ainda que em cargo público, na forma do inciso VII do mesmo artigo.

Art. 4º. A licença para tratar de interesses particulares, ainda que não remunerada, não afasta as vedações dos §§ 1º e 2º do art. 6º do Edital nº 40/2019, em conformidade com a Súmula nº 246/2002 do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º. Os conselhos de fiscalização profissional estão compreendidos na vedação do § 1º do art. 10 do Edital nº 40/2019.

Art. 6º. Durante o prazo recursal estabelecido no art. 8º do Edital nº 40/2019, será admitida a complementação de documentação de eventuais candidaturas ou habilitações indeferidas, ocasião em que a Comissão Eleitoral reavaliará para reconsideração.

Art. 7º. Os documentos mencionados no § 2º do art. 7º do Edital nº 40/2019 somente serão exigidos se a entidade que indicou o candidato não se habilitar como eleitora nos termos do art. 10 e parágrafos do edital.

Art. 8º. O prazo de atuação social mencionado na alínea "f" do art. 7º do Edital nº 40/2019 é de 03 (três) anos, em conformidade com o inciso VIII do art. 6º edital. Foi considerado erro material a aparente contradição entre os dispositivos dos editais originalmente publicados, prevalecendo a interpretação menos restritiva aos candidatos.

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS (defensor público, membro da Comissão Eleitoral)

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES (defensor público, membro da Comissão Eleitoral)

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA (defensor público, membro da Comissão Eleitoral)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BATISTA TC 129803-2018-FNDE-MEC**, no valor Global de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **169/SEMEC/2019**, com sessão de abertura marcada para o **dia 23 de Abril de 2019, às 09h00min**, horário local, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/portal ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Abril de 2019.

Jovana Posse.-
Presidente CPL
(Assinado em 03/04/2019 ás 09hs)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 001/APAE/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 032/2019 que tem como objeto: **Aquisição de um veículo tipo van para atender as necessidades das pessoas especiais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta de impugnação e alterações necessárias no edital.**

.

Buritis – RO, 03 de abril de 2019.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(*assinado em 03/04/2019 às 13h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA HOMOLOGAÇLÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2019 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM atendendo ao convênio 355/PGE/2018**, que teve como vencedores **ANGEOMED COM DE PROD MÉD HOSP EIRELI – EPP – CNPJ - 02.607.956/0001-81** VALOR TOTAL R$ 26.390,84 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64** VALOR TOTAL 6.525,70 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 26.419.311/0001-83** VALOR TOTAL 20.787,40 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ 03.596.923/0001-46** VALOR TOTAL 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ - 15.031.173/0001-44** VALOR TOTAL 11.624,52 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 14.595.725/0001-84** VALOR TOTAL 8.158,20 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Cacaulândia, 03 de abril de 2019.

EDIR ALQUIERI

PREFEITO

(assinado em 03/04/2019 às 10h40min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura locação de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, com o valor total estimado em **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 26/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 03 de Abril de 2019.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(*assinado em 03/04/2019 às 10h17min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO ACORDO DE COPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o acordo de cooperação que celebra entre a Prefeitura de Cacaulândia e a Associação de Chacareiros do Município de Cacaulândia -ACMC, quem tem o objeto: Cedência de um 1 (um) trator agrícola de pneus, modelo BDY 7540, ano 2018, cor laranja, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e oito Mil Reais), acompanhados de grade aradora hidráulica marca KLR, GAC 245 1426 no valor de R$ 14.383,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta e três reais), e carreta agrícola marca Maqtron com capacidade de carga 4 toneladas com carroceria de madeira no valor de R$ 6.497,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e sete reais), através do Chamamento Público 001/2019. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O acordo encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de abril de 2019.

EDIR ALQUIERI

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 451/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 27/2019, para a empresa **RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com o valor de R$ 208.495,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(*assinado em 01/04/2019 às 08h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Pregão Eletrônico nº 21/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 394/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 21/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanente para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier, Abertura da proposta: 23/04/2019 às 9h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 2.676.000,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e seis mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 03 de abril de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
PREGOEIRA

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

PROCESSO ADM Nº 316/2019/SEMECE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE/LOCAL/REGIONAL

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP, tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos da Lei nº a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, de 01 de Abril de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE/LOCAL/REGIONAL, **submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 E ALTERAÇÕES, Decreto Municipal n. 1613/2016, atendendo A EXCLUSIVIDADE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. 1 – no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos; 2 – no âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Ariquemes e Cacaulândia;** que fará realizar Tendo como Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA, BEBEDOURO, FREEZER, VENTILADOR, MICRO COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOBREAK, ARMARIO DE AÇO, POLTRONA, MESA TIPO ESCRIVANINHA, TATAME EM EVA, BERÇO, AR CONDICIONADO, FOGÃO INDUSTRIAL, CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 209.934,95 (DUZENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E

NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **NO DIA 16 DE ABRIL DE 2019**, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.** THEOBROMA, 03 DE ABRIL DE 2019, ÁS 12:37hr

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 23/2019 – CONTRATO Nº 90/2018.
CELEBRAÇÃO: 08/03/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Altera a Cláusula Quarta do contrato nº 90/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso á **CONTRATADA** mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito, através de ordem de pagamento nominal no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a apresentação de nota fiscal.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-919/2018.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.
(assinado em 04/04/2019 às 08h40min).

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

Relatório da Administração

A Administração das Centrais Elétricas de Rondônia S/A ("Ceron", "ERO" ou "Companhia") apresenta os fatos e eventos marcantes do exercício de 2018, acompanhados das Demonstrações Financeiras correspondentes, preparadas de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Financeiras (International Financial Reporting Standards - IFRS). Essas demonstrações foram revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria em 19 de março de 2019.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron) atuam na distribuição de energia elétrica, atendendo a 642,0 mil consumidores e uma população de aproximadamente 1,3 milhão habitantes em 52 municípios do Estado do Rondônia, em uma área de 238.000 km2. A Ceron pertencia às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e ao final de outubro foi adquirida pela Energisa S/A. A Energisa tem como objetivo principal melhorar a qualidade do fornecimento de energia em Rondônia, revertendo sua situação econômica e de qualidade de serviço. Ao longo de 2018, os ativos operacionais da Empresa tiveram a seguinte evolução:

Descrição do ativo	2018	2017	Acréscimo
Subestações - nº	62	60	2
Capacidade instalada nas subestações - MVA	1.293	1.281	12
Linhas de transmissão - km	907	907	-
Redes de distribuição (próprias) - km	61.761	61.761	-
Transformadores instalados nas redes de distribuição - nº	110.134	101.423	8.711
Capacidade instalada nas redes de distribuição (próprias) - MVA	2.024	1.862	162

2. INVESTIMENTOS

Em 2018, visando a constante ampliação da capacidade do seu sistema elétrico, a melhoria na qualidade do fornecimento de energia elétrica e o suporte ao seu crescimento de mercado, a ERO somou R$ 171,5 milhões em investimentos, contra R$ 212,1 milhões em 2017, com a seguinte composição:

Descrição Valores em R$ milhões	4T18	4T17	Var. %	2018	2017	Var. %
Ativos Elétricos	39,8	125,9	- 68,4	110,1	291,4	- 62,2
Obrigações Especiais (*)	23,5	(53,0)	-	60,0	(80,4)	-
Ativos Não Elétricos	1,2	(0,1)	-	1,4	1,1	+ 27,3
Total dos Investimentos	**64,5**	**72,8**	**- 11,4**	**171,5**	**212,1**	**- 19,1**

(*) As "Obrigações Especiais" são recursos aportados pela União, Estados, Municípios e Consumidores para a concessão e não compõe a Base de Remuneração Regulatória da distribuidora.

Entre os principais investimentos em 2018 destacam-se: i) R$ 14,5 milhões no Programa Luz para Todos; ii) R$ 156,9 milhões na ampliação e manutenção do sistema de distribuição e adequação do sistema de comercialização e infraestrutura. Para 2019, a Companhia pretende investir R$ 471,2 milhões, com foco nas suas atividades operacionais, com o objetivo de torná-las mais eficientes e integrando comunidades isoladas ao Sistema Interligado Nacional. O combate ao furto de energia também será prioridade da Companhia, bem como a ampliação do Programa Luz para Todos.

3. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Destaques: Resume-se a seguir o desempenho econômico-financeiro da Companhia em 2018:

Descrição	2018	2017 (Reapresentado)	Variação %
Resultados - R$ milhões			
Receita Operacional Bruta	2.710,2	1.954,4	+ 38,7
Receita Operacional Bruta, sem receita de construção	2.598,1	1.804,4	+ 44,0
Receita Operacional Líquida	1.922,3	1.313,3	+ 46,4
Receita Operacional Líquida, sem receita de construção	1.810,2	1.163,3	+ 55,6
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras (EBIT)	(688,4)	(497,8)	+ 38,3
EBITDA	(531,1)	(417,3)	+ 27,3
EBITDA Ajustado	(483,9)	(379,8)	+ 27,4
Resultado financeiro	(366,0)	(462,6)	- 20,9
Prejuízo	(1.058,9)	(872,4)	+ 21,4
Ativo Total	3.541,6	6.137,6	- 42,3
Caixa/Equivalentes de Caixa/Aplicações Financeiras	108,5	65,7	+ 65,1
Patrimônio Líquido	(1.263,8)	(2.293,4)	- 44,9
Endividamento Líquido	1.508,8	2.601,9	- 42,0
Indicadores Operacionais			
Número de Consumidores Cativos (mil)	642,0	632,9	+ 1,4
Vendas de energia a consumidores cativos (GWh)	2.963,4	2.920,3	+ 1,5
Vendas de energia a consumidores cativos + livres (TUSD) - GWh	3.144,4	3.055,1	+ 2,9
Indicador Relativo			
EBITDA Ajustado/Receita Líquida (%)	(25,2)	(28,9)	+ 3,7 p.p
Endividamento líquido/EBITDA Ajustado (vezes)	(3,1)	(6,9)	- 54,5

Obs.: EBITDA Ajustado: EBITDA mais acréscimos moratórios de contas de energia.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

3.2 Receita operacional bruta e líquida: Em 2018, a receita operacional bruta, deduzida das receitas de construções, atingiu R$ 2.598,1 milhões, ou seja, 44,0% maior (ou R$ 793,7 milhões a mais) em relação a verificada em 2017. Foram determinantes para esse desempenho: • Acréscimo de R$ 599,1 milhões na constituição da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A (CVA); • Aumento de R$ 162,5 milhões nas receitas de energia no mercado cativo; • Aumento de R$ 33,0 milhões do ativo indenizável da concessão; e • Acréscimo de R$ 15,1 milhões nas receitas de subvenções vinculadas aos serviços concedidos. Já a receita operacional líquida em 2018, também sem a receita de construção, atingiu R$ 1.810,2 milhões, o que representa aumento de 55,6% (ou R$ 646,9 milhões) em relação aos R$ 1.163,3 milhões registrados em 2017.

Descrição	2018	2017 (Reapresentado)	Var. %
(+) Receita de energia elétrica (mercado cativo)	**1.684,0**	**1.521,5**	**+ 10,7**
✓ Residencial	789,8	706,2	+ 11,8
✓ Industrial	158,0	152,2	+ 3,8
✓ Comercial	385,5	353,0	+ 9,2
✓ Rural	147,8	128,4	+ 15,1
✓ Outras classes	202,9	181,7	+ 11,7
(+) Suprimento de energia elétrica	54,1	75,4	- 28,2
(+) Fornecimento não faturado líquido	10,3	2,7	+ 281,5
(+) Disponibilidade do sistema elétrico	34,0	24,3	+ 39,9
(+) Receitas de construção	112,1	150,0	- 25,3
(+) Constituição e amortização - CVA	725,2	126,1	+ 475,1
(+) Subvenções vinculadas aos serviços concedidos	86,8	71,7	+ 21,1
(+) Ativo financeiro indenizável da concessão	9,8	(23,2)	-
(+) Outras receitas	(6,1)	5,9	-
(=) Receita bruta	**2.710,2**	**1.954,4**	**+ 38,7**
(-) Impostos sobre vendas	550,7	458,6	+ 20,1
(-) Deduções bandeiras tarifárias	-	(0,1)	-
(-) Encargos setoriais	237,2	182,6	+ 29,9
(=) Receita líquida	**1.922,3**	**1.313,3**	**+ 46,4**
(-) Receitas de construção	112,1	150,0	- 25,3
(=) Receita líquida, sem receitas de construção	**1.810,2**	**1.163,3**	**+ 55,6**

3.3 Ambiente regulatório: 3.3.1 Revisão/Reajuste tarifário: A Aneel aprovou, em 11 de dezembro de 2018, o reajuste tarifário da Ceron, aplicado a partir de 13 de dezembro de 2018. O efeito médio para o consumidor foi um aumento de 25,34% nas tarifas, sendo 24,75% para os consumidores de baixa tensão e 27,12% para os de alta e média tensão. O processo de Reajuste Tarifário Anual consiste no repasse aos consumidores dos custos não gerenciáveis da concessão (Parcela A - compra de energia, encargos setoriais e encargos de transmissão) e na atualização dos custos gerenciáveis (Parcela B - distribuição) pela variação do IPCA, subtraída do Fator X, que repassa aos consumidores os ganhos de produtividade anuais da concessionária. A variação nos custos da Parcela A foi de 6,51%, impactada pelos encargos setoriais. O preço médio de repasse dos contratos de compra de energia ("PMix") foi definido em R$ 178,94/MWh. A variação da Parcela B foi de 2,83%, totalizando R$ 392,7 milhões, reflexo da inflação acumulada desde o último reajuste, de 4,81%, menos o Fator X, de 0,38%. A Base de Remuneração Líquida ficou em R$ 382,6 milhões. **3.3.2 Recursos da Conta de Desenvolvimento Energético:** A Aneel também homologou recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), repassados à Ceron pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, referentes a subsídios tarifários concedidos aos consumidores de baixa renda e usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica no montante de R$ 86,8 milhões em 2018 (R$ 71,7 milhões em 2017). O valor foi registrado pela Companhia como receita operacional. **3.4 Despesas operacionais:** As despesas operacionais, excluindo os custos de construção, totalizaram R$ 2.498,5 milhões em 2018, aumento de 50,4% (ou R$ 837,3 milhões), quando comparado com o valor registrado em 2017. A composição das despesas operacionais pode ser assim demonstrada:

Composição das despesas operacionais Valores em R$ milhões	Exercício		
	2018	2017 (Reapresentado)	Var. %
1. Custos e Despesas não controláveis	**1.151,6**	**1.176,3**	**- 2,1**
1.1 Energia comprada	1.118,3	1.157,0	- 3,3
1.2 Transporte de potência elétrica	33,3	19,3	+ 72,5
2. Custos e Despesas controláveis	**1.366,3**	**336,3**	**+ 306,3**
2.1 PMSO	**427,0**	**306,8**	**+ 39,2**
2.1.1 Pessoal	177,0	143,1	+ 23,7
2.1.2 Fundo de pensão [a]	77,2	5,2	+ 1.384,6
2.1.3 Material	5,9	6,0	- 1,7
2.1.4 Serviços de terceiros	145,4	142,2	+ 2,3
2.1.5 Outras	21,5	10,3	+ 108,7
✓ Multas e compensações	0,9	0,3	+ 200,0
✓ Contingências (liquidação de ações cíveis)	38,1	26,7	+ 42,7
✓ Outros	(17,5)	(16,7)	+ 4,8
2.2 Provisões/Reversões	939,3	29,5	+ 3.084,1
2.2.1 Contingências	811,7	(28,0)	-
2.2.2 Devedores duvidosos	127,6	57,5	+ 121,9

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

Composição das despesas operacionais Valores em R$ milhões	Exercício 2018	2017 (Reapresentado)	Var. %
3. Demais receitas/despesas	**228,0**	**80,6**	**+ 182,9**
4. Outras provisões (b)	157,3	80,6	+ 95,2
3.1 Depreciação e amortização	70,7	-	-
3.2 Outras receitas/despesas	(247,4)	68,0	-
Total Custos e Despesas Operacionais (1+2+3+4, s/ construção)	**2.498,5**	**1.661,2**	**+ 50,4**
Custo de construção (c)	112,1	150,0	- 25,3
Total Custos e Despesas Operacionais (1+2+3+4, c/ construção)	**2.610,6**	**1.811,2**	**+ 44,1**

(a) R$ 71,8 milhões referem-se ao aporte de previdência de exercícios anteriores. (b) Referem-se a provisionamentos não recorrentes contabilizados na combinação de negócios visando mensurar os ativos da companhia a valor justo. (c) Os custos de construção estão representados pelo mesmo montante em receita de construção. Tais valores são de reconhecimento obrigatório pela ICPC 01 - Contratos de Concessão e correspondem aos custos de construção de obras de ativos da concessão de distribuição de energia elétrica, sendo o custo de construção igual à receita de construção. **3.5 Prejuízo e geração de caixa:** Em 2018, a Ceron registrou prejuízo de R$ 1.058,9 milhões, ante o prejuízo de R$ 768,4 milhões em 2017, aumento de 53,3%. Esse desempenho decorre, principalmente, do aumento das despesas e custos operacionais. A evolução do prejuízo e da geração de caixa da Companhia é a seguinte:

Composição da Geração de Caixa Valores em R$ milhões	2018	2017 (Reapresentado)	Var. %
(=) Prejuízo	**(1.058,9)**	**(872,4)**	**+ 21,4**
(-) Contribuição social e imposto de renda	(4,5)	88,1	-
(-) Resultado financeiro	(366,0)	(462,6)	- 20,9
(-) Depreciação e amortização	(157,3)	(80,6)	+ 95,2
(=) Geração de caixa (EBITDA)	**(531,1)**	**(417,3)**	**+ 27,3**
(+) Receita de acréscimos moratórios	47,2	37,5	+ 25,9
(=) Geração ajustada de caixa (EBITDA Ajustado)	**(483,9)**	**(379,8)**	**+ 27,4**
Margem do EBITDA Ajustado (%)	(25,2)	(28,9)	+ 3,7 p.p

4. DESEMPENHO OPERACIONAL

4.1 Perdas de energia: A ERO, de acordo com o novo contrato de concessão, teve suas perdas não técnicas flexibilizadas por um período de cinco anos. A perda total de energia da Companhia apresentou redução de 0,42 ponto percentual em relação a dezembro de 2017, e elevação de 0,44 ponto percentual quando comparado com setembro de 2018. O comportamento das perdas de energia da Companhia foi o seguinte:

Últimos 12 meses

Perdas Técnicas (%)			Perdas Não-Técnicas (%)			Perdas Totais (%)			
Dez/17	Set/18	Dez/18	Dez/17	Set/18	Dez/18	Dez/17	Set/18	Dez/18	ANEEL
11,15	11,15	11,20	16,99	16,13	16,52	28,14	27,28	27,72	22,88

Nota: Para cálculo dos percentuais apresentados acima, foram considerados os valores de energia não faturada. Os percentuais regulatórios referem-se aos últimos dozes meses findos em dezembro de 2017.

Perdas Técnicas (GWh)			Perdas Não-Técnicas (GWh)			Perdas Totais (GWh)			
Dez/17	Set/18	Dez/18	Dez/17	Set/18	Dez/18	Dez/17	Set/18	Dez/18	Var.(%)(1)
475,5	480,5	487,6	724,4	695,3	719,1	1.199,9	1.175,8	1.206,7	+ 2,6

(1) Variação dezembro de 2018 /setembro de 2018

4.2 Gestão da Inadimplência: 4.2.1 Taxa de Inadimplência: A relação percentual entre a soma da provisão para créditos de liquidação duvidosa com incobráveis e o fornecimento faturado da Companhia em 2018 foi de 11,55%, contra um valor negativo de 0,06% em 2017. **4.2.2 Taxa de Arrecadação:** A Companhia apresentou taxa de arrecadação, representada pela arrecadação dos últimos 12 meses sobre ao faturamento bruto do mesmo período, de 91,29%, contra 91,58% em 2017. **4.3 Indicadores de qualidade dos serviços - DEC e FEC:** A Companhia apresentou aumento de 3,15 horas no DEC, atingindo 35,47 horas, e redução de 2,52 vezes no FEC, alcançando 16,69 vezes. Com a retomada dos investimentos e dos planos de manutenção que estavam restritos desde 2016 nessa distribuidora, espera-se aprimorar a qualidade do fornecimento.





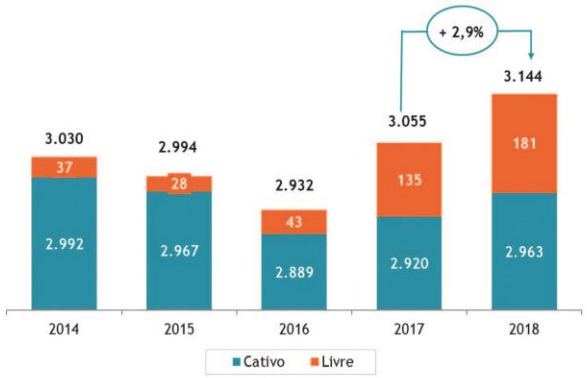
4.4 Mercado de energia: Em 2018, as vendas de energia elétrica a consumidores finais (mercado cativo), localizados na área de concessão da Ceron, somadas à energia associada aos consumidores livres (TUSD) totalizaram 3.144,4 GWh, incremento de 2,9% em relação ao ano anterior. As classes de consumo que mostraram melhor desempenho foram a industrial e outras classes (poderes e iluminação pública), com crescimento de 6,3% e 4,2%, respectivamente. A composição do mercado de energia em 2018 foi a seguinte:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

Descrição Valores em GWh	Trimestre			Exercício		
	4T18	4T17	Var. %	2018	2017	Var. %
✓ Residencial	334,6	330,4	+ 1,3	1.249,0	1.225,4	+ 1,9
✓ Industrial	116,4	114,9	+ 1,3	450,6	423,8	+ 6,3
• Cativo	79,8	83,2	- 4,1	310,9	320,8	- 3,1
• Livre	36,6	31,6	+ 15,8	139,7	103,1	+ 35,5
✓ Comercial	177,7	173,2	+ 2,6	675,0	661,6	+ 2,0
• Cativo	166,9	164,9	+ 1,2	633,8	629,8	+ 0,6
• Livre	10,8	8,3	+ 30,1	41,2	31,8	+ 29,6
✓ Rural	84,7	83,3	+ 1,7	333,8	325,8	+ 2,5
✓ Outras Classes	112,7	108,2	+ 4,2	435,9	418,5	+ 4,2
1. Vendas de energia no mercado cativo	**778,6**	**770,0**	**+ 1,1**	**2.963,4**	**2.920,3**	**+ 1,5**
2. Energia associada aos consumidores livres (TUSD)	47,4	39,9	+ 18,8	181,0	134,8	+ 34,3
3. Mercado cativo + TUSD (1+2)	**826,0**	**809,9**	**+ 2,0**	**3.144,4**	**3.055,1**	**+ 2,9**
4. Fornecimento Não faturado	-	-	-	-	-	-
5. Mercado cativo + TUSD + fornecimento não faturado (3+4)	**826,0**	**809,9**	**+ 2,0**	**3.144,4**	**3.055,1**	**+ 2,9**

A Ceron encerrou o exercício de 2018 com 641.995 unidades consumidoras cativas, quantidade 1,4% superior à registrada no fim de 2017. Já o número de consumidores livres totalizou 37 em dezembro de 2018.

O gráfico, a seguir, apresenta a evolução do mercado de energia elétrica, cativo e livre, nos últimos cinco anos:



5. ESTRUTURA DE CAPITAL

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo consolidado de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia totalizou R$ 108,5 milhões, que não inclui os créditos referentes à subvenção tarifária e baixa renda (CDE) e Conta de Compensação dos Valores da Parcela A (CVA). Por sua vez, a dívida líquida da Companhia, que engloba empréstimos, financiamentos, arrendamentos, encargos financeiros, parcelamento de impostos, fundo de pensão e instrumentos financeiros derivativos líquidos, passou de R$ 1.319,7 em 31 de dezembro de 2017 para R$ 2.492,7 milhões em 31 de dezembro de 2018.

Descrição Valores em R$ milhões	31/12/2018	31/12/2017
Circulante	**133,1**	**331,1**
Empréstimos e financiamentos	99,6	315,2
Debêntures	5,6	-
Encargos de dívidas	6,5	0,3
Parcelamento de impostos e benefícios a empregados	21,4	15,6
Não Circulante	**2.468,1**	**1.054,3**
Empréstimos e financiamentos	865,4	1.049,7
Debêntures	1.547,6	-
Parcelamento de impostos e benefícios a empregados	55,1	4,6
Total das dívidas	**2.601,2**	**1.385,4**
(-) Disponibilidades financeiras	108,5	65,7
Total das dívidas líquidas	**2.492,7**	**1.319,7**
(-) Créditos CDE (subvenção tarifária e baixa renda)	24,9	15,8
(-) Créditos CCC (deduzidos do saldo dos fornecedores Petrobras e Eletronorte)	70,1	(1.403,4)
(-) Créditos CVA	888,9	105,3
Total das dívidas líquidas deduzidas de créditos setoriais	**1.508,8**	**2.602,0**
Indicador relativo		
Divida líquida / EBITDA Ajustado 12 meses (1)	(3,1)	(6,9)

(1) EBITDA Ajustado = EBITDA + Receitas de acréscimos moratórios.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

6. GESTÃO DE PESSOAS

Ao final de 2018, a Ceron contava com 937 colaboradores próprios e 1.232 terceirizados, não considerando os colaboradores das empresas prestadoras de serviços de construção de redes e usinas. Dentro do Programa Equidade de Gênero e Raça, em 2018, a Companhia manteve o compromisso de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes assumido voluntariamente, mantendo a promoção e proteção dos direitos desse público, contra toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Nesse sentido, trabalhou-se com base em um Plano de Ação Aprovado para atender a Declaração de Compromisso Corporativo assinada, envolvendo toda a Companhia e segmentos com os quais se relaciona. Já com material de campanha estabelecido, manteve sua divulgação, para fazer frente a esse compromisso. As questões das Cotas Raciais e inclusão foram trabalhadas em 2018 junto aos departamentos de Recursos Humanos e Jurídico. As cotas foram consideradas para a contratação de menores aprendizes. As cotas e a Lei de Libras foram levadas para os contratos de serviço onde foi possível e o recorte de gênero e raça está presente no treinamento desse público. **6.1 Treinamento e desenvolvimento:** Em 2018, foram investidos de R$ 774 mil em treinamento e educação e foi registrado um total de 51.284 horas de treinamento, com média de 54,73 horas por colaborador.

7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Faz parte da visão da Energisa a preocupação com o legado que se deixa para o futuro, por isso, a Companhia trabalha de forma a manter uma convivência harmoniosa com o meio ambiente e a sociedade e comunidades do entorno de suas operações além de promover o desenvolvimento social. Por entender o seu papel social e sua responsabilidade nas comunidades, a Ceron atua de forma consciente em toda a sua área de concessão. Entre as ações realizadas em 2018, destacam-se: **7.1 Eficiência energética:** A Ceron vem desenvolvendo projetos de eficiência energética que, além de atender à obrigatoriedade prevista na Lei 9.991/2000, objetiva a redução do consumo de energia elétrica, através da conscientização dos vários segmentos da sociedade sobre a importância do uso racional e seguro da energia elétrica, enfatizando a conservação e preservação do meio ambiente. Durante o exercício de 2018, a Companhia deu continuidade a projetos de anos anteriores e trabalhou novos projetos, em conformidade com as normas da agência reguladora. • **Van da Eficiência Energética** - Incentiva mudanças de hábitos no consumo da energia elétrica, motivando a forma racional e segura, sem desperdício e chamando atenção quanto aos riscos da interferência na rede elétrica. A interação com os experimentos da Van da Eficiência Energética permite apresentar aos participantes os meios de geração, transmissão e distribuição da energia elétrica, chamando a atenção para práticas mais sustentáveis. • **Chamada Pública 01/2018 para acolher projetos de eficiência energética** - A ação faz parte do Programa de Eficiência Energética da Aneel. Foram destinados R$ 1,3 milhão para iniciativas que promovam a redução do consumo de energia por meio de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais para combater o desperdício. • **Eficiência Energética no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** - O Projeto de Eficiência Energética no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho (RO), adequou as instalações do hospital considerando ações de eficiência energética. O investimento total realizado foi de R$ 2,4 milhões. • **Sistema de conexão de microgeradores com a rede de distribuição de energia elétrica para viabilização de centrais virtuais de energia** - O Projeto Sistema de Conexão de Microgeradores com a rede de distribuição de energia elétrica para viabilização de centrais virtuais de energia foi executado pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu, consorciada ao Instituto Policonsult, que objetivou o desenvolvimento de um protótipo funcional de um sistema composto por hardware e software que fará a conexão de sistema de Geração Distribuída à Rede de Distribuição. O projeto iniciou-se em janeiro de 2016, com vigência prevista de 24 meses. Teve sua conclusão em abril de 2018, com investimento realizado de R$ 2,0 milhões. • **Gestor Integrado de Falhas** - Refere-se a um projeto de pesquisa e desenvolvimento, que tem como objetivo desenvolver o protótipo de um aplicativo de software especializado na localização de falhas em redes de distribuição, a ser utilizado em casos de desligamentos com perda de carga, capaz de fornecer estimativas de localização de falhas em tempo real e de definir as manobras necessárias para isolar trechos de circuito afetados e restabelecer o fornecimento de energia nos demais trechos, minimizando os tempos de restabelecimento do fornecimento de energia para os consumidores. • **Sistema para identificação e previsão de violações de níveis de tensão em redes de distribuição (MT e BT)** - A Fundação para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia, da Universidade de São Paulo, desenvolveu o projeto acima citado, fundamentando o seu estudo na criação de um sistema envolvendo a metodologia e o software para diagnósticos e previsão de nível de tensão, na rede de distribuição, fora da faixa adequada. **7.2 Educação e geração de renda:** • **Kit Multimídia - O Mundo da Luz** - Ferramenta que permeia vários ambientes e segmentos da sociedade, oportunizando a inclusão digital e o conhecimento sobre o uso racional e seguro da energia elétrica. O projeto tem conseguido falar aos alunos em uma linguagem moderna e clara conquistando crianças, adolescentes e adultos para a ideia do uso racional de energia, da inclusão e cuidados com o meio ambiente. • **Vídeos de Consumo Consciente de Energia Elétrica em Libras** - Como parte de sua política inclusiva a Ceron vem desenvolvendo material específico para deficientes auditivos, dando oportunidade também aos ouvintes conhecerem um pouco mais sobre libras. • **Projeto Ler: Um Bom Começo** - Projeto da Ceron que há mais de 10 anos incentiva leitura através de ações interdisciplinares e do uso Kit Multimídia nas escolas, orientando quanto ao consumo consciente da energia elétrica, abordando a questão ambiental e cidadã, incluindo familiares, corpo docente e comunidade. Em 2018, o projeto apoiou a mobilização da sociedade brasileira para a implementação de escolas bilíngues para surdos em todo o país. Junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira - Projeto "Mãos que Interagem", trabalha pela inclusão e disseminação de libras na escola e comunidade. **7.3 Iniciativas ambientais:** • **Projeto Demonstrativo Piloto para Inventário e Gestão de Bifenilas Policloradas (Óleo PCB)** - Através do MMA (Ministério de Meio Ambiente), a Ceron participou do Projeto Demonstrativo Piloto para inventário e Gestão de Bifenilas Policloradas, o Projeto PNUD BRA/08/G32, tendo concorrido com outras empresas do setor elétrico no âmbito nacional pela única vaga disponível. • **Conselho Gestor da Gestão Integrada Cuniã-Jacundá** - Como parte da sua Política Ambiental, a Companhia compõe o Conselho Gestor da Gestão Integrada Cuniã-Jacundá e participou da 26ª Reunião Ordinária, primando pelo desenvolvimento local e regional, assegurando sustentabilidade. O Conselho, coordenado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade tem como objetivo e missão, proteger o patrimônio natural, promover o desenvolvimento socioambiental, zelando pela conservação da diversidade biológica da unidade. É composto por ONGs, faculdades, cooperativas, institutos, órgãos públicos, associações e os próprios comunitários da reserva.

8. SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

A Companhia não pagou remuneração para a Ernst & Young Auditores Independentes pelos serviços de revisão contábil das demonstrações financeiras de 2018. A política de contratação adotada pela Companhia atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais para seu cliente ou promover os seus interesses.

A Administração.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)

	Nota	2018	2017 (Reapresentado)	01/01/2017 (Reapresentado)
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalente de caixa	5.1	25.490	39.928	20.813
Aplicações financeiras no mercado aberto e recursos vinculados	5.2	82.985	25.778	2.039
Consumidores e concessionárias	6	269.321	266.909	248.349
Estoques		15.766	17.600	16.864
Tributos a recuperar	7	94.825	24.215	27.665
Ativo financeiro setorial	9	535.888	68.706	54.523
Direito de ressarcimento	10	202.632	304.718	253.308
Serviços em curso		11.548	12.811	10.621
Outros créditos	11	2.928	18.226	20.103
Total do circulante		**1.241.383**	**778.891**	**654.285**
Não circulante				
Realizável a longo prazo				
Consumidores e concessionárias	6	234.961	158.598	59.299
Tributos a recuperar	7	5.875	5.292	6.534
Direito de ressarcimento	10	40.488	3.659.921	3.488.797
Cauções e depósitos vinculados	20	222.588	152.721	127.064
Ativo financeiro setorial	9	534.125	98.026	-
Ativo financeiro indenizável da concessão	14	15.420	1.213.625	1.132.227
Outros créditos	11	1.164	2.447	2.447
		1.054.621	**5.290.630**	**4.816.368**
Investimentos		1.806	1.806	1.806
Imobilizado	15	10.066	27.332	28.044
Intangível	15	744.999	38.896	25.156
Ativo contratual - infraestrutura em construção	15	488.752	-	-
Total do não circulante		**2.300.244**	**5.358.664**	**4.871.374**
Total do ativo		**3.541.627**	**6.137.555**	**5.525.659**

	Nota	2018	2017 (Reapresentado)	01/01/2017 (Reapresentado)
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	16	229.900	2.286.301	1.545.018
Encargos de dívidas	17	6.525	326	6
Empréstimos e financiamentos	17	99.648	315.172	23.324
Debêntures	18	5.559	-	-
Impostos e contribuições sociais	19	67.245	68.261	69.418
Encargos setoriais	21	24.531	31.272	36.914
Obrigações estimadas		34.495	24.223	17.167
Passivo financeiro setorial	9	139.146	61.385	74.898
Obrigações de ressarcimento	10	13.203	13.203	125.083
Concessão onerosa		-	167.257	191.325
Benefícios pós-emprego - passivo atuarial	32	16.661	1.749	6.316
Outras contas a pagar	23	32.437	28.107	30.744
Total do circulante		**669.350**	**2.997.256**	**2.120.213**
Não circulante				
Fornecedores	16	2.325	3.636.384	3.421.566
Empréstimos e financiamentos	17	865.396	1.049.659	940.637
Debênture	18	1.547.561	-	-
Impostos e contribuições sociais	19	4.664	8.887	4.260
Encargos setoriais	21	65.033	57.357	47.439
Passivo financeiro setorial	9	41.926	-	-
Provisão para riscos trabalhistas,, cíveis, fiscais e regulatórios	20	1.300.580	374.796	254.765
Obrigações de ressarcimento	10	132.527	153.745	152.339
Incorporação de redes	22	120.933	152.878	7.838
Benefícios pós-emprego - passivo atuarial	32	55.113	-	-
Outros passivos		-	-	-
Total do não circulante		**4.136.058**	**5.433.706**	**4.828.844**
Capital Social	24.1	3.440.347	1.325.369	1.325.369
(-) Capital a integralizar		(28.205)	-	-
Outros resultados abrangentes		-	(1.749)	(4.124)
Prejuízos acumulados		(4.675.923)	(3.617.027)	(2.744.643)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**(1.263.781)**	**(2.293.407)**	**(1.423.398)**
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**3.541.627**	**6.137.555**	**5.525.659**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)

		Capital Social					
	Nota	Subscrito	A integralizar	Integralizado	Prejuízos acumulados (Reapresentado)	Outros resultados abrangentes	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2017 (Reapresentado)		**1.325.369**	**-**	**1.325.369**	**(2.744.643)**	**(4.124)**	**(1.423.398)**
Outros resultados abrangentes	19.2	-	-	-	-	2.375	2.375
Prejuízo do exercício		-	-	-	(872.384)	-	(872.384)
Saldo em 31 de dezembro de 2017 (Reapresentado)		**1.325.369**	**-**	**1.325.369**	**(3.617.027)**	**(1.749)**	**(2.293.407)**
Aumento de capital	19.1	2.114.978	(28.205)	2.086.773	-	-	2.086.773
Prejuízo do exercício		-	-	-	(1.058.896)	-	(1.058.896)
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-	1.749	1.749
Saldo em 31 de dezembro de 2018		**3.440.347**	**(28.205)**	**3.412.142**	**(4.675.923)**	**-**	**(1.263.781)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais, exceto o prejuízo por ação)

	Nota	2018	2017 (Reapresentado)
Receita operacional líquida	25	1.922.281	1.313.330
Custo do serviço prestado a terceiros	26	(1.556.578)	(1.511.145)
Lucro bruto		**365.703**	**(197.815)**
Despesas gerais e administrativas	26	(983.393)	(300.058)
Outras receitas	27	697	1.821
Outras despesas	27	(71.398)	(1.784)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e impostos		**(688.391)**	**(497.836)**
Receitas financeiras		339.126	423.387
Despesas financeiras		(705.096)	(885.986)
Despesas financeiras líquidas	28	**(365.970)**	**(462.599)**
Prejuízo antes dos impostos		**(1.054.361)**	**(960.435)**
Imposto de renda e contribuição social corrente	13	(4.535)	88.051
Prejuízo do exercício		**(1.058.896)**	**(872.384)**
Prejuízo básico por ação - R$	29	(0,25)	(0,72)
Número de Ações	24	4.192.282.390	1.212.156.653
Número de Ações/1000	24	4.192.282	1.212.157
Prejuízo básico por ação - R$		(0,25)	(0,72)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)

	Nota	2018	2017 (Reapresentado)
Prejuízo do exercício	29	**(1.058.896)**	**(872.384)**
Itens que não serão reclassificados para a demonstração do resultado:			
Outros resultados abrangentes		1.749	2.375
Total de outros resultados abrangentes do exercício		**(1.057.147)**	**(870.009)**
Número de Ações		4.192.282.390	
Número de Ações/1000		4.192.282	
		(0,25)	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)

	2018	2017 (Reapresentado)
Geração do valor adicionado		
Receitas		
Receita de vendas de energia elétrica e serviços	2.710.245	1.954.377
Reversão estimada para perda de créditos de liquidação duvidosa	(107.992)	(891)
Outras receitas (despesas)	(70.701)	36
	2.531.552	**1.953.522**
(-) Insumos adquiridos de terceiros		
Custo da energia elétrica vendida	(1.118.341)	(1.156.996)
Materiais e serviços de terceiros	(151.255)	(148.221)
Outros custos operacionais	(744.987)	(271.142)
	(2.014.583)	(1.576.359)
Valor adicionado bruto	**516.969**	**377.163**
Amortização e depreciação	(157.279)	(80.621)
Valor adicionado líquido	**359.690**	**296.542**
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	**339.126**	**423.387**
Valor adicionado total a distribuir	**698.816**	**719.929**
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal		
Remuneração direta	(178.021)	(103.244)
Benefícios	(68.017)	(37.337)
FGTS	(8.176)	(7.683)
Impostos, taxas e contribuições		-
Federais	(249.972)	(99.596)
Estaduais	(306.428)	(271.081)
Obrigações intra-setoriais	(237.253)	(182.470)
Remuneração de capitais de terceiros		-
Juros	(705.096)	(885.986)
Aluguéis	(4.749)	(4.916)
	(1.757.712)	**(1.592.313)**
Remuneração de capitais próprios		
Prejuízo do exercício	**(1.058.896)**	**(872.384)**
	698.816	**719.929**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)

	Nota	2018	2017 (Reapresentado)
Atividades operacionais			
Prejuízo do exercício		(1.058.896)	(872.384)
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	13	4.535	(88.051)
Despesas com juros, variações monetárias e cambiais - líquidas		340.427	444.115
Ativo financeiro indenizável da concessão	14	(9.777)	23.207
Depreciação e amortização	26	157.279	80.621
Provisão para perdas esperadas de créditos de liquidação duvidosa	26	127.649	(892)
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	26	811.706	28.010
Provisão para perdas do ativo intangível		63.066	-
Provisão para estoques obsoletos		8.000	-
Provisão de créditos não orçados de CDE / CCC		65.505	68.074
Outras provisões constituidas no exercício		(15.319)	-
(Reversão) constituição de impairment sobre o ativo intangível		(24.515)	-
(Reversão) de processos de incorporação de redes		(105.864)	-
Reversão de Provisão Concessão Onerosa		(167.257)	(24.068)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

	Nota	2018	2017 (Reapresentado)
Variações nas contas do ativo circulante e não circulante			
(Aumento) de consumidores e concessionárias		(110.550)	(116.967)
Diminuição (aumento) de estoques		1.834	(736)
(Aumento) de tributos a recuperar		(71.193)	4.692
(Aumento) de cauções e depósitos vinculados		(69.867)	(25.657)
(Aumento) de ativo financeiro setorial		(830.648)	(108.454)
(Aumento) diminuição de outros créditos		10.709	83.165
(Diminuição) de fornecedores		(1.113.287)	449.009
Variações nas contas do passivo circulante e não circulante			
(Diminuição) de impostos e contribuições sociais		4.392	124.456
(Diminuição) de obrigações estimadas		10.272	7.056
(Diminuição) Aumento de passivo financeiro setorial		115.604	(13.513)
Aumento (diminuição) de outras contas a pagar		133.491	(51.845)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais		**(1.722.704)**	**9.838**
Atividades de investimentos			
Aplicações financeiras no mercado aberto e recursos vinculados		(52.781)	(21.092)
Aplicações no intangível, Imobilizado e ativo contratual - Infraestrutura em construção	14 e 31	(131.463)	(142.519)
Alienação de bens do imobilizado e intangível		-	378
Caixa líquido consumido nas atividades de investimentos		**(184.244)**	**(163.233)**
Atividades de financiamento			
Novos empréstimos, financiamentos e debentures	17	1.702.171	301.658
Pagamentos de empréstimos e financiamentos - principal	17	(25.669)	(19.330)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos - juros	17	(22.399)	(12.433)
Pagamento de parcelamento de impostos		(15.436)	(97.385)
Aumento de capital com subcrição de ações	24	253.843	-
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos		**1.892.510**	**172.510**
Variação líquida do caixa		**(14.438)**	**19.115**
Caixa mais equivalentes de caixa iniciais	5	39.928	20.813
Caixa mais equivalentes de caixa finais	5	25.490	39.928
Variação líquida do caixa		**(14.438)**	**19.115**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO SOCIAL ANUAL - 2018 (Em milhares de reais)

1 - Base de Cálculo	2018			2017 (Reapresentado)		
Receita líquida (RL)			1.922.281			1.313.330
Resultado operacional (RO)			(688.391)			(497.836)
Folha de pagamento bruta (FPB)			254.214			147.141
2 - Indicadores Sociais Internos	**Valor**	**% sobre FPB**	**% sobre RL**	**Valor**	**% sobre FPB**	**% sobre RL**
Alimentação	12.302	4,84%	0,64%	10.678	7,26%	0,81%
Encargos sociais compulsórios	31.875	12,54%	1,66%	29.058	19,75%	2,21%
Previdência privada	5.438	2,14%	0,28%	5.172	3,51%	0,39%
Saúde	16.472	6,48%	0,86%	16.236	11,03%	1,24%
Segurança e saúde no trabalho	619	0,24%	0,03%	349	0,24%	0,03%
Educação	1.323	0,52%	0,07%	1.333	0,91%	0,10%
Cultura	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Capacitação e desenvolvimento profissional	643	0,25%	0,03%	336	0,23%	0,03%
Creches ou auxílio-creche	632	0,25%	0,03%	691	0,47%	0,05%
Participação nos lucros ou resultados	4.042	1,59%	0,21%	2.913	1,98%	0,22%
Outros	909	0,36%	0,05%	1.003	0,68%	0,08%
Total - indicadores sociais internos	**74.255**	**29,21%**	**3,86%**	**67.769**	**46,06%**	**5,16%**
3 - Indicadores Sociais Externos	**Valor**	**% sobre RO**	**% sobre RL**	**Valor**	**% sobre RO**	**% sobre RL**
Educação	701	-0,10%	0,04%	512	(10,28%)	3,90%
Cultura		0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Saúde e saneamento		0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Esporte		0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Combate à fome e segurança alimentar		0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Outros		0,00%	0,00%	376	(7,55%)	2,86%
Total das contribuições para a sociedade	**701**	**-0,10%**	**0,04%**	**888**	**(17,84%)**	**6,76%**
Tributos (excluídos encargos sociais)	788.109	310,02%	41,00%	640.902	(12.873,76%)	4.879,98%
Total - Indicadores sociais externos	**788.810**	**310,29%**	**(114,59%)**	**641.790**	**(12.891,60%)**	**4.886,74%**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

4 - Indicadores Ambientais	Valor	% sobre RO	% sobre RL	Valor	% sobre RO	% sobre RL
Investimentos relacionados com a produção/ operação da empresa		0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Investimentos em programas e/ou projetos externos	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Total dos investimentos em meio ambiente	**0**	**0,00%**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**0,00%**
Quanto ao estabelecimento de "metas anuais" para minimizar resíduos, o consumo em geral na produção/ operação e aumentar a eficácia na utilização de recursos naturais, a empresa	( ) não possui metas ( ) cumpre de 51 a 75% ( ) cumpre de 0 a 50% (x) cumpre de 76 a 100%			( ) não possui metas ( ) cumpre de 51 a 75% ( ) cumpre de 0 a 50% (x) cumpre de 76 a 100%		

5 - Indicadores do Corpo Funcional	2018	2017
Nº de empregados(as) ao final do período	937	717
Nº de admissões durante o período	206	26
Nº de empregados(as) terceirizados(as)	1.232	1.216
Nº de estagiários(as)	48	50
Nº de empregados(as) acima de 45 anos	431	396
Nº de mulheres que trabalham na empresa	177	144
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	26,00%	26,00%
Nº de negros(as) que trabalham na empresa	598	430
% de cargos de chefia ocupados por negros(as)	19,00%	9,30%
Nº de portadores(as) de deficiência ou necessidades especiais	19	12

6 - Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial	2018	Metas 2019
Relação entre a maior e a menor remuneração na empresa	0,19	
Número total de acidentes de trabalho	29	20
Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos por:	(x) direção ( ) direção e gerências ( ) todos(as) empregados(as)	(x) direção ( ) direção e gerências ( ) todos(as) empregados(as)
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos por:	(x) direção e gerências ( ) todos(as) empregados(as) ( ) todos(as) + Cipa	(X) direção e gerências ( ) todos(as) empregados(as) ( ) todos(as) + Cipa
Quanto à liberdade sindical, ao direito de negociação coletiva e à representação interna dos(as) trabalhadores(as), a empresa:	( ) não se envolverá (x) seguirá as normas da OIT ( ) incentivará e seguirá a OIT	( ) não se envolverá (x) seguirá as normas da OIT ( ) incentivará e seguirá a OIT
A previdência privada contempla:	( ) direção ( ) direção e gerências (x) todos(as) empregados(as)	( ) direção ( ) direção e gerências (x) todos(as) empregados(as)
A participação dos lucros ou resultados contempla:	( ) direção ( ) direção e gerências (x) todos(as) empregados(as)	( ) direção ( ) direção e gerências (x) todos(as) empregados(as)
Na seleção dos fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela empresa:	( ) não serão considerados ( ) serão sugeridos (x) são exigidos	( ) não serão considerados ( ) serão sugeridos (x) são exigidos
Quanto à participação de empregados(as) em programas de trabalho voluntário, a empresa:	( ) não se envolverá ( ) apoiará (x) organizará e incentivará	( ) não se envolverá ( ) apoiará (x) organizará e incentivará
Número total de reclamações e críticas de consumidores(as):	na empresa 10.338 / no Procon 1.263 / na Justiça 85	na empresa 8.534 / no Procon 957 / na Justiça 119
% de reclamações e críticas atendidas ou solucionadas:	na empresa 93,87 / no Procon 98,81 / na Justiça 100	na empresa 84,81 / no Procon 95,08 / na Justiça 100
Valor adicionado total a distribuir (em mil R$):	**Em 2018: 836.178**	**Em 2017: 656.121**
Distribuição do Valor Adicionado (DVA):	95% governo 30% colaboradores(as) -130% acionistas 104% financiadores 1% outros	84% governo 23% colaboradores(as) (125)% acionistas 17% financiadores 1% outros

7 - Outras Informações	2018	2017
7) Investimentos sociais		
7.1 - Programa Luz para Todos	0	0
7.1.1 - Investimento da União	0	27.418
7.1.2 - Investimento do Estado	0	0
7.1.3 - Investimento do Município	0	0
7.1.4 - Investimento da Concessionária	11.920	13.454
Total - Programa Luz para Todos (7.1.1 a 7.1.4)	**11.920**	**40.872**
7.2 - Programa de eficiência Energética	569	3.453
7.3 - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento	1.391	2.533
Total dos investimentos sociais (7.1 a 7.3)	**1.960**	**5.986**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Em milhares de reais, exceto quando indicado ao contrário)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

As Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, ("Companhia" ou "ERO"), empresa integrante do Grupo Energisa - é uma concessionária distribuidora de energia elétrica, que atua em 52 municípios no Estado de Rondônia, atendendo a 641.995 consumidores (informação fora do escopo dos auditores independentes). A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado possui sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. A Companhia apresentou em 31 de dezembro de 2018 patrimônio líquido negativo, no montante de R$ 1.263.781 (R$ 2.173.973 negativos em 2017). A Administração considera que a necessidade de caixa que se fizer necessária para cumprir os compromissos assumidos pela Companhia, serão garantidos pela controladora Energisa S/A. **Transferência do controle acionário:** A Companhia foi adquirida no Leilão nº 2/2018-PPI/PND, em 30 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2018, mediante a apresentação da proposta econômica que ofertou aos consumidores o melhor índice de deságio tarifário na flexibilização e outorga. A transferência para o controle acionário atual, foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária da então controladora, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, que possuía 100% do seu capital social até 29 de outubro de 2018. Obedecendo as condições previstas no edital e conforme estabelecido na Resolução nº 20 do Conselho de Parceria de Investimentos - CPPI com as alterações dadas pelas Resoluções nºs 28 e 29, a então controladora, Centrais Elétricas Brasileiras SA (Eletrobras), assumiu direitos de crédito da Companhia referentes a Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, reconhecidos nas Demonstrações Financeiras da Companhia até 30 de junho de 2017 no montante de R$3.847.293, em contra partida, a Eletrobras assumiu em valores equivalentes a dívida da Companhia com a Petrobras (R$2.366.950), referente ao fornecimento de combustível para produção de energia elétrica, dívida com a supridora Eletronorte referente aos contratos Termonorte I e II (R$ 1.384.885) e como obrigações de ressarcimento (R$ 95.458) junto ao fundo CCC correspondentes. Adicionalmente, a Eletrobras assumiu dívidas da Companhia, por meio de conversão de dívidas em aumento de capital no valor de R$1.832.930, sendo R$608.324 a contratos de mútuos e R$1.224.606, decorrentes da assunção da dívida com a supridora Eletronorte referente aos contratos Termonorte I e II. Em 30 de outubro de 2018, após terem sido cumpridas ou dispensadas as condições contidas no edital, realizou-se a transferência de 90% do capital da Companhia para Investidora Energisa S.A, em observância à Instrução CVM nº 358/02 e alterações posteriores, com o Contrato de Compra e Venda de Ações e acordo de Acionistas firmados na mesma data nos termos do Edital do Leilão nº 2/2018-PPI/PND, no ambiente da Central Depositária da B3, deixando, a partir desta data de ser uma empresa de economia mista. (vide nota explicativa 24.1). **Contrato de concessão de distribuição de energia elétrica:** A Companhia foi adquirida no Leilão nº 2/2018-PPI/PND, em 30 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2018, mediante a apresentação da proposta econômica que ofertou aos consumidores o melhor índice de deságio na flexibilização e outorga, cujo índice foi de 21,00 pontos. Em 30 de outubro de 2018, Companhia assinou o contrato nº 02/2018-ANEEL, com direito a concessão dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica em Rondônia, com vigência até 29 de outubro de 2048, cujos efeitos foram considerados no primeiro reposicionamento tarifário, conforme Resolução Homologatória de n° 2.496, de 11 de dezembro de 2018, com aplicação para o período de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2019. O novo contrato exigiu da Companhia atendimento aos seguintes critérios: I - eficiência com relação à qualidade do serviço prestado; II - eficiência com relação à gestão econômico-financeira; III - racionalidade operacional e econômica; e IV - modicidade tarifária. O alcance dos referidos indicadores será monitorado pelos órgãos reguladores, podendo haver penalidades na eventualidade de não atingimentos dos mesmos. Com o novo aditivo que prorrogou o prazo de concessão até 2048, o direito de imobilização a receber registrado pela Companhia como ativo financeiro indenizável da concessão até a assinatura do referido aditivo, foi transferido para o ativo intangível, para ser amortizado ao longo da vida útil limitado ao novo prazo de concessão. A Companhia possui em seu acervo patrimonial a PCH Rio Vermelho, instalada no município de Vilhena - RO, KM 27, com uma capacidade instalada em 2.600 kW, cuja transferência de propriedade foi decretada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em 19 de fevereiro de 1992. De acordo com o artigo 8º da Lei nº 10.848 de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.163 de 30 de julho de 2004, ficou vedada às concessionárias que atuam na distribuição de energia elétrica, manter atividades de geração no sistema interligado nacional de transmissão. Em 16 de novembro de 2017, por intermédio do memorando nº 331/2017-SCG/ANEEL, a SCG foi finalizado o processo de registro da Central Geradora de Capacidade Reduzida-RCG CEG: CGH. PH.RO.002530-5.02, Rio Vermelho em nome das Centrais Elétricas de Rondônia. A PCH não se encontra em funcionamento tendo paralisado sua operação em 24 de julho de 2015. O contrato de concessão mencionado contêm cláusulas específicas que garantem o direito à indenização do valor residual dos bens vinculados ao serviço no final da concessão. Para efeito da reversão, consideram-se bens vinculados aqueles efetivamente utilizados na prestação do serviço. As obrigações da concessionária, previstas no contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica são: I. operar e manter as instalações de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do Serviço Regulado, a segurança das pessoas e a conservação dos bens e instalações e fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos níveis de qualidade e continuidade estabelecidos em legislação específica; II. realizar as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, reposição de bens, e operar a infraestrutura de forma a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança e modicidade das tarifas, em conformidade com as normas técnicas e legais especificas; III. organizar e manter controle patrimonial dos bens e instalações vinculados à concessão e zelar por sua integridade providenciando que aqueles que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade do sistema elétrico, estejam sempre adequadamente garantidos por seguro sendo vedado à concessionária alienar ou conceder em garantia tais bens sem a prévia e expressa autorização do agente regulador; IV. atender todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e regulatória, inclusive prestando contas aos consumidores; V. implementar medidas que objetivem o combate ao desperdício de energia, por meio de programas de redução de consumo de energia e inovações; VI. Cumprir metas de universalização do serviço de distribuição de energia elétrica, conforme regulamentação da ANEEL; VII. As revisões tarifárias ordinárias obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida em 13/12/2023 e as subsequentes serão realizadas a cada 5 (cinco) anos a partir desta data; VIII. DISTRIBUIDORA deverá quitar os empréstimos junto ao Fundo da RGR previstos pela Portaria MME nº388, de 26 de julho de 2016, 442, de 23 de agosto de 2016 e 122, de 4 de abril de 2018, corrigidos conforme art. 4º, ~ 5º, da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971. Os pagamentos deverão ser realizados, mensalmente, entre o mês subsequente ao mês da primeira revisão tarifária ordinária e o prazo final deste contrato, em parcelas iguais; IX. A DISTRIBUIDORA fará jus ao reconhecimento tarifário de 79% do saldo devedor dos empréstimos a pagar, captados até a data-base estabelecida no Edital da Licitação, conforme definição do processo licitatório da concessão de distribuição de energia elétrica associada à transferência de controle da pessoa jurídica prestadora do serviço, realizada nos termos do art. 8º da Lei nº 12.783/2013 e seus regulamentos, fazendo jus ao reconhecimento tarifário integral do saldo devedor dos empréstimos a pagar, captados após a data-base estabelecida no Edital da Licitação; X. submeter à prévia aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) alterações nas posições acionárias que impliquem em mudanças de controle. Na hipótese de transferência de ações representativas do controle acionário, o novo controlador deverá assinar termo de anuência e submissão às cláusulas do contrato de concessão e às normas legais e regulamentares da concessão; XI. manter o acervo documental auditável, em conformidade com as normas vigentes. XII. A concessão para exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica regulada por este Contrato será considerada extinta, observadas as normas setoriais, nos seguintes casos: (a) advento do termo contratual, (b) encampação do serviço, (c) caducidade, (d) rescisão, (e) anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga; e, (f) falência ou extinção da DISTRIBUIDORA. O advento do termo contratual opera de pleno direito a extinção da concessão, facultando-se ao PODER CON-

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

CEDENTE, quando indispensável à preservação da continuidade na prestação do serviço público, prorrogar precariamente o presente Contrato até a assunção de nova outorga. XIII. As informações referentes à revisão e aos reajustes tarifários, ativos e passivos financeiros setoriais (CVA), ativo financeiro indenizável da concessão, ativos vinculados à concessão e receita de construção da infraestrutura estão apresentadas nas notas explicativas nº 9, 14, 15 e 26, respectivamente.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*. A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A Administração considerou as orientações emanadas da Orientação OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras de forma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, estão divulgadas e correspondem ao que é utilizado na gestão da Companhia. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 29 de março de 2019. **2.2 Moeda funcional e base de mensuração:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens: (a) os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo; e (b) Instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado. **2.3 Julgamentos, estimativas e premissas:** A preparação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça o uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores reportados de ativos e passivos, receitas e despesas. Os resultados reais de determinadas transações, quando de sua efetiva realização em exercícios subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As revisões das estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que são revisadas e nos exercícios futuros afetados. As principais estimativas incluem Consumidores e concessionárias (fornecimento de energia elétrica não faturado), Provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa, ativo financeiro indenizável da concessão, imobilizado, intangível, ativo de contrato - infraestrutura em construção, provisões para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios, custo de energia elétrica comprada para revenda, instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos e benefícios pós emprego.

3. ADOÇÃO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

3.1 - Novos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e pelo IASB - *International Accounting Standards Board:* Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas, mas ainda não adotadas pela Companhia:

Normas	Descrição	Aplicação obrigatória: períodos anuais com início em ou após
CPC 06 (R2)/FRS 16	Operações de arrendamento mercantil / *Leases*	1º de janeiro de 2019
IFRS 17	Contratos de seguros	1º de janeiro de 2021
Alterações à IFRS 10 e IAS 28	Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Associada ou Joint Venture	Adiado indefinidamente

A Companhia não adotou de forma antecipada tais alterações em suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018. Os principais impactos da adoção das novas normas e interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019 são os seguintes: **(i) CPC 06 (R2) Operações de arrendamento mercantil// IFRS 16-Leases:** O CPC 06 (R2) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação de arrendamentos e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos sob um único modelo no balanço patrimonial, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros segundo o CPC 06 (R1). A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários - arrendamentos de ativos de "baixo valor" (por exemplo, computadores pessoais) e arrendamentos de curto prazo (ou seja, com prazo de arrendamento de até 12 meses). Na data de início de um contrato de arrendamento, o arrendatário reconhecerá um passivo relativo aos pagamentos de arrendamento e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ativo de direito de uso). Os arrendatários serão obrigados a reconhecer separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso. Os arrendatários também deverão reavaliar o passivo do arrendamento na ocorrência de determinados eventos (como por exemplo ou uma mudança no prazo do arrendamento, uma mudança nos pagamentos futuros do arrendamento como resultado da alteração de um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos). Em geral, o arrendatário irá reconhecer o valor do incremento do passivo de arrendamento como um ajuste do ativo de direito de uso. A Companhia atua como arrendatária em contratos referente imóveis não residenciais para a instalação de agências de atendimentos a clientes, estabelecimentos para desenvolver suas atividades comerciais e centros de distribuição. Não há alteração substancial na contabilização dos arrendadores com base no CPC 06 (R2) em relação à contabilização atual de acordo com o CPC 06 (R1). Os arrendadores continuarão a classificar todos os arrendamentos de acordo com o mesmo princípio de classificação do CPC 06 (R1), distinguindo entre dois tipos de arrendamento: operacionais e financeiros. O CPC 06 (R2), que vigora para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019, exige que os arrendatários e arrendadores façam divulgações mais abrangentes do que as previstas no CPC 06 (R1). Transição: Como arrendatária, a Companhia poderá aplicar a norma utilizando uma: - Abordagem retrospectiva; ou - Abordagem retrospectiva modificada com expedientes práticos opcionais. A Companhia aplicou o CPC 06 (R2) inicialmente em 1º de janeiro de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, o efeito cumulativo da adoção do CPC 06 (R2) será reconhecido como um ajuste ao saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de janeiro de 2019, sem atualização das informações comparativas. Durante o exercício de 2018 a Companhia efetuou uma avaliação detalhada do impacto do CPC 06 (R2) tendo apurado os valores como segue:

Impacto sobre o balanço patrimonial em 01 de janeiro de 2019	Ativo	Passivo
Direito de uso	1.318	-
Arrendamentos operacionais	-	1.318

(ii) Outras alterações: As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter impactos significativos nas demonstrações financeiras da Companhia: • Ciclo de melhorias anuais para as IFRS 2014-2016 - Alterações à IFRS 1 e à IAS 28; • Alterações ao CPC 10 (IFRS 2) Pagamento baseado em ações em relação à classificação e mensuração de determinadas transações com pagamento baseado em ações; • Transferências de Propriedade de Investimento (Alterações ao CPC 28 / IAS 40); • ICPC 21 / IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira e adiantamento; • ICPC 22 / IFRIC 23 - Incerteza sobre Tratamentos de Imposto de Renda - Esta Interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido, ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinadas, aplicando esta Interpretação. A Companhia está avaliando os impactos da adoção dessa nova norma. **Normas e interpretações revisadas já emitidas pelo CPC, adotadas pela Companhia à partir de 01 de janeiro de 2018: (i) CPC 47 - Receita de contratos com cliente / IFRS 15:** O CPC

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

47 estabelece um novo conceito para o reconhecimento de receita, substituindo o CPC 30 Receitas, o CPC17 (R1) Contratos de Construção e as interpretações relacionadas. A Companhia adotou o CPC 47 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação inicial a partir de 1º de janeiro de 2018. Não aplicando os requerimentos exigidos pela norma para o período comparativo apresentado. A nova norma prevê que a Companhia reconheça as receitas para descrever a transferência de bens ou serviços prometidos a clientes no valor que reflita a contraprestação à qual a Companhia espera ter direito em troca desses bens ou serviços. Portanto, a receita deve ser reconhecida de forma líquida de contraprestação variável. Eventuais descontos, abatimentos, restituições, créditos, concessões de preços, incentivos, bônus de desempenho, penalidades ou outros itens similares são classificados pela norma como contraprestação variável. As novas exigências de divulgação trazem melhores informações aos usuários das demonstrações financeiras a entender a natureza, o montante, o momento e a incerteza em relação à receita e aos fluxos de caixa decorrentes de contratos com clientes. A Companhia realizou análise detalhada do impacto resultante da aplicação do CPC 47, incluindo a avaliação de cinco etapas para o reconhecimento e mensuração da receita, quais sejam: (a) identificar os tipos de contratos firmados com seus clientes; (b) identificar as obrigações presentes em cada tipo de contrato; (c) determinar o preço de cada tipo de transação; (d) alocar os preços as obrigações contidas em cada contrato; e (e) reconhecer a receita quando (ou a medida que) a Companhia satisfaz cada obrigação de contrato. As atividades de distribuição atualmente possuem as seguintes receitas: • Receita pelo fornecimento e suprimento de energia; • Receita pela disponibilidade da rede elétrica - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD); • Receita de energia elétrica de curto prazo; • Receita de construção; e • Receita de CVA e outros itens financeiros. A Companhia é avaliadas pela ANEEL em diversos aspectos no fornecimento de energia elétrica para clientes. Entre eles, está a qualidade do serviço e do produto oferecidos aos consumidores. A qualidade dos serviços prestados compreende a avaliação das interrupções no fornecimento de energia elétrica. Destacam-se no aspecto da qualidade do serviço os indicadores de continuidade individuais DIC, FIC, DMIC e DICRI, sendo que, uma vez descumprido as concessionárias são obrigadas a ressarcir os clientes, por meio de desconto na fatura mensal de consumo de energia. Com base na análise efetuada dos impactos do CPC 47, a Companhia concluiu que não há impactos significativos sobre as receitas e ou a contabilização já atende aos requisitos da nova regra, exceto quanto o reconhecimento dos custos com os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, anteriormente registrados em despesas operacionais, para deduções a receita operacional. O CPC 47 determina ainda que a Companhia só pode reconhecer os efeitos de um contrato com um cliente quando for provável que receberá a contraprestação à qual terá direito em troca dos bens ou serviços que serão transferidos. Contratos celebrados com clientes que apresentam longo histórico de inadimplência e que por diversos motivos não estão com o fornecimento de energia suspenso, deixaram de ter as respectivas receitas reconhecidas. A seguir são apresentados os impactos de adoção do CPC 47 no balanço patrimonial e nas demonstrações de resultado em 31 de dezembro de 2018:

Balanço Patrimonial	Ref.	2018 (apresentado)	Reclassificações	2018 (Sem impacto do CPC47/IFRS15)
Ativo não circulante				
Intangível	(a)	744.999	488.752	1.233.751
Ativo de contrato - infraestrutura em construção	(a)	488.752	(488.752)	-
Outros ativos não impactados		2.307.876		2.307.876
Total de Ativo não circulante e não circulante		3.541.627		3.541.627
Demonstração do Resultado	**Ref.**	**2018 (apresentado)**	**Reclassificações**	**2018 (Sem impacto do CPC47/IFRS15)**
Receita líquida	(a)	1.922.281	(13.209)	1.935.490
Despesas operacionais e administrativas	(b)	(983.393)	13.209	(996.602)
Prejuízo do exercício		(1.058.896)	-	(1.058.896)

Nota: (a) Adoção do CPC47 sobre as obras de construção e melhoria da infraestrutura do serviço público de distribuição de energia elétrica. (b) Com a adoção do CPC 47 as multas regulatórias (DIC, FIC, DMIC e DRIC), passaram a ser reconhecidas como dedução às receitas. **(ii) CPC 48- Instrumentos Financeiros / IFRS 9: Classificação e Mensuração - ativos e passivos financeiros:** De acordo com o CPC 48, há três principais categorias de classificação para os ativos financeiros: Custo amortizado (CA), Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e Valor justo por meio do resultado (VJR). Sendo eliminadas as categorias existentes no CPC 38/IAS 39 mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis, mensurados pelo valor justo por meio de resultado e disponíveis para venda. Tal classificação é baseada, em duas condições: (a) o modelo de negócios da Companhia no qual o ativo é mantido; e (b) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto (*Solely payments of principal and interest - SPPI*). Em suma, os modelos de negócios são divididos em três categorias apresentados a seguir:

Modelo	Contexto
1 - Manter para coletar somente fluxos de caixa contratuais	Os que apresentam como característica a coleta de fluxos de caixa contratuais, compostos somente de principal e juros, e cujo objetivo é o de carregar esse instrumento até o seu vencimento. As vendas são incidentais a este objetivo e espera-se que sejam insignificantes ou pouco frequentes.
2 - Manter tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros	Aqueles que demonstram como característica a coleta de fluxos de caixa contratuais de principal e juros e a venda destes ativos, e cujo objetivo é o de vendê-los antes do seu vencimento.
3 - Demais Modelos de Negócio para os instrumentos financeiros	Aqueles que não se enquadram em nenhum dos dois modelos anteriores.

Avaliação do modelo de negócio - A Companhia avalia o objetivo do modelo de negócio considerando o melhor retrato da maneira como ela gerencia suas carteiras de ativos financeiros e até que ponto os fluxos de caixa destes ativos são gerados unicamente pelo recebimento dos fluxos contratuais, pela venda dos mesmos ou por ambos. Características contratuais do fluxo de caixa - os fluxos de caixa contratuais cujos recebimentos são exclusivos de principal e de juros sobre o principal indicam um empréstimo básico em que as parcelas e o risco de crédito normalmente são os elementos mais significativos dos juros.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

As seguintes políticas contábeis aplicam-se as categorias de classificação e mensuração dos ativos financeiros, conforme definições abaixo:

Classificação e Mensuração - CPC 48/IFRS 9	
Ativos financeiros a custo amortizado	Estes ativos são mensurados ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivo. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidas no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é registrado no resultado.
Ativos financeiros mensurados a VJR	Esses ativos são mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida ao VJORA	Esses ativos são mensurados ao valor justo. Os rendimentos de juros calculados utilizando o método dos juros efetivo, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, poderá optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Esta escolha é feita para cada investimento. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais ao VJORA	Esses ativos são mensurados ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

A tabela a seguir demonstra as categorias de mensuração originais no CPC 38/IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48/IFRS 9 para cada classe de ativos e passivos financeiros:

	Classificação CPC 38/IAS 39	Classificação CPC 48/IFRS 9
ATIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)		
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e Recebíveis	Custo Amortizado
Consumidores e concessionárias	Empréstimos e Recebíveis	Custo Amortizado
Ativos financeiros setoriais	Empréstimos e Recebíveis	Custo Amortizado
Aplicações financeiras no mercado aberto e recursos vinculados	Mantidos Até o Vencimento	Custo Amortizado
Aplicações financeiras no mercado aberto e recursos vinculados	Mensurados pelo Valor Justo por meio do resultado	VJR
Ativo financeiro indenizável da concessão	Disponíveis para venda	VJR
	Classificação CPC 38/IAS 39	**Classificação CPC 48/IFRS 9**
PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)		
Fornecedores	Mensurados pelo Custo Amortizado	Custo Amortizado
Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas	Mensurados pelo Custo Amortizado	Custo Amortizado
Debêntures	Mensurados pelo Custo Amortizado	Custo Amortizado
Passivos financeiros setoriais	Mensurados pelo Custo Amortizado	Custo Amortizado

Redução no valor recuperável (*impairment*) - Ativos financeiros: O CPC 48 substituiu a abordagem de perda incorrida do CPC 38/IAS 39 por uma abordagem de perda de crédito esperada. O novo modelo de *impairment* aplica-se aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, ativos contratuais e instrumentos de dívida mensurados a VJORA, mas não se aplica aos investimentos em instrumentos patrimoniais (ações). A Companhia adotou a abordagem simplificada e realizou o cálculo de perda esperada, tomando como base a expectativa de risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida do instrumento financeiro. Estabelecendo uma matriz de cálculo baseado nas taxas de perda separadamente para cada segmento de clientes (residencial, industrial, comercial, rural e setor público). É considerado pela Companhia um ativo financeiro como inadimplente quando: • É pouco provável que o credor pague integralmente suas obrigações de crédito, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou • O ativo financeiro está vencido conforme regras de recebíveis da Companhia. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação de crédito" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Em cada data de apresentação, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados a VJORA estão com problemas de recuperação. A companhia realizou análise no contas a receber de clientes e estabeleceu relação entre o valor faturado versus o arrecadado ao longo de 1 ano, por classe de consumo, aplicando este percentual sobre o valor do contas a receber que ainda não fora objeto de provisionamento. Reflexos da adoção inicial do CPC 48 em 01/01/2018 - Diferenças reconhecidas em lucros acumulados, conforme tabela a seguir:

Impactos da Adoção Inicial CPC 48	31/12/2017 CPC38	Impacto	01/01/2018 CPC48
Contas a receber de clientes e outras contas a receber	266.909	8.044	258.865
Total de perdas por redução ao valor recuperável	266.909	8.044	258.865

Provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa (PPECLD): Para provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação é aplicado o somatório de créditos com consumidores, relativos a faturas mensais de consumo, obedecendo aos critérios definidos pela Administração, segmentados por classe de consumo e nível de tensão, sendo considerados débitos relevantes àqueles relativos aos consumidores atendidos em média e alta tensão, e não relevantes os referentes a unidades atendidas na baixa tensão. Para os clientes considerados como relevantes (Alta Tensão), serão incluídos na provisão valores correspondentes aos créditos relativos a faturas mensais de consumo (vencidas e a vencer) dos consumidores que possuam débitos vencidos para os clientes não relevantes (Baixa Tensão), serão incluídos na provisão valores correspondentes às faturas (vencidas) dos consumidores que possuam débitos vencidos conforme atinjam a seguinte escala de vencimento (vide nota explicativa nº 6). **3.2 - Resumo das principais práticas contábeis:** As políticas contábeis detalhadas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **a. Caixa e equivalentes de caixa** - abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com cláusulas contratuais que permitem o resgate em até 90 dias da data de sua aquisição, pelas taxas contratadas, estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

b. Instrumentos financeiros e atividades de hedge: 1. Instrumentos financeiros: Prática contábil vigente a partir de 1º de janeiro de 2018: O CPC 48 simplificou o modelo de mensuração atual para ativos financeiros e estabeleceu três categorias de mensuração: (a) a custo amortizado; (b) a valor justo por meio do resultado ("VJR"); e (c) a valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA"), dependendo do modelo de negócios e as características dos fluxos de caixa contratuais. Quanto ao reconhecimento e mensuração de passivos financeiros, não houve alterações significativas em relação aos critérios atuais, com exceção ao reconhecimento de mudanças de risco de crédito próprio em outros resultados abrangentes para aqueles passivos designados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros:** Reconhecimento inicial e mensuração - são classificados no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado ao seu valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios para a gestão destes ativos financeiros. Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de cada instrumento. As aquisições ou alienação de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se comprometeu a comprar ou vender o ativo. Um ativo financeiro não é mais reconhecido quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual, essencialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Mensuração subsequente - para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida); ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida); ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais); e ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais, e os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Quanto aos instrumentos de dívida a Companhia avalia ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais, e se os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em determinadas datas especificas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Para os instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a receita de juros, a reavaliação cambial e as perdas ou reversões de redução ao valor recuperável são reconhecidas na demonstração do resultado e calculadas da mesma maneira que para os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado. As alterações restantes no valor justo são reconhecidas em outros resultados abrangentes. No momento do desreconhecimento, a mudança acumulada do valor justo reconhecida em outros resultados abrangentes é reclassificada para resultado. Avaliação do modelo de negócio: A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: (a) as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas que inclui a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; (b) como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Sociedade; (c) os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; (d) como os gerentes do negócio são remunerados por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e (e) a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Para fins de avaliação dos fluxos de caixa contratuais, o principal é definido como o valor custo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os juros são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, é considerado os eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa; os termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e os termos que limitam o acesso da Sociedade a fluxos de caixa de ativos específicos, baseados na performance de um ativo. **A provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa (PPECLD)** - constituída em bases consideradas suficientes para fazer face as prováveis perdas na realização dos créditos, cuja recuperação seja considerada improvável. O cálculo da provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa, baseia-se nas taxas de perdas históricas observadas pela Companhia. As baixas de títulos a receber, para perdas, são efetuadas após esgotadas todas as ações de cobrança administrativas observando os valores e prazos definidos pela legislação fiscal. Passivos financeiros: São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Em 31 de dezembro de 2018, compreendem empréstimos, financiamentos e debêntures, saldos a pagar a fornecedores e outras contas a pagar. **Reconhecimento inicial e mensuração** - os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, contas a pagar, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado. Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro. **Mensuração subsequente -** a mensuração de passivos financeiros é como segue: **Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado -** passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado. Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pelo Grupo que não são designados como instrumentos de *hedge* nas relações de *hedge* definidas pelo CPC 48. Derivativos embutidos separados também são classificados como mantidos para negociação a menos que sejam designados como instrumentos de *hedge* eficazes. Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado. Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

48 forem atendidos. A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado. **Empréstimos e recebíveis -** Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado. Essa categoria geralmente se aplica a empréstimos e financiamentos concedidos e contraídos, sujeitos a juros. Desreconhecimento: Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado. Compensação de instrumentos financeiros: Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **c. Consumidores e concessionárias** - englobam o fornecimento de energia elétrica faturada e não faturada, esta última apurada por estimativa reconhecida pelo regime de competência, até o encerramento das demonstrações financeiras. A Companhia também apresenta nesta rubrica os valores renegociados e a estimativa para a Provisão para perdas esperadas de Créditos de Liquidação Duvidosa - PPECLD. **d. Estoques -** estão valorizados ao custo médio da aquisição e não excedem os seus custos de aquisição ou seus valores de realização. **e. Ativos e passivos financeiros setoriais (CVA) -** referem-se aos ativos e passivos decorrentes das diferenças temporárias entre os custos homologados da Parcela A e outros componentes financeiros, que são incluídos nas tarifas no início do período tarifário e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Essa diferença constitui um direito a receber da Companhia sempre que os custos homologados e incluídos na tarifa são inferiores aos custos efetivamente incorridos, ou uma obrigação quando os custos homologados são superiores aos custos incorridos. Esses valores são efetivamente liquidados por ocasião dos próximos períodos tarifários ou, em caso de extinção da concessão com a existência de saldos apurados que não tenham sidos recuperados, serão incluídos na base de indenização já prevista quando da extinção por qualquer motivo da concessão. Considerando-se que o contrato de concessão da Companhia foi atualizado em novembro de 2014, para inclusão da base de indenização dos saldos remanescentes de diferenças temporárias entre os valores homologados e incluídos nas tarifas vigentes e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência, e considerando a orientação técnica OCPC-08 (Reconhecimento de Determinados Ativos e Passivos nos Relatórios Contábeis -Financeiro de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétricos emitidos de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade), a Companhia passou a ter um direito ou obrigação incondicional de receber ou entregar caixa ou outro instrumento financeiro ao Poder Concedente e, portanto, passou a registrar os valores dentro de seus respectivos períodos de competência. Esses ativos e passivos estão detalhados na nota explicativa nº 9. **f. Ativo financeiro indenizável da concessão -** corresponde ao contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica firmado entre o Poder Concedente e a Companhia. No qual estabelecem e determinam para o segmento de distribuição de energia elétrica que à parcela estimada do capital investido na infraestrutura do serviço público que não será totalmente amortizada até o final da concessão, será um direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura. Os contratos de concessão das distribuidoras de energia elétrica que indica que ao final da concessão os ativos vinculados a infraestrutura serão revertidos ao Poder Concedente mediante o pagamento de indenização, que o preço praticado é regulado através de mecanismo de tarifas de acordo com as fórmulas paramétricas de parcela A e B e das revisões tarifárias periódicas para cobrir os custos, amortizar investimentos e a remuneração do capital investido. Dispondo a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente. As características do contrato de concessão fornecem a Administração base para entendimento de que as condições para aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (IFRIC 12) - Contratos de Concessão para as Distribuidoras, esta atendido de forma a refletir o negócio de distribuição de energia elétrica. A Companhia alterou sua prática do reconhecimento da remuneração da parcela dos ativos que compõe a base de remuneração, até então os cálculos eram realizados sobre a parcela da base blindada (última revisão tarifária homologada pela ANEEL), passando a incluir a atualização sobre parcela ainda não homologada pela ANEEL, sendo que esta última calculada com base em estimativas, considerando, além da variação mensal do IPCA, a melhor expectativa da Administração e no histórico de glosas em homologações anteriores, o que reflete a melhor estimativa de valor justo do ativo. Em razão de tal mudança voluntária de prática contábil, os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 estão sendo reapresentados (vide nota explicativa nº 3.3). A Companhia contabiliza a atualização do ativo financeiro indenizável da concessão no grupo de receitas operacionais por refletir com mais propriedade o modelo de seu negócio de distribuição de energia elétrica e melhor apresentar sua posição patrimonial e o seu desempenho, corroborado pelo parágrafo 23 do OCPC 05 - Contrato de Concessão. Esses ativos estão detalhados na nota explicativa nº 14. **g. Investimentos -** estão contabilizados ao custo de aquisição, líquidos de provisão para perdas, quando aplicável. **h. Imobilizado -** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui: • O custo de materiais e mão de obra direta; • Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local em condições necessárias para que sejam capazes de operar na sua plenitude; • Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e • Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/ despesas operacionais na demonstração do resultado do exercício. Depreciação: Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente e/ou de acordo com o prazo de concessão/autorização (nota explicativa nº 15); **i. Intangível -** contrato de concessão: representa a infraestrutura operada pela Companhia na prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica. A amortização está baseada no padrão de consumo dos benefícios esperados durante o prazo da concessão. **j. Ativo de contrato -** Infraestrutura em construção -O ativo contratual é o direito à contraprestação em troca de bens ou serviços transferidos ao cliente. Conforme determinado pelo CPC 47 - Receita de contrato com cliente, os bens vinculados à concessão em construção, registrados de acordo com o escopo do ICPC 01 (R1) - Contratos da Concessão ("ICPC 01"), devem ser classificados como ativo contratual em face da Companhia ter o direito de cobrar pelos serviços prestados aos consumidores dos serviços públicos ou receber dinheiro ou outro ativo financeiro, pela reversão da infraestrutura do serviço público, apenas após a transferência dos bens em construção (ativo contratual) para intangível da concessão, onde a natureza da remuneração paga pelo Poder Concedente ao concessionário ser determinada de acordo com os termos do contrato de concessão. Desta forma, dado que independe de sua remuneração via tarifa (intangível) ou liquidação subsequente (ativo financeiro), os ativos contratuais em construção ou de melhorias no montante de R$68.212, registrados em 31 de dezembro de 2017 sob o escopo do ICPC 01 (R1) na rubrica de ativo intangível da concessão foram reclassificados para a rubrica de ativo contratual (vide nota explicativa nº 15), reclassificado em 01 de janeiro de 2018 de acordo com o CPC 47. **k. Juros e encargos financeiros -** são capitalizados nas obras em curso com base na taxa média efetiva de captação. **l. Redução a valor recuperável:** Ativo não financeiro: A Administração da Companhia revisa o valor contábil líquido de seus ativos tangíveis e intan-

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

gíveis com objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda. Quando não for possível estimar o montante recuperável de um ativo individualmente, a Companhia calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual pertence o ativo. Quando uma base de alocação razoável e consistente pode ser identificada, os ativos corporativos também são alocados às unidades geradoras de caixa individuais ou ao menor grupo de unidades geradoras de caixa para o qual uma base de alocação razoável e consistente possa ser identificada. Para fins de avaliação do valor recuperável dos ativos através do valor em uso, utiliza-se o menor grupo de ativos para o qual existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (unidades geradoras de caixa - UGC). Uma perda é reconhecida na demonstração do resultado, pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável. Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida caso tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo ou UGCs, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão reconhecida na demonstração dos resultados caso aplicável. Os seguintes critérios são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos: • **Ativos intangíveis:** os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação a perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. • **Avaliação do valor em uso:** as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: **(i) Receitas** - as receitas são projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado e a participação da Companhia neste mercado; **(ii) Custos e despesas operacionais** - os custos e despesas variáveis são projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas; e **(iii) Investimentos de capital** - os investimentos em bens de capital são estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta da energia e dos serviços. As premissas principais são fundamentadas com base em projeções do mercado, no desempenho histórico da Companhia, nas premissas macroeconômicas e são documentadas e aprovadas pela Administração. Os testes de recuperação dos ativos intangíveis da Companhia não resultaram na necessidade de reconhecimento de perdas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 em face de que o valor recuperável excede o seu valor contábil na data da avaliação, em 2017, aplicando as premissas estabelecidas para bifurcação do ativo intangível esses bens devem ser amortizados individualmente, respeitando a vida útil de cada um deles, limitada ao prazo aprovado para término da prestação temporário de serviço de distribuição que é de 31 de dezembro de 2018, foi registrado valor de *impairment* até o limite do ativo intangível da concessão e o valor que excedente foi reconhecido como Concessão onerosa. Em 16 de julho de 2018, com a publicação da Portaria MME nº 301, que no seu artigo 1º alterou o Art. 13º da Portaria MME nº 388, de 26 de julho de 2016, garantiu a neutralidade das despesas e receitas em caso de liquidação, aliado ao valor estabelecido para a venda da Companhia ter sido positivo em relação ao seu patrimônio líquido, houve a reversão da parcela que ainda seria amortizada em julho de 2018. **m. Empréstimos, financiamentos e debêntures -** São demonstrados pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juros efetiva. **n. Imposto de renda e contribuição social** - a despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda corrente e diferido. O imposto diferido é contabilizado no resultado a menos que esteja relacionado a itens registrados em resultados abrangentes no patrimônio líquido. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores de ativo e passivo para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto de renda foi calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$240. A contribuição social foi calculada à alíquota de 9%. Embora os ativos e os passivos fiscais correntes sejam reconhecidos e mensurados separadamente, a compensação no balanço patrimonial está sujeita aos critérios similares àqueles estabelecidos para os instrumentos financeiros. A entidade tem normalmente o direito legalmente executável de compensar o ativo fiscal corrente contra um passivo fiscal corrente quando eles se relacionarem com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária e a legislação tributária permitir que a entidade faça ou receba um único pagamento líquido. Ativos de imposto de renda e contribuição social, diferidos são revisados a cada data de fechamento e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável; **o. Provisões -** uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os passivos relacionados a causas judiciais estão provisionados por valores julgados suficientes pelos administradores e assessores jurídicos para fazer face aos desfechos desfavoráveis. **p. Ajuste a valor presente -** determinados títulos a receber são ajustados ao valor presente com base em taxas de juros específicas, que refletem a natureza desses ativos no que tange a prazo, risco, moeda, condição de recebimento, nas datas das respectivas transações. **q. Receita -** as receitas e despesas são reconhecidas no resultado do exercício pelo regime de competência. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. A Companhia contabiliza receitas e custos durante o período de construção da infraestrutura utilizada na prestação de serviço de distribuição de energia elétrica. A Companhia terceiriza suas obras e, neste contexto, a Administração entende que essa atividade gera uma margem muito reduzida não justificando gastos adicionais para mensuração e controle dos mesmos e, portanto, atribui para essa atividade margem zero. A receita operacional é composta pela receita de fornecimento de energia elétrica faturada e não faturada, receita de construção e outras receitas relacionadas a outros serviços prestados pela Companhia. O reconhecimento da receita dos serviços de distribuição de energia elétrica é realizado mensal com emissão das faturas de contas de energia elétrica conforme prevê o calendário de medição. A receita não faturada apurada em base estimada, até a data do balanço, reconhecida pelo regime de competência, tendo por base o consumo médio diário individualizado, entre a data da última leitura e a data do encerramento do mês. A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. Os registros das operações de compra e venda de energia na CCEE estão reconhecidos pelo regime de competência de acordo com informações divulgadas por aquela entidade ou por estimativa da Administração. A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47 / IFRS 15 a partir de 1o de janeiro de 2018, onde as informações adicionais sobre os impactos da adoção das novas políticas contábeis se encontram refletidas na nota explicativa 3.2. **r. Benefícios a empregados -** Plano de Previdência na modalidade Contribuição Definida, Plano CD, em que os beneficiários contribuem em igualdade de condições com a Companhia (patrocinadora), no sistema de capitalização, para transformação futura em renda pós-emprego de caráter reversivo. Isto é, o benefício a ser concedido será representado pela reversão da poupança acumulada em renda, segundo parâmetros atuariais definidos. O regime contributivo também estabelece aportes mensais por parte de empregados e patrocinadora, com base em plano de custeio atuarial pré-concebido. Considerada a característica desse plano, para efeito do CPC 33 (R1), o regime é mantido em permanente equilíbrio, com cotizações individuais balizadas pelo valor dos ativos financeiros, deixando de gerar a obrigação pós-emprego. A Companhia registrou o pleito para custeio de tempo de serviço passado, a ser coberto paritariamente pelo patrocinador e pelos participantes. Tal pleito refere-se a reivindicação dos empregados, firmada por meio de acordo coletivo de trabalho que, por se tratar de incentivo à aposentadoria, justifica ser agregada ao plano previdenciário, o qual encontra amparo na legislação em vigor quanto à previsão de tempo de serviço passado - tempo de serviço na empresa anterior à implantação do plano de previdência complementar, bem como quanto ao custeio por meio de contribuições paritárias de participantes e patrocinador (vide nota explicativa nº 32). Os registros relativos às contribuições previdenciários dos participantes e patrocinadores são contabilizados pelo regime de competência. **s. Demais ativos e passivos (circulante e não circulante)** - os demais ativos e passivos estão demonstrados pelos

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos/encargos incorridos até a data do balanço. **t. Demonstração do valor adicionado** - preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis, de acordo com o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período e é apresentada conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte suplementar as demonstrações financeiras. **3.3 Reapresentação de exercícios anteriores:** A Administração da Companhia, após reavaliação de determinados temas e objetivando a melhor apresentação da sua posição patrimonial e do seu desempenho operacional e financeiro, procedeu as seguintes reclassificações nas suas demonstrações do balanço patrimonial e da mutação do patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2017, originalmente emitidas em 17 de abril de 2018 e do balanço patrimonial, da mutação do patrimônio líquido, do resultado, do valor adicionado e do fluxo de caixa relativa de 31 de dezembro de 2016, originalmente emitidas em 24 de março de 2017 conforme demonstrado a seguir, com base nas orientações emanadas pelo "CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro":

Ativo	**Ref.**	**Divulgado 2016**	**Ajustes**	**Reapresentado 01/01/2017**
Caixa e equivalente de caixa	(a)	18.706	2.107	20.813
Consumidores e concessionárias	(b)	265.178	42.470	307.648
Outros créditos	(a)	24.657	(2.107)	22.550
Ativo financeiro indenizável da concessão	(d)	1.120.953	11.274	1.132.227
Intangível	(g)	27.336	(2.180)	25.156
Total do circulante		**654.285**	**-**	**654.285**
Total do não circulante		**4.819.810**	**51.564**	**4.871.374**
Total do ativo		**5.474.095**	**51.564**	**5.525.659**
Passivo	**Ref.**	**Divulgado 2016**	**Ajustes**	**Reapresentado 01/01/2017**
Encargos Setoriais	(f) e (h)	21.459	62.894	84.353
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios	(b)	172.184	82.581	254.765
Incorporação de redes	(g)	-	7.838	7.838
Outras contas a pagar	(h)	93.638	(62.894)	30.744
Prejuízos acumulados	(d) e(g)	(2.705.788)	(38.855)	(2.744.643)
Total do circulante		**2.120.213**	**-**	**2.120.213**
Total do não circulante		**4.738.425**	**90.419**	**4.828.844**
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**(1.384.543)**	**(38.855)**	**(1.423.398)**
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**5.474.095**	**51.564**	**5.525.659**
Mutação do patrimônio líquido	**Ref.**	**Divulgado 2016**	**Ajustes**	**Reapresentado 01/01/2017**
Prejuízos acumulados	(d),(g)	-	(38.855)	(38.855)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**(1.384.543)**	**(38.855)**	**(1.423.398)**
Ativo	**Ref.**	**Divulgado 2017**	**Ajustes**	**Reapresentado 2017**
Caixa e equivalente de caixa	(a)	18.532	21.396	39.928
Consumidores e concessionárias	(b)	284.384	141.123	425.507
Direito de ressarcimento	(e)	3.963.217	1.422	3.964.639
Outros créditos	(a)	42.069	(21.396)	20.673
Ativo financeiro indenizável da concessão	(d)	1.198.009	15.616	1.213.625
Intangível	(g)	23.390	15.506	38.896
Total do circulante		**777.469**	**1.422**	**778.891**
Total do não circulante		**5.186.419**	**172.245**	**5.358.664**
Total do ativo		**5.963.888**	**173.667**	**6.137.555**
Passivo	**Ref.**	**Divulgado 2017**	**Ajustes**	**Reapresentado 2017**
Impostos e contribuições sociais	(g)	77.016	132	77.148
Encargos setoriais	(f) e (h)	16.387	72.242	88.629
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios	(b)	261.876	112.920	374.796
Incorporação de redes	(g)	-	152.878	152.878
Outras contas a pagar	(h)	100.336	(72.229)	28.107
Prejuízos acumulados	(d) e (g)	(3.524.751)	(92.276)	(3.617.027)
Total do circulante		**2.997.124**	**132**	**2.997.256**
Total do não circulante		**5.167.895**	**265.811**	**5.433.706**
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**(2.201.131)**	**(92.276)**	**(2.293.407)**
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**5.963.888**	**173.667**	**6.137.555**
Mutação do patrimônio líquido	**Ref.**	**Divulgado 2017**	**Ajustes**	**Reapresentado 2017**
Prejuízos acumulados		-	(92.276)	(92.276)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**(2.201.131)**	**(92.276)**	**(2.293.407)**
Demonstração do Resultado	**Ref.**	**Divulgado 2017**	**Ajustes**	**Reapresentado 2017**
Receita operacional líquida	(d)	1.307.711	5.619	1.313.330
Custo do serviço prestado a terceiros	(g)	(1.569.189)	58.044	(1.511.145)
Lucro bruto		(261.478)	63.663	(197.815)
Despesas gerais e administrativas		(300.058)	-	(300.058)
Outras Despesas e Receitas		37	-	37
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e impostos		(561.499)	63.663	(497.836)
Despesas financeiras líquidas	(g)	(345.515)	(117.084)	(462.599)
Prejuízo antes dos impostos		(907.014)	(53.421)	(960.435)
Imposto de renda e contribuição social corrente		88.051	88.051	-
Prejuízo do exercício		(818.963)	(53.421)	(872.384)
Prejuízo básico por ação - R$		(0,68)	0,05	(0,72)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

Demonstração do Valor Adicionado	Ref.	Divulgado 2017	Ajustes e reclassificações	Reapresentado 2017
Receita de vendas de energia elétrica e serviços	(d)	1.948.614	5.763	1.954.377
Outros custos operacionais	(g) e (h)	(367.613)	96.471	(271.142)
Valor adicionado bruto		274.928	102.235	377.163
Amortização e depreciação	(g)	(42.194)	(38.427)	(80.621)
Valor adicionado líquido		232.734	63.808	296.542
Valor adicionado total a distribuir		656.121	63.808	719.929
Federais	(d)	(99.451)	(145)	(99.596)
Juros	(g)	(768.902)	(117.084)	(885.986)
Prejuízo do exercício		(818.963)	(53.421)	(872.384)

Demonstração do Fluxo de Caixa	Ref.	Divulgado 2017	Ajustes e reclassificações	Reapresentado 2017
Prejuízo do exercício		(818.963)	(53.421)	(872.384)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(a), (b), (c), (e), (f), (g)	(413.975)	423.813	9.838
Caixa líquido consumido nas atividades de investimentos	(c),(d) e (g)	(131.789)	(31.444)	(163.233)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos		269.895	(97.385)	172.510
Variação líquida do caixa		(174)	19.289	19.115
Caixa mais equivalentes de caixa iniciais		18.706	2.107	20.813
Caixa mais equivalentes de caixa finais		18.532	21.396	39.928
Variação líquida do caixa		(174)	19.289	19.115

A Companhia efetuou revisão de suas práticas contábeis no exercício de 2018, por consequência procedeu ajustes as demonstrações financeiras de exercícios passados. Segue os principais itens que foram matéria de ajustes: a) A Companhia reclassificou os saldos de fundos vinculados da rubrica outros créditos para caixas e equivalentes de caixa; b) Consumidores e concessionarias - refere-se a valores apurados referente a cobrança efetuada a menor em período anterior, reconhecido no exercício; c) Ativo financeiro indenizável da concessão - A Companhia alterou sua prática do reconhecimento da remuneração da parcela dos ativos que compõe a base de remuneração, até então os cálculos eram realizados sobre a parcela da base blindada (última revisão tarifária homologada pela ANEEL), passando a incluir a atualização sobre parcela ainda não homologada pela ANEEL, sendo que esta última calculada com base em estimativas, considerando, além da variação mensal do IPCA, a melhor expectativa da Administração; d) Direito de ressarcimento - refere-se a valores apurados referente a Desconto Tarifário CDE a ser ressarcido junto ao fundo CDE, cuja provisão foi efetuada a menor em período anterior, reconhecido no exercício; e) Obrigações intra-setoriais e Impostos e contribuições sociais - referem-se aos reflexos sobre a reapresentação da receita operacional liquida, conforme item (d) acima divulgado; f) Incorporação de Redes - A Companhia fez reconhecer o montante dos projetos referentes às incorporações de redes particulares de consumidores, de acordo com as resoluções ANEEL. Os reflexos impactaram o intangível, as obrigações especiais, amortização, o passivo não circulante e o resultado financeiro. Por consequência, foi revertida a parcela de provisão para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios, pelo reconhecimento do ativo e dívida correspondente; g) A Companhia revisou as bases de ativos intangíveis quanto aos prazos de amortização regulamentares, cujos valores identificados acima do período estabelecido foram reconhecidos no exercício e reapresentados em períodos anteriores. h) A Companhia reclassificou os saldos de PEE e P&D que anteriormente estava divulgado em outras contas a pagar para encargos setoriais.

4. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

Um segmento operacional é um componente que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Companhia. Todos os resultados operacionais dos segmentos são revistos frequentemente pela Administração para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho, e para o qual estão disponíveis nas demonstrações financeiras. Os resultados de segmentos que são reportados à Administração incluem itens diretamente atribuíveis ao segmento, bem como aqueles que podem ser alocados em bases razoáveis. A Companhia atua somente no segmento de distribuição de energia elétrica em 52 municípios do Estado do Rondônia, e sua demonstração de resultado reflete essa atividade.

5. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO MERCADO ABERTO E RECURSOS VINCULADOS

5.1 - Caixa e equivalente de caixa (avaliados ao valor justo por meio do resultado):

Descrição	2018	2017 (Reapresentado)
Caixa e depósitos bancários à vista	17.072	18.532
Depósitos bancários - Fundos vinculados (a)	8.418	21.396
	25.490	**39.928**

a) Fundos vinculados - São registros de valores vinculadas às realizações dos contratos de energia, bem como de valores vinculados à realização de obras de do programa energia+ (2017), Programa Luz para Todos (PLPT). **5.2 - Aplicações no mercado aberto e recursos vinculados (avaliadas ao valor justo por meio do resultado):** A carteira de aplicações financeiras é formada, principalmente, por Fundos de Investimentos Exclusivos, compostos por diversos ativos visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros. A rentabilidade média ponderada da carteira em 31 de dezembro de 2018 equivale a 104,916% do CDI (102,17% do CDI em 2017).

Descrição	2018	2017
1) Avaliadas ao valor justo por meio do resultado	**82.985**	**25.778**
Fundos de Investimentos (a)	31.239	25.778
Fundos de Investimentos Exclusivos (b)	51.746	-
Certificado de depósito bancário (CDB)	403	-
Cédula de crédito bancário (CCB)	137	-
Compromissadas	10.912	-
Fundo de renda fixa	28.386	-
Letra Financeira (LFT)	9.633	-
Letra Financeira (LF)	454	-
Letra Financeira (LTN)	370	-
Nota do Tesouro Nacional (NTNB)	1.451	-
Total de aplicações no mercado aberto e recursos vinculados - circulante (c)	**82.985**	**25.778**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

a) Fundos de Investimentos - Inclui fundos classificados como Renda Fixa e Multimercado e são remunerados de 107,2% a 108,9% e média ponderada 108,8% do CDI. b) Fundo de investimentos exclusivos, inclui aplicações em CDB, CCB, Debêntures, Compromissadas, Fundos de Renda Fixa, Fundos de Credito, Títulos, LFT, LFS, LF, LTN e NTNB são remuneradas a 101,3% do CDI Fundo Zona da Mata. c) Inclui R$ 31.239 (R$ 25.778 em 2017) referente a recursos vinculados a concurso público e programa luz para todos.

6. CONSUMIDORES E CONCESSIONÁRIAS

Englobam principalmente o fornecimento de energia elétrica faturada e não faturada, esta última apurada por estimativa reconhecida pelo regime de competência, tendo por base o consumo médio diário individualizado, entre a data da última leitura e a data das demonstrações financeiras.

	Saldos a vencer		Saldos vencidos				Provisão estimada	Total	
	Até 60 dias	Mais de 60 dias	Até 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	há mais de 360 dias	para créditos de liquidação duvidosa (b)	2018	2017 (Reapresentado)
Valores correntes (a)									
Residencial	27.406	-	56.615	14.729	7.766	2.591	(33.860)	**75.247**	**85.936**
Industrial	13.355	-	6.914	2.969	1.610	5.328	(11.965)	**18.211**	**18.917**
Comercial	22.974	-	13.876	3.065	2.385	5.286	(10.621)	**36.965**	**38.218**
Rural	9.313	-	7.847	3.319	1.626	554	(3.488)	**19.171**	**19.069**
Poder público	9.333	-	2.683	1.007	995	869	(3.102)	**11.785**	**14.517**
Iluminação pública	8.782	-	1.900	1.738	3.507	2.728	(16.578)	**2.077**	**4.976**
Serviço público	1.954	-	3.557	3.618	4.516	7.855	(20.322)	**1.178**	**3.263**
Serviço taxado	4.323	-	-	-	-	-	-	**4.323**	**2.743**
Fornecimento não faturado	43.735	-	-	-	-	-	-	**43.735**	**33.476**
Arrecadação processo classificação	(15.534)	-	-	-	-	-	-	**(15.534)**	**(16.316)**
Residencial	3.160	8.958	1.944	895	379	1.975	(951)	**16.360**	**14.288**
Industrial	327	311	202	83	195	1.927	(2.414)	**631**	**558**
Comercial	867	2.312	396	1.587	248	1.702	(877)	**6.235**	**5.196**
Rural	694	1.389	319	179	88	1.165	(142)	**3.692**	**3.093**
Poder público	1.287	17.936	95	59	61	1.197	(1.361)	**19.274**	**22.218**
Iluminação pública	11	72	-	-	-	-	(5)	**78**	**19**
Serviço público	10	72	-	-	-	-	(39)	**43**	**39**
(-) Ajuste valor presente	(533)	(2.943)	-	-	-	-	-	**(3.476)**	**(3.297)**
Subtotal - clientes	**131.464**	**28.107**	**96.348**	**33.248**	**23.376**	**33.177**	**(105.725)**	**239.995**	**246.913**
Suprimento energia - moeda nacional (c)	15	-	-	-	-	-	-	**15**	**14**
Encargos de uso da rede elétrica	3.568	-	90	-	3	9.716	(10.708)	**2.669**	**1.586**
Redução do uso do sistema de distribuição (d)	5.714	-	-	-	-	-	-	**5.714**	**4.051**
Outros	255.889	-	-	-	-	-	-	**255.889**	**172.943**
Total	**396.650**	**28.107**	**96.438**	**33.248**	**23.380**	**42.893**	**(116.433)**	**504.282**	**425.507**
Circulante	176.937	12.129	96.438	33.248	23.380	42.893	(115.703)	269.321	266.909
Não Circulante	219.713	15.978	-	-	-	-	(730)	234.961	158.598

a) Os vencimentos são programados para o 5º dia útil após a entrega das faturas, exceto os clientes do Poder Público que possuem 10 dias úteis para efetuar os pagamentos. b) Provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa - a provisão foi constituída em bases consideradas suficientes para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos de contas a receber de clientes, consumidores e concessionárias assim resumidas. c) Incluem serviços taxados, tributos a receber de clientes e outros valores a receber dos consumidores. d) Inclui valores de uso do sistema de distribuição, suspenso por liminar de ação judicial movida por consumidores representados pela Associação Nacional dos Consumidores de Energia (Anace) contra a ANEEL, que desobrigou um grupo de consumidores eletrointensivos a pagarem uma parcela da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). A Companhia adotou o CPC 48/IFRS 9 com aplicação inicial a partir de 1º de janeiro de 2018 e a avaliação efetuada não indica alterações relevantes na provisão.

	Provisionamento PPECLD por prazo de vencimento	
Classe de consumo	**Relevantes (Alta tensão)**	**Não relevantes (Baixa tensão)**
Residencial	60 dias	90 dias
Industrial	180 dias	180 dias
Comercial	90 dias	150 dias
Rural	90 dias	180 dias
Poder Público	150 dias	180 dias
Serviço Público	120 dias	180 dias
Iluminação pública	NA	150 dias
Suprimento	60 dias	NA
Consumidor livre	60 dias	NA
PIE	60 dias	NA

PPECLD parcelamento

Número de parcelas	Provisão ou reversão classes privadas	Provisão ou reversão classes públicas
De 36 a 60	Pagamento efetivo de 5 parcelas	4 parcelas faturadas, vencidas e não pagas
Mais de 60	Pagamento efetivo de 6 parcelas	6 parcelas faturadas, vencidas e não pagas

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

Classes	Percentual de risco inadimplência - análise histórica
Residencial	5,30%
Industrial	2,26%
Rural	2,49%
Comércio, serviços e outras Atividades	5,95%
Poder público federal	1,75%
Poder público estadual	1,75%
Poder público municipal	1,75%
Iluminação publica	6,01%
Serviço público	54,90%
Livre	11,36%

Segue movimentação das provisões:

Movimentação das provisões	2018	2017
Saldo - inicial - 2017 e 01/01/2017	**(71.953)**	**(73.219)**
Provisões constituídas no exercício	(127.649)	(57.454)
Baixa de contas de energia elétrica - incobráveis	56.140	58.720
Saldo - final - circulante - não circulante 2018 e 2017	**(143.462)**	**(71.953)**
Alocação:		
Consumidores e concessionárias	(116.433)	(64.581)
Outros créditos	(27.029)	(7.372)

7. TRIBUTOS A RECUPERAR

	2018	2017
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS	11.895	12.049
Imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ	57.422	863
Contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL	21.100	402
Contribuições ao PIS e a COFINS	10.200	16.110
Outros	83	83
Total	**100.700**	**29.507**
Circulante	94.825	24.215
Não circulante	5.875	5.292

Referem-se a créditos tributários de saldos negativos de imposto de renda e de contribuição social sobre o lucro, ICMS sobre aquisição de bens para o ativo intangível/imobilizado e/ou recolhimentos de impostos e contribuições a maior, que são recuperados ou compensados com apurações de tributos no futuro, de acordo com forma prevista na legislação vigente aplicável.

8. REAJUSTE, REVISÕES TARIFÁRIAS E OUTROS ASSUNTOS REGULATÓRIOS

8.1 - Reajuste tarifário: Os valores das tarifas serão reajustados em periodicidade anual e a receita da concessionária será dividida em duas parcelas: Parcela A (composta pelos custos não gerenciáveis) e Parcela B (custos operacionais eficientes e custos de capital). O reajuste tarifário anual tem o objetivo de repassar os custos não gerenciáveis e atualizar monetariamente os custos gerenciáveis. A ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 2.496 de 11 de dezembro de 2018, aprovou o reajuste tarifário da Companhia em vigor desde 13 de dezembro de 2018, cujo impacto tarifário médio percebido pelos consumidores foi de 25,34%. Os efeitos associado ao efeito médio a ser percebido pelo consumidor, são: (a) Encargos setoriais em 4.36%, (b) Custos de transmissão em -0,45%, (c) Custos de aquisição de energia em 0,83%, (d) Custos de Distribuição em 0,77%; e, (e) Componentes financeiros em 19,83%. Em Encargos Setoriais, destaca-se o reajuste da cobertura tarifária da CDE, visto que o valor considerado na tarifa anteriormente vigente, referia-se ao orçamento calculado para ano civil de 2017. Em Custos de Aquisição de Energia, observa-se um reajuste na tarifa média de cobertura de compra de energia de R$173,61/MWh para R$178,94/MWh, ocasionando um crescimento mensal na cobertura tarifária de R$1,76 milhões. Em Custos de Distribuição, os valores foram atualizados pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses (4,81%) menos o Fator X (0,38%), ocasionando um crescimento mensal na cobertura tarifária de R$0,90milhões. Em Componentes Financeiros, tem-se os custos com Parcela A, dentre eles, Encargos Setoriais, Transporte e Compra de Energia não cobertos pela tarifa homologada no Reajuste Tarifário Anual 2017. Ademais, no processo tarifário de 2017 a Companhia se encontrava inadimplente com os custos do mercado de curto prazo na CCEE. Assim, os custos das competências de set/16 até ago/17 que deveriam ter sido incluídos na CVA do processo tarifário anterior foram considerados nos componentes financeiros homologados neste Reajuste. Por fim, ainda em Componentes Financeiros, tem-se o diferimento de R$70.000, solicitado pela Companhia, a fim de amenizar o impacto tarifário do atual reajuste tarifário anual, o qual deverá ser considerado no processo tarifário seguinte, atualizado pela SELIC. **8.2 - Revisão tarifária:** A revisão tarifária periódica ocorre a cada 5 anos e neste processo, a ANEEL procede ao recálculo das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos e mercado da concessionária, estimulando a eficiência e a modicidade das tarifas. Os reajustes e as revisões são mecanismos de atualização tarifária, ambos previstos no contrato de concessão. A Concessionária também pode solicitar uma revisão extraordinária sempre que algum evento provoque significativo desequilíbrio econômico-financeiro da concessão. **8.3 - Bandeiras tarifárias:** A partir de 2015, as contas de energia passaram a trazer o sistema de Bandeiras Tarifárias, criada pelo Decreto nº 8.401/2015 cuja finalidade é administrar os recursos decorrentes da aplicação das bandeiras tarifárias instituídas pela ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 547, de 16 de abril de 2013, que estabeleceu os procedimentos comerciais para aplicação do sistema. As Bandeiras Tarifárias têm como finalidade sinalizar aos consumidores as condições de geração de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, por meio da cobrança de valor adicional à Tarifa de Energia - TE. O sistema de Bandeiras Tarifárias é representado por: (a) Bandeira Tarifária Verde; (b) Bandeira Tarifária Amarela; e, Bandeira Tarifária Vermelha, segregada em Patamar 1 e 2; A Bandeira Tarifária Verde indica condições favoráveis de geração de energia, não implicando acréscimo tarifário. A Bandeira Tarifária Amarela indica condições de geração menos favoráveis. A tarifa sofre acréscimo de R$2,00 para cada 100 quilowatt-hora (kWh) consumido no mês a partir de novembro de 2017 o acréscimo da tarifa passou a ser de R$1,00 para cada 100

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

quilowatt-hora (kWh). A Bandeira Tarifária Vermelha indica condições ainda mais custosas de geração. Essa bandeira é dividida em dois patamares, quais sejam: Patamar 1: com a aplicação de uma tarifa de R$3,00 para cada 100 quilowatt-hora (kWh) consumido no mês; Patamar 2: com aplicação de uma tarifa de R$3,50 para cada 100 quilowatt-hora (kWh) consumido no mês e partir de novembro de 2017 o acréscimo da tarifa passou a ser de R$5,00 para cada 100 quilowatt-hora (kWh). Em 2018 e 2017 as bandeiras tarifárias vigoraram da seguinte forma:

Mês	2018	2017
Janeiro	Verde	Verde
Fevereiro	Verde	Verde
Março	Verde	Amarela
Abril	Verde	Vermelha Patamar 1
Maio	Amarela	Vermelha Patamar 1
Junho	Vermelha Patamar 2	Verde
Julho	Vermelha Patamar 2	Amarela
Agosto	Vermelha Patamar 2	Vermelha Patamar 1
Setembro	Vermelha Patamar 2	Amarela
Outubro	Vermelha Patamar 2	Vermelha Patamar 2
Novembro	Amarela	Vermelha Patamar 2
Dezembro	Verde	Vermelha Patamar 1

A Companhia recebeu em 13 de dezembro de 2016, o Ofício nº 144/2016-SGT/ANEEL, para que fosse atendido a liminar que suspendeu a cobrança das bandeiras tarifárias para os consumidores do Estado, este fato impactou que a conta não tivesse novos faturamentos, permanecendo apenas alguns lançamentos de ajustes na conta de clientes. **8.4 - Outros assuntos regulatórios - sobrecontratação:** A Diretoria da Aneel, em reunião realizada em 25 de abril de 2017, definiu que a aprovação da involuntariedade de cada distribuidora será avaliada individualmente, considerando o máximo esforço para atingimento do nível de cobertura contratual, conforme previsto na Resolução Normativa nº 453/2011. Cabe destacar que os processos administrativos abertos pelas empresas do setor de energia elétrica (referentes às sobrecontratações dos anos de 2016 e 2017) ainda não foram deliberados pela ANEEL. Desde a aquisição pelo grupo Energisa, a Companhia envidou seus melhores esforços para a utilização dos mecanismos disponíveis, tais como a participação nos Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSDs) Mensais e de Energia Nova e a realização de acordos bilaterais com geradores. Lembrando que em dezembro de 2017, a ANEEL publicou o Despacho 4.008/2018 impedindo a participação de quase a totalidade de hidrelétricas nos MCSDs e a celebração de novos acordos bilaterais. Os acordos só voltaram a ser permitidos em julho de 2018, após a publicação da Resolução Normativa nº 824/2018, mas somente para usinas que ainda não entraram em operação comercial. A resolução também excluiu a possibilidade de participação nos MCSDs de Energia Nova de geradores já em operação, ou seja, somente poderiam ser descontratadas usinas com atraso nas obras. Tais medidas limitaram a flexibilidade da gestão de contratação das distribuidoras. Ainda assim, a expectativa é que a Companhia encerre o ano de 2018 dentro da faixa de repasse regulatório, ou seja, entre 100% e 105%.

9. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS SETORIAIS (CVA)

Referem-se aos ativos e passivos decorrentes das diferenças temporárias entre os custos homologados pela Parcela A e outros componentes financeiros, que são incluídos nas tarifas no início do período tarifário e aqueles efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Os valores são realizados quando do início da vigência de outros períodos tarifários ou extinção de concessão com saldos apurados e não recuperados, os quais serão incluídos na base de indenização. Os valores reconhecidos de ativos e passivos financeiros setoriais tiveram a contrapartida a receita de venda de bens e serviços. Os aditivos contratuais emitidos pela Aneel, vem garantir que os valores de CVA e outros itens financeiros serão incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão. A Companhia contabilizou as variações destes custos como ativos e passivos financeiros setoriais, conforme demonstrado a seguir:

		Resultado operacional		Resultado financeiro						
Ativos financeiros setoriais	Saldo em 2017	Adição	Amortização	Remuneração	Transferência	Saldo em 2018	Valores em amortização	Valores em constituição	Circulante	Não circulante
Itens da Parcela A (a)										
Energia Elétrica comprada para revenda	146.378	238.181	(36.269)	6.948	-	355.238	355.238	-	355.238	-
Programa de Incentivo Fontes Alternativas de Energia - Proinfa	532	542	-	-	-	1.074	1.074	-	1.074	-
Transporte de Energia Elétrica - Rede Básica	2.036	2.737	(1.568)	47	-	3.252	3.252	-	3.252	-
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	-	24.027	-	-	-	24.027	21.547	2.480	21.673	2.354
Encargos de Serviços de Sistema - ESS (g)	16.463	(5.812)	(11.299)	648	-	-	-	-	-	-
Componentes financeiros										
Neutralidade da Parcela A (b)	983	11.209	(1.016)	33	(11.209)	-	-	-	-	-
Sobrecontratação de energia (c)	-	137.299	-	(36)	-	137.263	137.263	-	137.263	-
Exposição de submercados (d)	-	16.336	-	-	272	16.608	16.336	272	16.350	258
Garantias	340	429	(351)	11	-	429	429	-	429	-
Saldo a compensar (e)	-	2.174	-	-	(1.362)	812	812	-	812	-
Outros itens financeiros	-	-			11.123	11.123	-	11.123	(203)	11.326
RGR designados (f)	-	457.639	-	62.548	-	520.187	-	520.187	-	520.187
Total de ativos	**166.732**	**884.761**	**(50.503)**	**70.199**	**(1.176)**	**1.070.013**	**535.951**	**534.062**	**535.888**	**534.125**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

Passivos financeiros setoriais	Saldo em 2017	Resultado operacional: Adição	Resultado operacional: Amortização	Resultado financeiro: Remuneração	Transferência	Saldo em 2018	Valores amortizados em 2018	Valores constituídos em 2018	Circulante	Não circulante
Itens da Parcela A (a)										
Energia Elétrica comprada para revenda	1.015	13.048	(1.068)	53	-	13.048	-	13.048	666	12.382
Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia - Proinfa	2.040	-	(2.108)	68	-	-	-	-	-	-
Transporte de Energia Elétrica - Rede Básica	251	1.010	(259)	8	-	1.010	-	1.010	52	958
Encargos de Serviço de Sistema - ESS (f)	1	124.064	(1)	-	-	124.064	116.443	7.621	116.832	7.232
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	39.686	(4.602)	(36.078)	994	-	-	-	-	-	-
Componentes financeiros										
Neutralidade da Parcela A (b)	4.076	13.617	(4.211)	135	998	14.615	13.411	1.204	13.472	1.143
Sobrecontratação de energia (c)	14.316	(1.062)	(567)	391	-	13.078	-	13.078	668	12.410
Devoluções tarifárias (g)	-	7.801	-	-	-	7.801	-	7.801	-	7.801
Exposição de submercados (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo a Compensar (e)	-	-	-	-	74	74	-	74	74	-
Outros itens financeiros	-	9.630	-	-	(2.248)	7.382	7.382	-	7.382	-
Total de passivos	**61.385**	**163.506**	**(44.292)**	**1.649**	**(1.176)**	**181.072**	**137.236**	**43.836**	**139.146**	**41.926**
Saldo líquido	**105.347**	**721.255**	**(6.211)**	**68.550**	**-**	**888.941**	**398.715**	**490.226**	**396.742**	**492.199**

a) Valores tarifários não gerenciáveis a compensar da Parcela A (CVA): A Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia nº 25, de 24 de janeiro de 2002, estabeleceu a Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA, com o propósito de registrar as variações de custos, negativas ou positivas, ocorridas no período entre reajustes tarifários anuais, relativos aos itens previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica. Estas variações são apuradas por meio da diferença entre os gastos efetivamente incorridos e os gastos estimados no momento da constituição da tarifa nos reajustes tarifários anuais. Os valores considerados na CVA são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC; b) Neutralidade da Parcela A: Refere-se à neutralidade dos encargos setoriais na tarifa, apurando as diferenças mensais entre os valores faturados e os valores inseridos nas tarifas. c) Repasse de sobrecontratação / exposição involuntária de energia: A distribuidora deve garantir, por meio de contratos de energia regulados, o atendimento de 100% do seu mercado. Contratações superiores ou inferiores a este referencial implicam na apuração, pela ANEEL, com aplicação nos processos de reajustes e revisões tarifárias, dos custos de repasse de aquisição do montante de sobrecontratação, limitado aos 5% em relação à carga anual regulatória de fornecimento da distribuidora e do custo da energia referente à exposição ao mercado de curto prazo. d) Exposição de submercados: Representa o resultado financeiro decorrente das diferenças entre o Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) em função das transferências de energia entre submercados. e) Saldo a Compensar da CVA do ciclo anterior: Conforme previsto no § 4º do artigo 3º da Portaria Interministerial MME/MF nº 25/2002, verifica-se se o saldo da CVA em processamento considerado no processo tarifário foi efetivamente compensado, levando-se em conta as variações ocorridas entre o mercado de energia elétrica utilizado na definição daquele processo tarifário e o mercado verificado nos 12 meses da compensação, bem como a diferença entre a taxa de juros projetada e a taxa de juros SELIC verificada. f) RGR designado: Enquanto a Ceron detinha o contrato para prestação do serviço público temporário por órgão ou entidade da Administração Pública Federal por meio das Portarias nºs 420, 421, 422, 424 e 425, todas de 2016, a Companhia vinha complementando suas fontes de recursos através da utilização e captação de empréstimos oriundos da Reserva Global de Reversão - RGR. Desta forma, considerando a premissa da neutralidade da prestação do serviço enquanto Designada e o artº 9 da Lei nº 12.783/2013, o qual dispõe que as obrigações contraídas na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário nos termos do edital de licitação, tal período de prestação de serviço deveria ser nulo designado. Entretanto, ao contrair tais obrigações financeiras as distribuidoras são oneradas economicamente pela ausência de contrapartida ativa de tais obrigações. Adicionalmente, por meio do ofício 242/2018, a Aneel estabeleceu que em ambos cenários, outorga pura (liquidação) e ou licitação combo (alienação do controle acionário) o passivo contraído junto ao Fundo RGR, durante todo o período da designação, seria transferido para a nova concessão, no qual o novo concessionário fará jus ao recebimento tarifário nos termos da Lei e da forma definida pelo edital de licitação. Adicionalmente a Aneel ainda conclui neste ofício que: "Não há hipótese, portanto, que o passivo fique com a Distribuidora Designada sem ter um ativo correspondente. " Assim, fica também afastada a condicionalidade de reconhecimento desse direito apenas via consumo, caracterizando um direito incondicional, de forma análoga ao ativo consubstanciado no OCPC 08 - Reconhecimento de Determinados Ativos ou Passivos nos relatórios Contábil-Financeiro de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica emitidos de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade, reunindo assim as condições necessárias para o registro contábil. Diante dos novos fatos, com o reconhecimento pela ANEEL no ofício nº 242, de junho de 2018, que esclareceu o conceito do direito de transferir o passivo com a RGR ao novo concessionário (da mesma forma que previa o Edital de licitação) foram os gatilhos para a definição como Ativo Financeiro e necessidade do registro contábil. Desta forma, a Ceron procedeu o ajuste contábil do reconhecimento do direito enquanto designada, que agora passa a ser integrante do Grupo Energisa. g) Encargo de Serviço do Sistema - ESS: Representa um encargo destinado à cobertura dos custos dos serviços do sistema, que inclui os serviços auxiliares, prestados pelos usuários do Sistema Interligado Nacional - SIN; h) Devoluções Tarifárias: Referem-se a receitas de ultrapassagem de demanda e excedentes de reativos auferidas a partir do 4º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica (4CRTP), onde a partir de novembro de 2017, são apropriados nos passivos financeiros setoriais atualizadas mensalmente com aplicação da variação da SELIC e serão amortizadas a partir do início do 5º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica (5CRTP). i) Outros itens financeiros: Considera-se os demais itens financeiros de característica não recorrentes e específico das Distribuidoras, tais como, Reversão do financeiro RTE2015, Diferencial Eletronuclear, Repasse de Compensação DIC/FIC, etc. Em 2018 a Companhia reconheceu na rubrica Outros Itens Financeiros, o montante de R$ 10.148 incluído na coluna "adição", referente ao ressarcimento de recursos pagos pelas concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica (Lei nº 12.111 de 09 de dezembro de 2009) conforme consta do Oficio Circular 210/2018-SFF/ANEEL, que serão devolvidos aos consumidores a partir de abril de 2018.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE RESSARCIMENTO

	2018	2017 (Reapresentado)
Circulante		
CCC Custo Total de Geração(a)	218.167	298.236
CCC créditos parcelados (b)	-	3.914.883
Provisão de créditos não orçados na CDE-CCC (c)	-	(264.347)
Tributos reembolsáveis Res.597/13	65	65
Repasse CDE (d)	21.508	13.071
Subsídio baixa renda (e)	3.380	2.731
	243.120	**3.964.639**
Circulante	202.632	304.718
Não circulante	40.488	3.659.921
Obrigações de ressarcimento		
Circulante		
CCC (f)	**145.730**	**166.948**
Circulante	13.203	13.203
Não Circulante	132.527	153.745

a) Trata-se de direitos de ressarcimento correspondentes ao custo de geração total, cujos gastos totais ultrapassaram o valor do ACRmed (custo coberto pelos consumidores da concessão). Os valores estabelecidos para o ano de 2018 foi de R$ 213,00/MWh e em 2017 correspondia a R$ 204,84/ MWh. A metodologia de apuração é estabelecida pela Lei nº 12.111/2017 regulamentada pela ANEEL por meio da Resolução nº 427/2011. b) Trata-se de direitos parcelados em 120 parcelas, por meio de contrato estabelecido junto ao fundo CCC, referente às liquidações não recebidas, cujos valores são garantidores de dívidas com os fornecedores de combustível ou para recomposição de caixa, devido à quitação de dívidas correspondente com recursos próprios, tais valores foram transferidos para a Eletrobras nos termos estabelecidos na AGE 29.10.2018, que conforme condições previstas na Resolução nº 20 do Conselho de Parceria de Investimentos - CPPI com as alterações dadas pelas Resoluções nºs 28 e 29, por meio de assunção de direitos de crédito da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, reconhecidos nas Demonstrações Financeiras da Companhia até 30 de junho de 2017 no montante de R$3.847.293. c) A ANEEL divulgou o orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o ano de 2018, por meio da Resolução Homologatória n° 2.358 de 19 de dezembro de 2017, fixando as quotas anuais do encargo tarifário sem contemplar os valores contratados dos CCD 01 e 02 já firmados em 2014 e 2015. Diante do exposto a Companhia realizou provisão dos valores não incluídos no orçamento dos referidos CCDs, contemplando as parcelas dos recursos do 1º e 2º CCDs vencidas até a data de 31 de dezembro de 2017, bem como os valores a vencer até 31 de dezembro de 2018, prazo final da prestação de serviços, tais valores foram transferidos para a Eletrobras, conforme estabelecido na AGE do dia 29.10.2018. d) O Decreto nº 7.945 de 07 de março de 2013, autorizou repasse às distribuidoras de energia elétrica de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), para fazer frente aos custos adicionais incorridos pelas concessionárias, com objetivo de evitar que os elevados custos com as térmicas chegassem ao bolso dos consumidores. O repasse via fundo setorial CDE, passou a ser transferido para as distribuidoras para compensar gastos adicionais com a compra de energia mais cara das termelétricas, acionadas para compensar os reservatórios mais baixos das hidrelétricas. e) O subsídio baixa renda é um direito de ressarcimento estabelecido pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002. Por meio do Decreto Presidencial nº 4.538, de 23 de dezembro de 2002, foram definidas as fontes para concessão de subvenção econômica com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse residencial baixa renda, decorrente dos novos critérios estabelecidos no art.1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e no art. 5º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002. f) Trata-se de recursos que a Companhia recebeu nas apurações do Custo Total de Geração - CTG, referente aos meses de janeiro a abril de 2016, contemplando valores da Termonorte, cuja apuração estava abaixo do ACRmed, cujos valores foram compensados em março de 2017 e abatidos nos recebíveis que estavam em atraso do ano de 2016. Adicionalmente a Companhia possuía obrigações apuradas com tributos a devolver ao fundo CCC de períodos anteriores à vigência da Resolução ANEEL nº 427/2011 cujos valores estão em fase final de processo judicial considerados de remota perda, cujo valor atualizado em 29 de outubro de 2018 (R$ 95.458), foi assumido pela Eletrobras, visando o atendimento do edital de privatização.

11. OUTROS CRÉDITOS

	2018	2017 (Reapresentado)
Adiantamentos diversos a empregados (a)	1.614	3.066
Dispêndios a reembolsar e alienações em curso (b)	3.634	6.516
Uso mútuo de postes (c)	4.331	4.242
Bens transferidos a Amazonas Energia (d)	1.282	1.282
Outros ativos (e)	6.904	2.026
Direitos com fornecedores e prestadores de serviços (f)	13.356	10.913
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa (g)	(27.029)	(7.372)
Total	4.092	20.673
Circulante	2.928	18.226
Não circulante	1.164	2.447

a) Adiantamentos diversos a empregados - Nesta rubrica estão alocados os adiantamentos feitos a empregados com objetivo de custear pequenas despesas, tratamento de saúde fora do domicílio-TFD e de viagem, estes a serem realizados no curto prazo e ainda adiantamento de 13º a ser realizado no decorrer dos períodos subsequentes. b) Dispêndios a reembolsar em curso - Nesta rubrica estão alocados gastos efetuados pela Companhia, passíveis de reembolso por outras empresas do grupo Eletrobras, incluindo: cessão de empregados, reciprocidade de convênios médicos, e rateio de contratos compartilhados com outras empresas do grupo. c) Uso mútuo de postes - são classificados nesta rubrica os créditos referentes a outras receitas auferidas pela Companhia, provenientes de arrendamentos e empréstimos de bens, tais como uso compartilhado de postes por empresas prestadoras de serviços de telecomunicações (telefonia fixa, TV a cabo, operadoras de telecomunicações). d) Bens transferidos a Amazonas Energia - a Companhia desativou o parque térmico das localidades de Vilhena e Colorado do Oeste em novembro/2008, após a interligação do município de Vilhena ao sistema hidrotérmico da Eletronorte. Os grupos geradores estavam em condições de operação, sendo transferidos à Amazonas Energia S.A. e) Outros ativos circulantes - Os gastos com desativação de ativos são lançados nesta rubrica e serão realizados após conclusão do processo de alienação. Assim como os adiantamentos efetuados a fornecedores. f) Direitos com fornecedores e prestadores de serviços - Neste grupo estão classificados os valores retidos junto a fornecedores e prestadores de serviços, ou valores pagos em ações trabalhistas em que a Companhia foi solidaria no pagamento, cuja realização ou baixa dar-se-á na medida em que os processos forem sendo solucionados ou pela

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

glosa em pagamentos efetuados aos mesmos. Quer seja na esfera administrativa ou judicial. g) (-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa - A variação apresentada refere-se à provisão para valores de uso mútuos de postes cujo crédito está parado a mais de 360 dias, bem como para os valores pagos por responsabilidade subsidiária a terceirizados, que as empresas prestadoras de serviços não possuem mais valores a receber superiores aos direitos contabilizados.

12. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Companhia é controlada pela ENERGISA S/A, (90% do capital total), que por sua vez detém o controle acionário da Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A (EPB), Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S/A (EBO), Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/A (ESE), Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S/A (ENF), Centrais Elétricas de Rondônia S/A (CERON), Companhia de Eletricidade do Acre (ELETROACRE), Energisa Serviços Aéreos S/A, Energisa Planejamento e Corretagem de Seguros Ltda, Energisa Soluções S/A (ESO), Energisa Soluções e Construções em Linhas e Redes S/A, Energisa Geração Usina Maurício S/A, Parque Eólico Sobradinho Ltda, Energisa Comercializadora de Energia Ltda, além das participações nas sociedades Energisa Transmissão de Energia S/A, Denerge - Desenvolvimento Energético S/A, Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A e Energisa Participações Minoritárias S/A, que conferiram à Energisa S/A o controle indireto das transmissoras Energisa Pará Transmissora de Energia I S/A, Energisa Goiás Transmissora de Energia I S/A, Energisa Pará Transmissora de Energia II S/A e da Rede Energia S/A e, por consequência, das sociedades: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S/A (EMS), Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A (EMT), Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S/A (ETO), Energisa Sul Sudeste - Distribuição de Energia S/A (ESS), Multi Energisa Serviços S/A, Rede Power do Brasil S/A (REDE POWER), Companhia Técnica e Comercialização de Energia (CTCE) e QMRA Participações S/A. Transações efetuadas durante o exercício pela Companhia:

	Serviços contratados (Despesa operacional)	Atualização mútuos/ Comissão aval e debêntures (Despesa financeira)	Saldo a pagar (fornecedores)
Energisa S/A	(146)	(6.230)	(116)
2018	(146)	(6.230)	(66)

Refere-se às taxas contratuais e aos custos dos juros dos contratos de mútuos, firmados com a controladora, referente ao período findo em 31 de dezembro de 2018 os quais compõe os respectivos saldos de cada contrato.

Remuneração dos Administradores	2018	2017
Remuneração Anual (a)	2.240	825
Remuneração dos membros do Conselho de Administração	131	169
Remuneração da Diretoria	1.180	982
Outros benefícios (b)	448	419

A maior e a menor remuneração atribuídas a dirigentes e conselheiros relativas ao mês de dezembro, foram de R$63 e R$22 (R$57 e R$2 em 2017), respectivamente. A remuneração média no exercício de 2018 foi de R$35 (R$16 em 2017). a) Refere-se ao limite anual de remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2018, cuja aprovação ocorreu na AGE de 30.10.2019. b) Inclui encargos sociais, benefícios de previdência, plano de saúde e seguro de vida.

13. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DESPESA DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE

Os valores de imposto de renda e contribuição social que afetaram o resultado do exercício, bem como a compensação dos créditos tributários registrados, são demonstrados como segue:

Despesa de IRPJ/CSLL	2018	2017 (Reapresentado)
Prejuízo do exercício	(1.058.896)	(872.384)
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Imposto de renda e contribuição calculadas às alíquotas fiscais combinadas	(360.025)	(296.610)
Despesas indedutíveis		
Provisões/reversões para contingências Cíveis	(38.278)	(21.764)
Provisões/reversões para contingências Fiscais	(340.228)	(19.662)
Provisões/reversões para contingências Trabalhistas	(16.572)	(40)
Outras provisões/reversões não operacionais	**90.073**	**(86.243)**
	(305.005)	**(127.709)**
Créditos tributários de períodos anteriores reconhecidos no exercício	(4.535)	-
Créditos tributários reconhecidos no exercício PRT	-	88.051
Créditos tributários de IR e CS não constituídos	(55.019)	(168.901)
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	**(4.535)**	**88.051**
Alíquota efetiva	0,43%	(10,09%)

14. ATIVO FINANCEIRO INDENIZÁVEL DA CONCESSÃO

A Lei nº 12.783/13 determinou a metodologia que deve ser adotada na indenização dos ativos de geração, transmissão e distribuição ao final da concessão, o VNR - Valor novo de reposição. Desde 31 de dezembro de 2012 a Companhia passou a reconhecer o VNR, homologado pela ANEEL, dos ativos que compõe a concessão, com a aplicação do IGPM. Em novembro de 2015 a ANEEL através da Resolução Normativa nº 686/2015, aprovou a revisão do Submódulo 2.3 dos Procedimentos de Revisão Tarifária (PRORET), da Base de Remuneração Regulatória (BRR), onde determinou que a base de remuneração fosse corrigida pela aplicação do IPCA. A partir de dezembro de 2018 a Companhia alterou sua prática do reconhecimento da remuneração da parcela dos ativos que compõe a base de remuneração, até então os cálculos eram realizados sobre a parcela da base blindada (última revisão tarifária homologada pela ANEEL), passando a incluir a atualização sobre parcela ainda não homologada pela ANEEL. A remuneração do ativo financeiro indenizável da concessão foi registrada em receitas operacionais como ativo financeiro indenizável da concessão no montante de R$9.777 (negativo em R$23.207 em 2017). Seguem as movimentações ocorridas nos exercícios:

	2018	2017 (Reapresentado)
Ativo financeiro valor justo - 2017 e 01/01/2017	**1.213.625**	**1.132.227**
Adições no exercício (a)	82.819	129.307
Baixas no exercício	-	(378)
Transferências (b)	(1.290.801)	(24.324)
Receita operacional - ativo financeiro indenizável da concessão (c)	9.777	(23.207)
Ativo financeiro valor justo - 2018 e 2017	**15.420**	**1.213.625**

a) Bifurcação do intangível para o grupo do ativo financeiro indenizável da concessão; b) A celebração do Contrato de Concessão nº 02/2018-ANEEL, cujo

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

prazo foi estabelecido para 30 anos, possibilitou a rebifurcação dos bens, respeitando a vida útil de cada ativo e o limite do contrato. c) Os ativos são atualizados pela variação mensal do IPCA, índice de remuneração utilizado pelo regulador nos processos de revisão tarifária.

15. IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E ATIVO CONTRATUAL - INFRAESTRUTURA EM CONSTRUÇÃO

	2018	2017 (Reapresentado)
Imobilizado	10.066	27.332
Intangível (a)	744.999	38.896
Ativo Contratual - Infraestrutura em construção	488.752	-
Total	**1.243.817**	**66.228**

a) Refere-se a parcela da infraestrutura utilizada na concessão da distribuição de energia elétrica a ser recuperada pelas tarifas durante o prazo da concessão.
Abaixo mutação dos ativos contratuais:

	Taxa média de amortização/ depreciação	Saldo 2017 (Reapresentado)	Adição	Transferências	Baixas (a)	Amortização/ Depreciação (b)	Saldo 2018
Intangível em Serviço							
Custo		617.105	-	1.344.558	-	-	1.961.663
Impairment		(24.516)	-	-	24.516	-	-
Amortização Acumulada	3,84%	(613.308)	-	-	-	(114.865)	(728.173)
Subtotal		(20.719)	-	1.344.558	**24.516**	(114.865)	1.233.490
(-) Obrigações vinculadas à concessão							
Em Serviço							
Custo		(102.236)	-	(498.265)	-	-	(600.501)
Amortização Acumulada		93.639	-	-	-	18.371	112.010
Subtotal		(8.597)	-	(498.265)	-	18.371	(488.491)
Total Intangível		**(29.316)**	**-**	**846.293**	**24.516**	**(96.494)**	**744.999**
Ativo contratual - Infraestrutura em construção (c)							
Em construção	3,84%	87.220	178.395	458.679	(71.066)	(91.213)	562.015
(-) Obrigações vinculadas à concessão							
Em construção		(19.008)	(87.791)	(3.585)	-	37.121	(73.263)
Total do ativo contratual - em construção		**68.212**	**90.604**	**455.094**	**(71.066)**	**(54.092)**	**488.752**
Imobilizado em Serviço							-
Edificações e benfeitorias		5.337	-	-	-	-	5.337
Máquinas e equipamentos		20.905	13	7.650	-	(15)	28.553
Veículos		5.045	-	463	-	-	5.508
Móveis e utensílios		3.505	-	162	-	-	3.667
Total do imobilizado em serviço (e)		**34.792**	**13**	**8.275**	**-**	**(15)**	**43.065**
Depreciação acumulada:							-
Edificações e benfeitorias	3,33%	(1.698)	-	-	-	(227)	(1.925)
Máquinas e equipamentos	8,10%	(16.976)	-	-	-	(6.284)	(23.260)
Veículos	0%	(5.012)	-	-	-	(32)	(5.044)
Móveis e utensílios	6,01%	(2.635)	-	-	-	(135)	(2.770)
Total Depreciação acumulada		**(26.321)**	**-**	**-**	**-**	**(6.678)**	**(32.999)**
Subtotal Imobilizado		**8.471**	**13**	**8.275**	**-**	**(6.693)**	**10.066**
Imobilizado em curso		**18.861**	**-**	**(18.861)**	**-**	**-**	**-**
Total do Imobilizado		**27.332**	**13**	**(10.586)**	**-**	**(6.693)**	**10.066**
Total Ativo Intangível e Imobilizado		**66.228**	**90.617**	**1.290.801**	**(46.550)**	**(157.279)**	**1.243.817**

a) As baixas no montante de R$ 46.550, correspondem a estimativa de perdas sobre o almoxarifado de investimento cujos bens foram considerados obsoletos no valor R$ 8.000, além de aplicação de estimativa de glosas sobre a sobre o as obras em curso no valor de R$ 63.066 considerando itens glosados no ultimo ciclo de revisão tarifária. Bem como, R$24.516 refere-se à reversão de impairment constituído no exercício de 2017. b) A variação apresentada na depreciação acumulada foi principalmente devido ao registro de R$40.403 do recalculo da deprecisção sobre os bens que já se encontravam energisados cuja unitização foi realizada de forma tardia ou ainda estão em curso. c) A adição apresentada nas adições em Ativo de contrato - Infraestrutura em construção, referen-se principalmente ao registro dos valores de Incoporação de redes particulares, cujos valores foram apurados em laudo de empresa credenciada pela ANEEL na forma das Resoluções Normativas da ANEEL n.º 223/2003, nº 229/2006 cujos pagamentos transcorrem de forma adminsitrativa na Companhia, além dos valores correspondentes aos processos que tramitam na esfera judicial. d) No ativo contratual são registrados, os gastos que são diretamente atribuíveis a aquisição e construção dos ativos, tais como: (a) O custo de materiais e mão de obra direta; (b) quaisquer outros custos para colocar o ativo no local em condições necessárias para que sejam capazes de operar na sua plenitude; e (c) os juros incorridos sobre empréstimos, financiamentos ao custo de construção da infraestrutura, apropriados considerando os determinados critérios para capitalização, como aplicação da taxa média ponderada e juros de contratos especificos de acordo com o normativo do CPC 20. e) As transferências no montante de R$8.275 refere-se à encerramento de obras de ativo não vinculados a concessão, transferidos de ativo imobilizado em curso para em serviço.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

	Taxa média de amortização/ depreciação	Saldo 2016 (Reapresentado)	Adição	Transferências	Baixas (a)	Amortização/ Depreciação (b)	Saldo 2017 (Reapresentado)
Intangível em Serviço							
Custo		533.665	46.587	36.881	(28)	-	617.105
Impairment		(35.245)	10.729				(24.516)
Amortização Acumulada	3,77%	(481.718)	-	-	28	(131.618)	(613.308)
Subtotal		16.702	57.316	36.881	-	(131.618)	(20.719)
Em curso		23.190	68.262	(4.232)	-	-	87.220
Total Intangível		**39.892**	**125.578**	**32.649**	**-**	**(131.618)**	**66.501**
(-) Obrigações vinculadas à concessão							
Em Serviço							
Custo		(93.639)	(271)	(8.326)	-	-	(102.236)
Amortização Acumulada	3,77%	79.376	-	-	-	14.263	93.639
Subtotal		(14.263)	-	(8.326)	-	14.263	(8.597)
Em curso		(474)	(56.962)	1	-	38.427	(19.008)
Total das Obrigações vinculadas à concessão		**(14.737)**	**(56.962)**	**(8.325)**	**-**	**52.690**	**(27.605)**
Total Intangível		**25.155**	**68.616**	**24.324**	**-**	**(78.928)**	**38.896**
Imobilizado em Serviço							-
Edificações e benfeitorias		5.337	-	-	-	-	5.337
Máquinas e equipamentos		20.727	-	164	-	15	20.905
Veículos		5.045	-	-	-	-	5.045
Móveis e utensílios		3.505	-	-	-	-	3.505
Total do imobilizado em serviço		**34.614**	**-**	**164**	**-**	**15**	**34.792**
Depreciação acumulada:							-
Edificações e benfeitorias	3,33%	(1.525)	-	-	-	(173)	(1.698)
Máquinas e equipamentos	8,10%	(15.638)	-	-	-	(1.338)	(16.976)
Veículos	0%	(4.956)	-	-	-	(56)	(5.012)
Móveis e utensílios	6,01%	(2.494)	-	-	-	(141)	(2.635)
Total Depreciação acumulada		**(24.613)**	**-**	**-**	**-**	**(1.708)**	**(26.321)**
Subtotal Imobilizado		**10.001**	**-**	**164**	**-**	**(1.693)**	**8.471**
Imobilizado em curso		**18.044**	**981**	**(164)**	**-**	**-**	**18.861**
Total do Imobilizado		**28.045**	**981**	**-**	**-**	**(1.693)**	**27.332**
Total Ativo Intangível e Imobilizado		**53.200**	**69.597**	**24.324**	**-**	**(80.621)**	**66.228**

A infraestrutura utilizada pela Companhia nas suas operações é vinculada ao serviço público de distribuição de energia, não podendo ser retirada, alienada, cedida ou dada em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução Normativa nº 691, de 08 de dezembro de 2015, regulamenta a desvinculação da infraestrutura das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para sua desvinculação, quando destinados à alienação. Determina, também, que o produto da alienação seja depositado em conta bancária específica e os recursos reinvestidos na infraestrutura da própria concessão. A amortização do intangível está sendo realizada de acordo com as taxas da Resolução Normativa da ANEEL n°674, de 11 de agosto de 2015, limitada ao prazo da concessão com base nos benefícios econômicos gerados anualmente. A taxa média ponderada de amortização utilizada foi de 3,84% (3,77% em 2017). O saldo do intangível e do Ativo financeiro indenizável da concessão está reduzido pelas obrigações vinculadas a concessão, que são representadas por:

	2018	2017 (Reapresentado)
Contribuições do consumidor (a)	103.135	31.777
Participação da União - recursos CDE (b)	499.958	81.227
Participação do Governo do Estado (b)	11.845	8.151
Participação da União - recursos CCC	19.252	171
Outros	4.715	556
Receitas de Ultrapassagem de Demanda e Energia Reativa Excedente	34.859	(638)
(-) Amortização acumulada	(112.010)	(93.639)
Total	561.754	27.605
Alocação:		
Infraestrutura - Intangível em serviço	488.491	8.597
Infraestrutura - ativo contratual	38.404	19.646
Receitas de Ultrapassagem de Demanda e Energia Reativa Excedente	34.859	(638)
Total	561.754	27.605

a) As contribuições do consumidor representam a participação de terceiros em obras para fornecimento de energia elétrica em áreas não incluídas nos projetos de expansão das concessionárias de energia elétrica. b) A participação da União (recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE) e a participação do Governo do Estado estão destinadas ao programa Luz para Todos. **Receitas de Ultrapassagem de Demanda e Energia Reativa Excedente:** Receitas de Ultrapassagem de Demanda e Energia Reativa Excedente - referem-se aos valores da Receita de Ultrapassagem de Demanda e Energia Reativa Excedente, apuradas a partir de junho de 2013, cujos valores foram contabilizados como obrigações especiais, de acordo com as orientações contidas na metodologia aprovada para o 3º Ciclo de Revisão Tarifária, homologado pela Resolução nº 463, de 22 de novembro de 2011, tendo em vista que a Companhia, por ter permanecido em regime de prestação temporária de serviços até a homologação do contrato de concessão, não passou pela revisão tarifária ordinária em 2017. **15.1 Análise do valor de recuperação de ativos intangíveis:** Em 31 de dezembro de 2017, para fins deste estudo foi utilizada a metodologia do fluxo de caixa descontado, neste método os fluxos financeiros operacionais da empresa são projetados até o término da vida útil dos ativos testados, sendo estes fluxos, ajustados a valor presente e somados. Observa-se ainda, que este estudo considerou como vida útil dos ativos até 31 de julho de 2018, término

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

da vigência da Prestação de Serviços Temporário de Distribuição de Energia. De acordo com a Metodologia para o cálculo do Custo de Capital da Eletrobras, a taxa utilizada para descontar o Fluxo de Caixa no teste de impairment foi o WACC depois dos impostos (pós tax). O valor do WACC ajustado para as empresas distribuidoras foi definido a taxa efetiva real de desconto em 5,92% a.a conforme premissa adotada pela Eletrobras holding. Avaliação da concessão da Companhia com base no método de valor em uso apresentou uma geração de caixa no valor de R$ 58.932 com uma taxa de desconto (pós-impostos) de 5,92% resultou em um valor presente de fluxos gerados negativo de R$287.357. A análise dos ativos intangíveis em serviço vinculados à concessão registrados no balancete em 31 de dezembro de 2017 apresenta ativos a recuperar no valor de R$24.516. No exercício de 2018 a Companhia procedeu análise do ativo, considerando a metodologia do fluxo de caixa descontado, tendo em vista a renovação do contrato de concessão, ganho no reajuste tarifário médio percebido pelos consumidores de 25,34% e os aporte de capitais realizados pelo novo controlador. Diante desde cenário, verificou-se a necessidade de reversão do *impairment* reconhecido no exercício anterior. Em consonância, a Companhia registrou provisão no montante de R$71.066 sobre ativo contratual - infraestrutura em construção, por entender que parte desse ativo não será capaz de gerar benefícios econômicos futuros suficientes para recuperar seu valor contábil, onde parte desse ativo não será remunerado e parte do estoque está obsoleto.

16. FORNECEDORES

	2018	2017
Contratos bilaterais (a)	47.063	46.903
Encargos de uso da rede elétrica	4.211	1.337
CCEE (ii)	65.348	637.296
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte (c)	2.325	2.509.512
Petrobras Distribuidora (d)	-	2.675.696
Fornecedores de energia elétrica	78.600	9.698
Fornecedores de Materiais e Serviços Nacionais (e)	34.678	42.243
Total	**232.225**	**5.922.685**
Circulante	229.900	2.286.301
Não circulante	2.325	3.636.384

a) Refere-se à aquisição de energia elétrica de geradores, uso da rede básica e uso do sistema de distribuição, cujo prazo médio de liquidação é de 15 dias. b) Redução do custo de energia no Mercado de Curto Prazo-MCP substancialmente foi em decorrência da redução da garantia física do contrato bilateral firmado com a Termonorte II e a liquidação da divida acumulada pela Companhia no MCP no montante de R$977.241, pago dos dias 07 e 08 de novembro de 2018. No exercício gerados juros e atualizações no montante de R$131.322 (R$26.911 em 2017). c) A redução apresentada no montante de R$ 2.609.491, originada pelo contrato bilateral mantido com a Eletronorte, relativos ao fornecimento de energia realizado pelo Produtor Independente Termonorte I e II, acumulado a partir da vigência da Lei 12.111/2009, integralmente liquidados por integralização de Capital no valor de R$ 1.224.606, conforme de AGE 23 de outubro de 2018 e por R$ 1.384.885), assumidos pela Eletrobras na assunção de dívidas, conforme AGE29 de outubro de 2018, ambas as formas para o atendimento do edital de privatização. No exercício foram gerados juros e atualizações monetárias em R$ 102.304(R$ 226.811 em 2017). d) Os valores apresentados em 2017, acrescidos de juros e atualizações monetárias no total de R$37.441 (R$285.434 em 2017), foram parcialmente incorporados pela Eletrobras na assunção de dívidas estabelecidas no edital de privatização e corroborado pelas AGE´s - Eletrobras dos dia 23 e 29 de outubro de 2018 no montante de R$ 2.366.950, referente aos parcelamento celebrados no ano de 2013 e 2018 referentes à aquisição de combustível para geração de energia elétrica de períodos anteriores à novembro de 2014, conforme instrumento particular de confissão de dívida e aprovação da Diretoria Executiva na 42ª reunião nº 128 de 02 de outubro de 2015. O saldo remanescente de R$332.791 foi quitado em dezembro de 2018 pela Companhia. e) Refere-se às aquisições de materiais, serviços e outros, necessários à execução, conservação e manutenção dos serviços de distribuição - de energia elétrica, com prazo médio de liquidação de 15 dias.

17. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DE DÍVIDAS

Os saldos dos empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa efetiva de juros.

	2018	2017
Empréstimos e financiamentos - moeda nacional	965.044	1.364.831
Encargos de dívidas - moeda nacional	6.525	326
Total	**971.569**	**1.365.157**
Circulante	106.173	315.498
Não circulante	865.396	1.049.659

A composição da carteira de empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros, e as principais condições contratuais podem ser encontradas no detalhamento abaixo:

	Total		Encargos Financeiros Anuais	Vencimento	Periodicidade Amortização	(Taxa efetiva de juros)(a)	Garantias (*)
Empresa/Operação	2018	2017					
CCEE - Eletrobrás (c)	620.757	188.804	111,0% SELIC	out/22	Mensal	7,14%	R
Luz para Todos - Eletrobrás(a)	16.245	4.690	8,50% a.a pré	jun/21	Mensal	8,50%	R
Luz para Todos - Eletrobrás (b)	12.744	35.961	7,00% a.a pré	dez/26	Mensal	7,00%	R
Luz para Todos - Eletrobrás (b)	21.149	27.141	6,00% a.a pré	nov/25	Mensal	6,00%	R
Eletrobrás Recursos Ordinários	297.821	122.312	119,50% CDI + 0,50%	dez/24	Mensal	8,18%	R
Eletrobrás Recursos Ordinários (d)	2.853	986.249	Selic + 0,50%	out/18	Mensal	6,93%	R
Total em Moeda Nacional	**971.569**	**1.365.157**					
Total ERD	**971.569**	**1.365.157**					

Os valores referem-se aos empréstimos para investimento e para o cumprimento das obrigações no plano de prestação de serviços temporários, conforme abaixo: a) Adquiridos com a Eletrobras, originados de recursos do FINEL e da RGR para expansão dos sistemas de distribuição, com aquisição de subestações e aquisição e instalação de novos medidores, com taxas de administração de 1,00% e 2,00% e juros de 5% ao ano, vencíveis e pagos no dia 30 de cada mês, e parcelas mensais com vencimento entre vinte e quatro (24) a cento e cinquenta e cinco (155) meses; b) Adquiridos com a Eletrobras, originados de recursos da RGR, para cobertura financeira dos custos diretos das obras do Programa de Eletrificação Rural, que integra o Programa de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "Luz para Todos" do Ministério de Minas e Energia, a serem executadas na área de sua concessão, com taxas de administração de

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

1,00% e juros de 5% ao ano, vencíveis e pagos no dia 30 de cada mês, tendo carência de vinte e quatro (24) meses a partir da data da primeira liberação, com amortização prevista em cento e vinte (120) parcelas mensais; c) Empréstimo obtido junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE com recursos da RGR, em atendimento ao Despacho ANEEL nº 1.079, em razão da não prorrogação da concessão, com vistas a assegurar a prestação adequada dos serviços até que haja licitação. Com carência de 12 (doze) meses após assunção por um novo concessionário, com amortização em 36 parcelas mensais após o fim da carência, vencíveis no dia 30 de cada mês e juros equivalentes a 111% (cento e onze por cento) da taxa SELIC, divulgada pelo BACEN, calculados "pro rata temporis" sobre o saldo devedor, incorporado durante o período de carência. Com assunção da gestão da RGR pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, os contratos anteriormente celebrados com a Eletrobrás, antiga gestora do fundo RGR, foram transferidos para a gestão da CCEE, juntamente aos demais valores sob a gestão da administração da mesma compondo o total do contato CCEE-ED_006/2018; e, d) Eletrobrás Recursos Ordinários - A redução apresentada nos empréstimos e financiamentos ocorreu em função da assunção de dívidas dos contratos de recursos ordinários no valor de R$608.324 conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobrás em 29 de outubro de 2018, obedecendo as condições previstas no edital e conforme estabelecido na Resolução nº 20 do Conselho de Parceria de Investimentos - CPPI e as alterações dadas pelas Resoluções nºs 28 e 29. (Vide nota explicativa nº 1). O contrato possui cláusulas restritivas que em geral, requerem a manutenção de certos índices financeiros em determinados níveis. Essas garantias são estruturadas a partir de indicadores estabelecidos pela controladora final Energisa S.A. O descumprimento desses níveis pode implicar em vencimento antecipado das dívidas (vide nota explicativa nº 31 - Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos). Em 31 de dezembro de 2018, as exigências contratuais foram cumpridas, sendo a variação apresentada, devido à liquidação do empréstimo junto ao Banco Mundial e dos Contratos de empréstimos junto à Eletrobras de recursos originários, pelas obrigações no processo de desestatização, bem como liquidação financeira do saldo pela atual controladora. Os financiamentos classificados no passivo não circulante têm seus vencimentos assim programados:

	2018
2020	265.354
2021	264.300
2022	226.712
2023	52.689
Após 2023	56.341
Total	**865.396**

Seguem as movimentações ocorridas nos exercícios:

	2018	2017
Saldos em 2017 e 01/01/2017	**1.365.157**	**963.967**
Novos empréstimos e financiamentos obtidos	157.492	301.658
Encargos de dívidas - juros e variação monetária	105.312	131.295
Assunção de dívida realizada pela Eletrobrás	(608)	-
Pagamentos de principal	(633.385)	(19.330)
Pagamento de juros	(22.399)	(12.433)
Saldos em 2018 e 2017	**971.569**	**1.365.157**
Circulante	106.173	315.498
Não circulante	865.396	1.049.659

18. DEBÊNTURES (NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES)

O saldo de debêntures e demais componentes a elas relacionados, são:

Descrição	2018
Debêntures - moeda nacional	1.558.220
(-) Custo de captação incorrido na contratação	(5.100)
Total	**1.553.120**
Circulante	5.559
Não Circulante	1.547.561

A composição dos saldos das debêntures e as principais condições contratuais são como segue:

Operações	Total 2018	Emissão	Nº de Títulos Emitidos/circulação	Rendimentos	Vencimento	Amortização	Taxa efetiva de juros
Debêntures 1ª Emissão	1.558.220	15/12/18	155.000 / 155.000	CDI + 1,65% a.a	nov/23	Mensal a partir de Dez/20	8,07%
(-) Custo de captação	(5.100)						
Total	**1.553.120**						

Em 05 de dezembro de 2018 a Companhia fez a 1ª emissão de Debêntures em série única no valor total de R$1.550.000. Os recursos oriundos da captação serão destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia, cujo objetivo da emissão é quitar os empréstimos com mútuo. As debêntures possuem cláusulas restritivas que em geral requerem a manutenção de certos índices financeiros em determinados níveis. Essas garantias são estruturadas a partir de indicadores estabelecidos pela controladora Energisa S.A.. O descumprimento destes índices financeiros pode implicar em vencimento antecipado das dívidas (vide nota explicativa nº 31). Em 31 de dezembro de 2018, as exigências contratuais foram cumpridas. As debêntures classificadas no passivo não circulante têm seus vencimentos assim programados:

Ano	2018
2020	42.433
2021	516.044
2022	516.044
2023	473.040
Total	**1.547.561**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

Seguem as movimentações ocorridas no período/exercício:

Descrição	2018
Saldos em 2017	-
Emissão de debentures	1.550.000
Encargos de dívidas - juros, custos, variação monetária e cambial	8.441
Custos apropriados	(5.321)
Saldos em 2018	1.553.120
Circulante	5.559
Não circulante	1.547.561

Os custos de captações das debêntures a serem amortizados nos exercícios subsequentes são:

Contratos	2019	2020	2021 em diante	Total
Debêntures 1ª Emissão Ser. Única	2.661	623	1.816	**5.100**
Total	**2.661**	**623**	**1.816**	**5.100**

19. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Esta rubrica representa impostos diretos, indiretos e retenções na fonte.

	2018	2017 (Reapresentado)
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS	25.502	24.209
Encargos sociais /	3.475	3.622
Contribuição ao PIS e a COFINS (a)	33.107	21.777
Retenções IR/CSLL/COFINS/PIS	5.182	22.899
Imposto sobre serviços - ISS	3.909	3.972
Outras	734	669
Total	**71.909**	**77.148**
Circulante	67.245	68.261
Não circulante	4.664	8.887

a) Parcelamentos de impostos - A CERON, possui parcelamento especial de débitos do Programa de Regularização Tributária junto a Receita Federal do Brasil, requerido em maio de 2017 em 24 parcelas mensais. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo do parcelamento é de R$4.712 e o número de parcelas a serem quitadas eram 4. Abaixo composição do parcelamento:

	2018	2017
COFINS/PIS - PRT	4.712	18.472
Total	**4.712**	**18.472**
Circulante	4.712	13.854
Não circulante	-	4.618

O Parcelamento a serem amortizados nos exercícios subsequentes são:

	2018	2017
2018	-	13.854
2019	4.712	4.618
Total	**4.712**	**18.472**

A variação apresentada no parcelamento está assim apresentada:

	2018	2017
Saldo inicial - 2017 e 01/01/2017	18.472	-
Constituição do parcelamento	406	79.332
Pagamentos realizados	(15.436)	(97.385)
Atualização monetária	1.270	36.525
Saldos finais -2018 e 2017	**4.712**	**18.472**
Circulante	**4.712**	**13.854**
Não circulante	**-**	**4.618**

20. PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS, CÍVEIS, FISCAIS E REGULATÓRIOS

Uma provisão é reconhecida no momento em que a obrigação for considerada provável pelos assessores jurídicos da Companhia. A contrapartida da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução do processo judicial ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada. Por sua natureza, os processos judiciais serão resolvidos quando um ou mais eventos futuros ocorrerem ou deixarem de ocorrer. Tipicamente, a ocorrência ou não de tais eventos não depende da atuação da Companhia e incertezas no ambiente legal envolve o exercício de estimativas e julgamentos significativos da Administração quanto aos resultados dos eventos futuros. Segue demonstrativo da movimentação das provisões:

	Trabalhistas	Cíveis (Reapresentado)	Fiscais (Reapresentado)	Regulatórios	2018	2017 (Reapresentado)
Saldo inicial - 2017 e 01/01/2017	10.057	130.016	130.541	104.182	374.796	254.765
Provisão (Reversão) de provisões	48.452	104.415	757.707	(3.536)	907.038	117.371
Pagamentos realizados	(2.970)	(28.949)	-	-	(31.919)	(24.727)
Atualização monetária	3.258	38.117	3.586	5.704	50.665	27.387
Saldos finais -2018 e 2017	58.797	243.599	891.834	106.350	1.300.580	374.796
Cauções e depósitos vinculados (a)	19.727	95.842	40.668	66.351	222.588	152.721

a) A Companhia possui cauções e depósitos vinculados no ativo não circulante, no montante de R$ 222.588 (R$152.721 em 2017). **Perdas prováveis: Trabalhistas -** A maioria dessas ações tem por objeto discussões sobre recebimento de horas extras, adicional de periculosidade, horas de sobreaviso, indenizações por danos decorrentes de acidente no trabalho, em sua grande maioria relacionada a ex-empregados de prestadores de serviços contratados pela Companhia,

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

reclamando verbas rescisórias, FGTS e demais verbas contratuais/legais, com pedido de responsabilidade subsidiária/solidária da Companhia. **Cíveis -** Nos processos cíveis discutem-se principalmente indenizações por danos morais/materiais e reclamações de consumidores, envolvendo débitos de energia. Há também ações civis públicas, ajuizadas para defesa de pretensos interesses dos consumidores tendo como objeto a recuperação de consumo e má qualidade na prestação de serviços, e ações de consumidores que tiveram suas substações incorporadas à rede da Companhia. **Fiscais** - Inclui principalmente provisão para tributos da esfera federal e estadual. A Companhia sofreu processo de fiscalização por parte da Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia, referente aos procedimentos fiscais adotados no registro e apuração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, relativo aos períodos de janeiro de 1998 a dezembro de 2012. Em fevereiro de 2018 foi realizada audiência junto à juíza designada para o julgamento das execuções fiscais, relacionadas aos procedimentos fiscais mencionados. A partir disto, foi iniciado procedimento de mediação junto ao Estado de Rondônia, com intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - NUPEMEC/TJRO, visando a negociação dos débitos decorrentes destes auto de infração. Em virtude das execuções fiscais, a Companhia realizou provisão dos autos cujos objetos de autuação são semelhantes independentes da esfera de tramitação do processo. Abaixo a composição da provisão fiscal:

Processo	Matéria	Auto de Infração	Ano Base	Valor Provisionado
7030377-47.2017.8.22.0001	Cancelamentos de Fatura - DAICMS-1998	01.037896-8	1998	12.576
0022112-88.2011.8.22.0001	Créditos da Aquisição de Óleo -1999	01.037886-1	1999	20.229
0022115-43.2011.8.22.0001	Créditos da Aquisição de Óleo -2000	01.037887-9	2000	55.013
0022113-73.2011.8.22.0001	Créditos da Aquisição de Óleo -2001	01.037888-7	2001	67.376
0022114-58.2011.8.22.0001	Créditos da Aquisição de Óleo -2002	01.037889-5	2002	64.596
7016152-85.2018.8.22.0001	Estorno do Crédito do óleo diesel - 2004	2009.31.00100057	2004	37.436
7006990-66.2018.8.22.0001	Estorno do Crédito do óleo diesel - 2006	2009.31.00100059	2006	85.915
7011467-35.2018.822.0001	Estorno do Crédito do óleo diesel - 2007	2009.31.00100060	2007	97.204
n/a	Aprop.ind.de créditos fiscais de aquisição de óleo	20162700100712	2012	70.455
n/a	Falta de EFD/SPED os doc. fiscais relacionados - 2012	20162700100710	2012	26.626
n/a	Demais Autos de Infração/provisões			44.881
Total				**582.307**

Por meio de intermediação judicial, a Companhia consignou o interesse em acordo para a quitação dos débitos junto ao Estado, porém condicionado que os débitos fossem quitados com a inclusão do direito transitado e julgado de receber junto à Companhia de Aguas e Esgoto do Estado de Rondônia a CAERD, cuja autarquia é controlada pelo estado, como parte do pagamento, nas mesmas condições em que o estado oferecesse para o débito das execuções fiscais. Assim com o avanço das tratativas e reuniões conciliatórias foi publicado o Convênio ICMS 46/18, de 16 de maio de 2018, com os seguintes termos principais: Cláusula primeira: Fica o Estado de Rondônia autorizado a dispensar ou reduzir multas e juros, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, devidos pela CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, extintos por compensação com débitos do Estado, suas Autarquias e Companhia de Águas e Esgotos dos Estado de Rondônia, na forma e condições definidas na sua legislação. Cláusula terceira: Legislação estadual poderá dispor sobre: I - a dispensa ou redução das custas judiciais; II - a dispensa ou redução do valor dos honorários advocatícios; III - os percentuais de redução de juros e multas, que poderão ser de até 80% (oitenta por cento) das multas e de até 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros; Diante dos termos do Convênio e após reuniões conciliatórias, a Companhia protocolou junto ao Governo do Estado de Rondônia a CT-PR-423-2018 no dia 06 de agosto de 2018, ratificando os termos acordado em reunião, como segue: • Redução de 85% juros ICMS; • Redução de 50% multa e juros da multa; • Parcelamento 180 meses, sem juros futuros, somente atualização pelo indexador do Estado; • Mesmas condições para dívida total da CAERD, ajuizadas e administrativas; e, • Reciprocidade nos honorários de sucumbência. Em resposta a correspondência citada o Secretário-Chefe da Casa Civil, emitiu no dia 09 de agosto o Oficio nº 38/GAB/CC, manifestando a concordância com as condições ressaltando e ressaltando que para a concretização do acordo estaria vinculada à aprovação por parte do Poder Legislativo do Estado, o que, devido ao período eleitoral não ocorreu. Os créditos que a Companhia possui junto a CAERD atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, judiciais e administrativos, acrescidos das atualizações e multas por descumprimento de sentenças judiciais de pagamento totalizam o montante de R$ 636.150, cujos valores, judiciais encontram-se baixados do ativo da Companhia, por não atender aos critérios estabelecidos de realização e as demais em esfera administrativa que já atenderam o critério de provisão estão provisionadas. Por tudo isto a Administração tem efetuado reuniões com o Estado buscando alternativas que possa estabelecer um marco definitivo na negociação. **Regulatórias -** Refere-se a processos de contingencias regulatórias junto à ANEEL, referente a procedimentos ocasionados por descumprimento às resoluções vigentes que são estabelecidas ao setor elétrico. A Administração entende que todas as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas com os processos em andamento. Com base na opinião dos seus consultores jurídicos foram provisionados todos os processos judiciais, cuja probabilidade de desembolso futuro foi estimada como provável. **Perdas possíveis:** A Companhia possui processos de naturezas trabalhistas, cíveis e fiscais em andamento em um montante total de R$4.809.822 (R$5.143.776 em 2017), cuja probabilidade de perda foi estimada pelos consultores juridicos como possível, não requerendo a constituição de provisão.

	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais	2018	2017
Saldo inicial - 2017 e 01/01/2017	94.215	3.906.426	1.143.135	5.143.776	4.406.772
Novos processos	585	16.000	-	16.585	633.712
Alterações de prognóstico	52.319	(788.238)	400.674	(335.245)	390.724
Encerramentos	(10.859)	(4.435)	-	(15.294)	(287.432)
Saldos finais -2018 e 2017	**136.260**	**3.129.753**	**1.543.809**	**4.809.822**	**5.143.776**

Seguem os comentários de nossos consultores jurídicos referente às ações consideradas com riscos possíveis: **Trabalhistas:** As ações judiciais de natureza trabalhista têm como objeto o pleito de horas extras, adicional de periculosidade, sobreaviso, indenizações por danos decorrentes de acidente de trabalho, concursos públicos, plano de incentivo ao desligamento, transposição ao quadro federal, bem como responsabilidade subsidiária da Companhia em relação às verbas referentes aos contratos de trabalho firmados entre as empresas que lhe prestam serviços e seus empregados. **Cíveis:** As ações judiciais de natureza cível têm majoritariamente os seguintes objetos: (a) revisão ou o cancelamento de faturas de energia elétrica; (b) indenizações por danos materiais e morais decorrentes da suspensão do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, por irregularidades nos aparelhos de medição, de variações de tensão elétrica, falta momentânea de energia e acidentes na rede elétrica; e (c) multas regulatórias originárias de procedimentos de fiscalização do poder concedente que se encontram em processo administrativo. Principais processos: • Ação 0038260-55.2015.807.0001 no montante de R$422.673, relacionada a ação pública impetrada contra todas as concessionárias de energia elétrica do país, referente prevenção e reparação de danos difusos contra consumidores, com pedido de liminar para que as empresas não cobrem nas faturas de energia, as perdas demandadas, mesmo que por rateio, assim como as perdas experimentadas por erro de faturamento ou de medição, furtos e fraudes do período de 2010 a 2014. Pleiteia também a anulação de todas as Resoluções da ANEEL que permitam a cobrança e a inclusão nas faturas de valores cobrados de perdas não-técnicas. A Companhia considerou esse processo como possível pelos motivos seguin-

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

tes: (a) a autora não possui autorização para propor essa demanda, conforme exigido pelo Supremo Tribunal Federal, após julgamento de recurso repetitivo sobre o tema na forma do art. 543-C do CPC 73. A autora está com o CNPJ cancelado conforme comprovado no processo e (b) esta ação civil não se trata de cobranças implementadas pela Companhia, mas sim, de critérios adotados pela ANEEL (competência legal) a respeito dos elementos de composição da tarifa de energia elétrica, logo, cabe somente a ANEEL, providências relacionadas ao tema em questão não havendo qualquer ilegalidade na consideração das perdas não técnicas na composição dessas tarifas. Neste contexto, há violação da competência exclusiva da ANEEL. Ressalte-se que, em uma eventual condenação, o valor da ação será repassado integralmente às tarifas. • Ação de indenização 7040117-63.2016.8.22.0001 no montante de R$803.464, ajuizada pela Petrobrás Distribuidora S.A. objetivando a ação de cobrança pelo fornecimento de óleo diesel. • Ação de indenização 0013664-30.2015.401.4100 no montante de R$457.037 objetivando o ressarcimento de valores em razão de onerosidade excessiva dos contratos de prestação de serviço e de descumprimento de obrigações previstas nos contratos. • Ação Civil Pública 0011930-44.2015.401.4100 no montante de R$50.200, ajuizada pela Ordem dos advogados do Brasil, objetivando discutir questões relacionadas a falta de energia. • Ação Ordinária 0008746-40.2015.822.0001 no montante de R$48.810, ajuizada pela Ordem dos advogados do Brasil, objetivando discutir questões relacionadas a falta de energia. **Fiscais:** Ações de natureza fiscal envolvem especialmente discussões sobre: (a) crédito de ICMS, (b) escrituração de documento fiscal, (c) multa não escrituração CIAP, (d) ICMS em razão da glosa de créditos nas operações de aquisição de óleo diesel para industrialização por encomenda. Principais processos: Auto de Infração 2016-2700100711 (CDA20160600058378) com valor envolvido de R$130.916 onde se discute questões relacionadas a Aprop. ind. de créditos fiscais de aquisição de óleo. Auto de Infração 2009.31.00100061 (CDA Nº 20090600042124) com valor envolvido de R$98.433 onde se discute questões relacionadas a estorno do crédito do óleo diesel - 2008. Auto de Infração 2009.31.00100058 (CDA Nº 20180200007119) com valor envolvido de R$91.735 onde se discute questões relacionadas a estorno do crédito do óleo diesel - 2005. Auto de Infração 20162700100692 (CDA Nº 20161700242462) com valor envolvido de R$90.896 onde se discute questões relacionadas a falta de Escrituração no Livro de Ent. Fiscal Dig. EFD/SPED os doc. fiscais relacionados - 2011.

21. ENCARGOS SETORIAIS

21.1 - Taxas Regulamentares: Refere-se Conta de Desenvolvimento Energético - CDE que em 2018, foi provisionada e paga dentro do próprio mês e em 2017, o saldo provisionado era de R$ 11.659. **21.2 - Obrigações do Programa de Eficiência Energética:** O contrato de concessão da Companhia estabelece a obrigação de aplicar anualmente o montante de 1% da receita operacional líquida, em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico. Segue demonstrativo das contribuições:

	2018	2017 (Reapresentado)
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	-	11.659
Fundo Nacional Desenvolvimento Científico Tecnológico - FNDCT	535	479
Ministério de Minas e Energia - MME	267	239
Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL	2.531	793
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	24.002	22.087
Programa de Eficiência Energética - PEE	57.540	48.644
Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa	1.479	1.479
Bandeira Tarifária	3.210	3.249
Total	**89.564**	**88.629**
Circulante	24.531	31.272
Não circulante	65.033	57.357

Os gastos realizados com os projetos de PEE e P&D estão registrados na rubrica de serviços em curso até o final dos projetos, quando são encerrados contra os recursos do programa, enquanto a realização das obrigações por aquisição de ativo intangível tem como contrapartida Obrigações Especiais.

22. INCORPORAÇÃO DE REDES PARTICULARES

As Resoluções Normativas da ANEEL n.º 223/2003, nº 229/2006, estabelecem as condições gerais para o atendimento aos pedidos de ligação de novas unidades consumidoras. Os regulamentos citados preveem que o solicitante, individualmente ou em conjunto, e os órgãos públicos, inclusive da administração indireta, poderão aportar recursos, em parte ou no todo, para as obras necessárias à antecipação da ligação ou executar as obras de extensão de rede mediante a contratação de terceiro legalmente habilitado. Os recursos antecipados ou o valor da obra executada pelo interessado deverão ser restituídos pela Concessionária até o ano em que o atendimento ao pedido de fornecimento seria efetivado segundo os Planos de Universalização, para os casos de consumidores que se enquadrem aos critérios de atendimento sem custo ou nos prazos fixados nos regulamentos que tratam do atendimento com participação financeira do interessado.

	2018	2017 (Reapresentado)
Saldo inicial - 2017 e 01/01/2017	152.878	7.838
Novos Processos	-	56.113
Processos ingressados via judicial	(29.598)	-
Despesa financeira	(2.347)	88.927
Saldos finais -2018 e 2017	**120.933**	**152.878**

23. OUTROS PASSIVOS

	2018	2017 (Reapresentado)
Consumidores - taxas diversas (a)	15.593	13.715
Prefeituras - iluminação pública (b)	8.921	7.014
Termo de ajuste de conduta - ANEEL (c)	5.040	5.040
Previdência privada - contribuição normal (d)	2.086	2.086
Outras	797	252
Total - circulante	**32.437**	**28.107**

a) Consumidores taxas diversas - Essa variação refere-se a devolução aos consumidores referente a Portaria nº 024/2000 da Aneel que rege sobre o desempenho da rede básica e avaliação de continuidade de prestação de serviços de energia elétrica, tais como: DEC, FEC e Resolução nº 318/2008 que estabelece critérios e procedimentos para repasse ao consumidor residencial e rural, na forma de bônus, do saldo positivo da conta de comercialização da energia elétrica de ITAIPU. **b) Prefeituras - Iluminação Pública -** Referem-se às Contribuições para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP que são inseridas nas faturas de energia elétrica dos consumidores, e quando arrecadadas são repassadas às prefeituras. **c) Termo de ajuste de conduta - TAC -** O Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC nº 004/2008, celebrado entre a Companhia e a ANEEL em 25 de março de 2008, relativo à violação de metas de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência de Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC constatado

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

pela ANEEL/SFE, no período de 01/01/2006 a 20/03/2007, que implicaram na lavratura dos Termos de Notificação - TN nº 061/2044 - SFE e 034/2007-SFE. **d) Previdência privada - contribuição normal -** O valor apresentado refere-se aos descontos efetuados na folha de pagamento dos empregados referente a previdência privada Eletros, cujo repasse dar-se-á no mês subsequente ao desconto.

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)

24. 1 - Capital Social: O capital social subscrito é de 3.440.347 (R$ 1.325.369 em 31 de dezembro de 2017) e está representado por 4.192.282.390 (1.212.156.653 em 31 de dezembro de 2017) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2018, foi integralizado 1.676.361.939 (um bilhão, seiscentas e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e uma mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., com preço de emissão expresso no valor nominal por ação de R$ 1,093399733, mediante capitalização de dívidas existentes na Companhia, totalizando R$1.832.929, com recursos da dívida dos contratos de mútuos junto a Eletrobrás e parte da dívida da Eletronorte que foram liquidados por meio do aporte de capital, conforme notas explicativas nº 1 e 16. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2018, a Energisa S/A, adquiriu 2.599.666.099 (dois bilhões, quinhentos e noventa e nove milhões, seiscentas e sessenta e seis mil noventa e nove) ações ordinárias de emissão Companhia, de propriedade da Centrais Elétricas Brasileiras S/A Eletrobras, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações e acordo de Acionistas firmados, nos termos do Edital do Leilão nº 2/2018-PPI/PND, no ambiente da Central Depositária da B3. O direito de voto inerente às ações representadas por este Registro, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Acionistas celebrando em 30 de outubro de 2018. Em atendimento aos termos estabelecidos no Edital do Leilão nº 2/2018-PPI/PND, a controladora aumentou o Capital Social da Companhia em R$ 253.844 equivalente à 1.173.387.418 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, trezentos e oitenta sete mil quatrocentos e dezoito) ações, com valor unitário de emissão em R$ 0,21633448. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2018, a controladora deliberou o aumento de capital social em R$ 282.049 representado por 1.303.763.798 ações ordinárias, todas sem valor nominal e ato continuo, integralizou o valor de R$ 253.844 representado por 1.173.387.418 ações ordinárias, conforme estabeleceu o edital do leilão em que 10% das ações seriam ofertadas aos empregados e aposentados da Companhia.

25. RECEITA OPERACIONAL

	2018			2017 (Reapresentado)		
	Fora do escopo dos auditores independentes			Fora do escopo dos auditores independentes		
	Nº de consumidores	MWh	R$	Nº de consumidores	MWh	R$
Residencial	463.977	1.248.983	789.819	458.222	1.225.446	706.228
Industrial	1.612	310.896	157.962	1.685	320.771	152.243
Comercial	42.515	633.771	385.549	40.456	629.835	353.021
Rural	128.463	333.842	147.830	127.190	325.764	128.443
Poder público	4.719	221.646	121.086	4.703	225.066	113.558
Iluminação pública	286	156.816	56.650	280	135.687	44.768
Serviço público	283	52.017	21.728	267	52.352	20.120
Consumo próprio	140	5.467	3.430	142	5.352	3.065
SUB TOTAL	**641.995**	**2.963.438**	**1.684.054**	**632.945**	**2.920.273**	**1.521.446**
Suprimento de energia elétrica	-	-	180	-	-	138
Fornecimento Não Faturado Líquido	-	-	10.259	-	-	2.702
Disponibilidade do Sist. de Transmissão	37	-	33.976	30	-	24.311
Receita de Construção de infraestrutura (a)	-	-	112.081	-	-	149.980
Penalidades regulatórias (b)	-	-	(13.209)	-	-	-
Suprimento de energia de curto prazo	-	-	53.918	-	-	75.308
Outras Receitas Operacionais	-	-	14.700	-	-	13.339
Valor Justo Ativo Financeiro Indenizável da Concessão	-	-	9.777	-	-	(23.207)
(-) Ultrapassagem Demanda	-	-	(1.787)	-	-	(1.997)
(-) Excedente de Reativos	-	-	(5.711)	-	-	(5.413)
Constituição e amortização - CVA ativa e passiva (c)	-	-	725.192	-	-	126.065
Subvenções vinculadas ao serviço concedido	-	-	86.815	-	-	71.705
Total - Receita Operacional Bruta	**642.032**	**2.963.438**	**2.710.245**	**632.975**	**2.920.273**	**1.954.377**
Deduções da Receita Operacional						
ICMS	-	-	(306.428)	-	-	(271.081)
PIS	-	-	(43.575)	-	-	(33.444)
COFINS	-	-	(200.708)	-	-	(154.039)
Deduções Bandeiras Tarifárias (d)	-	-	47	-	-	67
Programa de Eficiência Energética - PEE	-	-	(8.957)	-	-	(5.943)
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	-	-	(218.029)	-	-	(169.356)
Programa de Eficiência e Desenvolvimento - P&D	-	-	(8.957)	-	-	(5.943)
Taxa de Fisc. dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE	-	-	(1.357)	-	-	(1.308)
Total - Deduções da Receita Operacional	**-**	**-**	**(787.964)**	**-**	**-**	**(641.047)**
Total - Receita Operacional Líquida	**642.032**	**2.963.438**	**1.922.281**	**632.975**	**2.920.273**	**1.313.330**

a) A receita de construção da infraestrutura está representada pelo mesmo montante em custo de construção da infraestrutura. Tais valores são de reconhecimento obrigatório pela ICPC 01 - Contratos de Concessão e correspondem a custo de construção das obras de ativos da concessão de distribuição de energia elétrica. b) Com a adoção do CPC 47 Receitas de Contratos com cliente a partir de 1º de janeiro de 2018, com base no método retrospectivo modificado, as multas regulatórias (DIC, FIC e DMIC), passaram a ser reconhecidas em dedução às receitas operacionais. c) Refere-se ao montante de ativos e passivos financeiros setoriais CVA reconhecidos no resultado dos exercícios de 2018 e 2017, de acordo com o OCPC 08. d) A partir de janeiro de 2015, as contas de energia tiveram a aplicação do Sistema de Bandeiras Tarifárias. O acionamento da bandeira tarifária será sinalizado mensalmente pela ANEEL, de acordo com as informações prestadas pelo Operador Nacional do Sistema - ONS, conforme a capacidade de geração de energia elétrica no país. Entretanto, no exercício de 2018 a Companhia possui liminar que suspende a cobrança das bandeiras tarifárias para os consumidores do Estado. Os valores constantes no quadro

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

acima, refere-se à refaturamentos de contas que geram ajustes de valores e ou maior/menor. A ANEEL, através do Ofício nº 185 de 08 de abril de 2015, com alteração efetuada pelo Despacho nº 245 de 28 de janeiro de 2016, alterado pelo Despacho nº 4.356 de 22 de dezembro de 2017, estabeleceu novos procedimentos contábeis para registro das receitas adicionais das Bandeiras Tarifárias. Pela alteração proposta, os montantes das bandeiras passam a ser registrados na receita operacional.

26. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

Os custos e despesas operacionais especificados na demonstração do resultado do exercício possuem a seguinte composição por natureza de gasto:

	Custo do serviço				TOTAL	
	Com energia elétrica	De operação	Prestado a terceiros	Despesas operacionais Gerais e administrativas	2018	2017 (Reapresentado)
Energia elétrica comprada para revenda	(1.118.341)	-	-	-	(1.118.341)	(1.156.996)
Encargo de uso - sistema de transmissão e distribuição	(33.343)	-	-	-	(33.343)	(19.271)
Pessoal e administradores	-	(110.420)	-	(143.794)	(254.214)	(148.264)
Material	-	(3.347)	-	(2.511)	(5.858)	(5.977)
Serviços de terceiros	-	(51.516)	-	(93.881)	(145.397)	(142.244)
Amortização e depreciação	-	(149.690)	-	(7.589)	(157.279)	(80.621)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-	-	(127.649)	(127.649)	(57.454)
Provisão (reversão) para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais	-	(101.299)	-	(710.407)	(811.706)	28.010
Outras provisões	-	191.772	-	121.183	312.955	-
Provisão de créditos não orçados na CDE - CCC	-	(65.505)	-	-	(65.505)	(68.074)
Custo de construção da infra estrutura	-	-	(112.081)	-	(112.081)	(149.980)
Outros	-	(2.808)	-	(18.745)	(21.553)	(10.332)
Total	**(1.151.684)**	**(292.813)**	**(112.081)**	**(983.393)**	**(2.539.971)**	**(1.811.203)**

(i) Inclui no custo de serviço de operação R$ 572.340 (R$1.163.248 em 2017) referente a reembolso de geração térmica conforme Lei 12.111/2009.

Energia elétrica comprada para revenda

Energia comprada e uso da rede elétrica	2018	2017
Energia comprada	**(1.094.772)**	**(1.134.865)**
Sistema interligado	**(1.444.125)**	**(1.712.291)**
Contratos bilaterais, leilões e operações - CCEE (a)	(379.966)	(344.819)
Mercado de curto prazo	(484.026)	(202.588)
Energia reserva	(7.793)	(1.636)
Contrato bilateral - Termonorte	(349.758)	(340.445)
Despacho ANEEL nº 2.180/2013	(222.582)	(822.803)
Sistema Isolado	**349.353**	**577.426**
Geração contratada	(425.656)	(380.178)
Créditos da Lei 12.111/2009	775.009	957.604
Proinfa	**(23.569)**	**(22.131)**
Total	**(1.118.341)**	**(1.156.996)**

(i) Inclui demais custos na CCEE tais como, efeitos da CCEARs, liminares/ajuste de energia leilão, encargos de serviços do sistema e encargos de energia de reserva.

27. OUTROS RESULTADOS

	2018	2017
Outras receitas:		
Outras	697	1.821
	697	1.821
Outras despesas:		
Perdas	(332)	(1.784)
Provisão para perdas - ativo contratual-infraestrutura em construção	(63.066)	-
Provisão para estoques obsoletos	(8.000)	-
	(71.398)	(1.784)
Total	**(70.701)**	**37**

28. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

	2018	2017 (Reapresentado)
Receitas financeiras:		
Receita de aplicações financeiras	4.426	2.647
Variação monetária e acréscimo moratório de energia vendida	47.205	37.538
Atualização financeira - Ativos financeiros setoriais	70.199	3.755
Atualização financeira - créditos CCC	203.801	374.086
Outras	13.495	5.361
Total das receitas financeiras	**339.126**	**423.387**
Despesas financeiras:		
Encargos de dívidas - juros	(142.405)	(165.846)
Encargos de dívidas - variação monetária	(7.914)	(2.959)
(-) Transferência para ordens em curso	(284)	5.624
Despesas de IOF/Bancárias	(10.553)	(4.331)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

	2018	2017 (Reapresentado)
Atualização monetária de provisão para riscos	(50.665)	(27.386)
Atualização financeira - passivos financeiros setoriais	(1.649)	(4.009)
Atualização PEE e P&D	(3.574)	(5.453)
Atualização ICMS/PIS/COFINS - CCC	(50.842)	(27.925)
Juros e multas s/constituição Programa de Regularização Tributária - PRT	-	(36.525)
Fornecedores	(399.268)	(507.090)
Incorporação de redes	2.347	(88.927)
Outras	(40.289)	(21.159)
Total das despesas financeiras	(705.096)	(885.986)
Despesas financeiras líquidas	**(365.970)**	**(462.599)**

29. PREJUÍZO POR AÇÃO

O resultado por ação básico e diluído foi calculado com base no resultado do exercício atribuível e a respectiva quantidade de ações em circulação.

	2018	2017 (Reapresentado)
Prejuízo do exercício	(1.058.896)	(872.384)
Média ponderada das ações	4.192.282	1.212.157
Prejuízo básico e diluído por ação - R$(a)	(0,25)	(0,72)

(a) A Companhia não possui instrumento diluidor.

30. COBERTURA DE SEGUROS

A política de seguros da Companhia baseia-se na contratação de seguros com coberturas bem dimensionadas, consideradas suficientes para cobrir prejuízos causados por eventuais sinistros em seu patrimônio, bem como por reparações em que seja civilmente responsável pelos danos involuntários, materiais e/ou corporais causados a terceiros decorrentes de suas operações, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo dos nossos auditores independentes. As principais coberturas são:

			Premio anual	
Ramos	Data do vencimento	Importância segurada	2018	2017
Riscos nomeados - apólice operacional	25/08/2019	143.211	305	305
Riscos nomeados - apólice administrativa	25/08/2019	52.401	12	12
Vida em grupo	09/07/2019	41.993	94	86
Auto- frota	24/02/2019	Casco 100% tabela FIPE	13	12
			424	**415**

31. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCO

Hierarquia de valor justo: Os diferentes níveis foram assim definidos: • Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos. • Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Em função de a Companhia ter classificado o ativo financeiro indenizável da concessão como melhor estimativa de valor justo por meio do resultado, os fatores relevantes para avaliação ao valor justo não são publicamente observáveis. Por isso, a classificação da hierarquia de valor justo é de nível 3. A movimentação e respectivos perdas/ganhos no resultado do exercício de R$9.777 (negativos em R$23.207 em 2017), assim como as principais premissas utilizadas, estão divulgadas na nota explicativa nº 14. Abaixo, são comparados os valores contábeis, valor justo e os níveis hierárquicos dos principais ativos e passivos financeiros:

		2018		2017	
ATIVO	Nível	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Custo amortizado					
Caixa e equivalentes de caixa	2	25.490	25.490	39.928	39.928
Consumidores e concessionárias	2	504.282	504.282	425.507	425.507
		529.772	**529.772**	**465.435**	**465.435**
Valor justo por meio do resultado					
Aplicações financeiras no mercado aberto e recursos vinculados	2	82.985	82.985	25.778	25.778
Ativo financeiro indenizável da concessão	3	15.420	15.420	1.213.625	1.213.625
Ativos financeiros setoriais	3	1.070.013	1.070.013	166.732	166.732
		1.168.418	**1.168.418**	**1.406.135**	**1.406.135**
Custo amortizado					
Fornecedores	2	232.225	232.225	5.922.685	5.922.685
Empréstimos financiamentos, encargos de dívidas	2	2.524.689	2.524.689	1.365.157	1.365.157
		2.756.914	**2.756.914**	**7.287.842**	**7.287.842**
Valor justo por meio do resultado					
Passivos financeiros setoriais	2	**181.072**	**181.072**	**61.385**	**61.385**

Derivativos: O valor justo estimado de ativos e passivos financeiros foi determinado por meio de informações disponíveis no mercado e por metodologias apropriadas de avaliação. A Companhia tem como política o gerenciamento dos riscos, evitando assumir posições relevantes expostas a flutuações de valor justo. Nesse sentido, buscam operar instrumentos que permitam maior controle de riscos. Os contratos de derivativos são efetuados com operações de *swap* e opções envolvendo juros e taxa de câmbio, visando eliminar a exposição à variação do dólar além de adequação do custo das dívidas de acordo com o direcionamento do mercado. As operações de proteção contra variações cambiais adversas requerem monitoramento constante, de forma a preservar a eficiência das suas estruturas. As operações vigentes são passíveis de reestruturação a qualquer tempo e podem ser objeto de operações complementares ou reversas, visando reduzir eventuais riscos de perdas relevantes. **Incertezas:** Os valores foram estimados na data do balanço, baseados em informações disponíveis no mercado e por metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa mais adequada do valor justo. Como consequência, as estimativas utilizadas e apresentadas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. **Administração financeira de risco:** O Conselho de Administração tem responsabilidade geral pelo estabelecimento e supervisão do modelo de administração de risco da Companhia. A gestão de risco da Companhia visa identificar, analisar e monitorar riscos enfrentados, para estabelecer limites e mesmo checar a aderência aos mesmos. As políticas de gerenciamento de riscos e sistemas são revisadas regularmente, a fim de avaliar mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A partir da entrada da Energisa como acionista controladora da CERON, a Diretoria adotou como prática reportar mensalmente a performance orçamentária e os fatores de riscos que envolvem a Companhia. A Companhia conta com serviços de empresa especializada e independente na gestão de risco de caixa e dívida, de modo que é procedido monitoramento diário sobre o comportamento dos principais indicadores macroeconômicos e seus impactos nos resultados, em especial nas operações de derivativos. Este trabalho permite definir estratégias de contratação e reposicionamento, visando menores riscos e melhor resultado financeiro. **Gestão de Risco de Capital:** O índice de endividamento no final dos exercícios são:

	2018	2017 (Reapresentado)
Dívida (a)	2.524.689	1.365.157
Caixa e equivalentes de caixa	25.490	39.928
Dívida líquida	2.550.179	1.405.085
Patrimônio líquido (passivo a descoberto) (b)	(1.263.781)	(2.293.407)
Índice de endividamento líquido	**(2,02)**	**(0,61)**

a) A dívida é definida como empréstimos, financiamentos, debêntures de curto e longo prazos (excluindo derivativos e contratos de garantia financeira), conforme detalhado nas notas explicativas nº 18 e 19. b) O patrimônio líquido (passivo a descoberto), inclui todo o capital e as reservas da Companhia, gerenciados como capital. **a) Risco de liquidez:** A Administração, por meio do fluxo de caixa projetado, programa suas obrigações que geram passivos financeiros ao fluxo de seus recebimentos ou de fontes de financiamentos de forma a garantir o máximo possível à liquidez, para cumprir com suas obrigações, evitando inadimplências que prejudiquem o andamento das operações da Companhia. A seguir, apresentamos a estratificação dos passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados. Não é esperado que possam ocorrer alterações significativas nos fluxos de caixa incluídos nesta análise.

	Taxa média de juros efetiva ponderada (%) meses	Até 6 meses	6 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Fornecedores		232.226	-	-	-	-	232.226
Empréstimos financiamentos, encargos de dívidas e debêntures	7,67%	46.313	77.231	624.276	373.126	63.005	1.183.951
Total		278.539	77.231	624.276	373.126	63.005	1.416.177

O risco de liquidez representa o risco da Companhia enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações relacionadas aos passivos financeiros. A Companhia monitora o risco de liquidez mantendo investimentos prontamente conversíveis para atender suas obrigações e compromissos, e também se antecipando para futuras necessidades de caixa. **b) Risco de crédito:** A Administração avalia que os riscos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos são reduzidos, em função de não haver concentração e as operações serem realizadas com bancos de percepção de risco aderentes à "Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro" do Grupo Energisa. O risco de crédito é representado por contas a receber, o que, no entanto, é atenuado por vendas a uma base pulverizada de clientes e por prerrogativas legais para suspensão da prestação de serviços a clientes inadimplentes. Adicionalmente, parte dos valores a receber relativos às transações de venda, compra de energia e encargos de serviço do sistema, realizados no âmbito da CCEE, está sujeita a modificações, dependendo de decisões de processos judiciais ainda em andamento, movidos por algumas empresas do setor. Esses processos decorrem da interpretação de regras do mercado, vigentes entre junho de 2001 e fevereiro de 2002, período do Programa Emergencial de Redução de Energia Elétrica. **Exposição a riscos de crédito:** O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Nota	2018	2017 (Reapresentado)
Caixa e equivalente de caixa	5.1	25.490	39.928
Aplicações financeiras no mercado aberto e recursos vinculados	5.2	82.985	25.778
Consumidores e concessionárias	6	504.282	425.507
Ativo financeiro indenizável da concessão	14	15.420	1.213.625
Ativos financeiros setoriais (CVA) líquido	9	888.941	105.347

c) Risco de mercado: taxa de juros: Parte dos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, apresentados na nota explicativa nº 17, é composta de financiamentos obtidos junto à Eletrobrás e CCEE. A taxa de juros é definida por estes agentes, levando em conta os juros básicos, o prêmio de risco compatível com as empresas financiadas, suas garantias e o setor no qual estão inseridas. Na impossibilidade de buscar alternativas ou diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para suas estimativas, em face dos negócios e às peculiaridades setoriais, esses são mensurados pelo "método do custo amortizado" com base em suas taxas contratuais. **Análise de Sensibilidade:** De acordo com o CPC 40, a Companhia realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais os instrumentos financeiros e derivativos estão expostos, conforme demonstrado: **a) Variação das taxas de juros:** Considerando que o cenário de exposição dos instrumentos financeiros indexados às taxas de juros de 31 de dezembro de 2018 seja mantido e que os respectivos indexadores anuais acumulados sejam (CDI = 6,42% TJLP = 6,72% ao ano) e caso ocorram oscilações nos índices de acordo com os três cenários definidos, o resultado financeiro líquido seria impactado em:

Instrumentos	Exposição (R$ mil)	Risco	Cenário I (Provável) (a)	Cenário II (Deterioração de 25%)	Cenário III (Deterioração de 50%)
Instrumentos financeiros ativos:					
Aplicações financeiras no mercado aberto e recursos vinculados	82.985	Alta CDI	5.394	6.743	8.091
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(1.856.040)	Alta CDI	(120.643)	(150.804)	(180.965)
	(620.757)	Alta SELIC	(40.349)	(50.436)	(60.524)
Subtotal (b)	(2.476.797)		(160.992)	(201.240)	(241.489)
Total - (perdas)	**(2.393.812)**		**(155.598)**	**(194.497)**	**(233.398)**

a) Considera o CDI de 31 de dezembro de 2019 (6,50% ao ano), cotação das estimativas apresentadas pela recente Pesquisa do BACEN, datada de 31 de dezembro de 2018, TJLP 6,98% ao ano e IPCA 3,75%. b) Não inclui as operações pré-fixadas no valor de R$52.991. **Gerenciamento de risco de liquidez:** O risco de liquidez representa para a Companhia, a possibilidade de enfrentar dificuldades em cumprir suas obrigações relacionadas aos passivos financeiros. A Companhia monitora o risco de liquidez mantendo investimentos prontamente conversíveis para atender suas obrigações e compromissos, e também se antecipando para futuras necessidades de caixa.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

32. BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO - PASSIVO ATUARIAL

Plano de Aposentadoria e Pensão - Contribuição Definida (CD): A Companhia instituiu um Plano de Contribuições Definidas - CD junto a Fundação ELETROS em que os beneficiários contribuem em igualdade de condições com a patrocinadora, no sistema de capitalização, para transformação futura em renda pós-emprego de caráter reversivo. Isto é, o benefício a ser concedido será representado pela reversão da poupança acumulada em renda, segundo parâmetros atuariais definidos. O regime contributivo também estabelece aportes mensais por parte de empregados e patrocinadora, com base em plano de custeio atuarial pré-concebido. Considerada a característica desse plano, para efeito da Deliberação CVM 600/2012, o regime é mantido em permanente equilíbrio, com cotizações individuais balizadas pelo valor dos ativos financeiros. A ELETROS é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, voltada exclusivamente para administração de planos de benefícios previdenciários das empresas que a patrocinam, dentre elas a Companhia. Os benefícios oferecidos pelo plano incluem aos participantes: Renda mensal de aposentadoria, renda mensal de aposentadoria por invalidez, pecúlio por invalidez permanente total, resgate de contribuições e abono anual, para os beneficiários, incluem : pecúlio por morte, renda mensal de pensão por morte e abono anual. O plano de benefícios CD, por ser de modalidade contribuição definida puro, tem seus benefícios de riscos totalmente terceirizados com seguradora. Em 31 de dezembro de 2018 o plano possuía 580 participantes ativos e 14 assistidos ou pensionistas. Dessa forma, planos nessa modalidade, não estão sujeitos à avaliação atuarial no âmbito do CPC 33. A contribuição da patrocinadora durante o exercício de 2018 foi de R$ 5.438 (R$ 5.172 em 2017).

CD - CERON	2018	2017
Número Participantes	580	565
Número Assistidos	1	6
Número Beneficiários Pensionistas (famílias)	12	13

Obrigação com serviço passado: O Plano CD -CERON foi constituído junto a ELETROS, em 2011 sem contemplar o serviço passado dos funcionários. Assim foi realizado o pleito administrativo pelos funcionários, onde, por intermédio do Ofício nº 147/2017, o Chefe da Assessoria Especial de Gestão Estratégica do Ministério de Minas e Energia encaminhou à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), órgão responsável pela aprovação da demanda em entidades públicas enquanto parte da Eletrobrás, documentação relativa à alteração do Regulamento do Plano CD CERON, cuja proposta visava possibilidade de incluir a ação de contribuição extraordinária, de caráter opcional, para custeio de tempo de serviço passado, a ser coberto paritariamente pelo patrocinador e pelos participantes. O pleito apresentou o teor da seguinte forma "Poderá optar pela contribuição extraordinária o participante inscrito no plano CD CERON até 30 de setembro de 2017, que tenha ingressado no quadro de empregados do patrocinador em data anterior a setembro de 2011". A proposta foi analisada nas diversas instâncias decisórias, com manifestação favorável do Conselho Deliberativo da Eletros, em 10 de outubro de 2017, do Conselho de Administração da CERON, em 13 de outubro de 2017, e da Diretoria Executiva da Eletrobras em 16 de outubro de 2017. A SEST após solicitar várias informações complementares para subsidiar a análise do pleito, chegou-se a conclusão que, depreende-se que a proposta visa atender uma reivindicação antiga dos empregados, firmada por meio de Acordo Coletivo de Trabalho que, por se tratar de incentivo à aposentadoria, justifica ser agregada ao plano previdenciário e, em contrapartida, excluída do ACT e que o pleito encontrava amparo na legislação em vigor quanto à previsão de tempo de serviço passado - tempo de serviço na empresa anterior à implantação do plano de previdência complementar-, bem como quanto ao custeio por meio de contribuições paritárias de participantes e patrocinador, assim, em 19 de março de 2018, por meio do Ofício nº 22592 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), deu sua posição favorável ao pleito referente ao Ofício nº 147/2017/AEGE/SE-MME, de 31 de outubro de 2017, relativo à proposta de alteração do Regulamento do Plano de Previdência Complementar - CD CERON, instituído na modalidade de Contribuição Definida - CD, patrocinado pela sua controlada Eletrobras Distribuição Rondônia (EDRO) e administrado pela Fundação Eletrobras de Seguridade Social - ELETROS. Com base nos cálculos atuários iniciais apresentados no Parecer atuarial emitido pela ELETROS nº 010/2017 no valor de R$ 90.010, que foi o valor objeto da avaliação e aprovação pela SEST, observadas as condições e recomendações descritas na Nota Técnica nº 4.614/2018-MP,a Companhia realizou a provisão do passivo atuarial. Devido à conclusão do prazo de adesões, dentro do período de eventos subsequentes, em 19 de janeiro de 2019, foi realizado o ajuste da provisão em R$ 18.236, totalizando o saldo atual de R$ 71.774, cujos valores estão classificados no circulante R$ 16.661 e não circulante R$ 55.113.
Plano de saúde: A Companhia mantém benefício de Assistência Médico-Hospitalar para os empregados ativos e seus dependentes legais, bem como para os aposentados que fizeram a adesão ao Plano de Aposentadoria incentivada (PAI) e seus dependentes legais. O plano é de autogestão e as despesas incorridas são custeadas pela patrocinadora e posteriormente, de acordo percentual definido por faixa salarial prevista em acordo coletivo, são realizados os descontos em folha de pagamento, ou emitidas cobranças para os ex-empregados. Para os aposentados que fizeram a adesão ao Plano de Aposentadoria incentivada (PAI) e seus dependentes legais, o benefício pós emprego é de até um ano após a data de seu desligamento. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 as despesas com o plano de saúde foram de R$16.175 (R$16.164 em 2017).

33. COMPROMISSOS

A Companhia possui compromissos relacionados a contratos de longo prazo com a compra de energia, como segue:

Contratos de compra de energia (a)					
Vigência	2019	2020	2021	2022	após 2022
2019 a 2048	745.050	648.866	546.469	447.339	16.922.032

a) Não estão incluídos os valores referentes à Quota do Proinfa e Itaipu.
Os valores relativos aos contratos de compra de energia, com vigência de 8 a 30 anos, representam o volume contratado pelo preço médio corrente findo do exercício de 2018 e foram homologados pela ANEEL.

34. MEIO AMBIENTE (*)

A Companhia trata os impactos sociais e ambientais de seus serviços e instalações, através de programas e práticas que evidenciam a sua preocupação e responsabilidade para com o meio ambiente, dentre as quais merecem destaque: I. Periodicamente a área de meio ambiente realiza vistorias técnicas para a elaboração dos relatórios de monitoramento ambiental dos empreendimentos com Licenças de Operação - LO, que são encaminhados para os órgãos licenciadores. A apresentação desses relatórios são condicionantes e determinantes previstas na expedição das licenças. Internamente, as inconformidades identificadas, de acordo com a sua natureza, são informadas através de notificação para as áreas responsáveis, para que adotem as providências e medidas mitigadoras necessárias. II. A utilização do veículo Van da eficiência energética nos trabalhos junto as comunidades incentiva mudanças de hábitos no consumo da energia elétrica, orientando sobre a forma racional e segura, sem desperdício e chamando atenção quanto aos riscos da interferência na rede elétrica. A interação com os experimentos da Van da Eficiência Energética permite apresentar aos participantes os meios de geração, transmissão e distribuição da energia, chamando a atenção para práticas mais sustentáveis. III. A CERON participou ativamente do Seminário "Lixo Zero é Uma Atitude Cidadã", na Semana Nacional do Lixo Zero, tratando do tema "Logística e Manufatura Reversa x Sustentabilidade Ambiental na CERON", evento que ocorreu nas dependências do IBAMA/RO, promovido pelo Instituto Lixo Zero e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, em um encontro onde a sociedade, órgãos, organizações, empresas e instituições de ensino foram convidadas a refletir sobre o consumo e a responsabilidade pelos resíduos resultantes de seus feitos. IV. Desenvolvendo um

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

importante papel de parceria, a CERON se fez presente na semana de meio ambiente promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, realizada no Parque da Cidade e interagiu com um expressivo público, como: estudantes, donas de casa, empresários, funcionários públicos e do comércio, autônomos e profissionais liberais. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Madeira, também foi parceira e compartilhou da programação distribuindo material informativo sobre o uso racional de energia elétrica, preservação ambiental, gestão de resíduos sólidos, uso consciente da água, e outros temas transversais como orientações para benefício da tarifa social, e questões de cidadania voltadas para os direitos humanos, gênero, raça e inclusão social. V. Alinhada a sua Política Ambiental a Empresa compõe desde o ano de 2008 o Conselho Gestor "Gestão Integrada Cuniã-Jacundá" primando pelo desenvolvimento local e regional, assegurando sustentabilidade. O Conselho, coordenado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio tem como objetivo e missão, proteger o patrimônio natural, promover o desenvolvimento socioambiental, zelando pela conservação da diversidade biológica da unidade. É composto por ONGs, faculdades, cooperativas, institutos, órgãos públicos, associações e os próprios comunitários da reserva. A CERON desempenha importante papel social nesse grupo de trabalho. VI. Visando melhorar suas práticas de gerenciamento de resíduos sólidos a CERON viabilizou a participação das áreas de Infraestrutura Predial, Almoxarifado e Meio Ambiente do 9º Fórum Internacional de Resíduos Sólidos. O evento reuniu e consolidou os trabalhos técnicos e científicos mais importantes do país no tema resíduos sólidos. Apresentou uma visão ampla do assunto, desde estudos acadêmicos até a visão governamental e empresarial, com o propósito de difundir e aprofundar conhecimentos que abordem as causas da existência dos resíduos sólidos, provocando uma reflexão, na busca de uma consciência quanto as consequências para a relação sociedade-natureza, histórica e socialmente construída. VII. Através do Ministério de Meio Ambiente - MMA, a CERON está participando do Projeto Demonstrativo Piloto para inventário e Gestão de Bifenilas Policloradas, Projeto PNUD BRA/08/G32, concorreu com outras empresas do setor elétrico no âmbito nacional pela única vaga disponível. Esse projeto, além de permitir a CERON atender o compromisso firmado pelo Brasil, como signatário da Convenção de Estocolmo, para a completa eliminação do uso das Bifenilas Policloradas (PCB) em seu território até 2025, permitiu a Empresa uma economia de R$1.043, valor total do investimento feito pelo MMA, cabendo a CERON, como contrapartida, apenas disponibilizar seus equipamentos para a realização do inventário. (*) Informações fora do escopo dos auditores independentes.

35. INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS FLUXOS DE CAIXA

Em 2018 e 2017, as movimentações patrimoniais que não afetaram o fluxo de caixa da Companhia, são:

	2018	2017 (Reapresentado)
Outras transações não caixa		
Contas a receber da concessão - Bifurcação de Ativo	(1.290.801)	(24.324)
Contas a receber da concessão - Valor justo do ativo indenizável da Concessão	9.777	(23.207)
Atividades Operacionais		
Direito de Ressarcimento - compensação de créditos Eletrobrás	3.847.293	-
Fornecedores - assunção de dívida Eletrobrás	(4.976.441)	-
Outras contas a pagar - assunção de dívida Eletrobrás	(95.458)	-
Atividades de Financiamento		
Empréstimos e financiamentos - assunção de dívida Eletrobrás	(608.324)	-
Aumento de capital com assunção de dívida e compensação de créditos	1.832.930	-

36. EVENTOS SUBSEQUENTES

• Bandeiras tarifárias: A ANEEL definiu a aplicação da Bandeira Verde para os meses de janeiro a março de 2019, resultado de análises do cenário hidrológico do país. • Empréstimos: Em 28 de fevereiro de 2019 Companhia efetuou a liquidação antecipada dos empréstimos junto a Eletrobrás no valor de R$281.720; • Subscrição de capital: A controladora Energisa S.A, dando continuidade às informações divulgadas nos fatos relevante de 30 de agosto e ao disposto na cláusula 12 do Manual de Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados ("Oferta") referentes à Alienação de Ações e Aumento do Capital das Centrais Elétricas de Rondônia S.A. ("Ceron"), comunica que após o encerramento do período do direito de preferência de subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia. A Energisa S.A. subscreveu as sobras de 128.665.217 ações ordinárias no valor de total de R$27.834, passando a deter 95,43%. • Reajuste Tarifário: A diretoria da ANEEL aprovou em 26/03/2019, redução média de 7,4% nas tarifas de energia elétrica da Companhia, resultando em uma diminuição do índice de reajuste médio de 25,34% (aprovados em dezembro de 2018) para 17,87%. Os novos valores entrão em vigor a partir do dia 1º de abril de 2019. A redução foi originada pela combinação dos fatores: (i) diferimento de parte dos componentes financeiros apresentado pela Companhia, representando um desconto de 3,27% no índice médio do reajuste; e, (ii) abatimento da parcela do empréstimo da Conta ACR, na Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e ajustes nas parcelas referentes a outras rubricas da CDE em 4,19%.

DIRETORIA EXECUTIVA

André Luís Cabral Theobald - Diretor Presidente
Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro
Alexandre Nogueira Ferreira - Diretor de Assuntos Regulatórios e Estrategia
José Marcos Chaves de Melo - Diretor de Suprimentos e Logística
Daniele Araújo Salomão Castelo - Diretora de Gestão de Pessoas
Fabrício Sampaio Medeiros - Diretor Técnico e Comercial
Gioreli de Sousa Filho - Diretor sem designação específica
Fabio Fick - Diretor sem designação específica
Luiz Marcelo Reis de Carvalho - Diretor sem designação específica

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ivan Müller Botelho - Presidente
Ricardo Perez Botelho - Vice-Presidente
Marcelo Silveira da Rocha - Conselheiro
Vicente Côrtes de Carvalho - Diretor Contábil, Tributário e Patrimonial
Edicarla Moreira de Medeiros Oliveira - Contadora - CRC/RO 005874/O-4

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da **Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON.** Porto Velho - RO. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Reconhecimento de receita de fornecimento de energia elétrica:** As receitas da Companhia são oriundas principalmente do fornecimento de energia elétrica e atividades associadas, sendo reconhecidas quando o controle dos bens ou serviços é transferido para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual a Companhia espera ter direito em troca destes bens ou serviços. O processo de reconhecimento da receita é relevante para o desempenho da Companhia e, para atingimento de metas de performance na data base das demonstrações financeiras. Observa-se ainda, que o fluxo das transações de fornecimento de energia elétrica da Companhia envolve grande volume de dados pulverizados, sendo substancialmente processados por meio de rotinas automatizadas. O processo ainda inclui o julgamento do auditor sobre a estimativa da Administração em relação à parcela da receita de fornecimento de energia posterior ao último período de leitura do consumo, mas cujo fornecimento ocorreu ainda dentro do exercício, que somente será faturada no mês seguinte, de acordo com o regime de competência. Consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria, tendo em vista a relevância dos valores envolvidos e os potenciais efeitos sobre o registro contábil da receita e das contas a receber, a dependência de controles internos eficazes e os critérios envolvidos na determinação da parcela de energia fornecida, mas não faturada. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação do desenho e da eficácia operacional dos controles internos implementados sobre o faturamento e reconhecimento de receita, a verificação da conciliação da receita com os saldos contábeis e a análise da liquidação subsequente de saldo das contas a receber em aberto. Adicionalmente, efetuamos procedimentos analíticos, comparando as receitas reconhecidas com as informações de consumo de energia, quantidade de unidades consumidoras por classe e correspondentes tarifas com aquelas aprovadas pelo órgão regulador, e o recálculo amostral dos montantes de receita não faturados na data base da auditoria, além da análise de lançamentos manuais e eletrônicos que poderiam se sobrepor aos controles internos para o fluxo das transações de reconhecimento de receita de fornecimento de energia. Nossos exames incluíram, ainda, a realização de testes por meio de amostragem para verificação da integridade das bases de dados e informações utilizadas no processo de reconhecimento de receita. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da Administração, consideramos aceitáveis as políticas e as estimativas utilizadas pela Administração para reconhecimento de suas receitas de fornecimento de energia, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 3.2 e 25, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Infraestrutura da concessão:** Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia mantém registrados saldos de infraestrutura em construção, ativo financeiro e intangível da concessão nos montantes de R$ 488.752 mil, R$ 15.420 mil e R$ 744.999 mil, respectivamente que, em conjunto, representam a infraestrutura da concessão. O custo da infraestrutura é uma parte importante da fórmula para definição da tarifa a ser cobrada pela Companhia, nos termos do Contrato de Concessão. As regras para definição da infraestrutura remunerada através da tarifa e sua mensuração são estabelecidas pelo Poder Concedente e passíveis de julgamento, e não necessariamente estão alinhadas com práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas regras regulatórias podem levar ao registro como infraestrutura gastos que, eventualmente, não poderiam ser classificados como tal de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ou não considerar gastos capitalizados de acordo com essas práticas contábeis, quando dos processos tarifários. Durante o ano de 2018, a Companhia capitalizou gastos em infraestrutura no montante de R$ 131.450 mil, líquido das obrigações especiais. Este assunto está divulgado nas notas explicativas 14 e 15 das demonstrações financeiras. Adicionalmente, a mensuração do ativo financeiro, no montante de R$ 15.420 mil em 31 de dezembro de 2018, leva em consideração revisões tarifárias periódicas realizadas pelo Poder Concedente que ocorrem apenas a cada 4 anos, assim como premissas definidas pela Administração para os anos que não ocorre tal revisão. Consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria, tendo em vista as especificidades e subjetividade atreladas ao processo de capitalização de gastos com infraestrutura e à mensuração do ativo financeiro, assim como a relevância dos valores envolvidos. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria envolveram, dentre outros, a avaliação das políticas da Companhia para a definição dos investimentos em infraestrutura, incluindo o rateio dos custos indiretos, as políticas estabelecidas pela Companhia para a tal contabilização. A avaliação da capitalização de serviços tomados para os projetos e componentes menores, quando comparado com os dados históricos, os padrões da indústria e o exame, em base de testes, da documentação suporte para os gastos incorridos durante o exercício de 2018 com base nessas políticas. Realizamos o recálculo da determinação e atualização do ativo financeiro realizado pela Companhia, discutimos as premissas utilizadas pela Administração, confrontando com informações externas do mercado e estabelecidas pelo Poder Concedente, assim como observamos as variações ocorridas nas últimas revisões tarifárias anuais e periódicas. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre a infraestrutura de concessão incluídas na nota explicativa 15 das demonstrações financeiras. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios determinados pela Administração da Companhia para definição dos gastos elegíveis a capitalização como custo da infraestrutura e sua mensuração, e as premissas utilizadas na determinação e avaliação do ativo financeiro, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 16, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Provisões para riscos fiscais:** Conforme divulgado na nota explicativa 20, a Companhia é parte em diversos processos de natureza fiscais, trabalhistas, cíveis e regulatórios cujo valor agregado totaliza R$ 4.809.822 mil em 31 de dezembro de 2018, para os quais nenhuma provisão foi constituída considerando que a sua probabilidade de perda foi avaliada como possível. Desse montante, R$ 1.543.809 mil se referem a ações de natureza tributária. Consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores envolvidos nos processos, ao grau de julgamento envolvido na determinação se uma provisão deve ser constituída, sua estimativa de valor e a probabilidade de desembolso financeiro, bem como pela complexidade dos assuntos e do ambiente tributário no Brasil. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos incluíram, dentre

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON - CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - Companhia Aberta

outros, a utilização de especialistas para nos auxiliar na avaliação das opiniões legais obtidas pela Companhia para as causas tributárias, bem como na realização de reuniões periódicas com a Administração e revisão das atas do Conselho de Administração para discutir a evolução dos principais processos judiciais em aberto, assim como a leitura e avaliação das opiniões legais de especialistas externos quando aplicável. Também, obtivemos cartas de confirmação dos consultores jurídicos externos da Companhia, a fim de comparar suas avaliações acerca das causas em aberto com as posições consideradas pela Administração. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre esses assuntos que estão mencionados na nota explicativa 20 às demonstrações financeiras e, especificamente sobre as contingências mais significativas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o andamento dos processos fiscais, trabalhistas cíveis e regulatórios, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação da probabilidade de perda para fins de reconhecimento e dos julgamentos aplicados na mensuração do valor destas provisões adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 20, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outros assuntos:** *Auditoria dos valores correspondentes:* O exame das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, preparadas originalmente antes dos ajustes descritos na nota 3.3, foi conduzido sob a responsabilidade de outro auditor independente, que emitiu relatório de auditoria sem modificação, com data de 17 de abril de 2018. Como parte de nossos exames das demonstrações contábeis de 2018, examinamos também os ajustes descritos na Nota Explicativa 3.3 que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras de 2017. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2017 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguração sobre as demonstrações financeiras de 2017 tomadas em conjunto. **Demonstração do valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração e o Balanço Social. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e o Balanço Social e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses relatórios. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e o Balanço Social e, ao fazê-lo, considerar se esses relatórios estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidos de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração e/ou no Balanço Social, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. - CRC - 2SP 015.199/O-6
Roberto Cesar Andrade dos Santos - Contador CRC - 1RJ 093.771/O-9

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os acionistas das **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON** ("Companhia") para se reunirem no dia 11 de abril de 2019, às 11:00 horas (horário local de Porto Velho-RO), na sede da Companhia, localizada na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, na Avenida Imigrantes, nº 4.137, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre (i) a 2ª (segunda) emissão, para colocação privada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Debêntures"), perfazendo o montante total de até R$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Emissão"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, incluindo os sistemas de custódia eletrônica das Debêntures, instituições financeiras para atuar como banco liquidante e escriturador das Debêntures, assessores legais e, caso necessário, representante dos titulares das Debêntures; (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela companhia ou de realização de assembleia geral dos titulares das Debêntures; e (iii) ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES: - Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam admitidos na Assembleia, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, documento de identidade e, se for representada por procurador, o instrumento de mandato; (ii) se pessoa jurídica: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, Estatuto ou Contrato Social e ata de eleição dos respectivos administradores. Se for representada por procurador, apresentar também o instrumento de mandato. Para que a Companhia possa organizar a Assembleia, solicitamos que tais documentos sejam encaminhados para o endereço eletrônico do Gerente de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel (caurelio@energisa.com.br), ou depositados na sede da Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. Porto Velho, 01 de abril de 2019. Ivan Müller Botelho - Presidente do Conselho de Admnistração.